

Pregão Eletrônico 131/2023

Processo Administrativo nº 311/2023

Protocolo nº 70237/2023

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 16/02/2024

Horário: 09h00min

Volume 02



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



NOVA DATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO 70237/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/01/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 16/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 30/01/2024 09:08:44-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



Licitação

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

30/01/2024 13:05:08

Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 31/01/2024.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão		UASG Responsável		
97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE		989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00131/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei				
Lei nº 10.520/2002				
Objeto				
Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.				

Motivo do Evento de Alteração

Alteração na altura total do veículo, passando de 2.800mm para no mínimo 2.490mm.

Data da Divulgação do Evento de Alteração	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
31/01/2024	A partir de 31/01/2024 às 08:00	Em 16/02/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO Nº. 70237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 16 de fevereiro de 2024 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consulतालicitacoes/ConsLicitacaoFiltro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº. 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Bloqueio
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	40.000,00
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	50.000,00
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	127.150,00
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000	140.000,00

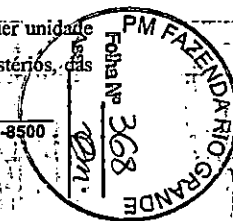
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

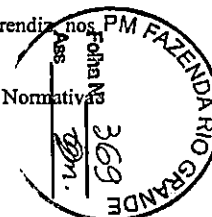
4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 131/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 131/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

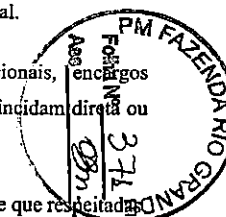
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

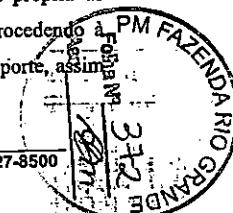
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

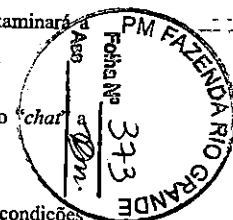
11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ccis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail) -

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO VI - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôncas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

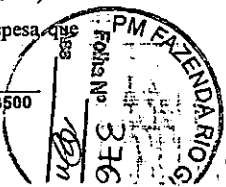
13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

venha a incidir sobre os mesmos:

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

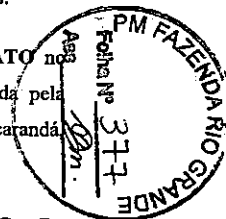
15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. O bem deverá ser entregue na sede do Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, n.º 247 – Bairro Nações – neste Município.

17.3. As especificações do item estão fixadas nos **ANEXO I** e **Termo de Referência Complementar**.

17.4. A fiscalização da contratação ficará a cargo dos servidores **Euclides Tenório de Araújo Neto**, matrícula 96901 e **Francisco Expedito Damas Soares Junior**, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria n.º 07/2022 SMS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios; ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

18.2. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

18.4. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.5. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.6. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

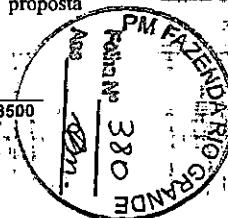
c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

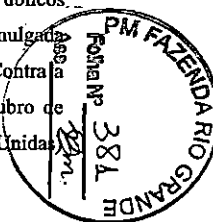
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada-deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

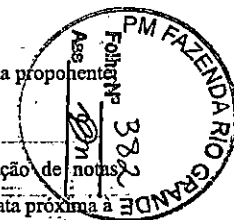
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541, e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Plotagem.

ANEXO III – Carta Proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

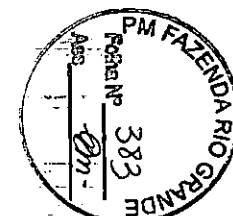
ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

ANEXO V - Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2024.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



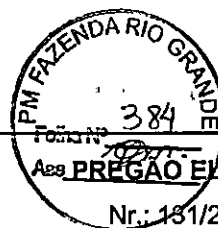
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR



Página: 1 / 1

Processo Administrativo: 311/2023

Data do Processo: 13/12/2023

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Descrição complementar conforme o Termo de Referência.	349.937,5000	349.937,50
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	349.937,50

Veículos SESA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Carros Hatch

● Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo leve
hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid,
hb20, etc.). É necessário analisar
a aplicação das marcas levando
em conta o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

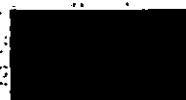
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

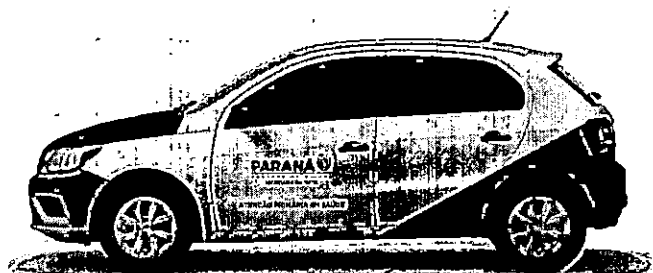
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C

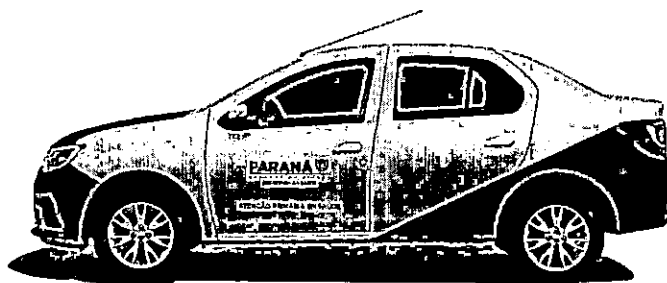
C100 M82 Y38 K31



Carros Sedan



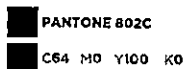
Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluençe, logan, voyage, fiesta sedan, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

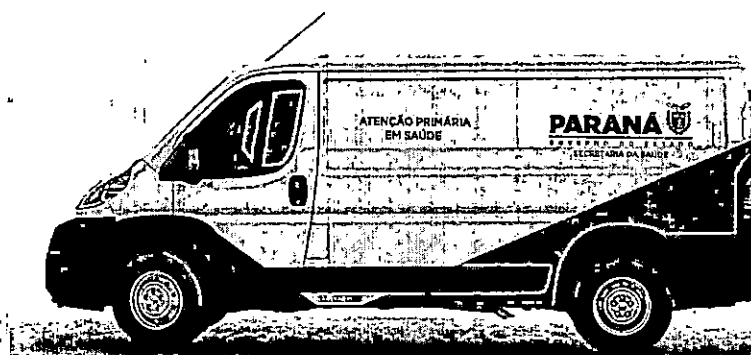


Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562



Vans

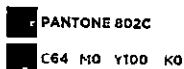
Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo van. É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



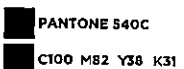
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562



Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van ambulância.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



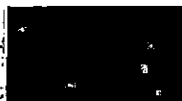
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

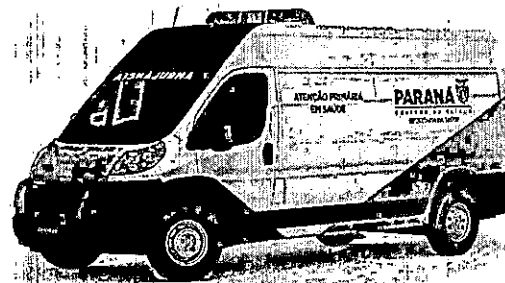
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

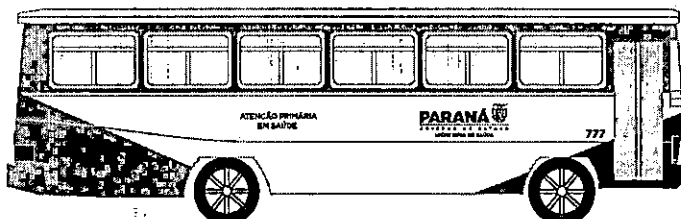
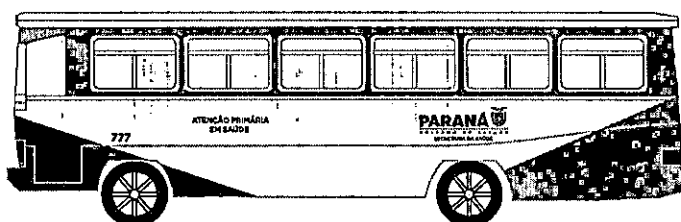
PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



Ônibus

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de ônibus.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

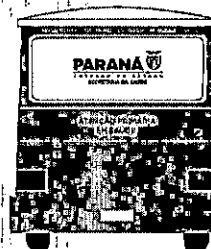
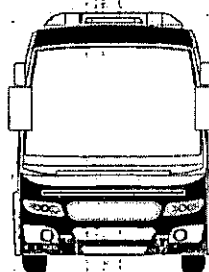
C64 M0 Y100 K0



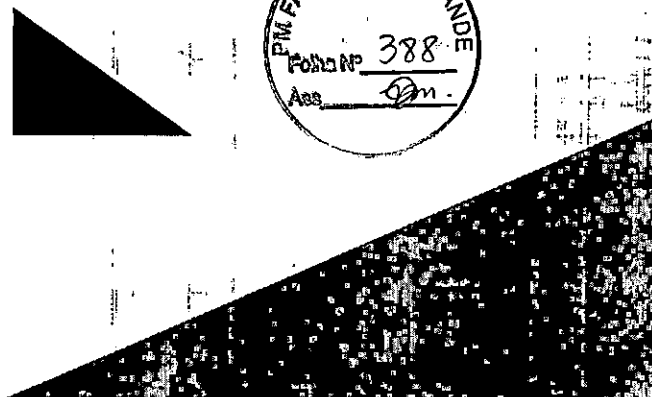
Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



Itens isolados



ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA
EM SAÚDE



AMBULÂNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO Nº. 70237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito abertura de licitação para Aquisição veículo ambulância Tipo B destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA - PR n.º 767/2022.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas pelas especificações abaixo:

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico

Descrição Sintética: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. Primeiro emplacamento deverá ser realizado pela empresa vencedora em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Descrição Completa:

Dimensões

Comprimento total mínimo = 5.000 mm e máximo de 7.000 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000);

Distância mínima entre eixos = 3.520 mm;

Capacidade mínima de carga após a transformação = 770 kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000);

Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm;

Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) deverá ser de no mínimo 2.490mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000);

Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações = 1.800 mm;

Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm

Dimensões mínima da zona de carga – altura / largura = 1.860 mm / 1.750 mm.

Motor

Dianteiro; 4 cilindros; Sobrealimentado; Turbocompressor com intercooler Combustível: Diesel

Potência mínima: 130cv Torque: 30kgf.m³ 36 kgf.m³. Cilindrada mínima: 1.997 cc Sistema de

Alimentação: Injeção eletrônica

Abastecimento de Combustível:

Capacidade mínima = 70 litros

Direção

Direção elétrica, hidráulica ou direção eletro hidráulica, original de fábrica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Transmissão

Mínimo de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré;

Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine, conforme a normatização vigente e de cinco pontos para os ocupantes traseiros;

O veículo deve estar equipado com limpadores de para-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito.

Freios ABS nas quatro rodas, Corretor de frenagem e/ou anti-derrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas, e controle de estabilidade de vento lateral, sistema anti-capotamento, controle adaptativo de carga, retrovisores externos elétricos, multimídia de no mínimo 7", câmera e sensor de ré original de fábrica com manual e passo-a-passo detalhado sobre o espelhamento e ativação/utilização do GPS.

Retrovisor interno monocromático;

Revestimento do banco em courvin lavável e impermeável permitindo a assepsia com sabão e álcool 70%;

Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

Protetor de cárter e câmbio de aço de no mínimo 1.8mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries;

Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes da cabine;

Vidro elétrico na cabine;

Travamento elétrico das portas com acionamento à distância;

Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; Dois avisos em destaque, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", na cabine e no compartimento do paciente;

Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos. O ensaio do corrimão deve ser de acordo com a AMD STD 008;1);

Alarme de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm);

Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente.

Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm; sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e porta lateral de acesso no salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir ou manta PET com proteção antichama, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

Sistema Elétrico

Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico e nos previstos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 para Ambulância Tipo B, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico.

O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.

Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Todas as aberturas na viatura para passar a fiação devem ser adequadamente calafetadas.

Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico.

Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção.

As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção.

Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries.

Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário.

Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, de material resistente a quebras e danos por manuseio frequente e localizada ao alcance do motorista. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo seis tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas 5V(DC) padrão USB, além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.

Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem.

As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Duas tomadas tripolares (2P+T) de 110V (AC) montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries e a prova d'água (IP66), estando em uso ou não.

Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 leds de 03 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.
2. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).
3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.
4. Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 20° (categoria alto brilho).

Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:

1. Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho);
2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.
3. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

1. Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;
2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lúmens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Sinalizador de teto:

Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.300 mm e máximo de 1.500mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo, por meio de base, confeccionada em policarbonato transparente, cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio estruturado, dotada de cúpula injetada em policarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistentes a impactos e descoloração, com tratamento UV que deve ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado exclusivamente parafusos de aço inox para as junções e fixações da barra (vedado uso de presilhas). Conjunto luminoso composto por módulos dotados de lentes refletoras, intercambiáveis entre si, possibilitando a manutenção e alternância do módulo quando danificado, próprios para iluminação de emergência, na cor vermelho rubi, com mínimo de 72 LEDS totais, caso possua módulo de luz de bico, este deverá funcionar em conjunto com os demais da barra e na mesma cor. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" no veículo permita, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Parágrafo Único: A barra sinalizadora de teto, deve possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas: SAE J595_201403 Revised Classe 1/Red - Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 600 Cd e 14.400 Cd-Seg/Min; SAE J575_201508 Revised - Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl); SAE J845_2013 Classe 1/Red - 180° Hemispherical Coverage All FPs; SAE J578_201603 - Color Test. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 04 sinalizadores na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

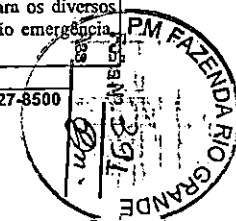
cor branca, distribuídos pelas grades frontais na parte superior de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 Leds cada com 3 W, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 Leds de 3 Watts cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lúmens. 2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°. 3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm." Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 Leds de 3 Watts cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lúmens. 2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°. 3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12V e consumo nominal máximo de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

Sinalização acústica:

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista próximo a instalação da central multimídia no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: 1. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); 2. botão liga-desliga para a sirene; 3. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; 4. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; 5. microfone para utilização da sirene como megafone; 6. controle de volume do megafone. Todos os controles sonoros deverão ter sua modificação de configuração (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento) através da buzina do veículo e também por controle acoplado à central ou pela central. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná - Fone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações - Fazenda Rio Grande - Paraná - Fone: (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Sistema de Oxigênio

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de condutos, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua tripla com três saídas de oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser fixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua tripla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂, com rosca padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em náilon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbullhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado ou alumínio anodizado, guarrição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de náilon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normalizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com náilon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normalizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos; Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA (High Efficiency Particulate Air filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro.

Bancos

Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de couvin lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine cinto de três pontos e para cadeira fixa com sistema giratório do médico cinto de quatro pontos com liberação acionada por um toque. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em couvin lavável impermeável e com resistência a limpeza com sabão e álcool 70% e as intempéries, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança com cinco pontos e outro subabdominal que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco quando necessário. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. O banco tipo baú deve possuir ainda uma única fechadura simples, evitando sua abertura involuntária. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 7 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior, com tubo em aço inox, localizada na altura da cabeceira da maca próximo ao banco lateral para descarte dos perfurocortantes. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 8 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Maca

Maca totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares; peso total no máximo 40kg; alças laterais basculantes, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração e com trava de segurança que impossibilite a liberação de ambos os eixos de uma vez; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm confeccionados em material de alta durabilidade, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo; Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de até 1.200 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 120 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. Acompanham: colchonete bi-partido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização;

Prancha/Maca de resgate e salvamento:

Deverão ser fornecidas dois sistemas de Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: cada sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm.

Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à crianças e adultos. As duas extremidades deverão possuir formato retangular. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes



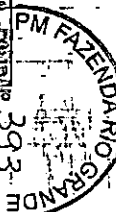
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon, nas medidas de 160 cm de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada num estojo (capa) com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de náilon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de náilon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 160 cm com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 110 cm com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 125 cm para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 180 cm com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 185 cm com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 210 cm com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 245 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 130 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português. Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante).

DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geometria do veículo ou acrílonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

limpeza. Não poderá ser utilizada massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão paralelos no teto do salão de atendimento (cor amarela), cujo comprimento deve corresponder a pelo menos 70% do comprimento total do teto do salão. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca raspem (para-choque e soleira da porta traseira), para proteção de todos estes elementos. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeiras em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) sem porosidade na superfície a fim de não acumular sujeira e facilitar assepsia. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas de todos os armários deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco externo para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma mão, porém não podendo ser do tipo "pressão para abrir". As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Possuir compartimento para apoio dos 2 cilindros de oxigênio, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. Bancada para acomodação dos equipamentos, inclusive barra removível para acomodação das bombas infusoras, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi embutidos. O Apêndice III mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: 1. 01 armário para guarda de materiais com portas corredeiras em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm; 2. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em náilon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm; 3. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 160 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 75 cm; 4. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corredeiras. 5. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 150 cm de comprimento, 40 cm de largura, com uma altura de 30 cm.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Design Externo: O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual da Secretaria Estadual de Saúde – APSUS e se encontram anexo a este Termo de Referência.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg 05 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, de acordo com normas da ABNT, que deverão ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita no mínimo 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada bivolt automática (110-240V), bateria recarregável.

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Primeiro emplacamento deverá ser realizado pela empresa vencedora em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pela SESA-PR para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCALS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor ficará a cargo do servidor Euclides Tenório de Araujo Neto, Matrícula 96901 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

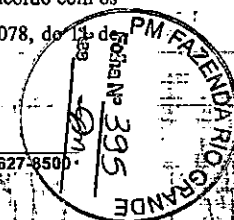
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as Dotações Orçamentárias: 265 fonte 1381 e 1303. Caso se faça necessário uma contrapartida, as Dotações Orçamentárias serão: 265 fonte 1303 e 1494.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, mat. 359412...

13.2. Elaborado em 23/11/2023.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 359412

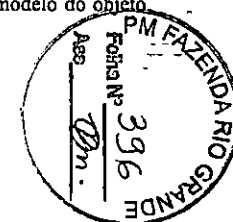
Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 96901

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Fiscal de Contrato
Matrícula 349123

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 6813/2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO Nº. 70237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO Nº. 70237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

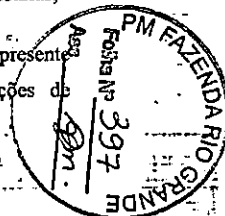
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



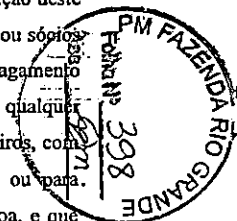
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.
- 14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 131/2023

PROTOCOLO N° 70237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 311/2023

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n° - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município OAB n°, em conjunto com o Secretário Municipal de, inscrito no CPF n° doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°, Inscrição Estadual n°, Inscrição Municipal n°, estabelecida na R., n°, CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob n°, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO N° 70237/2023, e que se regerá pela Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n° 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo II e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA GARANTIA

Cláusula Terceira: A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

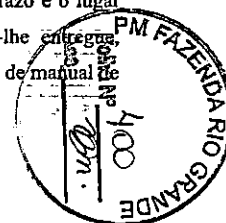
Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

Parágrafo Quarto: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Quinto: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação ficará a cargo dos servidores Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 96901 e Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria nº 07/2022 SMS, aos quais competirá





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Bloqueio
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	40.000,00
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	50.000,00
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	127.150,00
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	140.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Clausula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

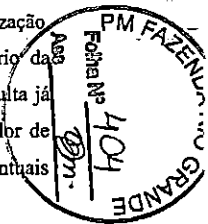
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por



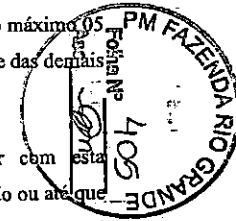
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

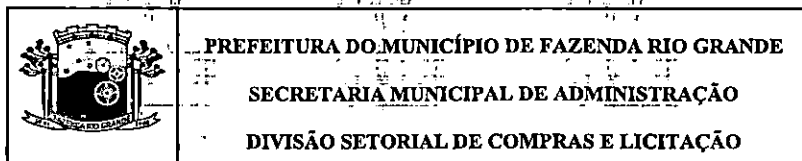
cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

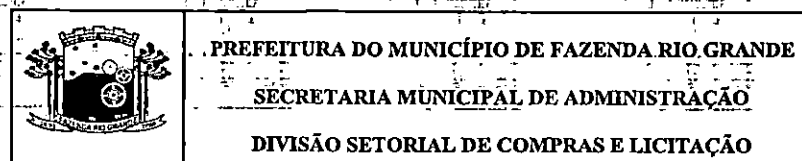
Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

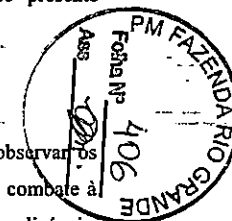
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tornem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo: aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande; Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

Procurador do Município
OAB nº

Secretário Municipal
Decreto nº

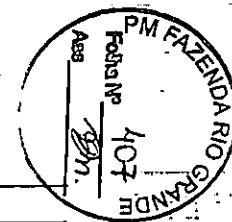
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO Nº. 70237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção; Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO Nº. 70237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União - CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal



Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

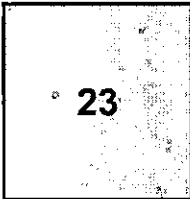
Página: 1 / 1
Data: 31/01/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070237/2023	
Número Único: VBK.KE2.FT4-W5	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 22/11/2023 11:20 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/01/2024 9:07 AM
	Descrição Parecer: Ao Pregoeiro.
	Sessão agendada para 16/02/2024 às 09:00h.

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº017 de 30 de janeiro de 2024

Página 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

FREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO 70137/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico – Resolução da SESA-PR nº 747/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/01/2023 às 08:00h no site <http://www.gov.br/fazenda-rio-grande>. Abertura das Propostas 16/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compa/pt-br>

Fazenda Rio Grande-PR, 30 de Janeiro de 2024.

gub.br

Leis Catherine Rodrigues
Pergoço Municipal



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024
Processo 57/2024

O FAZPREV torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo propostas para aquisição de Cadeiras, nas condições estabelecidas em Termo de Referência. Os interessados devem encaminhar suas propostas com no mínimo: Descrição de objeto, valor unitário e total; CNPJ; Endereço físico e eletrônico; telefone de contato; Data; Nome completo e identificação do responsável para e-mail: fazprev@fazprev.com.br, até o dia 05/02/2024. Para obter mais informações e respeito do objeto favor consultar Termo de Referência disponível no site www.fazprev.com.br.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2024
Processo 18/2024

O FAZPREV torna público a revogação da Dispensa de Licitação 03/2024, processo 18/2024, cujo objeto é a instalação de equipamentos de ar-condicionado, para alterações no descritivo técnico.
Mais informações podem ser obtidas em fazprev@fazprev.com.br ou 41.3955-2146.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV
Av. João de Deus, 307 - Bairro Esquilão - CEP 83.870-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones 41.3628.9754 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.721/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO 453/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.
CONTRATADO: Mais Esquilão Ltda.
OBJETO: Contratação de serviços de integração de Estágio Supervisionado
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
VALOR GLOBAL: R\$ 15,38 (quinze e cinco reais e trinta e oito centavos) referente ao pagamento de taxa administrativa por estágio obrigatório
VIGÊNCIA: 5 anos – início em 08/02/2024
DATA DA ASSINATURA: 24/01/2024



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ nº 05.145.721/0001-03

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024
Processo 31/2024

O FAZPREV torna público a revogação da Dispensa de Licitação 04/2024, processo 31/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de ar-condicionado, para alterações no descritivo técnico.
Mais informações podem ser obtidas em fazprev@fazprev.com.br ou 41.3955-2146.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação, art 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Av. João de Deus, 307 - Bairro Esquilão - CEP 83.870-004 - Fazenda Rio Grande - PR
Fones 41.3628.9754 - fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

Maralto Terminal de Contêineres S.A. - Maralto torna público que recebeu do IBAMA, a Licença de Instalação (LI) nº 1482/2023, com validade até 28/11/2029 para a instalação de terminal portuário na margem sul do safor externo da Baía de Paranaguá, na região denominada Pontal do Poço, Município de Pontal do Paraná, no Estado do Paraná.

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Modular Transportes Ltda, CNPJ 88.009.030/0006-14 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Instalação, para transporte rodoviário de cargas intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos e armazéns gerais situada à rod. BR 116, n.º 22301, L.º 2A, 2B e 2C-BL2.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA A TRATAMENTO TRATAMENTOS TÉRMICOS torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Ambiental Simplificada - RLAS para Serviços de Usinagem, Solda, Tratamento e Revestimento em Metais com Linha de Galvanoplastia instalada na Rua Anselmo Vaccari, 320 - Vila Margarida - 83040-580 - São José dos Pinhais/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA A TRATAMENTO TRATAMENTOS TÉRMICOS torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, com validade de 23/03/2024, para Serviços de Usinagem, Solda, Tratamento e Revestimento em Metais com Linha de Galvanoplastia localizada na Rua Anselmo Vaccari, 320 - Vila Margarida - 83040-580 - São José dos Pinhais/PR.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - 23076/1807/2018-28
Pregão Eletrônico nº 80004/2024 - UFFR (UASB) 153079
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma dos Sistemas de Prevenção de Incêndio do Restaurante Universitário do Centro Politécnico da Universidade Federal do Paraná. TIPO: Maior Descrito. DATA DE ABERTURA: 18/02/2024, às 09h00min LOCAL: site <https://www.compras.gov.br/licitacao>. O Edital está disponível no site supracitado e na Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, informações: licitacao@ufpr.br, Curitiba, 30 de janeiro de 2024. Exatidão José dos Santos - Pregoeiro.

CISAMUSEP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
COMPRASGOV Nº 50003/2024
O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, no aparelho de diagnóstico por imagem (Raio-X) do Condôrio Público Intermunicipal de Saúde do Setor de Saúde - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 46 e Incisos da Lei Complementar nº 123/2006.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DAS LANCES: 20 de fevereiro de 2024, às 09h.
LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contescho, nº 600 Itaipu/PR - Fone: (41) 3123-8300 - Gerência de Compras e Licitações ou pelo site www.cisamusep.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023
OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas neste município de acordo com os planos de custos, programação física financeira, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 4.888/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: HÉRICIO INACIO GONÇALVES ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ nº 14.800.802/0001-33.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a supressão do item "Retirada de poste acima de 18 metros de altura. Quantidade: 2 unidades." com valor total de R\$ 343,21 (trezentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente a 0,05% do valor inicial contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal nos arts. 65, II, alínea b da Lei nº 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico nº 005/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo nº 18280/2023.
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 76.987.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024
OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de ÁGUA MÍDIA LAVADA, destinada a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
ATENÇÃO: Cota Pleno - Ampla Concorrência para o item 01. Cota Reservada para o item 02, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006. Participação exclusiva microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item 02, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.
MODO DE DISPUTA: "Aberto".
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h30min do dia 18/02/2024.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/02/2024, a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 289.010,00 (Duzentos e oitenta e nove mil e dez reais).
Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura da União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro - União da Vitória/PR, Telefone (41) 3521-1237.
E-MAIL: licitacao@uniadaovitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniadaovitoria.pr.gov.br - link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória/PR, 29 de janeiro de 2024.
BACHIR ABBAS - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 107/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de áudio, visando atender as necessidades do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SILEJU / Banda Esportiva do Município de Fazenda Rio Grande, sob o nº 08.545.027/0001-69, vencedora do item 19 com valor total de R\$ 568,98 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos); STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.808/0001-44, vencedora do item 06 com valor total de R\$ 40,86 (quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos); CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.142.525/0001-88, vencedora dos itens 12, 13, 14, 17 e 18 com valor total de R\$ 17.399,96 (dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); INFRAEASY SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.562.720/0001-43, vencedora do item 07 com valor total de R\$ 17.678,16 (dezessete mil e setecentos e setenta e oito reais e quinze centavos); LAVINA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.442.038/0001-04, vencedora dos itens 01, 20 e 22 com valor total de R\$ 101.187,90 (cento e um mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos); NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 32.222,20 (trinta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos); QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40, vencedora dos itens 03, 04 e 05 com valor total de R\$ 112.225,99 (cento e doze mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos); CARVALHO MIRANDA DE LACERDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.023/0001-31, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 11 com valor total de R\$ 13.864,62 (treze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); ELITE SUL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.604.071/0001-83, vencedora do item 16 com valor total de R\$ 1.587,88 (mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos). Os itens 15 e 21 resultaram desertos/fracassados. O processo absteve legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 025/2024 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 30 de janeiro de 2024.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para serviços de recapetamento em CBUQ sobre paralelepípedo, localizado na Rua Uliass Zaton, no Bairro Santa Luzia, no município de Quatro Barras-PR conforme Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15571/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: empresa HÉRICIO INACIO GONÇALVES ENGENHARIA - LTDA, CNPJ nº 51.640.802/0001-33.
Valor Total do Fornecimento: R\$ 401.893,50 (quatrocentos e um mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de 71 - Rastros de 100m x 100m - Suporte Básico Resolvido da SESA-PR nº 757/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/01/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras> e/ou Abertura das Propostas 18/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/licitacao>.
Fazenda Rio Grande/PR, 30 de janeiro de 2024.
Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 31.051/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos das artigos 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº 31.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes credenciados: VITOR EMANUEL RUIEL CAMARGO, GASSIA LITTE E ROGERIO DA SILVA JUNIOR, PIRAQUARA, 26 de janeiro de 2024. Josimar Aparecido Knapp Freitas - Prefeito Municipal.
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 31.051/2023
Em cumprimento ao disposto no art. 103, § 1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme os especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido o credenciado possui HABILITAR - ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Pleno; 12h - GASSIA LITTE, ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Pleno; 12h - VITOR EMANUEL RUIEL CAMARGO, ITEM 8 - Prestação de Serviços Gerais (manutenção e limpeza) - Regime: Pleno; 12h - ROGERIO DA SILVA JUNIOR, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas inscrições foram credenciadas para atendimento das Secretarias Municipais. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar documentação escaneada de acordo com o Edital. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrapropostas por igual período. Piraquara, 26 de janeiro de 2024. Ana Cláudia Costa da Oliveira - Presidente da Comissão de Credenciamento.

No extrato do Contrato nº 52/2024 - Processo nº 33.682/2023 - Dispensa de Licitação nº 22/2023, publicado no portal Diário Indústria & Comércio do dia 26/01/2024 - Edição nº 11419, página 15, onde se faz: Prazo da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 16/01/2026, inclusive. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 16/01/2026.
2º AVISO - ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.251/2023
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi cancelada/desistida nos autos do Edital nº 16/2023, a Tomada de Preço nº 16/2023, em razão de o Edital nº 16/2023, publicado no portal Diário Indústria & Comércio do dia 26/01/2024 - Edição nº 11419, página 15, onde se faz: Prazo da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 16/01/2026, inclusive. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 16/01/2026.
2º AVISO - ADIAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.251/2023
O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi cancelada/desistida nos autos do Edital nº 16/2023, a Tomada de Preço nº 16/2023, em razão de o Edital nº 16/2023, publicado no portal Diário Indústria & Comércio do dia 26/01/2024 - Edição nº 11419, página 15, onde se faz: Prazo da Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 16/01/2026, inclusive. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 17/01/2024 e encerramento em 16/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023
OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de massa asfáltica (CBUQ) utilizada a quente para aplicação a frio, para colocação em vias públicas, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 18/02/2023, conforme especificações, previsões e exigências da Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETECTOR DA ATA: ROLP RENTAL LTDA - CNPJ: 10.868.748/0001-43.
VALOR: de R\$ 498.250,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização em vias urbanas no Município de Quatro Barras-PR, conforme Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 18/02/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES, INDUSTRIAIS E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 77.048.484/0001-83.
Valor Total do Fornecimento: R\$ 613.852,89 (seiscentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.568/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2024 - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
TIPO: Menor Preço Global
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção do complexo esportivo, de lazer e canalização do "valetão", no parque linear do Jardim Menino Deus, localizado na Rua Doze de Outubro, nº 995 no bairro Jardim Menino Deus, no município de Quatro Barras-PR conforme Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 13.479/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: empresa LDK CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 20.170.000/0001-03.
Valor Total do Fornecimento: R\$ 1.838.710,26 (um milhão, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.987.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205
CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXI, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGA, em 25/01/2024, para que surta os efeitos legais do julgamento da Pregoeira Oficial, o resultado do Pregão Eletrônico nº 02/2023, cujo objeto Registro de Preços para aquisição de móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, condicionadores e eletrônicos, equipamentos para perigulho, entre outros, destinados a inauguração do Centro de Educação Infantil Isadir Barcelos do Amaral do Município de União da Vitória - PR, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Em razão disso, as empresas: Alfa Lillier e Leiteiro e Silva, inscritas no CNPJ nº 22.609.215/0001-47, com o Valor Global de R\$ 5.589,97 (Cinco mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); Cit Produtos de Aço Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.81.340.960/0001-00, com o Valor Global de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); Chão de Gita Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.28.071.141/0001-55, com o Valor Global de R\$ 6.673,72 (Seis mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos); Comercial Usual Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.14.050.076/0001-91, com o Valor Global de R\$ 31.233,72 (trinta e um mil e duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos); Cristal Sul Comércio Varejista de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.30.256.618/0001-17, com o Valor Global de R\$ 1.588,59 (Um mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos); Diálogo Desenvolvimento - ME, inscrita no CNPJ nº 01.10.487.864/0001-33, com o Valor Global de R\$ 1.562,00 (Um mil quinhentos e cinquenta e dois reais); D.S.E. Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54, com o Valor Global de R\$ 4.199,66 (Quatro mil e cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); Formas e Móveis e Móveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.42.727.372/0001-64, com o Valor Global de R\$ 10.876,00 (Dez mil e oitocentos e setenta e oito reais); Gaucha Comércio de Colchões Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.18.820.059/0001-12, com o Valor Global de R\$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais); Inova Tech Informática Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.28.706.488/0001-90, com o Valor Global de R\$ 28.207,17 (Vinte e oito mil e duzentos e sete reais e dezessete centavos); K.G. Comércio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.21.971.041/0001-03, com o Valor Global de R\$ 1.940,00 (Um mil e novecentos e quarenta reais); M.A.C. Carrosses Eletro Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.28.074.486/0002-87, com o Valor Global de R\$ 3.260,53 (Três mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos); Maxima Associação Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.28.717.043/0001-94, com o Valor Global de R\$ 8.166,00 (Oito mil e trezentos e sessenta e seis reais); Paperflex Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.07.299.566/0001-69, com o Valor Global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais); Plastiblock Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.33.748.192/0001-92, com o Valor Global de R\$ 10.504,00 (Dez mil e quinhentos e quatro reais); Redeplan Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.07.491.107/0001-49, com o Valor Global de R\$ 10.542,02 (Dez mil e quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos); R&M Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.50.468.469/0001-28, com o Valor Global de R\$ 828,67 (Oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos); Vambel Equipamentos para Escritório Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.27.340.252/0001-51, com o Valor Global de R\$ 5.540,00 (Cinco mil e quarenta e quatro reais); V&V Comércio Atacadista Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.10.573.458/0001-06, com o Valor Global de R\$ 7.933,56 (Sete mil e novecentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos). ITENS DESERTOS: Item nº 05, nº 19, nº 20, nº 21 e nº 22.

Consulte nossa equipe

de Publicidade Legal

Ligue 413333-9800

publegal@induscom.com.br

ou pl@induscom.com.br



Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 107/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de instrumentos musicais e equipamentos de áudio, visando atender as necessidades do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SMELJ / Banda Escola", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PEDRO G.FERNANDES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.945.027/0001-69, vencedora do item 19 com valor total de R\$ 568,98 (quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos); STAGE MUSIC COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.909/0001-44, vencedora do item 05 com valor total de R\$ 40.980,85 (quarenta mil e novecentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos); CLEBER NASCIMENTO DA ROSA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.142.525/0001-88, vencedora dos itens 12, 13, 14, 17 e 18 com valor total de R\$ 17.399,96 (dezessete mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); INFRAEASY SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.553.228/0001-13, vencedora do item 07 com valor total de R\$ 17.678,15 (dezessete mil e seiscentos e setenta e oito reais e quinze centavos); LAVNA VIVACE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.442.038/0001-94, vencedora dos itens 01, 20 e 22 com valor total de R\$ 101.167,80 (cento e um mil e cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos); NSN INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.039.865/0001-20, vencedora do item 02 com valor total de R\$ 32.222,20 (trinta e dois mil e duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos); QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40, vencedora dos itens 03, 04 e 06 com valor total de R\$ 112.225,99 (cento e doze mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos); CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.839.023/0001-31, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 11 com valor total de R\$ 13.864,62 (treze mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); ELITE SUL COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.804.071/0001-88, vencedora do item 16 com valor total de R\$ 1.392,88 (mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos); Os itens 15 e 21 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 025/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

7613/2024

NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO 70237/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/01/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 16/02/2024 às 09:00h (Horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de janeiro de 2024.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

7773/2024

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, torna público que realizará licitação, na modalidade concorrência, para outorga de concessão administrativa para a delegação dos serviços de iluminação pública, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficiência energética, operação e manutenção da Rede Municipal de Iluminação Pública. A entrega dos documentos necessários à participação ocorrerá dia 15 de março de 2024, de 09h às 12h, na sede da B3 S.A., situada no Município de São Paulo, na Rua XV de Novembro, nº 275 - Centro. A sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais ocorrerá dia 15 de março de 2024, também na sede da B3. O valor estimado do empreendimento é de cento e noventa milhões oitocentos e dois mil e noventa e nove centavos). A íntegra do edital e seus anexos encontra-se disponível na Secretaria Municipal Obras, com endereço à Av. Vila Paraguaçu, em Foz do Iguaçu/PR e horário das 08h às 14h, ou no site eletrônico: <http://www.portal.datatransparencia.licitacoes.wfml.licitacoes.gov.br> através do e-mail nathalia.nmam@pmfui.pr.gov.br (hotmail), ou pelo telefone/WhatsApp (45) 2105-4444.

Foz do Iguaçu, 30 de janeiro de 2024.
Eliane Davilla Sá
Secretária Municipal da Administração

7774/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, através da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados a republicação do Chamamento Público visando o Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional, constando de preparação, organização, divulgação (anúncios, reclamos e propaganda) e condução de Leilão Público, eletrônico e presencial, destinado à alienação de imóveis, veículos, bens móveis inservíveis, sucatas e outros, pertencentes à Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR, o credenciamento está regulamentado no âmbito Municipal através do Decreto nº 31.496/2023 e será regido pelo art. 79 e seguintes da Lei 14.133/2021, e normativas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente instrumento e anexos. **PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO:** O Edital ficará aberto para credenciamento, a partir do dia 29/01/2024 e o Chamamento ficará aberto para credenciamento dos interessados, a qualquer tempo, de novos interessados que preencham os requisitos exigidos para o credenciamento, enquanto houver interesse da administração Municipal e necessidade de contratação dos serviços credenciados, contados a partir da data de vigência do presente Edital. **DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** As inscrições serão efetuadas via Protocolo Geral do Município, preferencialmente através do Protocolo Digital, auto-atendimento no seguinte endereço: <https://sistemas.pmfui.pr.gov.br/PortalBmpresaria/ABERTURAPROCESSO/PROTOCOLO>. Os documentos relativos à habilitação para credenciamento serão juntados nas abas correspondentes as etapas do Processo Digital e se físico anexados ao Processo. **LOCAL E HORÁRIO DA PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** A Comissão designada para esse fim reunirá-se, conforme a demanda de inscritos, e o horário da reunião para análise dos documentos relativos à habilitação e de qualificação técnica, a qual analisará os documentos e mediante ata lavrada atestará a legitimidade de cada credenciado. **ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame junto à Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, pelo telefone (45) 2105-1339, ou através do e-mail: williamsimao@gmail.com, das 08h às 13h30min, de segunda a sexta-feira, ou através da internet, acessando o link: <http://www2.pmfui.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfml.licitacoes.aspx>. **VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DESTA EDITAL:** Para visualização e impressão deste edital, acesse o site www.pmfui.pr.gov.br, clique em licitações, pesquisa de editais, Entidade Governamental, Modalidade: Chamada/Chamamento Público - Licitação nº 002, ano 2024.

Datado e assinado digitalmente em 30 de Janeiro de 2024.

Eliane Dávila Sávio

Secretária Municipal da Administração

7798/2024

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO LICITAÇÃO

1ª ADENDO - MODIFICADOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL Nº 003/2024

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público as ALTERAÇÕES que ocorreram no edital de Concorrência Pública nº 003/2024, oriundas do Primeiro Adendo Modificador, ficando remarcada a data de abertura, para o dia 20 de fevereiro de 2024, às 09h00min. O Edital modificado, a pasta técnica e o Adendo Modificador, em inteiro teor, estarão disponíveis através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitação e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira/PR, 30 de janeiro de 2024.

Marcelo Celestrino / Comissão de Licitação

7797/2024

Guarapuava

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Avé do Departamento de Licitações e Contratos, público que fará realizar a Licitação abaixo:

O Nº 281/2023, para a especialização na construção civil para execução de obras em Palmeirinha, Resolução 932/2021 - termo de

avaliação (setecentos e vinte e dois mil quinhentos e vinte e dois reais).

Preço Global.

Lei nº 14.133, de 2021, dos Decretos Municipais, nº 45/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, e demais normas municipais.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <<https://bllcompras.com.br>>

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 55183924

Documento emitido em 31/01/2024 08:47:36.

Diário Oficial Com: Ind. e Serviços
Nº 11581 | 31/01/2024 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.impressaooficial.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA E AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO

Concorrência Pública para Concessão Comum com Subsídio, destinada à delegação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Cascavel/PR.

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, por meio da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, comunica a todos os interessados que será realizada CONSULTA PÚBLICA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar a minuta do Edital de Licitação, Contrato e anexos da futura Concorrência Pública destinada a selecionar a melhor proposta para exploração e prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros em Cascavel/PR. Os documentos pertinentes aos estudos técnicos especializados de assessoria para a estruturação e apoio para a nova Licitação de Concessão para a prestação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Cascavel/PR, desenvolvidos pela FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE, estarão à disposição dos interessados, durante o período de 31/01/2024 até 29/02/2024, no seguinte endereço: Rua Erechim, 1436, Bairro Centro, na cidade de Cascavel/PR (Departamento de Transporte), podendo ainda serem acessados integralmente no seguinte endereço eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1VHbt-QI44dgQOeqQX0MDfMjcde_o8Q7usp-sharing.

I - OBJETIVOS A Consulta Pública tem por objetivo colher contribuições, críticas e informações acerca da minuta do Edital de Concorrência Pública para "Concessão Comum com Subsídio, destinada à delegação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Cascavel/PR". Instrumento de transparência e participação social, a Consulta permite que os interessados encaminhem suas contribuições a respeito da Minuta do Edital e seus anexos, bem como seus pedidos de esclarecimento a respeito dos documentos apresentados. II - FORMA DE PARTICIPAÇÃO Poderão participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria. Os interessados em participar poderão fazê-lo analisando as minutas do Edital, dos seus anexos e todos os demais documentos disponíveis, os quais estarão disponíveis no endereço Rua Erechim, 1436, Bairro Centro, na cidade de Cascavel/PR, onde poderão obter cópia reprográfica de tais documentos mediante o pagamento dos respectivos custos de reprodução ou em mídia eletrônica, desde que a pessoa interessada possua o dispositivo para armazenamento (CD ou pendrive), a partir da data de 31/01/2024, por um período de 30 (trinta) dias. Serão apreciadas as contribuições que: 1) contemham identificação do participante e contato (telefone ou e-mail); 2) estejam devidamente inseridas no formulário padrão constante no Anexo I da presente Convocação; e, 3) sejam enviadas até às 17 horas da data de 29/02/2024 para o endereço Rua Erechim, 1436, Bairro Centro, Cascavel/PR, CEP: 85.812-260 ou para o e-mail: concessao.transporte coletivo@gmail.com. III - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Será realizada Audiência Pública na data de 16/02/2024, com início às 14h00min e encerramento às 17h00min, no endereço Rua Paraná, 5000, Bairro Centro, Cascavel/PR (Auditório da Prefeitura Municipal de Cascavel). IV - PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA AUDIÊNCIA PÚBLICA I - A participação é aberta a todos os interessados. II - Os interessados em apresentar manifestações poderão fazê-lo por escrito, até a data de 09/02/2024 e apresentá-las no endereço Rua Erechim, 1436, Bairro Centro, na cidade de Cascavel/PR ou no e-mail: concessao.transporte coletivo@gmail.com. III - No momento da audiência as entidades/cidadãos, devidamente inscritos, terão a oportunidade de se manifestar, com o tempo limitado de 03 (três) minutos. IV - A mesa poderá responder o questionamento/manifestação ressaltando-se o direito de fazê-lo somente por escrito, sendo a resposta disponibilizada no Caderno 01 - Atos do Poder Executivo, do Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel/PR. V - PROCEDIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA I - Abertura: A Mesa será composta por um Presidente e por técnicos da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE que trabalharam no desenvolvimento da nova modelagem do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Cascavel/PR. O Presidente poderá, a seu critério, convidar técnicos e demais consultores para esclarecimentos, conforme exigir a exposição dos trabalhos. II - Exposição Técnica: Apresentação a respeito da nova modelagem: 1 (uma) hora. O tempo de exposição da nova modelagem poderá ser estendido a critério do Presidente da Mesa. III - Debate e contribuições: Após a apresentação da nova modelagem, será iniciada a participação popular, de acordo com a ordem de inscrição, garantindo-se, no máximo, 03 (três) minutos para cada inscrito. Qualquer interessado poderá, até o término da Audiência, subscrever questionamentos, dúvidas e apresentar sugestões, que poderão ser apreciados durante a Audiência. ANEXO I - FORMULÁRIO PARA CONTRIBUIÇÕES EM CONSULTA PÚBLICA: Nome; E-mail para contato; Telefone para contato; Item do Edital/Anexo da Concessão do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Cascavel/PR; Redação Sugerida; Observações, dúvidas, críticas ou sugestões (apresentação fundamentada do questionamento).

Cascavel-PR, 29 de Janeiro de 2024.

SIMONI SOARES

Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania - TRANSITAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023**

DATA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***.

CONTRATADO: A. L. BRUM PAPELARIA E INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.572.000/0001-70, com endereço CEP 82810-060, Curitiba/PR, neste ato representada pela sua sócia Sra. ANAZILIA LARA, brasileira, empresária, portadora da CI/RG Nº 5.92*.***. * e no CPF/MF Nº 842.***.***.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 104 - Demais Impostos Vinc. Educação - EXERC. CORRENTE, conforme condições e especificações no Termo de Referência (anexo 1 do edital).

VALOR: Pela aquisição dos produtos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo LOTE 01 e LOTE 06 o valor total de R\$ 132.373,89, condições esta da vencedora.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do CONTRATO será de 120 dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2023**

DATA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, PORTADOR DO CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***.

CONTRATADO: EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 45.555.416/0001-99, com endereço na Avenida Sete de Setembro, 4995, sala 1, Água Verde, Curitiba/PR, neste ato representada pela sua sócia Sr. CLEYTON LIMA MENDEZ, brasileiro, empresário, portador da CI/RG Nº 001.***.*** e no CPF/MF Nº 049.***.***.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSOS: 104 - Demais Impostos Vinc. Educação - EXERC. CORRENTE, conforme condições e especificações no Termo de Referência (anexo 1 do edital).

VALOR: Pela aquisição dos produtos o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04 e LOTE 05, o valor total de R\$425.818,82 (quatrocentos e vinte e cinco mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), condições esta da vencedora.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do CONTRATO será de 120 dias, a contar da data da assinatura do mesmo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2023**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023**

DATA DO CONTRATO: 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF Nº 77.001.311/0001-08, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, SR. ÁLVARO TELLES, portador do CI/RG Nº 1.90*.***PR, CPF/MF Nº 337.***.***.

CONTRATADO: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.481.981/0001-31 com endereço CEP: 82.015-130, Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. LUIS SILVA DOS SANTOS, portador do CI/RG Nº 6.15*.***. * SSP/PR e no CPF/MF Nº 922.***.***.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PLANTÕES MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DE CASOS CLÍNICOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o LOTE 01 - o valor de R\$ 5.179.518,00 e para o LOTE 02 - o valor de R\$ 919.200,00. Valor total deste CONTRATO - R\$ 6.098.718,00, condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64, parágrafo 2º.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO será de 365 dias contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado, suprimido ou rescindido conforme lei 8566/93

PRazo DE VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA do CONTRATO será de 395 dias a contar da sua assinatura.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2023**

Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Administração, Gestão e Prestação de Serviços Em Saúde Para Realização de Serviços Complementares de Plantões Médicos Para Atendimento de Casos Clínicos de Urgência/Emergência de Média e Alta Complexidade Nas Unidades de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R\$
MEDPRIME CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A	23.481.981/0001-31	R\$ 6.098.718,00

Castro, 7 de dezembro de 2023

ÁLVARO TELLES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços para o fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmittas) visando atender os Estabelecimentos de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de fevereiro de 2024 até às 08:00 horas do dia 20 de FEVEREIRO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 19 de FEVEREIRO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço Lote

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023**

PROTOCOLO 70237/23 - Processo Administrativo nº. 311/23

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/01/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 16/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de janeiro de 2024.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA**AVISO DE ALTERAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2024**

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público as ALTERAÇÕES que ocorreram no edital de Concorrência Pública nº 003/2024, oriundas do Primeiro Adendo Modificador, ficando remarcada a data de abertura, para o dia 20 de fevereiro de 2024, às 09h00min. O Edital modificado, a pasta técnica e o Adendo Modificador, em inteiro teor, estarão disponíveis através do site www.guaia.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bil.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 - e-mail compras@guaia.pr.gov.br.

Guaiara-PR, 30 de Janeiro de 2024

MARCELO CELESTRINO

Comissão de Licitação



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1310		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	311/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	150021030100412054490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	349.937,50		
Data de Lançamento do Edital	14/12/2023	Data Registro	24/01/2024
Data da Abertura das Propostas	30/01/2024	Data Registro	31/01/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	16/02/2024		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8329571947 ([Logout](#))



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000005647/2024 4RY.CGZ.LKJ-MD 02/02/2024 02:26:16

Súmula: SEGUE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA RESPOSTA QUANTO À 3ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 131/2023.

REQUERENTE		
NOME		CPF/CNPJ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO		
LOGRADOURO		BAIRRO
JACARANDA,		
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE
FAZENDA RIO GRANDE/PR		EMAIL
BENEFICIÁRIO		
Nome:		CPF/CNPJ:
Divisão de Compras e Licitação		

DOCUMENTO DO PROCESSO: NÚMERO:
Documento -

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS – INTEGRANTE DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR – subscritora do edital de licitação

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 131/2023

A3D COMÉRCIO EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.561.822/0001-81, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº. 237, Bairro Jardim Castelo Branco, CEP nº. 14.090-495, e-mail: a3dempreendimentos@gmail.com, na Cidade de Ribeirão Preto /SP, neste ato por seu representante legal que esta subscreve, vêm, tempestiva e respeitosamente, diante dessa respeitável municipalidade interpor

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

1- DOS FATOS

Foi publicado por esta municipalidade o edital que regulamenta o Pregão Eletrônico nº 131/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a "**Aquisição de Ambulância tipo B –**



Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", de acordo com as especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência, que são parte integrante do edital.

Atendendo à convocação desse respeitável órgão público, essa impugnante manifesta o seu interesse de participar da licitação supracitada.

Conquanto, ao verificar as condições de participação se deparou com inconsistências e obscuridades no instrumento convocatório as quais tem potencialidade de restringir, dificultar a elaboração da proposta, bem como desestimular e afastar a participação de um grande número de potenciais licitantes do certame, senão vejamos:

1.1 – DA EXIGÊNCIA DE 1º EMPLACAMENTO DO VEÍCULO EM NOME DA MUNICIPALIDADE E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME RESTRITA SOMENTE ÀS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS E FABRICANTES DA MARCA.

O edital de licitação assim preconiza:

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

(.....)

2- ESPECIFICAÇÕES



2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas pelas especificações abaixo:

(.....)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Primeiro

emplacamento deverá ser realizado pela

empresa vencedora em nome da Prefeitura

Municipal de Fazenda Rio Grande. Assistência

Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo.

Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento

em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio

Grande, junto ao DETRAN/PR.

➤ Como podemos observar o edital de licitação faz restrição indevida no certame, o que *data venia*, nos permite afirmar que o instrumento convocatório está viciado com cláusula que reserva/restringe/delimita o mercado, com fulcro na Lei 6.729/79 (Lei Ferrari);

Com efeito, a presente impugnação enfrenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, haja vista estar divorciadas do rito estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, bem como restringir a competitividade do certame, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.



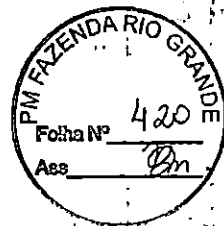
**POR ESSA RAZÃO CONFIAMOS NO BOM SENSO
DA ÍNCLITA SERVIENTIA PARA DAR TOTAL PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO
ORA APRESENTADA, COM A REFORMA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

3- DO DIREITO

A Constituição Federal no art. 170, caput e inciso IV preconiza a LIVRE CONCORRÊNCIA, donde se conclui que qualquer ato contrário é incompatível com tal regime e constitui reserva de mercado.

Nesta linha de entendimento são as decisões do Supremo Tribunal Federal e TRF2, *in verbis*:

EMENTA: AUTONOMIA MUNICIPAL. DISCIPLINA LEGAL DE ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL. LEI MUNICIPAL DE JOINVILLE, QUE PROÍBE A INSTALAÇÃO DE NOVA FARMÁCIA A MENOS DE 500 METROS DE ESTABELECIMENTO DA MESMA NATUREZA. Extremo a que não pode levar a competência municipal para o zoneamento da cidade, por redundar em reserva de mercado, ainda que relativa, e, conseqüentemente, em afronta aos princípios da livre concorrência, da defesa do consumidor e da liberdade do exercício das atividades econômicas, que informam o modelo de ordem econômica consagrado pela Carta da República (art. 170 e parágrafo, da CF). Recurso não conhecido. (RE 203909.STF. Rel. Min. Ilmar Galvão.1997).



Ementa

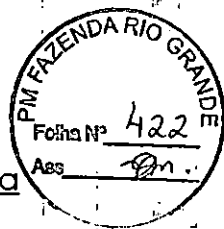
CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PORTARIAS DETERMINANDO AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DE DISTRIBUIDORAS DA MESMA UNIDADE DA FEDERAÇÃO. DECRETO-LEI 395/38 NÃO RECEPCIONADO PELA ATUAL CONSTITUIÇÃO. ART. 170, PARÁGRAFO ÚNICO DA CRFB/88. - Trata-se de apelação em face de sentença que denegou a segurança, fundando-se legalidade das Portarias MME nº 10/97 e ANP nº 201/99. - Nos termos do art. 170, parágrafo único, da Carta Magna de 1988, somente a lei pode estabelecer casos nos quais restrições podem ser impostas ao desempenho de atividade econômica. Inexiste, então, lei a emprestar fundamento à Portaria, cuja aplicação é impugnada pela impetrante. - As restrições, impostas às TRR"s, de aquisição de produtos e derivados de petróleo somente das distribuidoras da mesma unidade da federação, previstas nas Portarias atacadas, não encontram amparo legal, considerando-se que a Constituição da República vigente não recepcionou o Decreto-lei nº 395/38, no qual se amparam. - O assunto guerreado no presente trata justamente sobre a observância das fronteiras da legalidade e da razoabilidade,



vez que a redação das citadas Portarias, parece realmente querer criar uma reserva de mercado, em afronta às diversas garantias insculpidas no texto constitucional, dispondo, ainda, sobre matéria que depende de lei que expressamente trate do assunto. - Denegar a segurança seria o caso de manter privilégio incompatível com o regime de livre concorrência, consagrado pelo art. 170, inciso IV, da atual Constituição. - Recurso provido para conceder a segurança. (TRF 2ª Região. Des. Fed. Ricardo Regueira. Primeira turma. 2002).

De outro lado, a Lei 8.666/93 estabelece a competitividade como um dos princípios do procedimento Licitatório, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a **garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são



correlatos. (Redação dada pela

Lei nº 12.349, de
2010) (Regulamento) (Regulam
ento) (Regulamento)

§ 1º **É vedado aos agentes públicos:**

I - admitir, **prever**, incluir ou tolerar, **nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo**, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, **e estabeleçam preferências ou distinções** em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes **ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte



e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Neste Diapasão, vejamos o que diz a doutrina:

"A competição é um dos principais elementos do procedimento licitatório. Deve-se compreender que a disputa entre eventuais interessados possibilita à administração alcançar um melhor resultado no certame, auferindo uma proposta vantajosa. Além da competitividade, que é reconhecida pela ampla doutrina e enquanto princípio) pode ser compreendida de acordo com os outros princípios pertinentes, este dispositivo deve ser encarado pelo gestor como regra, sendo expressamente vedadas cláusulas ou condições restritivas do caráter competitivo, motivadas por situações impertinentes ou irrelevantes para a obtenção do objeto contratual. (Charles, Ronny. Leis de Licitações Públicas comentadas. 2ª Ed. Jus Podivm. 2009. Salvador)."

Marçal Justen Filho prefere falar em isonomia,

Transcreve:

"Isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a inviabilidade de restrições abusivas,

desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela aos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração. **A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos.**" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. Dialética. São Paulo. 2010).

Neste diapasão de acordo com a Constituição Federal e as leis que regulam a matéria afeta às licitações públicas, resta clarividente que o certame deverá ser conduzido com a observância de dois pilares essenciais, ou seja, **a garantia da ampla participação e da isonomia (ampla competição) bem como a obtenção da proposta mais vantajosa para o ente promotor da licitação.**

Pois bem. A par disso faremos a subsunção à lei das questões que maculam o edital do certame.

2.1 – DA EXIGÊNCIA DE 1º EMPLACAMENTO DO VEÍCULO EM NOME DA MUNICIPALIDADE E DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME RESTRITA SOMENTE ÀS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS E FABRICANTES DA MARCA.

No exórdio imperioso salientar que Lei Federal nº 6.729/79 (conhecida como Lei Ferrari), dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, e não raras vezes a administração pública de forma sagaz, desproporcional e desarrazoada intenta se valer dos estratagemas da



referida Lei com o único objeto de afastar revendedoras multimarcas de certames licitatórios.

Este tipo de comportamento, implica em afronta direta à legalidade, sobretudo porque a **REFERIDA NORMA PADECE DE INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL, EM ESPECIAL PORQUE NÃO FOI RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988,** bem como viola o princípio da isonomia, da ampla participação e consequentemente afasta a administração pública da obtenção da proposta mais vantajosa na medida em que causa restrição indevida no certame.

NESTA ESTEIRA, URGE FRISAR QUE NO PRESENTE CASO A MUNICIPALIDADE ESTÁ VIOLANDO o **entendimento mais recente e solidificado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União,** conforme se depreende do **Acórdão 1510/2022 Plenário TCU (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman) Licitação.** Edital de licitação. Veículo. Concessionária. Competitividade. Restrição. Na aquisição de veículos novos (zero quilômetro), **é irregular a aplicação do art. 12 da Lei 6.729/1979 (Lei Ferrari) para restringir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, impedindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios,** pois _contraria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência_



(arts. 3º, inciso II, e 170, inciso IV, da Constituição Federal e art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993). Vejamos:

(.....)

"INTRODUÇÃO

1. Trata-se de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 4/2020 sob a responsabilidade do Município de Águas Formosas, no Estado de Minas Gerais, com valor adjudicado de R\$ 187.000,00, cujo objeto fora a aquisição de um veículo 0 km, tipo van, com capacidade para quinze passageiros, e outras especificações (peça 2, p. 45).(.....)

26- Relativamente à segunda alegação (relatada no item 7), é comum em licitações a ocorrência de conflitos entre concessionárias de fabricantes ou montadoras e revendedoras multimarcas acerca do que seria considerado um veículo 0 km. As concessionárias invocam o art. 12 da Lei 6.729/1979, conhecida como Lei Ferrari, para afastar revendedoras não autorizadas da disputa; de outra sorte, as revendedoras sustentam que veículo "zero" é o não usado, havendo amparo a essa posição na lei, na jurisprudência e na doutrina, pois aceitar somente concessionárias nos processos licitatórios através da restrição do conceito de veículo 0 km, ofenderia os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia, e da impessoalidade, e a livre concorrência estabelecidos nos arts. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

27- É lógico que quanto maior o número de licitantes, maior é a competitividade, e com ela, a probabilidade de as propostas apresentarem preços mais vantajosos à Administração Pública. Portanto, utilizar a Lei Ferrari para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria o princípio da competitividade, aludido no artigo 3º, § 1º, I,



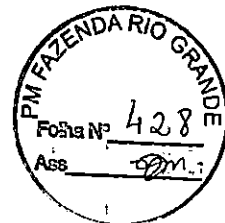
da Lei 8.666/1993!

28- É nesse sentido o entendimento esposado pelo TCU, como pode ser observado no Acórdão 10.125/2017-TCU-2ª Câmara (relator: Ministro Augusto Nardes), cujo trecho do Relatório acatado como razões de decidir no Voto Condutor ora se reproduz:

Segundo o Ministério da Saúde, o edital não prevê em qualquer momento que as empresas licitantes sejam exclusivamente concessionárias autorizadas ou fabricantes. Em relação à classificação de 'veículo novo', o edital prevê, por meio das especificações contidas no termo de referência, que os veículos tenham características de zero quilômetro (peça 3, p. 180).

[...]

Pelo que se constata, a
discussão gira em torno da
questão do primeiro
emplacamento e, em
havendo empresa
intermediária (não fabricante
ou concessionária), o veículo
não seria caracterizado
como zero km, nos termos da
especificação contida no
Apêndice do termo de
referência contido na peça



3, p. 46.

Da leitura do subitem 10.1.1.2 do edital (peça 3, p. 39) e das especificações técnicas dos veículos (peça 3, p. 46), não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados.

É importante destacar que a questão do emplacamento ou a terminologia técnica utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato. (grifamos).

29- Há também entendimento jurisprudencial acerca do tema, a exemplo de decisão do TJSP, cujo extrato se reproduz:

Mandado de Segurança. Pregão. Aquisição de veículo



zero quilômetro. Menor preço ofertado por vendedora de automóveis multimarcas. Concessionária insurgindo-se pois só ela em condições legais para venda de veículo zero quilômetro. Dúvidas trazidas na inicial sobre a certeza de seu direito. **Zero quilômetro significa carro novo, ainda não usado.** Segurança denegada. Recurso não provido. (TJSP: Apelação Cível 0002547-12.2010.8.26.0180; Relator (a): Francisco Vicente Rossi; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público; Foro de Espírito Santo do Pinhal — 2ª Vara Judicial; Data do Julgamento: 26/03/2012; Data de Registro: 29/03/2012) (destaques feitos pelo autor).

30- Desta forma, não assiste razão à representante também em sua segunda alegação, que é questão já enfrentada por esta Corte de Contas e pelo Poder Judiciário.

31- Diante do exposto, a representação não poderá ser conhecida, pela não existência dos indícios de irregularidades ou ilegalidades apontados pelo autor. Ainda, diante dos argumentos trazidos, não se verifica a presença de interesse público, de acordo com o art. 103, § 1º, da Resolução TCU 259/2014.

Com efeito, em virtude da súmula TCU 222 – As decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Portanto, o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR** não poderá negar vigência à decisão do TCU sob pena de cometer arbitrariedade e ilegalidade no certame licitatório o que decerto implicará na nulidade do processo.



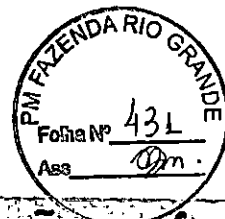
Ato contínuo, a despeito do tema, são inúmeros os julgados que corroboram o entendimento acima ementado. PARA TANTO COLACIONAMOS TAMBÉM JURISPRUDÊNCIA NO ÂMBITO DO **EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, que assim decidiu no julgamento do **Processo nº 15305-0200/19-1**:

Gabinete do Conselheiro Cezar Miola Matéria:
REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE
CONTAS – MPC Órgão: EXECUTIVO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL Gestor: GIOVANI AMESTOY
DA SILVA

Vistos em Gabinete.

Trata-se de Representação formulada pelo Ministério Público de Contas – MPC, com base em "denúncia" que tem como escopo final suspender "no estado em que estiver, o andamento do Pregão Eletrônico nº 003/2019", do Município de Caçapava do Sul.

Segundo o Parquet, e o próprio "Denunciante", o edital do respectivo certame, cujo objeto é a "aquisição de veículo ambulância tipo A, zero Km", conteria disposição restritiva, prejudicial à salutar competição. Com efeito, a Cláusula 4.1, i, do Edital nº 2843/2019, estabeleceu: **A**



licitante que não for
fabricante/montadora do
veículo deverá comprovar
que é Concessionária,
Revendedora ou
Representante autorizada,
por meio de Carta de
Autorização ou
documentação hábil em
vigor, expedida pelo
fabricante".

O "Denunciante", tendo como "ilegal" a
restrição, afirma que as garantias afetas
ao bem a ser adquirido, sob o encargo
do fabricante e do comerciante,
solidariamente, têm assento no Código
de Defesa do Consumidor. A
Municipalidade, por seu turno, forte na
chamada "Lei Ferrari" (Lei nº 6.729/1979), aduz
que a aquisição por pessoas "não
autorizadas" faz com que o bem chegue às
mãos do Licitante na qualidade de "usado", o



que seria vedado, tese repelida pelo MPC. Diz, ainda, o mesmo, ser detentor da qualidade de "comprador especial", nos termos da já citada legislação, alegação igualmente rechaçada pela autoridade representante.

Em arremate, o MPC

pondera: "O ponto central que merece

ser salientado é a ausência de motivação para a exigência de Carta de Autorização ou documento hábil". Salienta, **outrossim,**

que não se identifica que a

remoção da restrição

denunciada teria influência na

"garantia com manutenção da

segurança e qualidade do

bem adquirido", considerada

as alterações (adaptações) a

serem feitas no veículo,

enquanto "fato suscetível de

causar perda da garantia

contratual estabelecida pelo

fabricante(...)" (Grifos originais.)

DECIDO

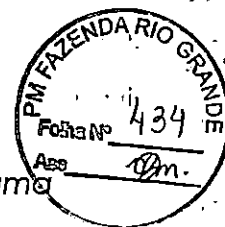


Segundo visão não exauriente, própria desta fase processual, vislumbro fragilidades nos argumentos trabalhados pelo Município no ensejo do julgamento da impugnação administrativa do edital. E somente eles figuram no feito, até o presente momento, à guisa de manutenção das indigitadas cláusulas.

A invocada "autonomia", por óbvio não se sustenta em hipóteses de eventual infringência ao ordenamento jurídico. Tampouco a "transferência" à Municipalidade, que se operaria, na hipótese de êxito de empresas licitantes "não autorizadas", e sua respectiva consequência (oferecer um bem usado), justifica a permanência da Cláusula em apreço, conforme concluiu o MPC.

Com isso, não vislumbro na espécie razões outras capazes de justificar a cláusula excludente objeto do dissenso, o que caracteriza o fumus boni iuris.

O periculum in mora, de outro lado, resta consubstanciado na possibilidade de se concretizar a contratualidade resultante do certame, com a entrega do bem, tornando,



na melhor das hipóteses, dificultosa uma eventual reversão da ocorrência constatada.

Em face do exposto, com fulcro no artigo 12, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa,

concedo a cautelar pleiteada,

determinando a suspensão, no

estado em que se encontrar, do

Pregão Eletrônico nº 003/2019, de

modo que o Gestor abstenha-se

de adjudicar, homologar, assinar a

data de registro de preços ou

contratar a vencedora, até o

pronunciamento final deste Tribunal de Contas.

Determino, assim, que seja intimado da presente decisão o Senhor Giovani Amestoy da Silva, Administrador do Município de Caçapava do Sul, enviando-lhe cópias de todo o processado, a fim de que adote as providências necessárias ao cumprimento desta ordem, bem como para, querendo, prestar esclarecimentos, em 15 dias (artigo 2º, § 3º, da Resolução TCE-RS nº 932/2012) sobre a Representação em causa.



Cientifique-se o Ministério Público de Contas,
na forma do disposto no artigo 36, inciso VII, do
RITCE. Publique-se

Apenas com uma análise perfunctória, resta perceptível que a cláusula veiculada no edital de licitação ora sob discussão não encontra respaldo na jurisprudência, que em situação similar censurou esse tipo de exigência.

Conforme explanado o entendimento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul é de que mesmo havendo adaptações no veículo, não há que cogitar "fato suscetível de causar perda da garantia contratual estabelecida pelo fabricante(...)".

Ato contínuo, informamos que quanto a definição de veículo novo, da Resolução CONTRAN, há que se considerar que esta definição se dá, conforme ela mesmo menciona: "para efeito desta Resolução". Vejamos, portanto, o objetivo desta Resolução: **"Disciplina a inscrição de pesos e capacidades em veículos de tração, de carga e de transporte coletivo de passageiros, de acordo com os artigos 117, 230- XXI, 231-V e X, do Código de Trânsito Brasileiro".**

Da mesma forma, veja-se o objetivo da Lei 6.729/79: **"Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre"**. Em nenhum momento esta lei restringe a venda de veículos novos somente por



concessionárias, nem mesmo quando fala em veículos novos, senão vejamos:

"Art . 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda. "

Em sendo assim, observa-se que destas duas normas, nem mesmo da mais pobre das interpretações, pode-se concluir que Veículo 0 (zero) Km, para efeito de aquisição pela Administração Pública, corresponde a veículo sem licenciamento e que somente concessionárias podem vender veículos novos.

Ao contrário senso tem-se da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei 8.666/93, que não há que se restringir a participação em licitações de empresas por estas não serem concessionárias.

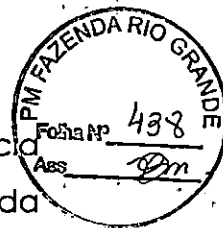
Ademais, há que observar os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade nas decisões administrativas, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei 9.784/99. Senão vejamos:

"A legalidade, como princípio de administração, significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o



caso". Na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza".(Meirelles, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 28ª Ed. São Paulo.Malheiros.2003).

"A razoabilidade expressa, em primeiro lugar, a racionalidade que deve existir entre os meios utilizados para o alcance de fins perante motivos circunstancias impostos à atuação administrativa".(Figueiredo, Lúcia Valle. Comentários à Lei Federal de Processo Administrativo.Ed.Fórum.2ª Ed. 2008). "As exigências de razoabilidade e proporcionalidade da atuação administrativa constituem pautas axiológicas fundamentais de um legítimo proceder estatal em um Estado Democrático. Integram o direito positivo enquanto princípios jurídicos estruturadores do regime jurídicoadministrativo, do qual recebem uma determinada compostura, a partir da qual delineia todo o desenvolvimento da função administrativa". (Oliveira, José Roberto Pimenta. Os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na Administração Pública Brasileira. Malheiros.2006).



A par disso, em respeito à livre concorrência preceituada no art. 170, IV da Constituição Federal, ao princípio da competitividade disposto no art. 3º, I e II da Lei 8.666/96, bem como considerando os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade previstos no art. 2º da Lei 9.784/99, conclui-se que inexistente amparo fático e legal que vede a ora impugnante de fornecer o objeto da licitação.

Neste sentido, caso venha a ser mantido o errôneo entendimento encartado inicialmente no edital, cria-se um mercado à margem da Legislação, onde apenas Fabricantes e Concessionários poderiam comercializar veículos com Órgãos Públicos, vindo em total desacordo com os princípios basilares do Procedimento Licitatório, como a livre concorrência (competitividade), o da probidade administrativa, da igualdade, e da legalidade.

Essa impugnante possui autorização da Receita Federal e da respectiva Junta Comercial para comercialização de veículos novos. Estes veículos têm como origem a Fábrica ou uma Concessionária da marca. **A garantia e assistência técnica permanecem inalteradas.**

Noutro giro, relativamente ao emplacamento dos veículos curial informar que hodiernamente há Unidades do Detran que aceitam a emissão do 1º Registro direto no nome do Adquirente e há Unidades que exigem a realização do primeiro Registro no nome da revendedora e posteriormente a transferência no nome do adquirente.

Contudo, em nenhum dos casos isto implicará em prejuízos a esta administração. **PRIMEIRO**, porque todas as despesas com a liberação da documentação ficarão por conta da contratada. **SEGUNDO**, que a condição de novo do veículo não estará descaracterizada **(em resumo, o veículo a ser fornecido será 100% novo).**

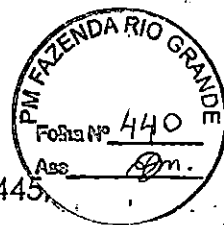


haja vista se tratar tão somente de simples transação formal de documentação e, portanto, irrelevante para os desideratos licitatórios, já que o que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial.

Inclusive em termos jurisprudenciais, os Tribunais Pátrios não utilizam a definição do CONTRAN como parâmetro de conceituação de "veículo novo" ou "zero quilômetro" para fins consumeristas.

Neste sentido segue julgamento realizado pelo Colendo Tribunal de Justiça do Distrito Federal em caso análogo:

"REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTEIOR À COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O fato de o veículo ter sido transferido para a ré para posterior revenda ao consumidor final não basta para descaracterizar o bem como novo. A rigor, para ser 0 km, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor. A mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em usado. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não o número de proprietários constantes de sua cadeia dominial.(...)" (Apelação Cível



20080110023148APC, Acórdão 342.445,

Relator Desembargador LÉCIO RESENDE, da
1ª Turma Cível)

Seguindo a mesma linha de raciocínio no âmbito do **Processo: TC-011589/989/17-7**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio do Douto Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, assim decidiu:

[.....]

Aliás, em meio às práticas usuais adotadas pela administração pública para a compra de veículos automotores, **a menção a dispositivos da Lei 6.729/79, entre as condições gerais de participação em licitações, inspira postura praticamente inédita.**

Neste passo, considerando a possível e temerária pretensão de se restringir a participação no certame apenas às concessionárias de veículos, é de rigor que se determine a retificação do edital, a fim de que seja ampliado o espectro de fornecedores em potencial, elevando-se as perspectivas para a obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público, através de uma disputa de preços mais ampla.

Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às



concessionárias de veículos.

E, ainda

que houvesse,

certamente não teria

sido recepcionado

pela Constituição

Federal de 1988.

A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.

Portanto, a cláusula "3.1" deverá ser retificada para que seja excluída a inscrição "que atenda a Lei 6.729/79 (Lei Ferrari)" ou aprimorada sua redação a fim de que seja admitida a



participação de quaisquer empresas que regularmente comercializem o veículo automotor que a Administração pretende adquirir.

E mais. De igual teor é o raciocínio utilizado no julgamento do Processo: TC-586/989/18, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Douto Conselheiro Antonio Roque Citadini, assim decidiu:

Com efeito.

Há a se considerar que a **Lei 6.729/79**, conhecida como **Lei Ferrari**, *é norma estranha à legislação de licitações.*

Como se observa, referida Lei data de 1979 – quase uma década antes da Constituição Federal – e **“dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”**; **nenhuma referência faz a normas de licitações**; e se o fizesse, por certo não teria sido recepcionada pela Constituição.

Assim, o conceito jurídico de veículo “novo” ou “0 km” adotado pela referida Lei não se aplica aos certames licitatórios, o mesmo ocorrendo com os citados normativos do CONTRAN, que são de

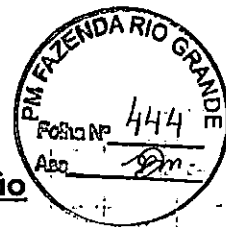


2008, e disciplinam a matéria no âmbito das relações comerciais entre fabricantes e concessionárias, em razão da referida Lei.

Para a Administração vale, entre outros, os princípios da isonomia, da competitividade e o critério do menor preço, os quais, no caso, implicam em se ter num certame com este objeto, a concorrência não só das concessionárias, mas também das revendedoras devidamente autorizadas a comercializar veículos "novos" ou "0 km", dispensando-se, por menos importante, o fato de que o primeiro proprietário a constar no documento, no caso de revendedor autorizado, não ser a Administração, e sim o revendedor.

Como está assentado na instrução processual, os veículos "novos" ou "0 km" têm assegurado pelo fabricante, tanto a garantia, quanto a assistência técnica, ainda que comercializados por revendedores autorizados.

Assim, a Administração não poderá alijar da competição os comerciantes que estejam



regularmente estabelecidos, com autorização governamental para sua atividade de revendedores de veículos "novos" ou "0 km". É de toda conveniência e de interesse a participação desse segmento nas licitações, porque competem no mercado com as concessionárias, e, eventualmente, podem ter um preço menor, o que melhor atenderá ao interesse público, uma vez que, de igual modo, cumprem a exigência feita que é a de um veículo novo, sem uso, e com todas as garantias dadas a tais veículos, bem como a assistência técnica, tudo sob a responsabilidade do fabricante.

Pelas razões expostas, meu voto considera procedente a representação e determina à PREFEITURA DE INDAIATUBA, que retifique o edital do Pregão Presencial nº 002/2018, no seu subitem 4.1.2, eliminando a exigência de primeiro emplacamento pela Prefeitura, excluindo, assim, o dirigismo da licitação unicamente à concessionárias.

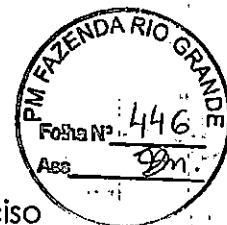
CURIAL REGISTRAR QUE AS DECISÕES EMANADA NO ÂMBITO DO TCE/SP ATUALMENTE CONFIGURAM O PARADIGMA A SER UTILIZADO EM RELAÇÃO A REFERIDA MATÉRIA. ISTO OCORRE PORQUE EM ÂMBITO DE JULGAMENTO O EGRÉGIO TRIBUNAL SUPRAMENCIONADO



ENFRENTOU A QUESTÃO DA CONSTITUCIONALIDADE DA LEI FERRARI E DAS RESOLUÇÕES CONTRAN.

**ORA, PORTANTO, NÃO HÁ QUE SE
OLVIDAR A APLICAÇÃO DA LEI FERRARI, NOTADAMENTE
QUANDO REFERIDA NORMA PADECE DE
INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL, EM ESPECIAL
PORQUE NÃO FOI RECEPCIONADA PELA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988. A LEI FERRARI DATA DE 1979, E VIOLA
DIVERSOS PRINCÍPIOS CONSAGRADOS NA NOVA LEX
MATER. VEJAMOS:**

- a) **os valores sociais do trabalho e da livre
iniciativa** (artigo 1º Inciso IV da CF/88);
- b) garantia do desenvolvimento nacional
(artigo 3º inciso II da CF/88);
- c) promoção do bem de todos, sem
preconceitos de origem, raça, sexo, cor,
idade **e quaisquer outras formas de
discriminação** (artigo 3º, inciso IV da CF/88);



d) **livre concorrência** (artigo 170, inciso IV da CF/88);

e) isonomia e legalidade (artigo 37, inciso XXI da CF/88)

f) **Garantia do livre exercício de qualquer atividade**

econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei. (parágrafo único do artigo 170 CF/88) – *Perceba que os casos previstos em lei são de competência de órgãos públicos e não de concessionárias de automóveis, e, portanto se a empresa está devidamente registrada na respectiva Junta Comercial e possui autorização da Receita Federal para o exercício da atividade decerto que inexiste qualquer irregularidade haja vista que a autorização é oriunda de órgãos governamentais).*

g) tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País. (artigo 170, inciso IX da CF/88)



c) a vedação da prática de

cartel (artigo 173, § 4º da CF/88) - § 4º A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros.

A mesma inteligência exsurge do **acórdão nº 10.125/2017 – TCU – 2ª Câmara, de lavra do Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, julgado em 28 de novembro de 2017**, senão vejamos:

26. Da leitura do subitem 10.1.1.2 do edital (peça3, p. 39) e das especificações técnicas dos veículos (peça 3, p. 46), não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem será o licenciamento. **Assim,**

entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados.

27. É importante destacar que **a questão do emplacamento ou a terminologia técnica**



utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato. (grifo do autor).

A partir dos excertos acima não resta dúvida de que para os tribunais pátrios, veículo zero quilômetro significa: **CARRO NOVO, AINDA NÃO USADO**, sendo irrelevante o fato de ter sido emplacado ou transferido em data anterior à compra.

Percebe-se também que a **Lei 6.729/79** e as **resoluções CONTRAN** não se aplicam ao caso, **visto que não vinculam a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos.**

Ademais, curial registrar também que os veículos novos **têm assegurado pelo fabricante, tanto a garantia, quanto a assistência técnica, ainda que comercializados por revendedores autorizados**, e tal entendimento é extraído da inteligência do artigo 3º, 18, 23, 24 e 25 § 1º do Código de Defesa do Consumidor, donde se conclui que o **fornecedor e o fabricante são solidariamente responsáveis pelos produtos que disponibilizam.**

Assim sendo, não é aceitável que essa impugnante seja impedida de comercializar veículos novos, sendo que detêm autorização dos órgãos governamentais competentes para explorar a referida atividade econômica. Igualmente não existe na Constituição Federal, nada que impeça esta empresa de comercializar aquilo que adquiriu legalmente e de forma lícita.

Neste sentido aproveita-se esta oportunidade para com todo respeito e lisura, aflorar um importantíssimo fato.



O que será mais interessante ou conveniente ao interesse público e à Administração Pública em Geral:

A AMPLA COMPETITIVIDADE / CONCORRÊNCIA:
em busca da proposta mais SATISFATÓRIO-VANTAJOSA? Ou, tornar-se
REFÉM de um mercado exclusivo de Concessionárias?

Conforme facilmente se atesta *in casu*, o que se propõe não configura em nenhuma desvantagem à Administração Pública.

Convém destacar que essa não é a primeira vez que pairam dúvidas quanto à matéria ora discutida.

Neste sentido, para um melhor entendimento e esclarecimento desta respeitável Administração, segue abaixo um compêndio de jurisprudência, decisões e julgados que corroboram com o alegado.

Transcrevo a DECISÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, frente a um caso análogo (*O teor completo do recurso, da contra razão e a presente decisão que aqui se apresenta, pode ser conhecido no site www.comprasnet.gov.br em ACESSO LIVRE/PREGÕES/CONSULTA ATA/ANEXOS informando: UASG200005 PREGÃO 142012*), senão vejamos:

DECISÃO DO PREGOEIRO:

"Primeiramente, informo que a íntegra da decisão encontra-se acostado aos autos e disponíveis no site do Ministério da Justiça. A recorrente insurge-se contra ato administrativo que entende equivocado face ao não cumprimento de itens do Edital e, por

consequente, da legislação pertinente aos processos licitatórios. Encontram-se, pelo exposto, presentes os requisitos para o conhecimento da peça, afastando-se a preliminar de não conhecimento da manifestação de intenção de recurso alegado pela recorrida USATEC BSB. Em resumo, a recorrente COMIL ÔNIBUS S/A. alega por meio do recurso impetrado contra as licitantes EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME e USATEC BSB – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, julgando pela irregularidade das mesmas perante o objeto social em seu registro. Para fornecer o objeto, a licitante deverá, uma, ter em seu objeto social a característica de fabricante ou comerciante de veículo ônibus novo, situação que permitirá adquirir a carroceria a ser transformada; a duas, deverá a licitante, adquirindo ou fabricando o veículo novo, realizar as transformações necessárias para inserir os equipamentos que irão caracterizar o veículo como base móvel. Em breve observação do mercado atual, é possível verificar que existem empresas capazes de fabricar a carroceria necessária bem como realizar a transformação específica, bem como existem empresas que podem adquirir o veículo novo, fabricado por outra empresa, e proceder à transformação necessária para a produção da base móvel. Observe-se, nessa linha, que ao menos quatro licitantes apresentaram atestados comprovando sua possibilidade de apresentar o produto, seja na condição de fabricante e transformadora, seja na condição de comerciante e transformadora. Assim, restam claro que o item 2.4.2 do Edital e demais anexos, ao requerer objeto social pertinente, não restringiu a participação à apenas fabricantes, adequando-se ao mercado atual que dispõe de diferentes empresas capazes de realizar o objeto. Da análise realizada pela Equipe Técnica deste Ministério, ficou demonstrado conforme Atestados de Capacitação Técnica e consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral que



empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME e USATEC BSB - INDUSTRIA E COMÉRCIO, conforme juntada de documentos, apresentaram todas as documentações necessárias para nossa conclusão. Diante dos fatos apresentados, declaramos serem improcedentes as razões levantadas pela empresa COMIL ÔNIBUS S/A contra as recorridas. A empresa COMIL ÔNIBUS S/A continuou com seus apontamentos referentes às irregularidades relativas às propostas manifestamente inexecutáveis. A área demandante deste Ministério manifestou-se exarando seu posicionamento quanto às alegações fundamentadas da recorrente.

O edital exige como característica do objeto que seja novo, de primeiro uso. Ou seja, que não tenha sido usado ainda em suas atividades fins. A eficiência nas licitações não significa somente o menor preço, sua extensão alcança a melhor solução pelo menor preço. **Analisando o objeto, bem como sua finalidade, resta indubitável que o objeto que melhor atenderá as demandas do serviço consiste em veículo de primeiro uso equipado com os equipamentos e instrumentos embarcados capazes de subsidiar a atuações de segurança pública.** Considerando que a características de novo, de primeiro uso, importa na configuração material, e não meramente formal, da vantajosidade a ser alcançada na presente compra. **Considerando a questão de registro e licenciamento dos veículos a serem adquiridas suscitadas pela reclamante, não interfere na especificação exigida no edital, desde que os veículos nunca tenham "rodado".** Nesse entendimento, seguindo o posicionamento exarado pela área demandante, que este pregoeiro nega provimento às alegações exaradas pela recorrente COMIL ÔNIBUS S/A, **por entendermos que para ser de primeiro uso, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária**

para o consumidor, visto que a mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em bem usado, além, ainda, de entendermos que as recorridas atenderam todas as exigências do edital. Complementando o nosso entendimento, a área demandante também exarou em Nota Técnica seu entendimento ao tratar da garantia do objeto, alegando que as empresas recorridas declararam atender todas as exigências do Edital e seus anexos, visto que o instrumento convocatório não mencionou que a garantia deveria ser exclusivamente prestada pelo fabricante, bastando, no entanto, que as manutenções preventivas e corretivas sejam prestadas de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme subitem 23.4 do edital. Nesse diapasão, prosseguimos com a análise das razões expostas pela empresa COMIL ÔNIBUS S/A, que suscitou a hipótese de quebra de isonomia ante a condição do regime de micro empresa e empresas de pequeno porte – ME/EPP. Em síntese, a recorrente alega que o montante da contratação extrapola os limites concedidos pela legislação vigente, no que tange às Empresas de Pequeno Porte, sugerindo, ainda, que seja auferida a situação das recorridas perante os sistemas informatizados da Administração Pública Federal. Ocorre que as documentações e declarações expedidas pelas empresas recorridas foram analisadas, quando do envio ao órgão, de modo que atenderam em sua plenitude os requisitos estabelecidos em lei, sendo obedecido por este pregoeiro o tratamento diferenciado, quando nele se enquadrarem. Assim, na presente data, as recorridas são detentoras dos direitos estabelecidos pela lei complementar 123/06, sendo regidas pela mesma legislação e, portanto, estão aptas a licitar sob essa condição. A legislação não impõe limites de valores para a contratação futura, não devendo, portanto, este pregoeiro fazer juízo de "desenquadramento" das empresas recorridas, em razão dos valores a serem contratados. Basta que seja feita a avaliação das



empresas quanto ao seu enquadramento aos requisitos da legislação vigente e, conforme regramento interno, tais análises foram auferidas, nada tendo óbice a declarar. Desta feita, tendo em vista as contrarrazões trazidas à baila pelas empresas USATEC BSB - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME e EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, para os itens 02 e 03 do Pregão nº 14/2012, considerando o posicionamento da área demandante que entendeu pelo indeferimento das alegações da empresa COMIL ÔNIBUS S/A, através de Nota Técnica, não verifico elementos para a reforma do ato impugnado. Na conformidade do exposto, CONHEÇO DAS RAZÕES interpostas pela licitante COMIL ÔNIBUS S/A e, por conseguinte, NEGO PROVIMENTO, pois considero hígida e plenamente válidas as decisões anteriormente tomadas em seu inteiro teor."

Tratando da condição de ser ou não novo, de primeiro uso, do licenciamento e da garantia, destaca-se a decisão do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, proferida em situação semelhante, no processo 08020.001245/2010-16, referente a decisão do recurso administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 057/2010.

Tal problemática também pode ser esclarecida pela decisão do **Tribunal De Justiça Do Estado De São Paulo, no processo 0012538-05.2010.8.26.0053**, que pode ser visto na íntegra em www.tj.sp.gov.br, **provando que um veículo não perde a sua condição de 0 KM por ter sido re-faturado, provando também que a assistência técnica e garantia pertencem ao veículo e que o mesmo não deixa de ter direito a elas, por não ter sido comercializado por Concessionários ou Fabricantes:**

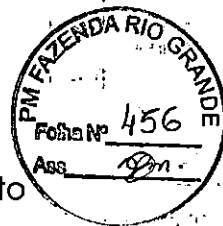
"Visto. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-



ACAV, qualificada nos autos, impetrou mandado de segurança coletivo contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO alegando, em síntese, que é associação de classe, sem fins econômicos, e representa empresas ligadas ao setor automobilístico, de acordo com a Lei nº 6.729/79, parcialmente alterada pela Lei nº 8.132/90. Argumenta que por ocasião do pregão eletrônico SSE nº 003/2009, Processo nº 285/2009, da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo para aquisição de 01 pá carregadeira de rodas, 01 caminhão coletor, 03 caminhões basculantes e 3 caminhões baú, a empresa Ubermac- Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda. sagrou-se vencedora com relação ao item caminhão coletor/compactador pelo valor de R\$251.500,00. Sustenta a existência de irregularidades, de modo que objetiva a concessão de liminar para o fim de anular a aquisição do caminhão do caminhão coletor/compactador, placa HIG 6748, com expedição de ofício ao Detran/SP; determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar qualquer pagamento à empresa Ubermac- Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda. com relação a aquisição do referido bem até



decisão judicial transitada em julgado; garantir o direito das concessionárias associadas da impetrante e outras autorizadas de outras marcas, além das montadoras/fabricantes de veículos apresentem propostas visando a participação no referido pregão. Requereu, ao final, a concessão da segurança. Juntou documentos. A liminar foi indeferida (fls. 95/96). A autoridade coatora prestou informações, alegando, em preliminar, inexistência de direito líquido e certo. No mérito, sustentou a inexistência de qualquer irregularidade no procedimento licitatório. Requereu a extinção do processo sem julgamento do mérito, ou a denegação da segurança. Juntou documentos. Foi determinada a citação da empresa UBERMACConstrutora e Comércio de Equipamentos Ltda. (fls. 174). A Empresa UBERMAC-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda., citada, contestou a ação sustentando a inexistência de qualquer irregularidade a amparar a pretensão da impetrante. Pediu a improcedência da ação. Juntou documentos. A Representante do Ministério Público opinou pela denegação da segurança. É o relatório. DECIDO. A preliminar suscitada na contestação confunde-se com o mérito e com ele será apreciada. A impetrante objetiva a



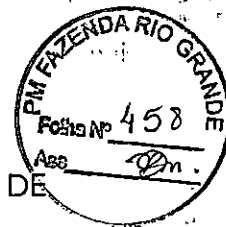
anulação da aquisição do veículo descrito na inicial, por meio de pregão eletrônico.

Alega, para tanto, que o fornecedor do veículo somente poderia ser uma concessionária autorizada, visto que apenas elas têm condições de fornecer um veículo zero quilômetro, bem como de dar a garantia necessária.

O edital, em momento algum, prevê que as empresas licitantes sejam concessionárias autorizadas. Assim, nada impede que a Administração contrate com outras empresas. Caso fosse irregular a contratação de empresa que não fosse concessionária autorizada, competia à impetrante impugnar o edital no prazo previsto para tanto, pois não se pode admitir que as regras sejam aceitas em um primeiro momento, e somente quando concluído o certame, ou seja, quando a situação particular convém à interessada, apresente impugnação. **Ademais, se a regra contida no edital não respeita comando constitucional, como sustentado na exordial, cabível no caso somente a anulação do certame, sob pena de flagrante violação aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.** Além disso, não se verifica qualquer irregularidade no edital. **Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer**



a mesma garantia que a concessionária,
pois a garantia se refere ao produto e não
ao adquirente, e deve atender as
exigências do Código de Defesa do
Consumidor, em qualquer caso. Tampouco
colhe o argumento de que o veículo
fornecido não era novo, zero quilômetro. O
fato do caminhão ter sido primeiramente
transferido à ré não o torna usado visto que
a mera transferência do formal de domínio
do bem para intermediários, por si só, não o
torna usado, mas sim sua utilização. Se o
veículo nunca foi utilizado permanece a
característica de zero quilômetro. A Lei
6.729/79 não se aplica ao caso visto que
vincula apenas as concessionárias e
montadoras, e não a Administração Pública
nas contratações para aquisição de
veículos. Como bem ressaltado pela
litisconsorte necessária, "A lei não criou nas
licitações uma classe especial de empresas
concessionárias para ela todas as
empresas são iguais, respeitadas suas
particularidades definidas pelo próprio
ordenamento jurídico". Como se vê, de rigor
a denegação da segurança. Ante o
exposto e considerando tudo o mais que
dos autos consta, DENEGO A SEGURANÇA
impetrada por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E
ÔNIBUS-ACAV contra ato praticado pelo
SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA



DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO. Custas na
forma da lei, descabida a condenação em
honorários. P. R. I. São Paulo, 21 de março
de 2011. CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito"

Ante o exposto, resta evidente que a exigência
do edital não encontra supedâneo legal, e, tampouco, jurisprudencial.

Salienta-se ainda que, decerto os nobres
servidores desta nobre Administração no momento da elaboração do
instrumento convocatório, buscando atender sua necessidade,
hipoteticamente concentraram-se apenas na finalidade do objeto de
aquisição, e por não deterem de conhecimento específico vieram a
estipular as exigências ora guerreadas.

Entretanto, tais exigências para maior eficiência
e efetividade desta aquisição pública carecem de reforma e alteração.

Com fulcro no acima exposto, cita-se neste
momento, a ponderada análise do Prof. Luiz Alberto Blanchet:

"O que a boa Administração exige de seus
agentes é (...) a utilização de toda a perícia,
objetividade, prudência, eficiência e
critério necessários à satisfação de cada
necessidade concreta ensejadora de
licitação. Não se quer com isto dizer que
deva ser um gênio infalível ou um super-
homem, mas ele tem absoluta obrigação
de utilizar todas as qualidades e habilidades
humanamente possíveis ao homem



normal" (Licitação – O Edital à Luz da Nova Lei, Curitiba, Juruá, 1994, pág. 34).

Assim, se esta respeitável administração se equivocou ao formular o Instrumento Convocatório, *data venia*, a falha é deveras, considerada inevitável dentro das possibilidades normais.

No entanto, conhecidas as razões apresentadas acredita-se que a Impugnação aos termos do edital haverá de merecer o acolhimento que se espera, ainda que reconheçamos ser mais difícil para o agente assumir o erro e mais fácil encontrar motivos para manter o seu posicionamento.

Contudo, confia-se que o bom senso da inclita serventia deverá prevalecer.

Portanto, considerando contexto fático-jurídico acima exposto, urge, a desconsideração de tais exigências editalícias, sob pena de ofensa à constituição, aos princípios norteadores do procedimento licitatório e à jurisprudência pátria.

2.2- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O edital de licitação assim preconiza:

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

(.....)

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme



manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

A seu turno a Lei 6729/79 (Lei de concessão automobilística, conhecida como Lei Ferrari), preconiza:

Art. 3º Constitui objeto de concessão:

II - a prestação de assistência técnica a esses produtos, inclusive quanto ao seu atendimento ou revisão;

Art. 5º São inerentes à concessão:

§ 3º O consumidor, à sua livre escolha, poderá proceder à aquisição dos bens e serviços a que se refere esta lei em qualquer concessionário.

Neste sentido considerando que de acordo com a Lei de Concessão o consumidor (no caso a administração pública contratante) a sua livre escolha poderá requerer a garantia e assistência técnica em qualquer concessionária, podemos entender que concernente à revisão solicitada no edital, mesmo na hipótese em que o veículo seja fornecido por uma revendedora multimarca (não detentora de contrato de concessão) ter-se-á por cumprida a cláusula 4.2 do edital desde que a licitante indique a concessionária da marca fabricante que estiver localizada dentro da região metropolitana?

4- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS AGENTES PÚBLICOS



O comportamento contrário aos princípios da administração pública importa em atos de improbidade administrativa previstos no artigo 10 e 11 da Lei de Improbidade Administrativa.

No presente caso, ante todo o exposto decerto que haverá ofensa aos princípios norteadores das licitações **(em especial face ao óbice criado no certame, o que decerto implicará na redução de participantes e no respectivo afastamento da obtenção da proposta mais vantajosa à administração)**, sendo o caso de se falar em responsabilidade.

Diante disso, configuradas as hipóteses previstas no "caput" do art. 11 da Lei de Improbidade Administrativa, **os responsáveis pelo ato de improbidade estão sujeitos às penas** de ressarcimento integral do dano; **perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos;** pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos nos termos do inciso III, do art. 12 da referida Lei.

Neste sentido, caso seja mantido o
errôneo entendimento encartado no edital, não nos restará
outra saída senão formular denúncia junto a Digníssima
Promotoria Pública local para a tomada de providências
cabíveis.



Outrossim, formularemos denúncia junto a
Egrégia Casa de Leis dessa Municipalidade para que apure as
ilegalidades ora verificadas, bem como acionaremos o
Egrégio Tribunal de Contas do Estado Do Paraná.

5- DO PEDIDO

Por derradeiro, ante todo o exposto, a empresa
A3D COMÉRCIO EIRELI- EPP, Requer:

a) Sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule o procedimento. Neste sentido e mediante todas as justificativas fático-legais e jurisprudenciais apresentadas nesta peça impugnatória, deverá:

a1- Ser excluída a exigência encartada na cláusula 2.1
(informações adicionais) e 2.3 do Termo de Referência -
bem como outras de igual natureza que porventura existir
no edital, que exige o fornecimento de veículo em condições de 1º emplacamento em nome da municipalidade, em observância à Lei 6.729/1979, alterada pela lei 8.132/1990, também conhecida como lei Ferrari; permitindo dessa forma tão somente a participação no certame de concessionária, fabricantes de veículos, e representantes autorizados da marca fabricante (cláusula de natureza restritiva e dirigismo na licitação); e deverá constar no edital que "Será
considerado novo, o veículo que nunca foi utilizado, 0km,
podendo participar do certame as empresas de mesmo
ramo de atividade do objeto licitado as quais poderão



ofertar veículos cujo licenciamento e emplacamento possa ser realizado diretamente em nome da municipalidade ou que seja realizado em nome da empresa contratada e logo após transferido à municipalidade contratante; bem como que a nota fiscal a ser entregue à Prefeitura será emitida pela empresa participante do certame".

Termos em que, PEDE DEFERIMENTO.

A3D COMÉRCIO EIRELI- EPP

Atenciosamente,

A3D COMERCIO EIRELI - EPP
PEDRO MIRANDA BETINI
RG nº 39.526.972-6
CPF: 461.970.238-22

16.561.822/0001-81

A3D COMÉRCIO EIRELI - EPP

Avenida Castelo Branco, 237

Jd. Castelo Branco - CEP 14090-495

L RIBEIRÃO PRETO - SP



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

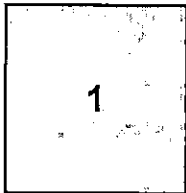
Página: 1 / 1
Data: 07/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000005647/2024		
Número Único:	4RY.CGZ.LKJ-MD		
Requerente:	Divisão de Compras e Licitação	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	02/02/2024 2:26 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 06/02/2024 3:08 PM	
	Em anexo resposta a impugnação.		

CAMILA



Protocolo 5647/2024

Considerando a impugnação apresentada, solicita-se:

a) alteração do descritivo para fazer constar:

Descrição Sintética: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. **"Entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande."**

2.3. Plotada no padrão SESA, conforme modelo anexo. **Entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.**

b) E que haja a inclusão do ponto:

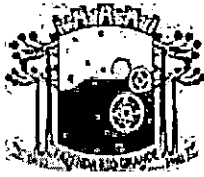
2.4 Será considerado novo, o veículo que nunca foi utilizado, 0km, podendo participar do certame as empresas de mesmo ramo de atividade do objeto licitado as quais poderão ofertar veículos cujo licenciamento e emplacamento possa ser realizado diretamente em nome da municipalidade

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 06/02/2024 15:07:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 6813/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**DECISÃO SOBRE 3ª IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Eletrônico nº 131/2023**

Em cumprimento ao Art. 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e item 08 do Ato Convocatório, o Pregoeiro municipal, designado através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta decisão sobre a impugnação ao edital da licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2023, o qual tem como objeto a **Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**, apresentada pela empresa A3D COMÉRCIO EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.561.822/0001-81, via e-mail no dia 02/02/2024 às 10:25 horas.

I. RELATÓRIO

Em síntese, o impetrante solicitou impugnação elaborando o pedido para que seja alterado o instrumento convocatório que seja retificado no edital a exigência do primeiro emplacamento.

II. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

De acordo com o Edital, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital até o terceiro dia útil anteriores a abertura da sessão pública.

Preliminarmente há que se esclarecer que a referida impugnação não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em suspensão das etapas do certame, tampouco sua remessa a autoridade superior, tem o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso.

Visto a tempestividade do requerimento e atendidas às condições de recebimento, recebo e passo a análise.



III. DA DECISÃO

Como a solicitante e a responsável pela elaboração do Termo de Referência como as especificações do objeto e ainda, possuindo o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação, através do protocolo nº 5647/2024:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 5647/2024

Considerando a impugnação apresentada, solicita-se:

a) alteração do descritivo para fazer constar:

Descrição Sintética: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem as contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotação no padrão SESA. "Entregue empregado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande."

2.3. Plotada no padrão SESA, conforme modelo anexo. Entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

b) E que haja a inclusão do ponto:

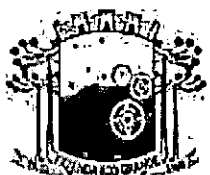
2.4 Será considerado novo, o veículo que nunca foi utilizado, 0km, podendo participar do certame as empresas de mesmo ramo de atividade do objeto licitado as quais poderão ofertar veículos cujo licenciamento e emplacamento possa ser realizado diretamente em nome da municipalidade.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024.

gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 08/02/2024 16:07 C7-4100
Verifique em <https://valida20.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 6813/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Desta forma, conheço do pedido de Impugnação, posto que tempestivo, e, no mérito, levando em conta a análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, julgo **PROCEDENTE** a Impugnação apresentada. Assim, para que fique claro, será necessário modificações no edital. Declaro que o Edital será retificado, devendo novamente ser republicado e agendada nova data para sessão respeitando o devido prazo de publicidade.

Proceda-se a publicação da presente decisão e da cópia da impugnação junto ao edital da licitação em epígrafe no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 07/02/2024 14:36:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 108/2023



RE: Impugnação P.E n° 131/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 07/02/2024 14:38

Para:Orçamento <orcamento@a3d.net.br>

📎 1 anexos (230 KB)

Decisão sobre 3ª Impugnação ao edital.pdf;

Segue resposta ao pedido de impugnação em anexo.

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8512

De: Orçamento <orcamento@a3d.net.br>

Enviado: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 10:25

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: RES: Impugnação P.E n° 131/2023

De: Orçamento [mailto:orcamento@a3d.net.br]

Enviada em: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 10:25

Para: 'licitacoesfazendariogrande@hotmail.com' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: RES: Impugnação P.E n° 131/2023

De: Orçamento [mailto:orcamento@a3d.net.br]

Enviada em: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 10:23

Para: 'licitacoesfazendariogrande@hotmail.com' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Impugnação P.E n° 128/2023

Bom dia Prezados,

Segue Impugnação em anexo.

Atenciosamente,

HENRIQUE FERREIRA

A3D COMÉRCIO EIRELI

(16) 99779-4402



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

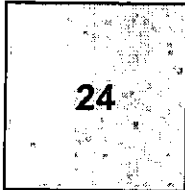
Data: 07/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000070237/2023		
Número Único:	VBK.KE2.FT4-W5		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	22/11/2023 11:20 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Pregoeiro	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Segue para alterações no edital conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde no protocolo 5647/2024 em resposta à 3ª Impugnação ao Edital, os documentos estão em anexo.	Data Parecer:	07/02/2024 2:51 PM

Luis Guilherme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



NOVA DATA

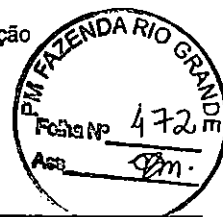
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO 70237/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/02/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 28/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 08/02/2024 08:46:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

08/02/2024 08:45:02

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/02/2024.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00131/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo do Evento de Alteração

Alteração do instrumento convocatório quanto ao empenhamento.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

09/02/2024

Data da Disponibilidade do Edital

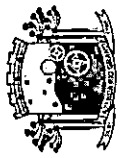
A partir de 09/02/2024 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 28/02/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO Nº. 70237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

3º RETIFICAÇÃO

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

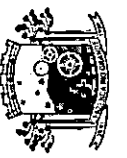
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pi-br>, na data de 28 de fevereiro de 2024 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/consultalicoes/ConsLicitacao/Filtro.asp> informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Bloqueio
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	40.000,00
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	50.000,00
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	127.150,00
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000	140.000,00

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios de



Autorarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejudicado 09 do Tribunal de

Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

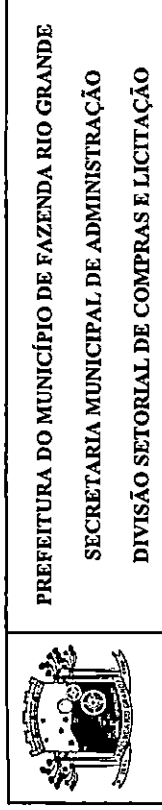
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subordinada do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 131/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

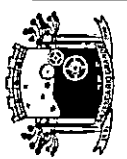
7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 131/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

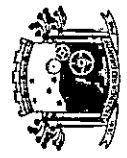
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem no especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas



às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do

valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas - CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancocs/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cni.jus.br/improbidade/adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

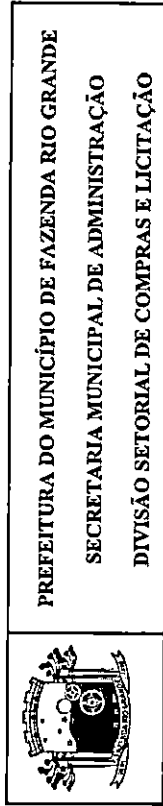
12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações – Fazenda Rio Grande - Paraná Fone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

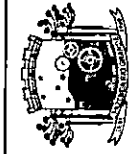
a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

- e) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 3º, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

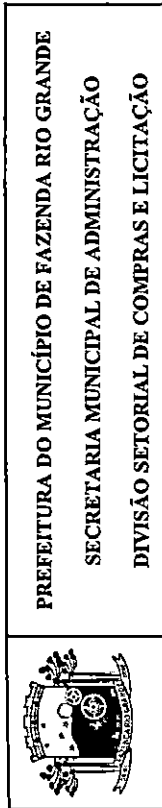


13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO VI - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portalda transparencia.gov.br/ceis;

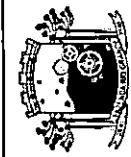
13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

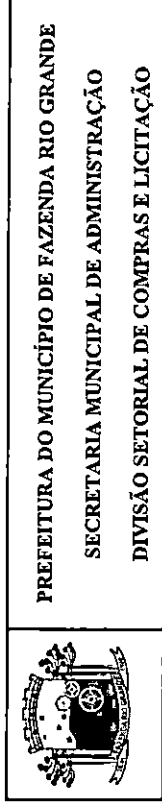
13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, os quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- A quantidade de unidades para cada item;
- Valor unitário e total;
- Marca / Fabricante;
- Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

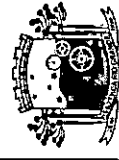
14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

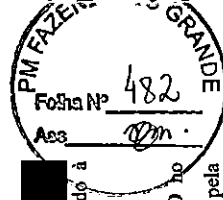
15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.



16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

- a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
- b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. O bem deverá ser entregue na sede do Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

17.3. As especificações do item estão fixadas nos **ANEXO I e Termo de Referência Complementar**.

17.4. A fiscalização da contratação ficará a cargo dos servidores Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 96901 e Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria nº 07/2022 SMS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 7º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

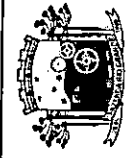
17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo



da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

18.2. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

18.4. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.5. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.6. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.



19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

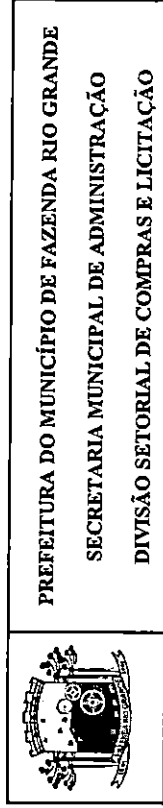
c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

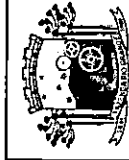
20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

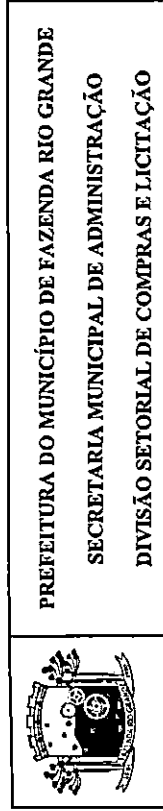
20.7. O CONTRATO poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

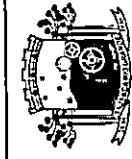
21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

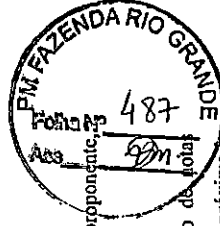
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

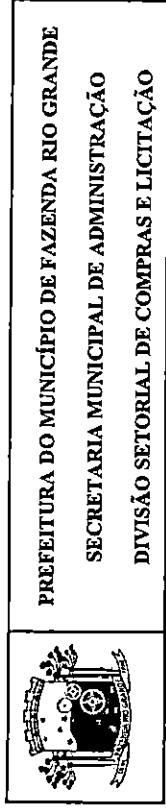
22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima a





ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

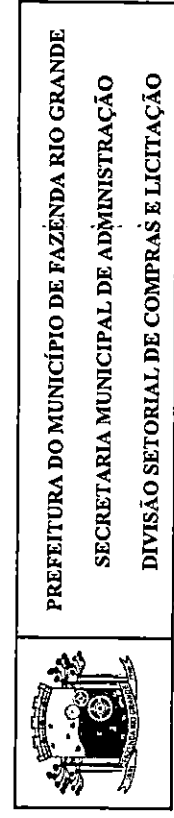
22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Plotagem.

ANEXO III – Carta Proposta.



ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

ANEXO V - Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2024.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio



 PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 131/2023 - PE
	Processo Administrativo: 311/2023 Data do Processo: 13/12/2023



ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Descrição complementar conforme o Termo de Referência.	349.937,5000	349.937,50
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	349.937,50

Veículos SESA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

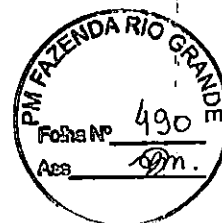
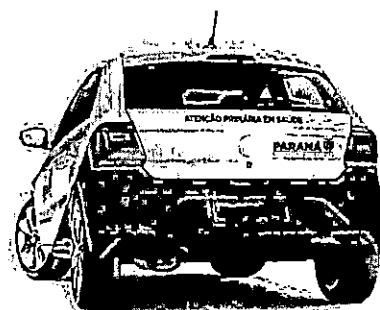
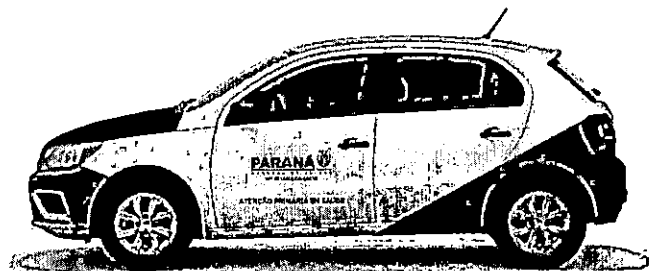
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C

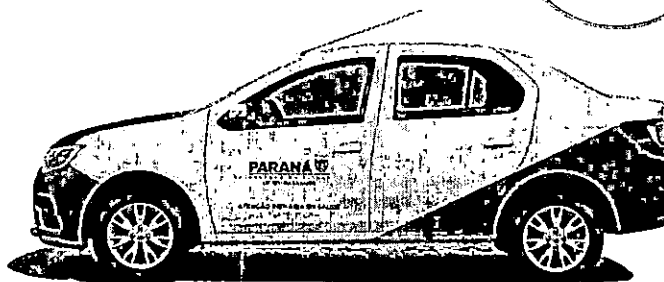
C100 M82 Y38 K31



Carros Sedan



Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



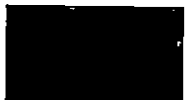
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

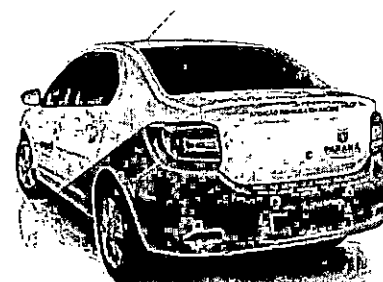
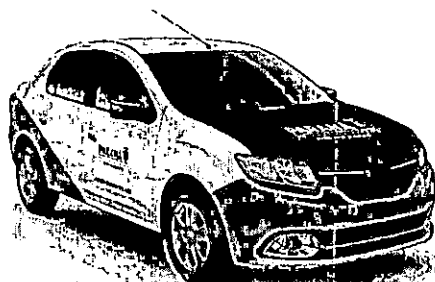
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

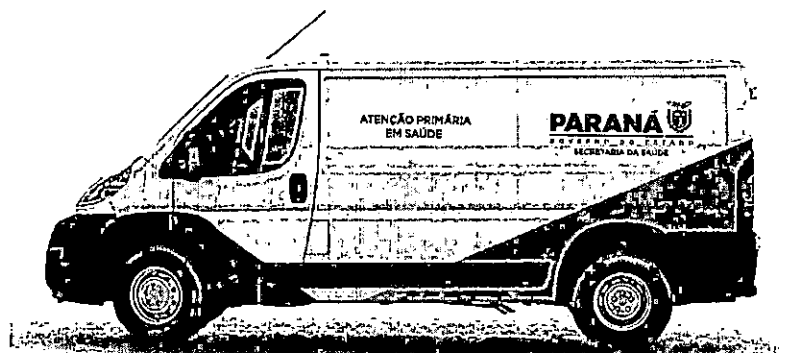
PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo van. É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

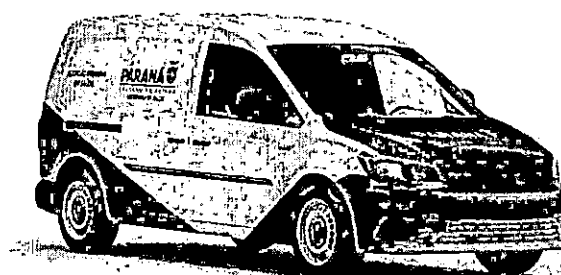
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo van ambulância. É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

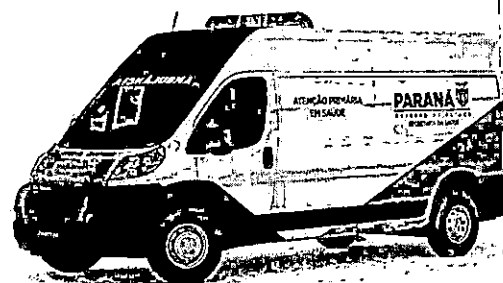
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



Ônibus

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de ônibus. É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

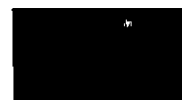
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

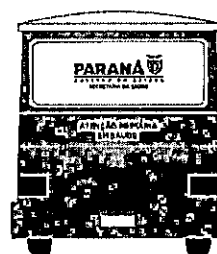
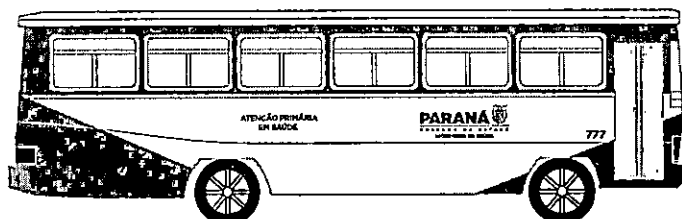
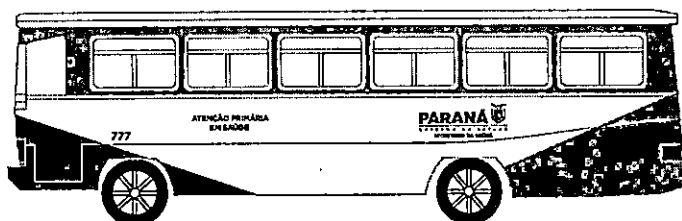
C64 M0 Y100 K0



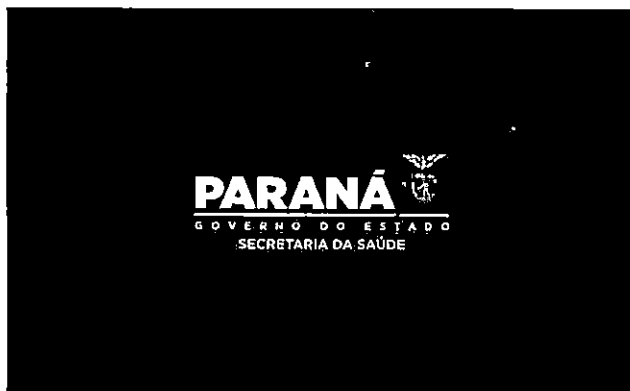
Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



Itens isolados



ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA
EM SAÚDE



AMBULÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO Nº. 70237/2023

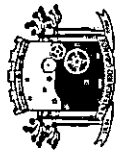
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO:
I.1. Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito abertura de licitação para Aquisição veículo ambulância Tipo B destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA - PR n.º 767/2022.

2. ESPECIFICAÇÕES:
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas pelas especificações abaixo:

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico	
Descrição Sintética: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem as contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. Entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.	
Descrição Completa:	
Dimensões	
Comprimento total mínimo = 5.000 mm e máximo de 7.000 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000);	
Distância mínima entre eixos = 3.520 mm;	
Capacidade mínima de carga após a transformação = 770 kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000);	
Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm;	
Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) deverá ser de no mínimo 2.490mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000);	
Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações = 1.800 mm;	
Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm	
Dimensões mínima da zona de carga – altura / largura = 1.860 mm / 1.750 mm.	
Motor	
Dianeteiro; 4 cilindros; Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler Combustível: Diesel	
Potência mínima: 130cv Torque: 30kgfm? 36 kgfm? Cilindrada mínima: 1.997 cc Sistema de	
Alimentação: Injeção eletrônica	
Abastecimento de Combustível:	
Capacidade mínima = 70 litros	
Direção	
Direção elétrica, hidráulica ou direção eletro hidráulica, original de fábrica.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir ou manta PET com proteção anticâncer, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim, os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

Sistema Elétrico

Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico e nos previstos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 para Ambulância Tipo B, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico.

O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.

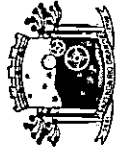
Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por bráçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Todas as aberturas na viatura para passar a fiação devem ser adequadamente calafetadas.

Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico.

Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção.

As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção.

Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries.

Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalada na parte superior do armário.

Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, de material resistente a quebras e danos por manuseio frequente e localizada ao alcance do motorista. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo seis tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas 5V(DC) padrão USB, além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.

Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem.

As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer tomada de Origênio. Duas tomadas tripolares (2P+T) de 110V (AC) montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

Tomada externa (tipolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries e a prova d'água (IP66), estando em uso ou não.

Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

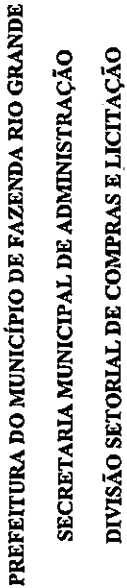
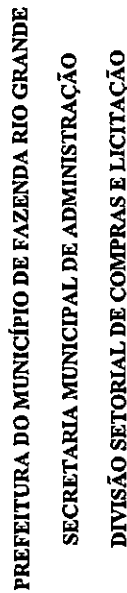
Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 leds de 03 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.
2. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).
3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.
4. Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lumens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).

Em todas as opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:



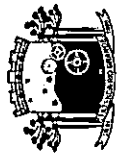


que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelha rubi, distribuídos pelas grades, frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 Leds cada com 3 W, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 Leds de 3 Watts cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lúmens. 2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°. 3. Possuir no mínimo 08 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm." Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 Leds de 3 Watts cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lúmens. 2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°. 3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12V e consumo nominal máximo de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

Sinalização acústica:

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc. Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, no cabine do motorista próximo à instalação da central multimídia no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: 1. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); 2. botão liga-desliga para a sirene; 3. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; 4. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; 5. microfone para utilização da sirene como megafone; 6. controle de volume do megafone. Todos os controles sonoros deverão ter sua modificação de configuração (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento) através da buzina do veículo e também por controle acoplado a central ou pela central. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

Sistema de Oxígeno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, repidições e/ou copolamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de condutíveis, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pinura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua tripla com três saídas de oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser fixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua tripla deverá possuir: fluxômetro, unificador para O₂, com rosca padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em náilon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado ou alumínio anodizado, guarnição e tubo de medição de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controle o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controle o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feita em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e lâmpa em corpo de náilon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-lâmpa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normalizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com náilon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normalizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos; Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

Ventilação
A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desumidificador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA(High Efficiency Particulate Air filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro.

Bancos
Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de couro lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine cinto de três pontos e para cadeira fixa com sistema giratório do médico cinto de quatro pontos com liberação acionada por um toque. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em couro lavável impermeável e com resistência a limpeza com sabão e álcool 70% e as intempéries, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança com cinco pontos e outro subabdominal que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco quando necessário. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com lâmpa de base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. O banco tipo baú deve possuir ainda uma única fechadura simples, evitando sua abertura involuntária. No interior do banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 7 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reter a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior, com tubo em aço inox, localizada na altura da cabeceira da maca próximo ao banco lateral para descartar dos perfurocortantes. Na cabeceira da maca, localizada entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 8 posições equidistantes a fim de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

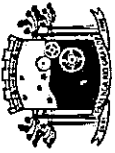
Maca

Maca totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares; peso total no máximo 40kg; alças laterais basculantes, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 300kg), com sistema escuroteável de cada eixo acionado por alavancas de retração e com trava de segurança que impossibilite a liberação de ambos os eixos de uma vez; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm confeccionados em material de alta durabilidade, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo; Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de até 1.200 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 120 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assento abaixo da maca deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assento abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. Acompanham: colchonete bi-partido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização;

Prancha/Maca de resgate e salvamento:

Deverão ser fornecidas dois sistemas de Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/Vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: cada sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou policetileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm.

Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à crianças e adultos. As duas extremidades deverão possuir formato retangular. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abraça a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 16 mm. Tirante de 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionarão a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão,



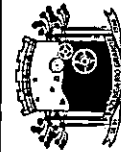
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com armate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon, nas medidas de 160 cm de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada num estojo (cipo) com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de náilon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de náilon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo anilha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 160 cm com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 110 cm com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evite que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente à fita central com comprimento máximo de 125 cm para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente à fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 180 cm com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 185 cm com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 210 cm com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde nuageo com comprimento máximo de 245 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 130 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português. Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante).

DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

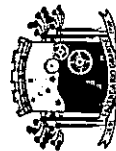
Design Interno Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderiam causar este tipo de acidente. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRPV (plástico reforçado com fibra de vidro) ou laminadas, ou PRPV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geometria do veículo ou acrílica Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Não poderá ser utilizada massa siliconizada ou outras para os acabamentos internos, somente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão paralelos no teto do salão de atendimento (cor amarela), cujo comprimento deve corresponder a pelo menos 70% do comprimento total do teto do salão. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de sorro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de sorro. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca raspem (para-choque e soleira da porta traseira), para proteção de todos estes elementos. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredeiras em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da vianura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em Acrilnitrila Butadieno Estireno (ABS) sem porosidade na superfície a fim de não acumular sujeira e facilitar assepsia. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas de todos os armários deverão ser corredeiras em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco externo para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma mão, porém não podendo ser do tipo "pressiona para abrir". As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Possuir compartimento para apoio dos 2 cilindros de oxigênio, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. Bancada para acomodação dos equipamentos, inclusive barra removível para acomodação das bombas infusoras, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi embutidos. O Apêndice III mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: 1. 01 armário para guarda de materiais com portas corredeiras em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm; 2. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em náilon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm; 3. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 160 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 75 cm; 4. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corredeiras. 5. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 150 cm de comprimento, 40 cm de largura, com uma altura de 30 cm.

Design Externo: O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

visual da Secretaria Estadual de Saúde - APSUS e se encontram anexo a este Termo de Referência. **DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA**

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg 05 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, de acordo com normas da ABNT, que deverão ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita no mínimo 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada bivolt automáticas (110-240V), bateria recarregável.

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilômetros a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Entregue em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotação incluso conforme modelo anexo. Entregue em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

2.4. Será considerado novo, o veículo que nunca foi utilizado, 0km, podendo participar do certame as empresas de mesmo ramo de atividade do objeto licitado as quais poderão ofertar veículos cujo licenciamento e emplacamento possa ser realizado diretamente em nome da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pela SESA-PR para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.



4.3. GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor ficará a cargo do servidor Euclides Tenório de Araujo Neto, Matrícula 96901 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

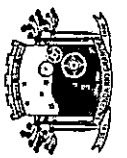
8.4. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

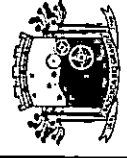
10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as Dotações Orçamentárias: 265 fonte 1381 e 1303. Caso se faça necessário uma contrapartida, as Dotações Orçamentárias serão: 265 fonte 1303 e 1494.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, mat. 359412.

13.2. Elaborado em 23/11/2023.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 359412

Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 96901

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Fiscal de Contrato
Matricula 349123

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e
APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 6813/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO Nº. 70237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023
ANEXO III - CARTA PROPOSTA

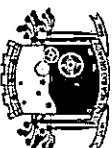
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (insirir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
- Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
- Telefone Fixo nº: () _____
- Fax nº: () _____
- Telefone Celular nº: () _____
- E-mail: _____
- Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO Nº. 70237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

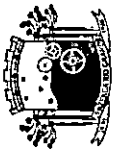
Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desqualramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____, cuja função/cargo é _____ e CPF nº _____, (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

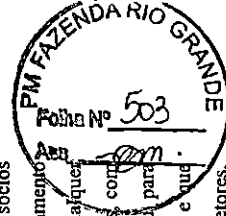
E-mail:

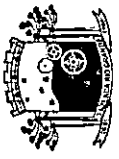
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intinado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

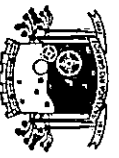




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Bepha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Íntegra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023** e **TODOS** seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo II e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA GARANTIA

Cláusula Terceira: A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

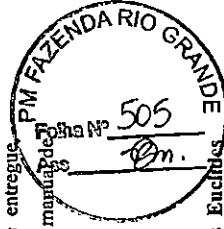
Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

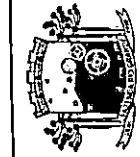
Parágrafo Quarto: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Quinto: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manuais, instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação ficará a cargo dos servidores Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 96901 e Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria nº 07/2022 SMS, aos quais competirá





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou déficits observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na

execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

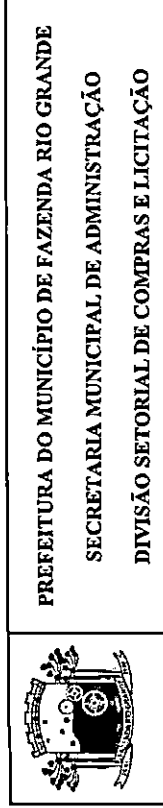
- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Bloqueio
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	40.000,00
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	50.000,00
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	127.150,00
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000	140.000,00





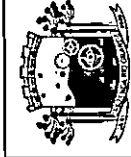
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo conveniados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho previstas na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
 - k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
 - l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
 - m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
 - n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
 - o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
 - p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
 - q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
 - r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.
- Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:
- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;



- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

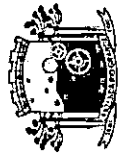
Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifestar-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracterizar-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

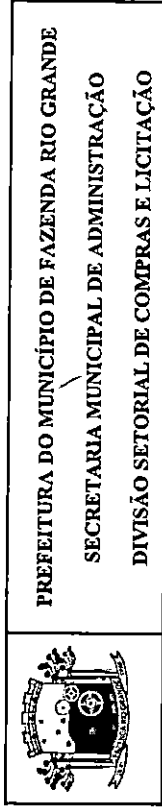
cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressuscitar o Município, pelos prejuízos resultantes e, após,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

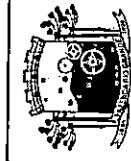
Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº



4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas

melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Decima Quinta Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

(Razão Social)

(Representante)

CONTRATADO

.....

Procurador do Município

OAB nº

.....

Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

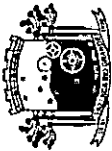
Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO Nº. 70237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratique, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO Nº. 70237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____ com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União - CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gnecs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 09/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070237/2023

Número Único: VBK.KE2.FT4-W5

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2023 11:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/02/2024 9:06 AM

Ao Pregoeiro,

25

Sessão agendada para 28/02/2023 às 09:00h.

Priscila Marcondes

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº024 de 08 de fevereiro de 2024

Página 8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 110/2023, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias vicinais em CRUQ (Circuito Retomados Unidos e Quase) - Lote 1: Rua Antônio Baldan Trecho 01 e Estrada Municipal João Batista Baldan que os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 831,59 metros, sendo: Rua Antônio Baldan 657,69 metros, Estrada Municipal João Batista Baldan 233,90 metros. - Lote 1b: Rua Antônio Baldan Trecho 02 que se encontra localizada no Município de Fazenda Rio Grande/PR. Os trechos projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 979,62 metros", inscrita no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente participante VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, apresente no prazo de 02 (dois) dias úteis, documento do B.D.I. 2, conforme apontado no parecer do engenheiro, em atendimento ao item 7.2 alínea "a, b":

"Cronograma Físico-Financeiro - páginas 750 e 751. O desdobramento anual da administração local deve ser igual ao percentual de desembolso no mês, portanto, não se necessita adaptar o percentual de desembolso da administração local;"

"Composição do BDI 2 - páginas 753 e 756. Quanto o B.D.I. 2 conforme edital, não pode haver incidência de I.S.S. em composição de BDI de fornecimento;"

O parecer do engenheiro encontra-se lido no Portal da Transparência junto ao edital da CC 010/2023 e em que seja instruída a presente diligência.

(<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>)

Feitas as considerações, informamos que os documentos podem ser encaminhados através do e-mail licitacoesfazendariogrande@netmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre 08:30 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2024.

gub:
Gerciane Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83225-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 110/2023, torna pública o julgamento de Habilitação da Concorrência Pública nº 014/2023, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de reciclagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recicladora, impermeabilização, pintura de ligação e aplicação de revestimento em chão (concreto betuminoso ou asfalto à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realização de ensaios tecnológicos e conferência de placas de comunicação visual e sinalização durante a realização dos serviços em 83 (treze) vias no município de Fazenda Rio Grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais", conforme segue:

A licitante CTG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, nasceu HABILITADA, atendendo satisfatoriamente todas as exigências estabelecidas no item 6 do Edital.

A licitante VENTURI & ZEN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 04.925.887/0001-22, nasceu INABILITADA, eis que a proponente não atendeu as exigências descritas no item 6.1.4.2 do edital e conforme considerações realizadas pela análise técnica.

U Não foi localizada sua atividade, os serviços de semelhança complexidade tecnológica não previstos em edital. Não foi localizada nas relações de serviços dos estados item compatível com o descritivo abaixo:

DEBTR ES-P 33-03	DEBTR ES-P 33-03	Pavimentação, Reciclagem de Pavimento "in situ" com Adição de Cimento

A presente decisão se dá com base em parecer técnico emitido por engenheiro civil e parecer contábil emitido por contador, ambos servidores municipais.

Os documentos de habilitação, a sta de ensino pública, pareceres técnicos e demais documentos pertinentes poderão ser obtidos junto ao setor da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br>) / aviso de licitação / Concorrência Pública), a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2024.

gub:
Gerciane Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023
PROTÓCOLO 70237/2023 - Processo Administrativo nº 311/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Remoção da SISA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Banco das propostas disponíveis a partir de 09/02/2024 às 08:00h, no site <http://www.portalcompraspr.br>. Abertura das Propostas 24/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.portalcompraspr.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de fevereiro de 2024.

gub:
Leila Guilherme Rodrigues
Prefeita Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 06.4537106/01-43

ATO DE CONCESSÃO Nº 429/2024

Processo nº. 97/2024

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Integralidade e Período, ao servidor JOSE CARLOS SKORE.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 063, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo servidor JOSE CARLOS SKORE, matrícula nº 218901, Auxiliar de Serviços Gerais; e

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 97/2024, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

DECIDE que fica concedida, com base na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, Inc. I, e art. 23, Inc. IV, alínea "b", etc. art. 40, III, do § 1º, da CF/1988 (redação anterior à EC nº 103/2019), e no art. 6º da EC nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Transitória 2º art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, com o valor do provento inicial de R\$ 3.456,26 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos), a partir de 24 de novembro de 2023.

Os proventos da aposentadoria serão revisados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou readaptação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, (art. 2º da EC nº 47/2003 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 8 de fevereiro de 2024.

gub:
ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 0468/2022

Av. Aracatuba, 177 - Sala 105 e 106 - Eunópolis, Fazenda Rio Grande - PR, 83225-071
licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br - www.fazendariogrande.pr.gov.br

[illegible]

Borrazópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 13/2024. Objeto: PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS MECÂNICAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, conforme especificações constantes no termo de referência, no valor máximo estimado de R\$ 974.729,84 (novecentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). A abertura será no dia 28 de Fevereiro de 2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou editais@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis, 08 de Fevereiro de 2024.

Dalton Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

11361/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS RESIDENTES NAS LINHAS BAIRROS PONTE PRETA E CASSEMIRO E MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS, conforme especificações constantes no termo de referência, no valor máximo estimado de R\$ 638.700,00 (seiscentos e trinta e oito mil e setecentos reais). A abertura será no dia 27 de Fevereiro de 2024 às 09h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou editais@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis, 08 de Fevereiro de 2024.

Dalton Fernandes Moreira
Prefeito Municipal

11352/2024

California

AVISO PUBLICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO

O Município de California, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR. O Credenciamento poderá ser feito a partir das 08h:00min do dia 22 de fevereiro de 2024. Para maiores detalhes o Edital de credenciamento está disponível para consulta no site www.california.pr.gov.br ou no setor de Licitações e Contratos a partir do dia 08 de fevereiro de 2024, no horário comercial das 08h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min horas, de 2ª a 6ª feira. California, 24 de fevereiro de 2023. Paulo Wilson Mendes - Prefeito.

11047/2024

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE E MUDANÇA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59 do dia 29 de fevereiro de 2024. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 29 de fevereiro de 2024. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 8 de fevereiro de 2024. Luis Fernando Buosi - Pregoeiro

11285/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 75342724

Documento emitido em 09/02/2024 08:53:22.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11588 | 09/02/2024 | PÁG. 27

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 OBJETO: PRESSA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO E RECARGAS DE GÁS DE RA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: até às 13h59 do dia 29 de fevereiro de 2024. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. Campo Mourão, 8 de fevereiro de 2024. Luis Fernando Buosi - Pregoeiro

11380/2024

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 009/24 - ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preços gêneros alimentícios perecíveis CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 09h13m de 08/02/2024 ABERTURA: 09h14m de 29/02/2024 DISPUTA: 09h15m de 29/02/2024 LOCAL: www.novobmnet.com.br Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 08/02/2024

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

11080/2024

Coronel Vivida

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, CNPJ. 76.995.455/0001-56, torna público que recebeu do IAP a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para execução das Obras das Vias Marginais em ambos os lados das BRs 158 e 373, localizadas no município de Coronel Vivida PR, na data 01 de fevereiro de 2024.

10210/2024

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de tubos de concreto armado (manilhas), com retirada de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade, no prazo de 12 (doze) meses, através da secretaria Municipal de Viação de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 28/02/2024.

Autorização: Agente Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br e/ou www.espigaualtoiguacu.pr.gov.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 08 de fevereiro de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

11143/2024

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO 70237/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/02/2024 às 08:00h no site

<https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 28/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de fevereiro de 2024.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

11153/2024

Flor da Serra do Sul

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisl, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 (nove horas), do dia 29/02/2024, no site eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residentes na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 08 de Fevereiro de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Portaria Nº017/2024

11470/2024

Godoy Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO Nº 1/2024 – PROCESSO Nº 2/2024

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que se encontra aberta licitação na Modalidade Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço por Item – visando Aquisição Trator Agrícola, através de Recursos Financeiros do Convênio nº 941938/2023/MAPA, conforme especificações constantes no anexo I do Edital, o recebimento das propostas se dará até às 08:45 horas do dia 28/02/2023, e o início da disputa será a partir das 09:00 horas do dia 28/02/2024, através do site www.bll.org.br "acesso identificado", o respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Godoy Moreira no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo site: www.godoymoreira.pr.gov.br e no e-mail: licitacao@godoymoreira.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 43 - 3463-1122 – Ramal 245. Godoy Moreira/Pr, 07 de fevereiro de 2024. Primis de Oliveira – Prefeito Municipal.

10910/2024

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ / COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (S) contratação de serviços de locação de b utilizados nos eventos oficiais e nos apolados conforme condições estabelecidas neste Edital. COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPANTES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 28/02/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00h às 12:00h do dia 28/02/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 13:00h às 17:00h do dia 28/02/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 75382824

Documento emitido em 09/02/2024 08:54:28

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11588 | 09/02/2024 | PÁG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaia.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail: compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se. Guaira (PR), em 08 de fevereiro de 2024. Marcelo Celestrino / Pregoeiro

11371/2024

Guapirama

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
Processo nº 17/2024
Processo 1Doc 332/2023

(Licitação Exclusiva MEI/ME E EPP Região Geográfica Intermediária de Londrina, conforme Decretos Municipais nº 1.686/2018 e nº 2156/2021 e de acordo com as novas divisões geográficas denominadas pelo IBGE.

TIPO: Menor Preço Por Item - Compras

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES EM COMPLEMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023, CONSIDERANDO TER DADO DESERTO ALGUNS ITENS o valor máximo de R\$ 53.210,50 (cinquenta e três mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos). De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 12/2024 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:00 do dia 08/02/24 às 08:00 do dia 28/02/24 – ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 do dia 28/02/24 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 – REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas> "FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Guapirama/PR (www.guapirama.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br). Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

Guapirama/PR, 08/02/24.
LOURINALDO PEREIRA GOMES
PRESIDENTE DA CPL

11201/2024

Icaraíma

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 059/2023

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de tintas, acessórios para pintura e afins para atendimento de todas as secretarias, conforme especificações com quantidades constantes na solicitação, termo de referência, edital e anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 28/02/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/02/2024. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 116.975,25 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES

na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 8:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-feira, no site da Prefeitura Municipal para download, e para maiores informações e esclarecimentos no endereço eletrônico: licitacao@icaraima.pr.gov.br.

08 de Fevereiro de 2024.

da Silva Francisco

Pregoeiro

11369/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Candió e a Empresa Lider Engenharia e Gestão de Cidades vem convidar toda a população para participar da Oficina de Leitura Comunitária e Audiência Pública do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

Neste encontro será apresentado os resultados da análise conduzida em colaboração com a Equipe Técnica Municipal, incluindo as contribuições da população obtidas através da realização da Oficina de Leitura Técnica. Contamos com a sua participação para avaliar e enriquecer ainda mais essas informações.

21.02.2024 Local:

Quarta-feira Centro Cultural Doridín Antunes

18:30 horas Candió - PR

Candió, 31 de Janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

PROTOCOLO 70237/23 - Processo Administrativo nº. 311/23

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/02/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 28/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de fevereiro de 2024.

LUIS-GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

UASG 985475

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às 09:00h (nove horas), do dia 29/02/2024, no site eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar gratuito aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino residentes na zona rural de Flor da Serra do Sul/PR. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 8 de Fevereiro de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 89/2023

O Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 015/2024, resolve HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nestes termos: Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 089/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos e hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde. Proponentes declarados vencedores do certame: Lotes nº 003 e 009 - AMPLIE ASSESSORIA EM LICITAÇÕES LTDA - CNPJ nº 25.095.248/0001-04, valor contratual: R\$ 2.813,13; Lote nº 006 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ nº 45.329.312/0001-81, valor contratual: R\$ 5.712,32; Lote nº 007 - SALVI E LOPES E CIA LTDA - CNPJ nº 82.478.140/0001-34, valor contratual: R\$ 1.631,45; Lote nº 012 - OLÍMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº 33.583.026/0001-69, valor contratual: R\$ 1.774,08.

Inácio Martins/PR, 22 de Janeiro de 2024

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2024

Pregão, na forma presencial nº 005/2024. Processo Administrativo nº 005/2024. Objeto: Contratação de profissional pessoa física para prestação de serviços de treinamento desportivo para atletas da modalidade futsal, conforme termo de referência. Tipo: Menor Preço unitário. Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 01/03/2023. Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro. Editais disponíveis em: <https://irati.eloweb.net/portatransparencia/>

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº 12/2024 - PROCESSO Nº 557/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de fevereiro de 2024, às 09:00 hrs, na plataforma da BLL, haverá licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços, tipo Menor Preço por item, objetivando a Aquisição de folders através do convênio nº 2782/2017 - funsa em atendimento a secretaria municipal de saúde. O Edital está disponível para baixar, através site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporã, 8 de fevereiro de 2024

MARCELO DOS REIS

Prefeito

Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Objeto: Contratação de empresa para confecção de medalhas e troféus personalizadas para 2024. Recebimento das Propostas: das 08:30hrs do dia 19 de fevereiro de 2024 às 08:30hrs do dia 01 de março de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: 08:31min às 08:59 min do dia 01 de março de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:00 hrs dia 01 de março de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bll.org.br ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes> - Maiores Informações no Dept. de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, nº 142, Cidade Alta - telefone (43) 3535-9437 - Ramal: 9453 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min, ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de caçamba para disponibilização à coleta e transporte de entulho com destinação ao Aterro Sanitário. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2024, às 13h50min do dia 1º de março de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 13h51min às 13h59 do dia 1º de março de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 1º de março de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual e parcelada aquisição de Insumos para utilização no Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2024, às 08h00min do dia 06 de março de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h01min às 08h59 do dia 06 de março de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 06 de março de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual e parcelada aquisição de Reagentes bioquímicos e Imunohematológicos para utilização no Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 15 de fevereiro de 2024, às 13h50min do dia 06 de março de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 13h51min às 13h59 do dia 06 de março de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14h00min do dia 06 de março de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 8 de fevereiro de 2024.

ALCIONE LEMOS

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h31 do dia 28 de fevereiro de 2024, através do Portal BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características: Contratação de empresa para aquisição de 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE referente CONVENIO/MAPA nº 941917/2023, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 08 de fevereiro de 2024, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 13:00hrs e das 13:00hrs, ou através do site: www.joquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.bll.org.br demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao2@joquimtavora.pr.gov.br

Joaquim Távora, 8 de fevereiro de 2024.

REGINALDO VILELA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PGE Nº 40/2024

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0040/2024 (COMPASNET Nº 90.040/2024), objeto: Registro de preço para aquisição de Certificados Digitais. Valor máximo da licitação: R\$47.797,34. O Edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4119 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, em 8 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA

Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA PRATA DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08:30 horas do dia 23/02/2024, tendo como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, em atendimento ao Convênio 941928/2023, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Nova Prata do Iguaçu - PR. Portal de acesso: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Outras informações poderão ser obtidas no site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 6 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO FAUST

Prefeito





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Ano*

2023

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

131

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

311/2023

Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Aquisição de Ambulância tipo B -- Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Avaliação

Menor Preço

Dotação Orçamentária*

1500210301004120544490520000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

349.937,50

Data de Lançamento do Edital

14/12/2023

Data da Abertura das Propostas

30/01/2024

Data Registro

NOVA Data da Abertura das Propostas

28/02/2024

Data Registro

09/02/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Não

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 21/02/2024



NUMERO PROCESSO 000009466/2024
NÚMERO ÚNICO EKN.BL7.OTK-DY
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

EM

21/02/2024 01:27:35

PREVISTO PARA

PROGRAMA DESTINO

GESTOR DE CONTRATOS - SAÚDE

SÚMULA

3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 131/2023.

POR SE TRATAR DE ASSUNTO RELACIONADO À DESCRIÇÃO DO ITEM, SEGUE À SMS PARA ANÁLISE E PARECER ACERCA DO SOLICITADO.

OBSERVAÇÃO

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS

Data/Hora: 21/02/2024 13:30:05

Pedido de esclarecimento PE 131/2023 - PM Fazenda Rio Grande/PR - 28/02/2024
LIC 0053

Juliana Gonsalves Palmeira <juliana.palmeira@blueboxservicos.com.br>

Qua, 21/02/2024 13:23

Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc:Christiane de Lucca <chris.lucca@blueboxservicos.com.br>;Aline Braguim <aline.braguim@blueboxservicos.com.br>;

Daniel Gomes <daniel.gomes@blueboxservicos.com.br>;Priscila Ramos <priscila.ramos@blueboxservicos.com.br>;Fabricia

Cunha <fabricia.cunha@blueboxservicos.com.br>

Prezado Pregoeiro! Boa tarde!

No termo de referência, é solicitada a cilindrada mínima de 1997 cc. Seguindo a prática da isonomia ampliando assim a participação de uma gama maior de concorrentes, o que beneficia esta administração, solicitamos que seja aceito o veículo a ser ofertado que possui cilindrada de 1995 cc, que se traduz em pouca diferença. Veículo ofertado Ford Transit Furgão L3H3 MT atendendo com superioridade as demais especificações.

Att,





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 23/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000009466/2024

Número Único: EKN.BL7.OTK-DY

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

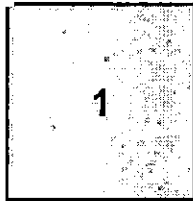
Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 1:27 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde

Encerrou Processo? Não

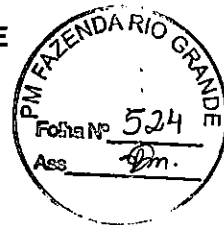


Descrição Parecer:

Segue resposta a impugnação apresentada.

Data Parecer: 22/02/2024 3:40 PM

Camila Kolosovski



Protocolo 9466/2024

Considerando a impugnação apresentada, solicita-se alteração do descritivo para fazer constar:

“Cilindrada mínima: 1.995 cc”

O que restante do descritivo mante-se inalterado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 22 de fevereiro de 2024.

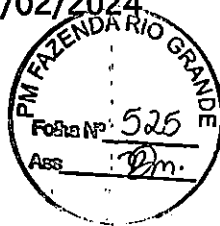
gov.br

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 22/02/2024 15:40:02-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 6813/2023

Processos relacionados a descritivo: 2434/2024 – 3613/2024 – 3512/2024 – 5647/2024.

RE: Pedido de esclarecimento PE 131/2023 - PM Fazenda Rio Grande/PR - 28/02/2024 - LIC 0053



Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Sex, 23/02/2024 10:39

Para: Juliana Gonsalves Palmeira <juliana.palmeira@blueboxservicos.com.br>

📎 1 anexos (200 KB)

Resposta ao 3º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia!

Segue resposta à solicitação de esclarecimento apresentada.

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: Juliana Gonsalves Palmeira <juliana.palmeira@blueboxservicos.com.br>

Enviado: quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024 13:11

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Christiane de Lucca <chris.lucca@blueboxservicos.com.br>; Aline Braguim

<alene.braguim@blueboxservicos.com.br>; Daniel Gomes <daniel.gomes@blueboxservicos.com.br>; Priscila

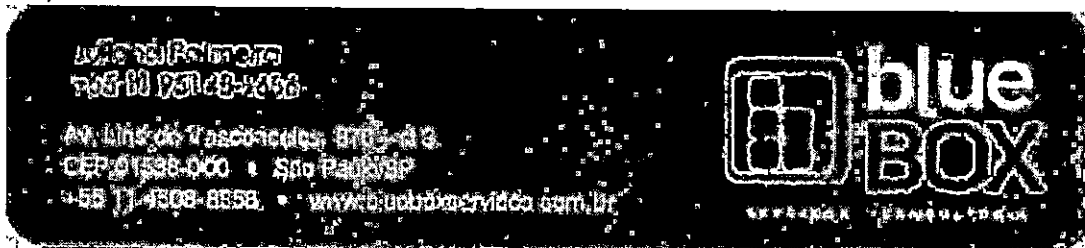
Ramos <priscila.ramos@blueboxservicos.com.br>; Fabricia Cunha <fabricia.cunha@blueboxservicos.com.br>

Assunto: Pedido de esclarecimento PE 131/2023 - PM Fazenda Rio Grande/PR - 28/02/2024 - LIC 0053

Prezado Pregoeiro! Boa tarde!

No termo de referência, é solicitada a cilindrada mínima de 1997 cc. Seguindo a prática da isonomia ampliando assim a participação de uma gama maior de concorrentes, o que beneficia esta administração, solicitamos que seja aceito o veículo a ser ofertado que possui cilindrada de 1995 cc, que se traduz em pouca diferença. Veículo ofertado Ford Transit Furgão L3H3 MT atendendo com superioridade as demais especificações.

Att,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO Nº. 70237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 3º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 131/2023, solicitado via e-mail em 21 de fevereiro de 2024 às 13h23.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

No termo de referência, é solicitada a cilindrada mínima de 1997 cc. Seguindo a prática da isonomia ampliando assim a participação de uma gama maior de concorrentes, o que beneficia esta administração, solicitamos que seja aceito o veículo a ser ofertado que possui cilindrada de 1995 cc, que se traduz em pouca diferença. Veículo ofertado Ford Transit Furgão L3H3 MT atendendo com superioridade as demais especificações.

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 9466/2024, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Protocolo 9466/2024

Considerando a impugnação apresentada, solicita-se alteração do descritivo para fazer constar:

"Cilindrada mínima: 1.995 cc"

O que restante do descritivo mante-se inalterado.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 22 de fevereiro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 22/02/2024 15:40:02 -0300
Verifique em <https://portal.mec.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 6813/2023

Processos relacionados a descritivo: 2434/2024 – 3613/2024 – 3512/2024 – 5647/2024.

Rua: Francisco Claudino dos Santos, nº 430 - Telefone: +55 (41) 3608-7450
Pioneiros - CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@qgmil.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando a resposta da Secretaria, o processo retornará para correção, quando da sua correção o edital será retificado.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 23/02/2024 10:37:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



NOVA DATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO 70237/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/02/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2024.

gov.br

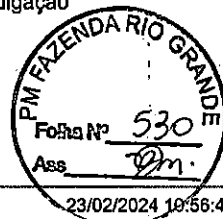
Documento assinado digitalmente

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data: 23/02/2024 10:57:45-0300

Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

23/02/2024 10:56:44

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 26/02/2024

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00131/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo do Evento de Alteração

Alteração no descritivo do item referente às cilindradas.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

26/02/2024

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 26/02/2024 às 08:00

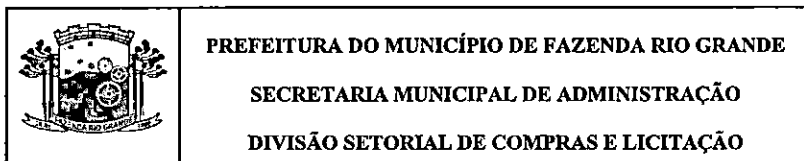
Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 11/03/2024 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração

Solução SYSPRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO Nº. 70237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

4ª RETIFICAÇÃO

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

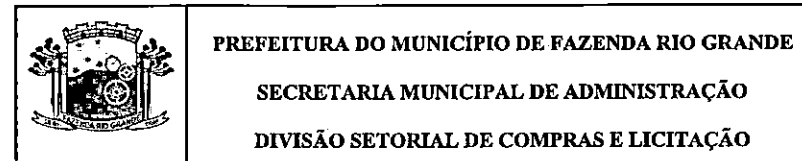
A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de **11 de março de 2024 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência, que são parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

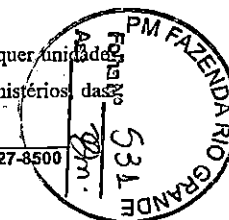
Código Reduzido	Funcional	Bloqueio
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	40.000,00
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	50.000,00
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	127.150,00
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000	140.000,00

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

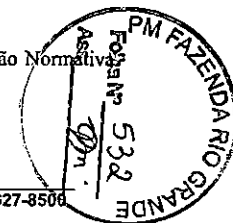
a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

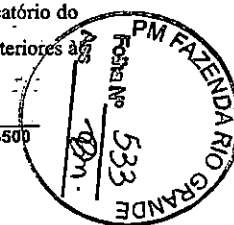
7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscriitora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 131/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 131/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

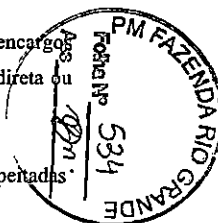
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

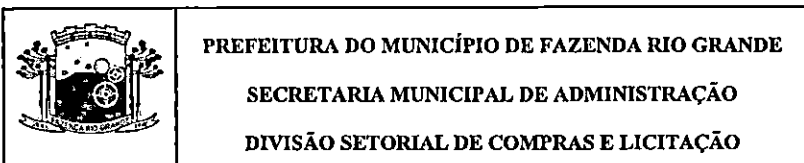
a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

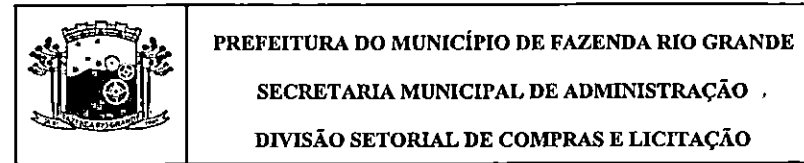
10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

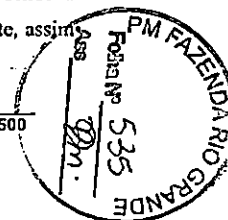
11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

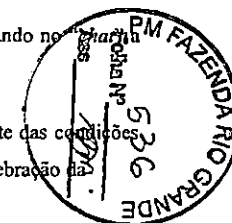
11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

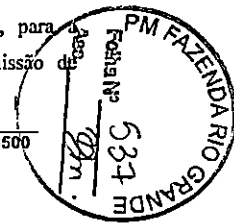
Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

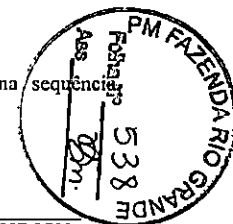
a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

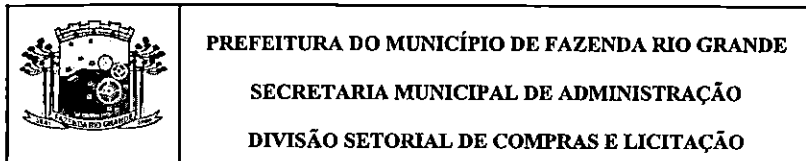
13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

b) ANEXO VI - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

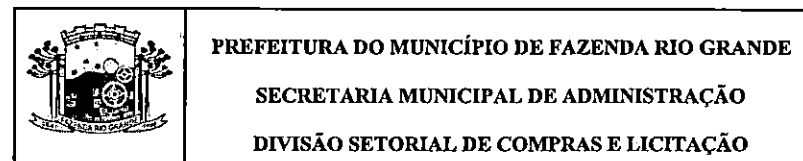
13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

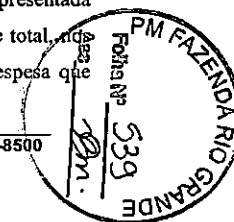
13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

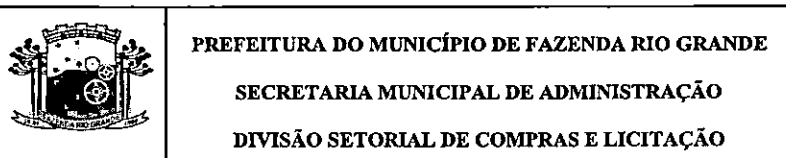
13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, todos os quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

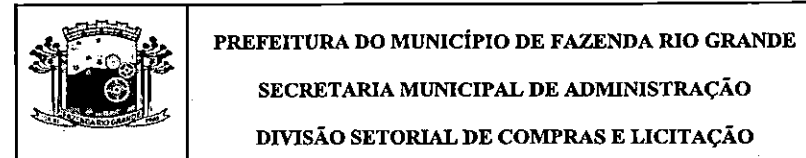
14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

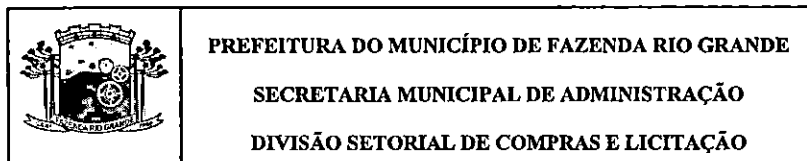
16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

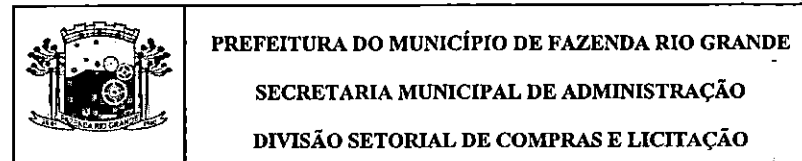
a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

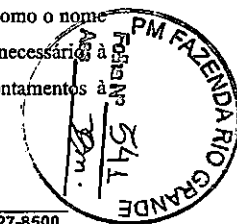
17.2. O bem deverá ser entregue na sede do Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

17.3. As especificações do item estão fixadas nos **ANEXO I e Termo de Referência Complementar**.

17.4. A fiscalização da contratação ficará a cargo dos servidores **Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 96901 e Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123**, fiscal gestor designado pela portaria nº 07/2022 SMS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

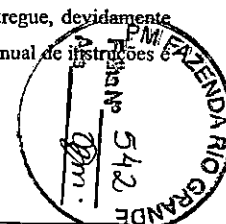
18.2. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

18.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

18.4. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.5. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.6. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

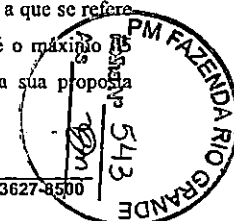
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

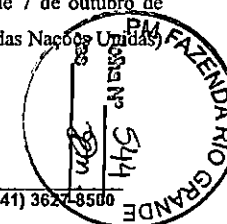
20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

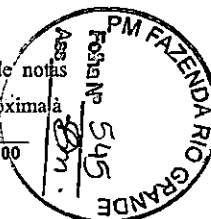
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Plotagem.

ANEXO III – Carta Proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

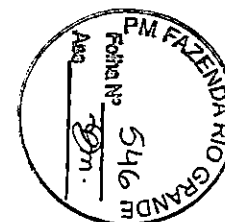
ANEXO V - Minuta do Contrato.

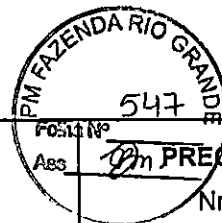
ANEXO VI – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2024.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

Fórmula

Ass

PM PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 131/2023 - PE

Processo Administrativo: 311/2023

Data do Processo: 13/12/2023

**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Descrição complementar conforme o Termo de Referência.	349.937,5000	349.937,50
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	349.937,50

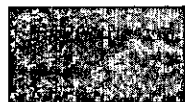
Veículos SESA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo leve
hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid,
hb20, etc.). É necessário analisar
a aplicação das marcas levando
em conta o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



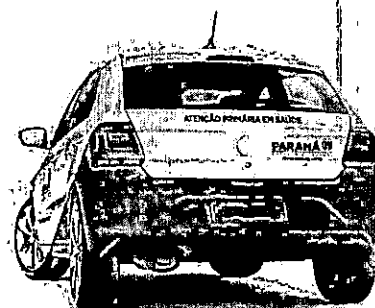
Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C
C64 M0 Y100 K0



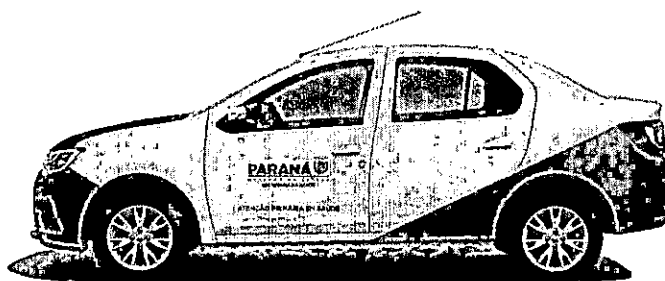
Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C
C100 M82 Y38 K31

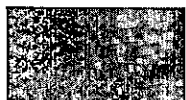


Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo sedan (fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



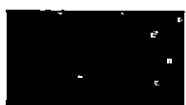
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

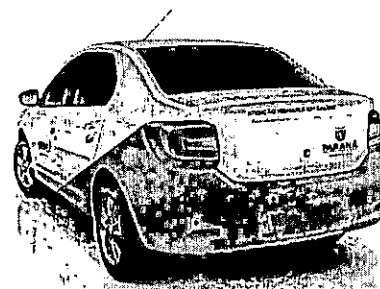
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

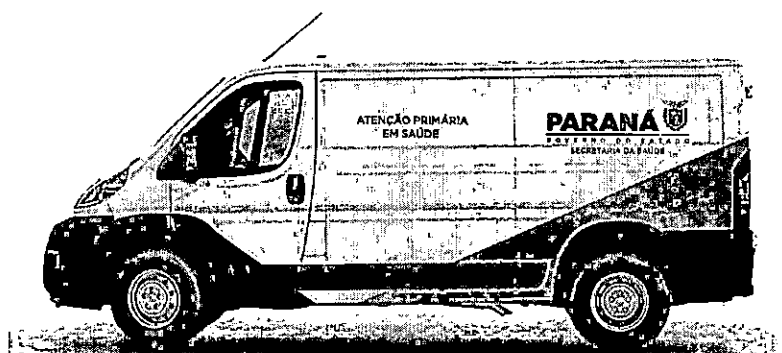
PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

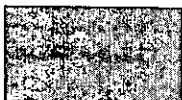


Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.



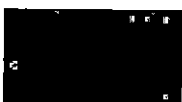
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510 verde fluorescente green

PANTONE 802C

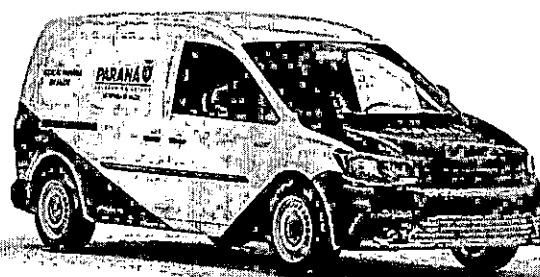
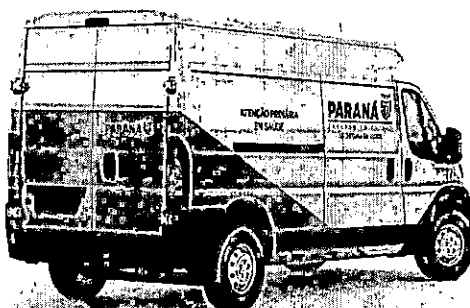
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van ambulância.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



Ônibus

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de ônibus.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

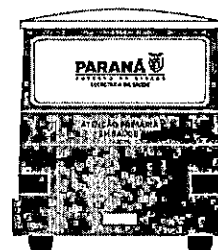
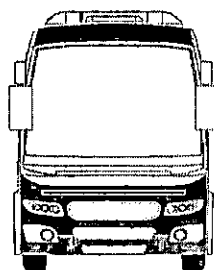
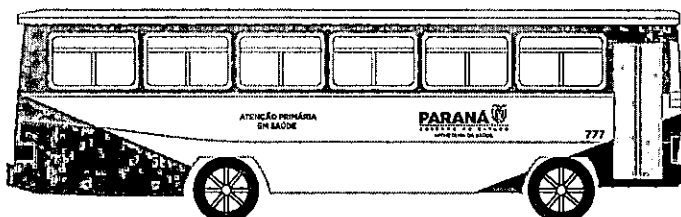
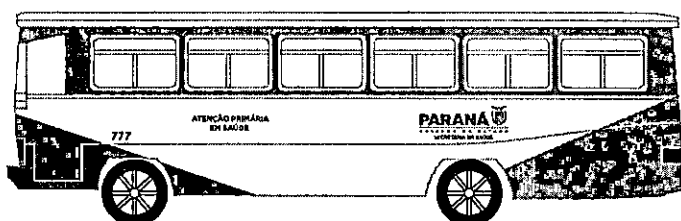
C64 M0 Y100 K0



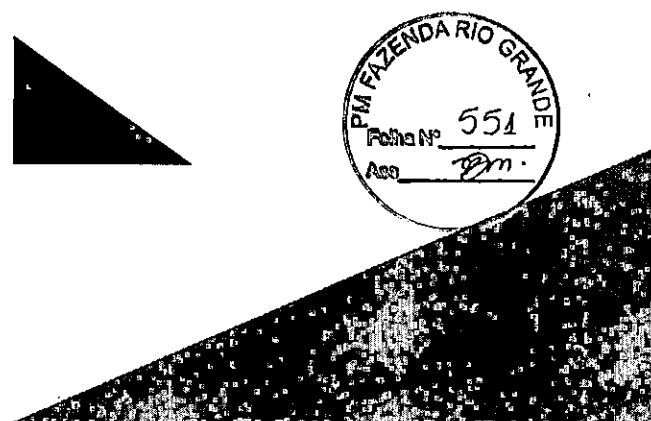
Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



Itens isolados



ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ATENÇÃO PRIMÁRIA
EM SAÚDE



AMBULÂNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO Nº. 70237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1 Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito abertura de licitação para Aquisição veículo ambulância Tipo B destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA - PR n.º 767/2022.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas pelas especificações abaixo:

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico
Descrição Sintética: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. Entregue em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
Descrição Completa: Dimensões Comprimento total mínimo = 5.000 mm e máximo de 7.000 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Distância mínima entre eixos = 3.520 mm; Capacidade mínima de carga após a transformação = 770 kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) deverá ser de no mínimo 2.490mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações = 1.800 mm; Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm Dimensões mínima da zona de carga – altura / largura = 1.860 mm / 1.750 mm. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler Combustível: Diesel Potência mínima: 130cv Torque: 30kgfm³ 36 kgfm³. Cilindrada mínima: 1.995 cc Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros Direção Direção elétrica, hidráulica ou direção eletro hidráulica, original de fábrica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Transmissão

Mínimo de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré;

Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:

Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine, conforme a normatização vigente e de cinco pontos para os ocupantes traseiros;

O veículo deve estar equipado com limpadores de para-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito.

Freios ABS nas quatro rodas, Corretor de frenagem e/ou anti-derrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas, e controle de estabilidade de vento lateral, sistema anti-capotamento, controle adaptativo de carga, retrovisores externos elétricos, multimídia de no mínimo 7", câmera e sensor de ré original de fábrica com manual e passo-a-passo detalhado sobre o espelhamento e ativação/utilização do GPS.

Retrovisor interno monocromático;

Revestimento do banco em courvin lavável e impermeável permitindo a assepsia com sabão e álcool 70%;

Película de Proteção solar (insulfilme) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;

Protetor de cárter e câmbio de aço de no mínimo 1.8mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries;

Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes da cabine;

Vidro elétrico na cabine;

Travamento elétrico das portas com acionamento à distância;

Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;

Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; Dois avisos em destaque, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", na cabine e no compartimento do paciente;

Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos. O ensaio do corrimão deve ser de acordo com a AMD STD 008;1);

Alarme de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm);

Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente.

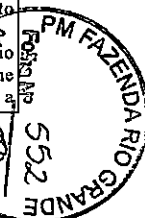
Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.

Cabine / Carroceria

A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.

Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.

Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.

Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir ou manta PET com proteção antichama, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.

A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.

Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.

Sistema Elétrico

Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.

A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.

O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico e nos previstos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 para Ambulância Tipo B, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico.

O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.

A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão.

Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.

Todas as aberturas na viatura para passar a fiação devem ser adequadamente calafetadas.

Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico.

Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.

Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e acesso para inspeção e manutenção.

Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção.

As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção.

Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries.

Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário.

Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, de material resistente a quebras e danos por manuseio frequente e localizada ao alcance do motorista. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura.

O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo seis tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas 5V(DC) padrão USB, além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.

Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem.

As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer tomada de Oxigênio.

Duas tomadas tripolares (2P+T) de 110V (AC) montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).

Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries e a prova d'água (IP66), estando em uso ou não.

Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.

Iluminação

A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:

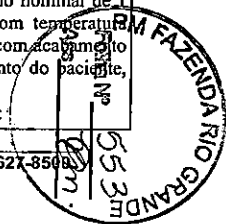
Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.

Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:

1. Possuir no mínimo 08 leds de 03 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens.
2. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).
3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.
4. Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).

Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT.

Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho);
2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

3. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.

Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.

Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.

A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:

1. Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;

2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lúmens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;

Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência

Sinalizador de teto:

Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.300 mm e máximo de 1.500mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo, por meio de base, confeccionada em policarbonato transparente, cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio estruturado, dotada de cúpula injetada em policarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistentes a impactos e descoloração, com tratamento UV que deve ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado exclusivamente parafusos de aço inox para as junções e fixações da barra (vedado uso de presilhas). Conjunto luminoso composto por módulos dotados de lentes refletoras, intercambiáveis entre si, possibilitando a manutenção e alternância do módulo quando danificado, próprios para iluminação de emergência, na cor vermelho rubi, com mínimo de 72 LEDS totais, caso possua módulo de luz de beco, este deverá funcionar em conjunto com os demais da barra e na mesma cor. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" no veículo permita, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Parágrafo Único: A barra sinalizadora de teto, deve possuir Certificação SAE, atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas: SAE J595_201403 Revised Classe I/Red - Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 600 Cd e 14.400 Cd-Seg/Min; SAE J575_201508 Revised - Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl); SAE J845_2013 Classe I/Red - 180° Hemispherical Coverage All FPs; SAE J578_201603 - Color Test. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 04 sinalizadores na cor branca, distribuídos pelas grades frontais na parte superior de acordo com o "design" do veículo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

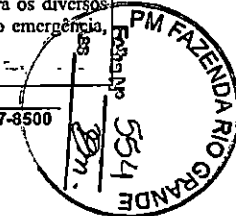
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 Leds cada com 3 W, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 Leds de 3 Watts cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lúmens. 2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°. 3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm." Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 Leds de 3 Watts cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lúmens. 2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°. 3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12V e consumo nominal máximo de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."

Sinalização acústica:

Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista próximo a instalação da central multimídia no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: 1. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); 2. botão liga-desliga para a sirene; 3. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; 4. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; 5. microfone para utilização da sirene como megafone; 6. controle de volume do megafone. Todos os controles sonoros deverão ter sua modificação de configuração (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento) através da buzina do veículo e também por controle acoplado a central ou pela central. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.

Sistema de Oxigênio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduítes, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua tripla com três saídas de oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosca e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua tripla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂, com rosca padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em náilon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbultador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado ou alumínio anodizado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulagem de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulagem do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de náilon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulagem por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com náilon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos; Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.

Ventilação

A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA (High Efficiency Particulate Air filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro.

Bancos

Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de courovin lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine cinto de três pontos e para cadeira fixa com sistema giratório do médico cinto de quatro pontos com liberação acionada por um toque. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courovin lavável impermeável e com resistência a limpeza com sabão e álcool 70% e as intempéries, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança com cinco pontos e outro subabdominal que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco quando necessário. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. O banco tipo baú deve possuir ainda uma única fechadura simples, evitando sua abertura involuntária. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 7 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior, com tubo em aço inox, localizada na altura da cabeceira da maca próximo ao banco lateral para descarte dos perfurocortantes. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 8 posições equidistantes a fim de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.

Maca

Maca totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares; peso total no máximo 40kg; alças laterais basculantes, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração e com trava de segurança que impossibilite a liberação de ambos os eixos de uma vez; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm confeccionados em material de alta durabilidade, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo; Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de até 1.200 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 120 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. Acompanham: colchonete bi-partido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização;

Prancha/Maca de resgate e salvamento:

Deverão ser fornecidas dois sistemas de Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: cada sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm.

Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à crianças e adultos. As duas extremidades deverão possuir formato retangular. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Deverá possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

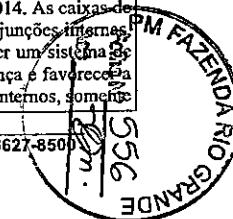
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon, nas medidas de 160 cm de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada num estojo (capa) com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de náilon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de náilon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 160 cm com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 110 cm com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 125 cm para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 180 cm com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 185 cm com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 210 cm com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 245 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 130 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português. Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante).

DESIGN INTERNO E EXTERNO

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:

Design Interno Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geometria do veículo ou acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Não poderá ser utilizada massa silicizadas ou outras para os acabamentos internos, somente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão paraclos no teto do salão de atendimento (cor amarela), cujo comprimento deve corresponder a pelo menos 70% do comprimento total do teto do salão. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeja e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada, até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Devirão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca raspem (para-choque e soleira da porta traseira), para proteção de todos estes elementos. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corredejas em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) sem porosidade na superfície a fim de não acumular sujeira e facilitar assepsia. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas de todos os armários deverão ser corredejas em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco externo para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma mão, porém não podendo ser do tipo "pressione para abrir". As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Possuir compartimento para apoio dos 2 cilindros de oxigênio, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. Bancada para acomodação dos equipamentos, inclusive barra removível para acomodação das bombas infusoras, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi embutidos. O Apêndice III mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo: 1. 01 armário para guarda de materiais com portas corredejas em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm; 2. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em náilon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm; 3. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 160 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 75 cm; 4. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corredejas. 5. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 150 cm de comprimento, 40 cm de largura, com uma altura de 30 cm.

Design Externo: O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

visual da Secretaria Estadual de Saúde – APSUS e se encontram anexo a este Termo de Referência.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg 05 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou – 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, de acordo com normas da ABNT, que deverão ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita no mínimo 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos, com entrada bivolt automática (110-240V), bateria recarregável.

GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Entregue em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

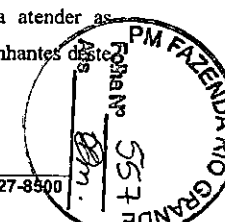
2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

2.4. Será considerado novo, o veículo que nunca foi utilizado, 0km, podendo participar do certame as empresas de mesmo ramo de atividade do objeto licitado as quais poderão ofertar veículos cujo licenciamento e emplacamento possa ser realizado diretamente em nome da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pela SESA-PR para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor ficará a cargo do servidor Euclides Tenorio de Araujo Neto, Matrícula 96901 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

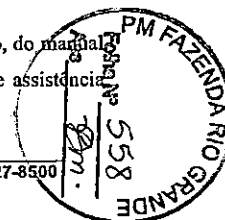
8.4. O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as Dotações Orçamentárias: 265 fonte 1381 e 1303. Caso se faça necessário uma contrapartida, as Dotações Orçamentárias serão: 265 fonte 1303 e 1494.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino, mat. 359412.

13.2. Elaborado em 23/11/2023.

Jheniffer Caroline do Nascimento Filisbino
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 359412

Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 96901

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Fiscal de Contrato
Matrícula 349123

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº. 6813/2023



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO Nº. 70237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO Nº. 70237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

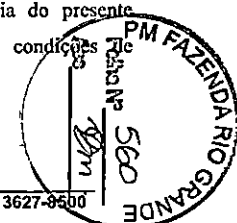
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;**
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;**
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**

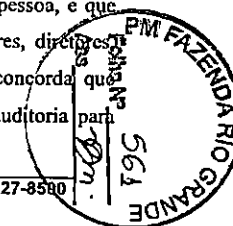
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, **concorda** que a contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO Nº. 70237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

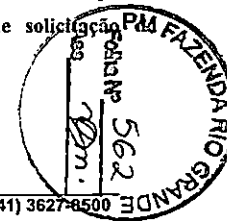
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº. 70237/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº. 767/2022, conforme solicitação PMA 562, Secretaria Municipal de Saúde”.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo II e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA GARANTIA

Cláusula Terceira: A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

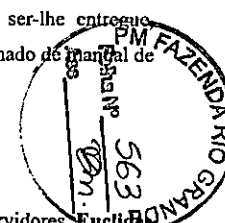
Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

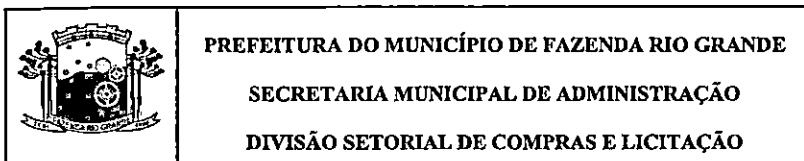
Parágrafo Quarto: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Quinto: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação ficará a cargo dos servidores **Euclides Tenório de Araújo Neto**, matrícula 96901 e **Francisco Expedito Damas Soares Junior**, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria nº 07/2022 SMS, aos quais competirá





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

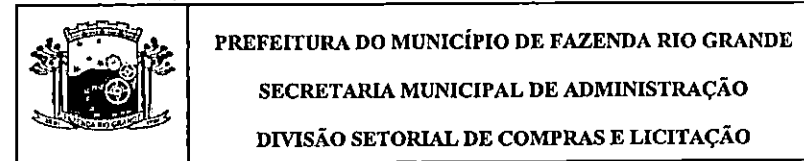
Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

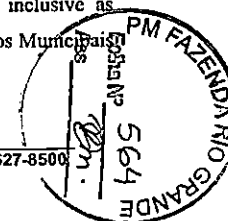
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

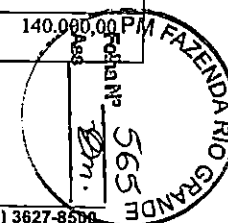
Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

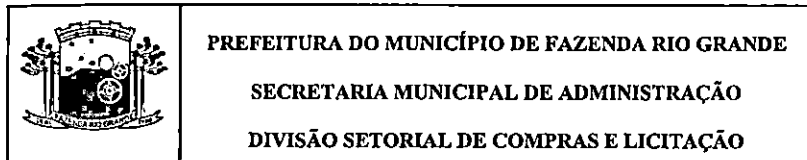
- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Bloqueio
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	40.000,00
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	50.000,00
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	127.150,00
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	140.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

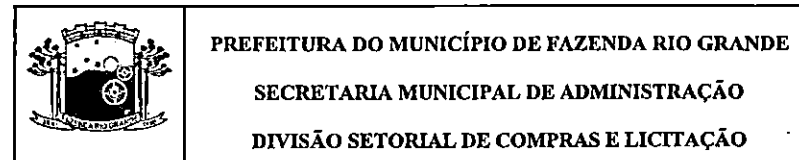
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

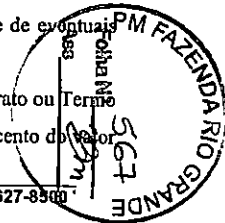
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

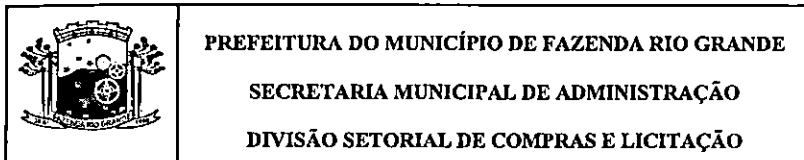
Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

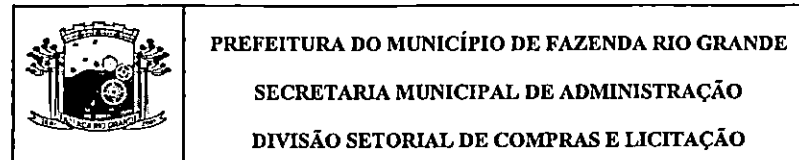
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

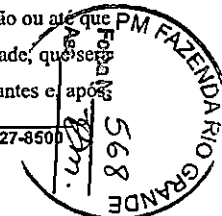
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e após





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

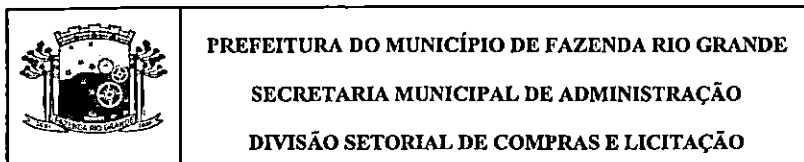
DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 5.699, de 12 de maio de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

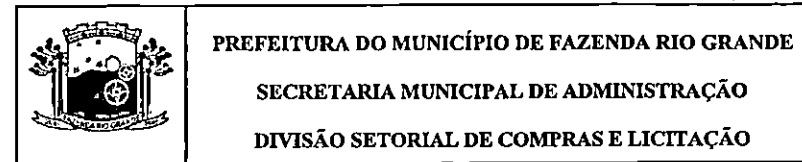
Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

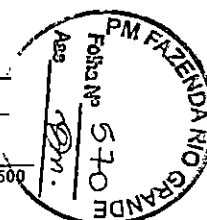
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO Nº. 70237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO Nº. 70237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ____ com sede na cidade de __, Rua __, n.º __, Bairro _____,
com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr.
_____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. __, inscrito no
CPF sob o nº. __. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e
sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos
órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade
do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho
de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela
Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes
para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da
obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades
Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa
exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de
dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/02/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070237/2023

Número Único: VBK.KE2.FT4-W5

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2023 11:20 AM

Dados Parecer:

ganograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/02/2024 8:35 AM

Ao Pregoeiro,

Sessão agendada para 11/03/2024 às 09:00h.

Priscila Marcondes



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº032 de 23 de fevereiro de 2024

Página 7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Concorrência Pública Nº. 014/2023
Processo Administrativo nº. 323/2023
Protocolo nº 73570/2023

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para "serviços de adequação de drenagem, reparos e revitalização de vias públicas contemplando serviços de recapeagem de pavimento asfáltico deteriorado com utilização de recetadora, imprimação, pintura de ligação e aplicação de revestimento em CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) sinalização horizontal e vertical de trânsito, realiação de sinais termolúes e confecção de placas de reconexão viária e sinalização durante a realização dos serviços em 03 (três) vias no município de fazenda rio grande, totalizando 2,127 km de extensão, mediante a utilização de serviços e materiais.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 110/2023, informa que a Sessão Pública para abertura e análise das propostas de preços da empresa habilitada foi designada para o dia 28 de fevereiro de 2024 às 14h, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2024.

gou
Assinatura eletrônica de Romário Aparecida da Silva

Romário Aparecida da Silva
Presidente CPL
Portaria nº 110/2023

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

A comissão de licitação nomeada pela Portaria 110/2023 comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 015/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
01	VL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 43.993.445/0001-00
02	DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 27.657.170/0001-32

Comunica aos interessados, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação decidirá sobre o recurso, e qualquer das propostas que se não prejudicada, para interposição de recurso.

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2024.

Romário Aparecida da Silva
Presidente da Comissão

José Daniel Fabrício
Membro da Comissão

Robinson Figueiredo Lima
Membro da Comissão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTÓCOLO 70317/2023 - Processo Administrativo nº. 211/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Superia Básico - Revolução da SAÚDE - PR nº. 740/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/02/2024 às 08:00h no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/licitacoes>. Abertura das Propostas (14/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2024.

gou
Assinatura eletrônica de Leila Galheiras Rodrigues

Leila Galheiras Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023

Em cumprimento ao artigo 109, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, no uso do âmbito atribuído legal e na qualidade de Autoridade Superior do Poder Executivo Municipal, tendo recebido o RECURSO ADMINISTRATIVO devidamente informado acerca do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 136/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para documentação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social", Decido por NEGAR O PROVIMENTO AO RECURSO interposto pela licitante KCIENCO CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, mantendo-se o resultado atual, com base nos reais fundamentos pela FazTrens e pelo Pregueiro no Julgamento e Decisão aplicadas.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
MARCONDES
SILVA 04318689917
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA FÁTIMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico
Resolução da SES-APR nº. 767/2022, conforme solicitação da
Secretaria Municipal de Saúde, Elaboração e Entrega das propostas dispon-
íveis a partir de 28/07/2024 às 03:00h no site: www.governorodotrio.com.br/licitacoes
EXCETO para as Propostas Nº. 131/2023 e Nº. 132/2023 (Paraná de Brasília)
no site: licitacoes.trilite.com.br

Abertura das Propostas: 23 de fevereiro de 2024.

Fazenda Rio Grande/RJ, 23 de fevereiro de 2024.

Lula Guilherme Rodrigues
Prefeito Municipal

**CASA MUSEU
ERASMUS**

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
ONDE SE LÊ:
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
ATO Nº 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 COM PRASO GVO 00/2024
ATO Nº 74, III, "d", da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, em 23 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO NACIONAL DE LICITAÇÃO

CONDOMÍNIO CONTINENTAL

EDIFÍCIO DE VITÓRIA IMPERIAL DE TERESIA

ALUGUEL E CANCELAMENTO DE RESERVA

GOVERNO FEDERAL



MINISTÉRIO DA
DEFESA

UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 900404/INDACTA UZ0204

- 1.1. A CONDICTA comunica a realização de Pregão Eletrônico para Aquisição de telhas e suplementos essenciais para atender ao Grupo de Saúde de Curitiba (GSAU-GT).
- 1.2. Entrega das Propostas: a partir do dia 18/02/2004 às 14h no sala de licitação Ministério da Defesa das Propostas: 040309/2004 às 14h no site www.comprasnet.gov.br e demais informações complementares poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

REGILÂNIO ISAIAS AGUIAR DE MELO C&IY
Ordenador de Despesas

[illegible]

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PROPRIETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATATAÇÕES

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 04/2024
ESTADO DO PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
DAIUR JOÃO ZANELLA, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Edital Nº 009/2024, de Abertura do Concurso Público de Renovação
 - PR e a necessidade de retificar informações;

CHAMADA PÚBLICA
 O Edital nº 009/2024 do item 10.2.3.1 do Edital de Abertura, no que se refere à habilitação para inscrição e habilitando para os cargos de Nutricionista e Psicólogo, não sendo estas limitadas apenas à área da saúde, conforme segue:

[illegible]

At. 2. - A notificação em 10.12.82 do Estado da Alemanha, no qual se refere à utilização de metano e dióxido de carbono para o corpo de Procuressor, não sendo estas substâncias gases tóxicos.

QUESTÃO	Resposta	Ponto individual	Total da Prova
1. A respeito do Tratado de Madrid (AT), assinado em 1763, assinale a alternativa correta.	Terminou as Guerras da Independência Espanhola e foi assinado em Madrid, a respeito das condições de paz entre a Espanha e a França.	0,25	100 pontos (questões de 1 a 10)
2. A respeito da Revolução de 1820, assinale a alternativa correta.	Terminou as Guerras da Independência Espanhola e foi assinado em Madrid, a respeito das condições de paz entre a Espanha e a França.	0,25	100 pontos (questões de 1 a 10)
3. A respeito da Revolução de 1820, assinale a alternativa correta.	Terminou as Guerras da Independência Espanhola e foi assinado em Madrid, a respeito das condições de paz entre a Espanha e a França.	0,25	100 pontos (questões de 1 a 10)
4. A respeito da Revolução de 1820, assinale a alternativa correta.	Terminou as Guerras da Independência Espanhola e foi assinado em Madrid, a respeito das condições de paz entre a Espanha e a França.	0,25	100 pontos (questões de 1 a 10)
5. A respeito da Revolução de 1820, assinale a alternativa correta.	Terminou as Guerras da Independência Espanhola e foi assinado em Madrid, a respeito das condições de paz entre a Espanha e a França.	0,25	100 pontos (questões de 1 a 10)
6. A respeito da Revolução de 1820, assinale a alternativa correta.	Terminou as Guerras da Independência Espanhola e foi assinado em Madrid, a respeito das condições de paz entre a Espanha e a França.	0,25	100 pontos (questões de 1 a 10)
7. A respeito da Revolução de 1820, assinale a alternativa correta.	Terminou as Guerras da Independência Espanhola e foi assinado em Madrid, a respeito das condições de paz entre a Espanha e a França.	0,25	100 pontos (questões de 1 a 10)
8. A respeito da Revolução de 1820, assinale a alternativa correta.	Terminou as Guerras da Independência Espanhola e foi assinado em Madrid, a respeito das condições de paz entre a Espanha e a França.	0,25	100 pontos (questões de 1 a 10)
9. A respeito da Revolução de 1820, assinale a alternativa correta.	Terminou as Guerras da Independência Espanhola e foi assinado em Madrid, a respeito das condições de paz entre a Espanha e a França.	0,25	100 pontos (questões de 1 a 10)
10. A respeito da Revolução de 1820, assinale a alternativa correta.	Terminou as Guerras da Independência Espanhola e foi assinado em Madrid, a respeito das condições de paz entre a Espanha e a França.	0,25	100 pontos (questões de 1 a 10)

Descrição do equipamento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	Valor total (R\$)	Valor total (R\$)
1. Computador pessoal (processador Pentium 333, 16 MB de memória RAM, 2 GB de disco rígido, monitor 15", teclado e mouse)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
2. Impressora laser (formato A4, 300 dpi, 10 ppm)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
3. Scanner (formato A4, 300 dpi, 10 ppm)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
4. Telefone fixo (com fio, 1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
5. Telefone móvel (celular, 1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
6. Fone de ouvido (com fio, 1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
7. Teclado (com fio, 1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
8. Mouse (com fio, 1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
9. Cabo de rede (com fio, 1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
10. Cabo de energia (com fio, 1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
11. Cabo de dados (com fio, 1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
12. Cabo de vídeo (com fio, 1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
13. Cabo de áudio (com fio, 1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
14. Cabo de rede sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
15. Cabo de energia sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
16. Cabo de dados sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
17. Cabo de vídeo sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
18. Cabo de áudio sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
19. Cabo de rede com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
20. Cabo de energia com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
21. Cabo de dados com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
22. Cabo de vídeo com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
23. Cabo de áudio com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
24. Cabo de rede com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
25. Cabo de energia com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
26. Cabo de dados com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
27. Cabo de vídeo com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
28. Cabo de áudio com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
29. Cabo de rede com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
30. Cabo de energia com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
31. Cabo de dados com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
32. Cabo de vídeo com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
33. Cabo de áudio com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
34. Cabo de rede com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
35. Cabo de energia com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
36. Cabo de dados com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
37. Cabo de vídeo com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
38. Cabo de áudio com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
39. Cabo de rede com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
40. Cabo de energia com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
41. Cabo de dados com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
42. Cabo de vídeo com fio e sem fio (1 linha, 1000 números)	1	1.200,00			

Renascença, Paraná, 18 de fevereiro de 2024.
IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeitura Municipal de Renascença – PR

[illegible][illegible][illegible]

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA SIMPLIFICADA.
MOTOREN MANUTENCAO ENI GERADORES LTDA
28.130.140/0001-01 irá requerir a Secretaria do Meio Ambiente
da Pinais-PR, a Licença Ambiental Simplificada, para Manu-
tenção e reparação de geradores, transformadores, motores
elétricos, a ser instalada na R Seta de Setembro, nº 100, Jd. Pinais-PR.

[illegible][illegible][illegible]

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ÀSSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL VERDESPACO

2) O Condômino Parque Residencial Veduggio, sob CNPJ nº 08.140.248/0001-01, inscrita no RUA de Fátima nº 100, bairro Chácara do Cuiabá, CEP nº 22042-200, no Município de Curitiba, PR, e demais das respectivas pertenças da Convenção do Condomínio e do Regulamento Interno, convocou V.Ss. para Assembleia Geral Extraordinária, com data e local abaixo descritos:

DATA 22/02/2023 (quarta-feira), NO SALÃO DE FÉRIAS DO Condomínio em primeira convocação, às 14h00min em segunda convocação, com 1 hora de antecedência, em qualquer dia útil, no endereço: Rua dos Pinheiros nº 200, bairro Pinheiros, em Curitiba, PR, às 20h30min horas, com o qual, com o seguinte teor:

1) Eleição do Síndico, por maioria de força maior - Mandato do Síndico - 2023/2028

2) Ratificação da Renúncia da Eleição do Síndico, conforme decidido na Assembleia Geral Extraordinária de 2022/2023

3) Solicitação à importância do comprometimento de V.Ss. tendo em vista a URGÊNCIA e RELEVÂNCIA dos assuntos a serem deliberados.

Devido à necessidade de regularização da Gestão do Condomínio não serão abertos assuntos que não estejam na pauta da presente Edital de Convocação.

Em virtude das despesas tomadas obrigadas seu cumprimento por parte de todos, inclusive das assembleias, reuniões, etc., os moradores não podem não comparecer às reuniões de condomínio, conforme disciplina do Art. 1.335, III do Código Civil Brasileiro, que não são os legítimos proprietários a poderem votar nas reuniões, desde que **ADQUIREM** com as obrigações em face do condomínio e mediante apresentação de prova de sua propriedade (COMPROMISSO).

Em cumprimento do Art. 1.334, III do Código Civil, como por exemplo: Locatários, Usufrutuários, Moradores que não tenham o nome Registrado no Cartório e/ou não tenham documento que comprovem a condição de proprietário da unidade (condomínio). Curitiba, 22 de fevereiro de 2023.

Atentadamente,

Juliana do Rocio Vieira
Presidente do Conselho Consultivo

COOPERATIVA PARANAENSE DE MEDICINA - DIGITAL
CNPJ nº 02.888.390/0001-41

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL
O Diretor Presidente da Cooperativa Paranaense de Medicina - COFAMED, Inscrito no CNPJ sob nº 02.888.390/0001-41, no uso das atribuições que lhe confiere o Estatuto Social, com sede na Rua República Argentina, nº 368, conj. 104, Bairro Água Verde, Curitiba/PR, convoca os senhores coproprietários e respectivos representantes legais para a Assembleia Geral Ordinária Digital, a ser realizada em plataforma destinada a reuniões on line, na forma autorizada pela Lei nº 14.130/2020 e pela Instrução Normativa DREI nº 179/2020, com link que será disponibilizado para esta exclusiva finalidade, na data e horário da reunião, a realizar-se no dia 24 de Março do corrente ano de 2024, às 18h00min, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos coproprietários, ou 1/3 (um terço), em segunda convocação, com o quórum de maioria simples, para a eleição de 10 (dez) coproprietários, no mesmo dia e local, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1- Prestação de contas da Diretoria, acompanhada do parecer do parecer Fiscal;
- 2- Destinação das sobras apuradas no exercício;
- 3- Eleição dos representantes do Conselho Fiscal, Março de 2024 à Março 2025.

O(s) coproprietário(s) poderão participar da Assembleia de forma virtual. O acesso à Plataforma destinada a reuniões on line será disponibilizado pela COFAMED.

ATENÇÃO: o processo de votação será realizado de forma presencial, no dia 24 de março de 2024, no horário compreendido das 10h00 às 18h00, cujo voto será depositado em URNAs que ficarão disponíveis na Biblioteca do Estar Melhor, junto ao Complexo do Hospital do Trabalhador. O resultado será divulgado no dia 24 de Março de 2024.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2024.

Dr. Pedro Grein Da Santos
Diretor Presidente

até às 08:00 HORAS do dia 14 de MARÇO de 2024. Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00h de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões no link (blcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "GLOBAL".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 300 ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/pr.gov.br.

Colombo, 23 de fevereiro de 2024.

Helder Lutz Lazarotto
Prefeito Municipal

15975/2024

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de fevereiro de 2024 até às 08h do dia 12 de março de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 12 de março de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 12 de março de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 171.340,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

15779/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 01 (COTA PRINCIPAL) E EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA O ITEM 02 (COTA 25%)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de fevereiro de 2024 até às 08h do dia 11 de março de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de março de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 11 de março de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 124.950,00.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

15775/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES (ISS, IQEP-EDUCAÇÃO E ICMS), SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. Início do cadastro das propostas: às 08h do dia 27 de fevereiro de 2024. Término do cadastro das propostas: às 08h do dia 01 de março de 2024. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 01 de março de 2024. **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.653,28.** Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

15761/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO DO EDITAL –

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA

CREDECIAAMENTO Nº 01/2024

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Chamamento Público nº 01/2024. Objeto: CREDECIAAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. Devido a correção dos itens a seguir do termo de referência: item 8, subitem 8.1.2, exclusão do item 4, subitem 4.4 e do item 8, subitem 8.1.6 do anexo I termo de referência; por consequência ficam alterados os itens do edital a seguir: item 8, subitem 8.1, alínea d, item 12 subitem 12.1, alíneas b e f. Fica alterado o prazo de inscrição do dia 27 de fevereiro até 26 de março de 2024 as 09 horas. O valor total: R\$ 156.252,24. O edital alterado está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

16014/2024

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

102522824

Documento emitido em 26/02/2024 08:29:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11596 | 26/02/2024 | PAG. 28

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE:

www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE CRUZMALTINA

O DE LICITAÇÃO

LETRÔNICO Nº 006/2024

E AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 15/03/2024, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a aquisição de 01 (uma) ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Cruzmaltina, conforme RESOLUÇÃO SESA nº 769/19 e 254/22. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Cruzmaltina e através do site <https://cruzmaltina.eloveb.net/portalttransparencia/licitacoes>. Maiores

informações Fone: (043) 3125 2000.

Cruzmaltina/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Natal Casavechia

Prefeito Municipal

15858/2024

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra do novo Cemitério Municipal, localizado na Rua Londrina, perímetro urbano do Município de Espigão Alto do Iguaçu/PR, com área total de 12.100,00m², com o fornecimento de materiais e mão de obra, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilhas de serviços e demais peças e documentos integrantes.

SESSÃO DE ENTREGA E ABERTURA DE ENVELOPES: 04/04/2024, até às 09:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 501.840,00 (quinhentos e um mil, oitocentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncello – Prefeito Municipal.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS: No Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Avenida Brasília, 551. Centro, ou através do Telefone: (46) 3553-1484, ou pessoalmente em horário de expediente das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas e/ou no endereço eletrônico: www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br.

Espigão Alto do Iguaçu, 23 de fevereiro de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER

Secretário de Administração

15703/2024

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO 70237/2023 - Processo Administrativo nº. 311/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico – Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/02/2024 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2024.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

15842/2024

Floraí

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ-PR - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo nº 001/2024

Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos zero km para uso de transporte de pacientes e atendimentos de urgência e emergência de saúde,

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Araruna, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito, resolve: Art 1º - Publicar o Processo CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR DE SERVIÇOS DE REFORMAS NO FORRO DA SALA DE KARATÊ E TELhado DO REFEITÓRIO DO PROJETO EDIFICAR, CONFORME PLANILHAS E ORÇAMENTOS EM ANEXO. Abertura do processo: 18 de março DE 2024, ÀS 09:00 HRS

ARARUNA/PR, 16 de fevereiro de 2024.
VANESSA VIRGÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos Interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 12/03/2024, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de Ovos de Páscoa. Recebimento das propostas: de 27/02/2024 às 08h00min até 12/03/2024 às 08h00min. Abertura das propostas: 12/03/2024, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 12/03/2024, às 08h30min. Endereço: Rua São Paulo, 185, centro. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.bjl.org.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2024.
HELIO JOSE SURDI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**RESULTADO DE JULGAMENTO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023**PROCESSO Nº. 158/2023**

O Pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado. Objeto: "Aquisição de um veículo utilitário tipo Pick Up, novo, zero km, combustível flex, com potência mínima de 84 CV e um veículo utilitário tipo Pick Up, novo, 0 km, 4x4 turbo a diesel com potência mínima de 190 CV". R & R LOCADORA DE VEÍCULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 45.604.707/0001-45 Lote 01, Item 01, Qtd. 01 uni, Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, NOVO, ZERO KM, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM RODAS MÍNIMO ARO 15, COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. Marca/Modelo: FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS. V. Unitário R\$97.000,00. V. Total R\$97.000,00 (noventa e sete mil reais); CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.741.144/0001-83 Lote 02, Item 02, Qtd. 01, Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, NOVA, 0 KM, 4X4 TURBO A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, 4 PORTAS, CABINADA, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM CÂMERA DE RÉ, VIDRO ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. Marca/Modelo: NISSAN FRONTIER 2.3 ATTACK. V. Unitário R\$221.700,00. V. Total R\$221.700,00 (duzentos e vinte e um mil e setecentos reais).

Clevelândia, 16 de junho de 2023.
RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma e Implantação da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, Colombo - Pr. Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 27 de FEVEREIRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 14 de MARÇO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 14 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "GLOBAL".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de fevereiro de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2024****TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES (ISS, IQEP-EDUCAÇÃO E ICMS), SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. Início do cadastro das propostas: às 08h do dia 27 de fevereiro de 2024. Término do cadastro das propostas: às 08h do dia 01 de março de 2024. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 01 de março de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 54.653,28. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 23 de fevereiro de 2024.
JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de fevereiro de 2024 até às 08h do dia 12 de março de 2024. Abertura das propostas após às 08h do dia 12 de março de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 12 de março de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 171.340,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 23 de fevereiro de 2024.
JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM Nº 01 (COTA PRINCIPAL) E EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA O ITEM 02 (COTA 25%)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 27 de fevereiro de 2024 até às 08h do dia 11 de março de 2024. Abertura das propostas após às 08h do dia 11 de março de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 11 de março de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 124.950,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 23 de fevereiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
CREDENCIAMENTO Nº 1/2024**E ALTERAÇÃO DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 1/2024**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Chamamento Público nº 01/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoa física, para função de operador de máquina pesada, preenchimento de vagas existentes e de composição de cadastro reserva, nos moldes da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, no artigo 79, caput e o Decreto nº 8.266 de 10 de novembro de 2023. Devido a correção dos itens a seguir do termo de referência: item 8, subitem 8.1.2, exclusão do item 4 e do item 8, subitem 8.1.6 do anexo I termo de referência; por consequência ficam alterados os itens do edital a seguir: item 8, subitem 8.1, alínea d, item 12 subitem 12.1, alíneas b e f. Fica alterado o prazo de inscrição do dia 27 de fevereiro até 26 de março de 2024 às 09 horas.

O valor total: R\$ 156.252,24. O edital alterado está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Zommo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e Informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida - Pr, 23 de fevereiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO

Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 019/2024 - Tomada de Preços nº 018/2023. Contratante: Município de Dois Vizinhos. Contratado: FEG Engenharia De Obras Ltda - CNPJ/MF nº 80.372.808/0001-39. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica com calçadas acessíveis na Rua do Comércio entre a Rua Pedro Álvares Cabral e Rua Rainha Vitória, incluindo sinalização vertical e horizontal, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 944432/2023/mcdades/Calça Economia Federal.

Valor: 1.516.265,35 (um milhão, quinhentos e dezesséis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 08 (oito) meses.

Data de Assinatura: 21 de fevereiro de 2024. Luis Carlos Turatto Prefeito 23/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**RETIFICAÇÃO**

No edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, processo administrativo nº 014/2024, publicado no DOU nº 36 de 22 de fevereiro de 2024

Onde se lê Estrada Jardim do Ivaí - entre faixa de domínio da PR-282 até estaca 45 em seu próprio eixo,

Leia-se Estrada Jardim do Ivaí - entre faixa de domínio da PR-082 até estaca 45 em seu próprio eixo.

Douradina-PR, 19 de fevereiro de 2024.

OSBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023

PROTOCOLO 70237/23 - Processo Administrativo nº. 311/23

Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/02/2024 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 11/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de fevereiro de 2024.

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Processo de Licitação Nº 019/2024; TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;

A Comissão de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.213/2024, de 09 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de março de 2024, às 09h00min, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 005/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a Integral do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

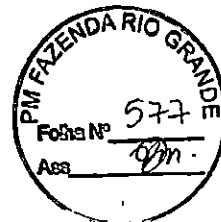
Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos Agrícolas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 23 de fevereiro de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA

Pregoeira



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	131
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	311/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	1500210301004120544490520000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	349.937,50
Data de Lançamento do Edital	14/12/2023
Data da Abertura das Propostas	30/01/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas	31/03/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8329571947 ([Logout](#))

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0131/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0311/2023

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores (as):

Apresentamos pelo presente **TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL**, as condições para o fornecimento dos veículos objeto do certame licitatório referido acima, nos valores dispostos na tabela abaixo, sendo o valor global da nossa proposta de **R\$ 280.150,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)**.

A SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA					
Praça da Sé nº 399, condomínio Zerlini, sala 502, São Paulo - SP					
CNPJ nº 45.721.815/0001-06		CER: 001.001-000		Fone/Fax: (041) 98503-0076	
Inscrição Estadual nº 127.625.740.117		e-mail : marcelocordeiro.vdir@gmail.com			
Item	QTDE	Especificações do certame	Objeto	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem as contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. Entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem as contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. Entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Transmissão Mínimo de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine, conforme a normatização vigente e de cinco pontos para os	 RENAULT Passion for life MASTER L2H2 2.3 DIESEL TIPO: AMBULÂNCIA B POTÊNCIA: 136CV 0 KM COR BRANCA ANO 2023 MODELO 2024 CAMBIO MANUAL DIREÇÃO HIDRAULICA AR CONDICIONADO COM TODOS OS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL VEÍCULO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS DE TRNSITO BRASILEIRO	R\$ 280.150,00	R\$ 280.150,00



Shark Licitações

serviços e transportes



ocupantes traseiros; O veículo deve estar equipado com limpadores de para-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito. Freios ABS nas quatro rodas, Corretor de frenagem e/ou anti-derrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas, e controle de estabilidade de vento lateral, sistema anti-capotamento, controle adaptativo de carga, retrovisores externos elétricos, multimídia de no mínimo 7", câmera e sensor de ré original de fábrica com manual e passo-a-passo detalhado sobre o espelhamento e ativação/utilização do GPS. Retrovisor interno monocromático; Revestimento do banco em courvin lavável e impermeável permitindo a assepsia com sabão e álcool 70%; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço de no mínimo 1.8mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries; Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes da cabine; Vidro elétrico na cabine; Travamento elétrico das portas com acionamento à distância; Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, classe ABC com capacidade de no mínimo 2kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; Dois avisos em destaque, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", na cabine e no compartimento do paciente; Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos. O ensaio do corrimão deve ser de acordo com a AMD STD 008;1); Alarme de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm); Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros

cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir ou manta PET com proteção antichama, com finalidade de isolamento termoacústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor. A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.650 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine. Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca, com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional. A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma. O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens do veículo e equipamentos especificados neste descritivo técnico e nos previstos pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 para Ambulância Tipo B, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A. O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da



Shark Licitações

serviços e transportes



bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa. Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado. Este sistema deverá possuir chave solenoide com corpo em material metálico. O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura. A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na viatura para passar a fiação devem ser adequadamente calafetadas. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação. Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção. Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado. Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático e reles instalado na parte superior do armário. Chave geral com corrente nominal contínua mínima de 120 A, de material resistente a quebras e danos por manuseio frequente e localizada ao alcance do motorista. Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade mínima de 1.000W de potência máxima contínua (não de pico), com onda senoidal pura. O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo seis tripolares (2P+T) de 110V (AC) e duas 5V(DC) padrão USB, além de interruptores com



Shark Licitações

serviços e transportes

	teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso. Deverá possuir um voltímetro para monitoramento da voltagem. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 35 cm de qualquer tomada de Oxigênio. Duas tomadas tripolares (2P+T) de 110V (AC) montadas na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação). Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries e a prova d'água (IP66), estando em uso ou não. Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento. Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas. Iluminação A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos: Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento. Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca ou injetada em plástico, em modelo LED, podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 leds de 03 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens. 2. Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho). 3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°. 4. Possuir mínimo de 100 LEDs, com fluxo mínimo de 1000 lúmens e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho). Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT. Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser: 1. Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDS de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho); 2. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K. 3. Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 3-W cada, tendo cada Led intensidade luminosa		



Shark Licitações

serviços e transportes



mínima de 40 lúmens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K. Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido. Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso. A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser: 1. Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada; 2. Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor: Cristal; temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lúmens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A; Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência Sinalizador de teto: Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato linear, de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes e módulos, com comprimento mínimo de 1.300 mm e máximo de 1.500mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo, por meio de base, confeccionada em policarbonato transparente, cristal ou ABS preto e estrutura metálica de alumínio estruturado, dotada de cúpula injetada em policarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador), resistentes a impactos e descoloração, com tratamento UV que deve ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, devendo ser utilizado exclusivamente parafusos de aço inox para as junções e fixações da barra (vedado uso de presilhas). Conjunto luminoso composto por módulos dotados de lentes refletoras, intercambiáveis entre si, possibilitando a manutenção e alternância do módulo quando danificado, próprios para iluminação de emergência, na cor vermelho rubi, com mínimo de 72 LEDs totais, caso possua módulo de luz de beco, este deverá funcionar em conjunto com os demais da barra e na mesma cor. Os módulos devem estar equitativamente distribuídos por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 180 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" no veículo permita, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Parágrafo Único: A barra sinalizadora de teto, deve possuir Certificação SAE,



Shark Licitações

serviços e transportes

atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação, no momento de aprovação do Protótipo, de Laudo emitido por entidade acreditada para as seguintes normas: SAE J595_201403 Revised Classe I/Red – Front/Rear direction, Ponto HV mínimo de 600 Cd.e 14.400 Cd-Seg/Min; SAE J575_201508 Revised – Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl); SAE J845_2013 Classe I/Red – 180° Hemispherical Coverage All FPs; SAE J578_201603 – Color Test. Somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão realizada posteriormente a revisão solicitada. Sinalizadores Frontais secundários: Deverá ter 04 sinalizadores na cor branca, distribuídos pelas grades frontais na parte superior de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 Leds de 3 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o “design” do veículo, que possam ser acionados em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 6 Leds cada com 3.W, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lúmens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Sinalizadores laterais: Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 Leds de 3 Watts cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lúmens. 2. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°. 3. Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20° Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm.” Sinalizadores Traseiros: Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 “flashes” por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. Com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento “UV”. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem: 1. Possuir no mínimo 08 Leds de 3 Watts cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lúmens. 2. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°. 3. Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20° Em todas as opções, o





Shark Licitações

serviços e transportes



sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12V e consumo nominal máximo de 1 Ampere por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm." Sinalização acústica: Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Todos os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista próximo a instalação da central multimídia no centro do veículo com fácil alcance tanto pelo motorista quanto equipe de apoio da cabine do veículo e possuir controle acoplado permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de: 1. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); 2. botão liga-desliga para a sirene; 3. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido"; 4. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; 5. microfone para utilização da sirene como megafone; 6. controle de volume do megafone. Todos os controles sonoros deverão ter sua modificação de configuração (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento) através da buzina do veículo e também por controle acoplado a central ou pela central. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário. Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como, por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário. Sistema de Oxigênio O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação. Sistema fixo de Oxigênio (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro. Todos os componentes



Shark Licitações

serviços e transportes

desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de conduites, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso. Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua tripla com três saídas de oxigênio, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, rosas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua tripla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂, com rosas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em náilon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos. Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário. Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características: Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneroide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT. Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos. Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte





Shark Licitações

serviços e transportes



superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar. Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio. Fluxômetro para rede de Oxigênio: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado ou alumínio anodizado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônico. Conexões de entrada e saída normatizadas pela ABNT. Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios nacionais, conforme normas da ABNT. Aspirador tipo Venturi: Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de náilon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e boia de segurança normatizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção. Mangueira para oxigênio: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com náilon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normatizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos; Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO² em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente. Ventilação A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado. A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do



Shark Licitações

serviços e transportes

	chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto, visando melhor eficiência. O sistema de ar condicionado do compartimento do paciente deverá ser dotado de sistema de purificação do ar com tecnologia de filtragem HEPA (High Efficiency Particulate Air filter) capaz de remover partículas de até 0,01 micrômetro. Bancos Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança, e revestidos de courvin lavável impermeável e com resistência a intempérie e limpeza com sabão e álcool 70%. Na cabine cinto de três pontos e para cadeira fixa com sistema giratório do médico cinto de quatro pontos com liberação acionada por um toque. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em courvin lavável impermeável e com resistência a limpeza com sabão e álcool 70% e as intempéries, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança com cinco pontos e outro subabdominal que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco quando necessário. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior. O banco tipo baú deve possuir ainda uma única fechadura simples, evitando sua abertura involuntária. No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 7 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este compartimento deve ter um orifício na parte superior, com tubo em aço inox, localizada na altura da cabeceira da maca próximo ao banco lateral para descarte dos perfurocortantes. Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 8 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequado para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas. Maca Maca totalmente confeccionada em duralumínio tendo sua estrutura principal em barras retangulares ou circulares; peso total no máximo 40kg; alças laterais basculantes, com no mínimo 1.800 mm de comprimento, 550 mm de largura e			



Shark Licitações

serviços e transportes



capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 500kg), com sistema escamoteável de cada eixo acionado por alavancas de retração e com trava de segurança que impossibilite a liberação de ambos os eixos de uma vez; com 4 (quatro) rodízios giratórios de 200 mm confeccionados em material de alta durabilidade, com sistema de freios. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco e das pernas do paciente em pelo menos 45 graus e suportar nestes itens peso mínimo de 100 kg. A maca deverá ser instalada longitudinalmente no salão de atendimento com a cabeceira voltada para frente do veículo. Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de até 1.200 mm. Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 120 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita. O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo. A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água. Acompanham: colchonete, bipartido, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários à sua perfeita utilização; Prancha/Maca de resgate e salvamento. Deverão ser fornecidas dois sistemas de Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: cada sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à crianças e adultos. As duas extremidades deverão possuir formato retangular. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a



Shark Licitações

serviços e transportes

	facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em náilon, nas medidas de 160 cm de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada num estojo (capa) com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de náilon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de náilon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 160 cm com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 110 cm com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 125 cm para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor vermelha com comprimento máximo de 180 cm com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 185 cm com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor			



Shark Licitações

serviços e transportes

amarela com comprimento máximo de 210 cm com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 245 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 130 cm com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8 mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português. Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante). DESIGN INTERNO E EXTERNO A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Design Interno Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3 mm moldada conforme geometria do veículo ou acrílico Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3 mm e todos materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução N° 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza. Não poderá ser utilizada massa siliconizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente. Balaústre: Deverá ter dois pega-mão paralelos no teto do salão de atendimento (cor amarela), cujo comprimento deve corresponder a pelo menos 70% do comprimento total do teto do salão. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em





Shark Licitações

serviços e transportes

	alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro. Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais onde os pés da maca raspem (para-choque e soleira da porta traseira), para proteção de todos estes elementos. Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e correções em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa. Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) sem porosidade na superfície a fim de não acumular sujeira e facilitar a assepsia. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo. As portas de todos os armários deverão ser correções em policarbonato, bipartidas com sistema de travamento manual que impeça sua abertura involuntária quando o veículo estiver em movimento. Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco externo para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma mão, porém não podendo ser do tipo "pressione para abrir". As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização. Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento. Possuir compartimento para apoio dos 2 cilindros de oxigênio, instalados na parte traseira do compartimento do paciente. Bancada para acomodação dos equipamentos, inclusive barra removível para acomodação das bombas infusoras, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada. Os materiais auxiliares confeccionados em metal, tais como:			





Shark Licitações

serviços e transportes



pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi embutidos. O Apêndice III mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo; 1. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm; 2. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em náilon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 100 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 37,5 cm; 3. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 160 cm de comprimento por 40 cm de profundidade, com uma altura de 75 cm; 4. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças. 5. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 150 cm de comprimento, 40 cm de largura, com uma altura de 30 cm. Design Externo: O veículo deverá ser entregue com adesivos atendendo o projeto de comunicação visual da Secretaria Estadual de Saúde - APSUS e se encontram anexo a este Termo de Referência.

DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA

Equipamentos e materiais complementares, que deverão ser fornecidos juntamente com a ambulância, de acordo com o descritivo técnico, a seguir: 01 Extintor de Pó ABC de 6 kg 05 Cones de segurança para trânsito, com altura entre 700 e 760 mm e base com lados de 400 (+ ou - 20) mm, em plástico, na cor laranja, com faixas refletivas de longa durabilidade, de acordo com normas da ABNT, que deverão ser fixados na porta traseira esquerda por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção. 01 Lanterna portátil: Lanterna à bateria e carregador anexo ou incorporado, portátil, que permita no mínimo 08 horas de uso com alta intensidade, corpo em termoplástico resistente a impacto, com peso máximo de 1,5 quilos; com entrada bivolt automática (110-240V), bateria recarregável. **GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS** A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Assistência Técnica autorizada no município de Curitiba ou Região Metropolitana.

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

- DECLARO expressamente, sob as penas da lei que Estão inclusos nesta Proposta, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do fornecimento contratado.
- DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência..
- Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
- Prazo de entrega: 90 dias, conforme edital.
- Garantia: conforme solicitado em edital.

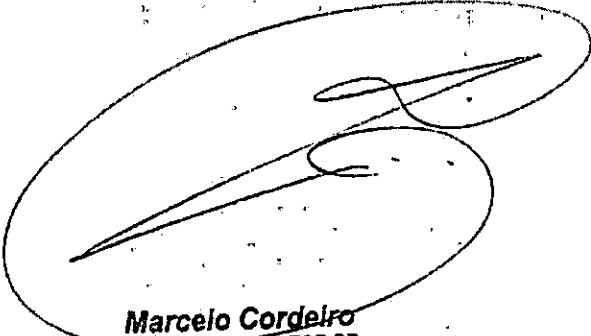


Caso a empresa se consagre vencedora

BANCO: 341 (Banco Itaú)

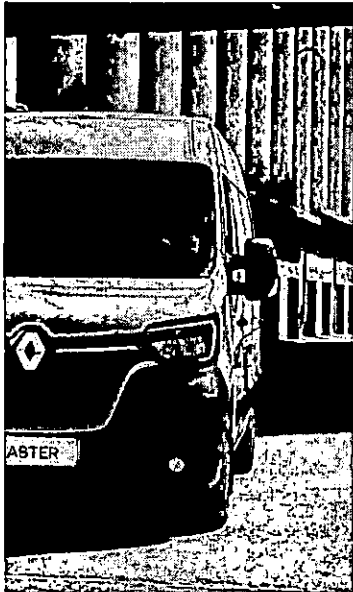
AGENCIA: 7646

CONTA CORRENTE: 99391-0

Marcelo Cordeiro	Procurador
Identidade RG: 8.110.556-1	CPF: 033.274.099-43
São Paulo - SP	11, de março de 2024.
Assinatura:	
	
Marcelo Cordeiro R.G. 8.110.556-1 SESP-PR CPF: 033.274.099-43	

[illegible]

10 assistentes de condução – pacote completo de segurança ativa



**robusta e com
novo design**



A Renault Master oferece a sua personalidade forte e moderna e novo design autoral. Novo parafuso que direciona novo grau de segurança de luz diurna LED (DRL) em forma de "C". Esse detalhe responde ainda mais às necessidades dos profissionais e empresas pois que o menor é o parafuso ideal para fortalecer o seu negócio.

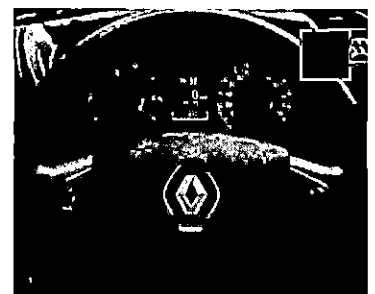


**mais moderna
e funcional**

O interior da van foi re-desenhado para oferecer mais conforto e praticidade. O novo painel incorpora: volume multifuncional, cluster com computador de bordo, ponteira de temperatura do motor e multimídia de 7" com TV digital e aquecimento do smartphone. Temos todas as informações no controle de voz mãos livres.

Placota e sistema globo e motor novo motor.

A nova TV 7" de 12.1" multi mídia e com TV de 12.1" e com o sistema de aquecimento do smartphone.



versátil e adaptável a qualquer negócio

A Renault Master oferece a eficiência por três frentes: com abertura lateral de 2,20m, possibilita o porta lateral que permite o embarque de um pallet, facilitando o carregamento na loja e/ou. O espaço de carga é maior que o de mercadorias no chão de estacionamento. Sua abertura lateral oferece a largura e o seu volume de carga (até 17 m³), e a viduária se adapta ao tamanho dos produtos. De todo modo, a Renault Master oferece a eficiência que permite a abertura lateral, você tem o melhor de qualquer coisa total tranquilidade.

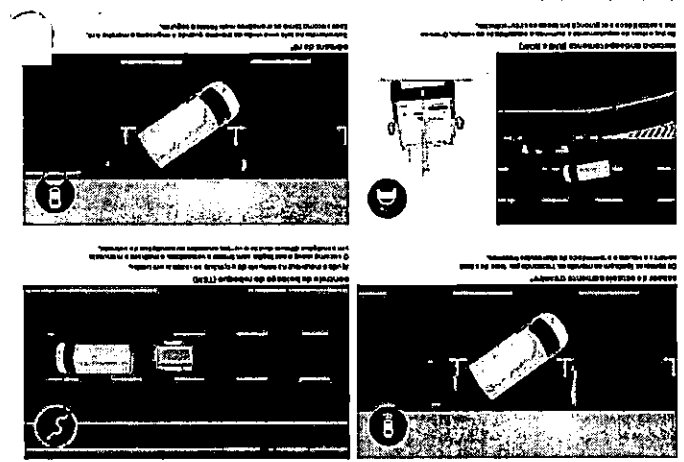


conforto para todos os passageiros

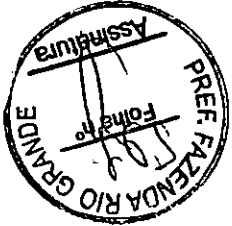
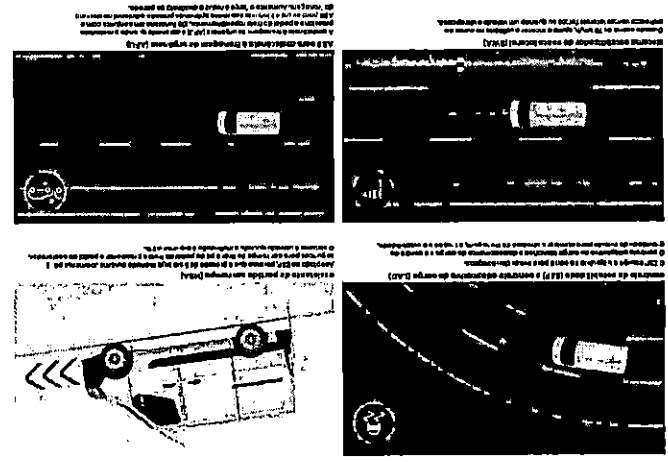
1. ar condicionado de série
2. ar condicionado de série e a ventilação



Disponível no versão Minibus, a Renault Master pode transportar até 16 pessoas a confortavelmente, com 1600 cm³ de espaço de carga e 17 m³ de espaço de carga. O porta lateral oferece, além de acesso conveniente, ar condicionado e ventilação e iluminação para o passageiro.

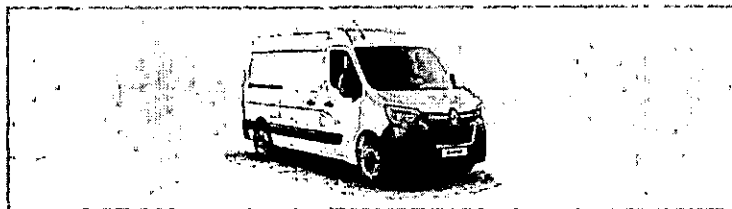


assistentes
de condutor



les mots	points à retenir
- à 20 ans (180 à 185 cm) - à 30 ans (185 à 190 cm) - à 40 ans (190 à 195 cm) - à 50 ans (195 à 200 cm) - à 60 ans (200 à 205 cm) - à 70 ans (205 à 210 cm) - à 80 ans (210 à 215 cm) - à 90 ans (215 à 220 cm) - à 100 ans (220 à 225 cm) - à 110 ans (225 à 230 cm) - à 120 ans (230 à 235 cm) - à 130 ans (235 à 240 cm) - à 140 ans (240 à 245 cm) - à 150 ans (245 à 250 cm) - à 160 ans (250 à 255 cm) - à 170 ans (255 à 260 cm) - à 180 ans (260 à 265 cm) - à 190 ans (265 à 270 cm) - à 200 ans (270 à 275 cm) - à 210 ans (275 à 280 cm) - à 220 ans (280 à 285 cm) - à 230 ans (285 à 290 cm) - à 240 ans (290 à 295 cm) - à 250 ans (295 à 300 cm) - à 260 ans (300 à 305 cm) - à 270 ans (305 à 310 cm) - à 280 ans (310 à 315 cm) - à 290 ans (315 à 320 cm) - à 300 ans (320 à 325 cm) - à 310 ans (325 à 330 cm) - à 320 ans (330 à 335 cm) - à 330 ans (335 à 340 cm) - à 340 ans (340 à 345 cm) - à 350 ans (345 à 350 cm) - à 360 ans (350 à 355 cm) - à 370 ans (355 à 360 cm) - à 380 ans (360 à 365 cm) - à 390 ans (365 à 370 cm) - à 400 ans (370 à 375 cm) - à 410 ans (375 à 380 cm) - à 420 ans (380 à 385 cm) - à 430 ans (385 à 390 cm) - à 440 ans (390 à 395 cm) - à 450 ans (395 à 400 cm) - à 460 ans (400 à 405 cm) - à 470 ans (405 à 410 cm) - à 480 ans (410 à 415 cm) - à 490 ans (415 à 420 cm) - à 500 ans (420 à 425 cm) - à 510 ans (425 à 430 cm) - à 520 ans (430 à 435 cm) - à 530 ans (435 à 440 cm) - à 540 ans (440 à 445 cm) - à 550 ans (445 à 450 cm) - à 560 ans (450 à 455 cm) - à 570 ans (455 à 460 cm) - à 580 ans (460 à 465 cm) - à 590 ans (465 à 470 cm) - à 600 ans (470 à 475 cm) - à 610 ans (475 à 480 cm) - à 620 ans (480 à 485 cm) - à 630 ans (485 à 490 cm) - à 640 ans (490 à 495 cm) - à 650 ans (495 à 500 cm) - à 660 ans (500 à 505 cm) - à 670 ans (505 à 510 cm) - à 680 ans (510 à 515 cm) - à 690 ans (515 à 520 cm) - à 700 ans (520 à 525 cm) - à 710 ans (525 à 530 cm) - à 720 ans (530 à 535 cm) - à 730 ans (535 à 540 cm) - à 740 ans (540 à 545 cm) - à 750 ans (545 à 550 cm) - à 760 ans (550 à 555 cm) - à 770 ans (555 à 560 cm) - à 780 ans (560 à 565 cm) - à 790 ans (565 à 570 cm) - à 800 ans (570 à 575 cm) - à 810 ans (575 à 580 cm) - à 820 ans (580 à 585 cm) - à 830 ans (585 à 590 cm) - à 840 ans (590 à 595 cm) - à 850 ans (595 à 600 cm) - à 860 ans (600 à 605 cm) - à 870 ans (605 à 610 cm) - à 880 ans (610 à 615 cm) - à 890 ans (615 à 620 cm) - à 900 ans (620 à 625 cm) - à 910 ans (625 à 630 cm) - à 920 ans (630 à 635 cm) - à 930 ans (635 à 640 cm) - à 940 ans (640 à 645 cm) - à 950 ans (645 à 650 cm) - à 960 ans (650 à 655 cm) - à 970 ans (655 à 660 cm) - à 980 ans (660 à 665 cm) - à 990 ans (665 à 670 cm) - à 1000 ans (670 à 675 cm) - à 1010 ans (675 à 680 cm) - à 1020 ans (680 à 685 cm) - à 1030 ans (685 à 690 cm) - à 1040 ans (690 à 695 cm) - à 1050 ans (695 à 700 cm) - à 1060 ans (700 à 705 cm) - à 1070 ans (705 à 710 cm) - à 1080 ans (710 à 715 cm) - à 1090 ans (715 à 720 cm) - à 1100 ans (720 à 725 cm) - à 1110 ans (725 à 730 cm) - à 1120 ans (730 à 735 cm) - à 1130 ans (735 à 740 cm) - à 1140 ans (740 à 745 cm) - à 1150 ans (745 à 750 cm) - à 1160 ans (750 à 755 cm) - à 1170 ans (755 à 760 cm) - à 1180 ans (760 à 765 cm) - à 1190 ans (765 à 770 cm) - à 1200 ans (770 à 775 cm) - à 1210 ans (775 à 780 cm) - à 1220 ans (780 à 785 cm) - à 1230 ans (785 à 790 cm) - à 1240 ans (790 à 795 cm) - à 1250 ans (795 à 800 cm) - à 1260 ans (800 à 805 cm) - à 1270 ans (805 à 810 cm) - à 1280 ans (810 à 815 cm) - à 1290 ans (815 à 820 cm) - à 1300 ans (820 à 825 cm) - à 1310 ans (825 à 830 cm) - à 1320 ans (830 à 835 cm) - à 1330 ans (835 à 840 cm) - à 1340 ans (840 à 845 cm) - à 1350 ans (845 à 850 cm) - à 1360 ans (850 à 855 cm) - à 1370 ans (855 à 860 cm) - à 1380 ans (860 à 865 cm) - à 1390 ans (865 à 870 cm) - à 1400 ans (870 à 875 cm) - à 1410 ans (875 à 880 cm) - à 1420 ans (880 à 885 cm) - à 1430 ans (885 à 890 cm) - à 1440 ans (890 à 895 cm) - à 1450 ans (895 à 900 cm) - à 1460 ans (900 à 905 cm) - à 1470 ans (905 à 910 cm) - à 1480 ans (910 à 915 cm) - à 1490 ans (915 à 920 cm) - à 1500 ans (920 à 925 cm) - à 1510 ans (925 à 930 cm) - à 1520 ans (930 à 935 cm) - à 1530 ans (935 à 940 cm) - à 1540 ans (940 à 945 cm) - à 1550 ans (945 à 950 cm) - à 1560 ans (950 à 955 cm) - à 1570 ans (955 à 960 cm) - à 1580 ans (960 à 965 cm) - à 1590 ans (965 à 970 cm) - à 1600 ans (970 à 975 cm) - à 1610 ans (975 à 980 cm) - à 1620 ans (980 à 985 cm) - à 1630 ans (985 à 990 cm) - à 1640 ans (990 à 995 cm) - à 1650 ans (995 à 1000 cm) - à 1660 ans (1000 à 1005 cm) - à 1670 ans (1005 à 1010 cm) - à 1680 ans (1010 à 1015 cm) - à 1690 ans (1015 à 1020 cm) - à 1700 ans (1020 à 1025 cm) - à 1710 ans (1025 à 1030 cm) - à 1720 ans (1030 à 1035 cm) - à 1730 ans (1035 à 1040 cm) - à 1740 ans (1040 à 1045 cm) - à 1750 ans (1045 à 1050 cm) - à 1760 ans (1050 à 1055 cm) - à 1770 ans (1055 à 1060 cm) - à 1780 ans (1060 à 1065 cm) - à 1790 ans (1065 à 1070 cm) - à 1800 ans (1070 à 1075 cm) - à 1810 ans (1075 à 1080 cm) - à 1820 ans (1080 à 1085 cm) - à 1830 ans (1085 à 1090 cm) - à 1840 ans (1090 à 1095 cm) - à 1850 ans (1095 à 1100 cm) - à 1860 ans (1100 à 1105 cm) - à 1870 ans (1105 à 1110 cm) - à 1880 ans (1110 à 1115 cm) - à 1890 ans (1115 à 1120 cm) - à 1900 ans (1120 à 1125 cm) - à 1910 ans (1125 à 1130 cm) - à 1920 ans (1130 à 1135 cm) - à 1930 ans (1135 à 1140 cm) - à 1940 ans (1140 à 1145 cm) - à 1950 ans (1145 à 1150 cm) - à 1960 ans (1150 à 1155 cm) - à 1970 ans (1155 à 1160 cm) - à 1980 ans (1160 à 1165 cm) - à 1990 ans (1165 à 1170 cm) - à 2000 ans (1170 à 1175 cm) - à 2010 ans (1175 à 1180 cm) - à 2020 ans (1180 à 1185 cm) - à 2030 ans (1185 à 1190 cm) - à 2040 ans (1190 à 1195 cm) - à 2050 ans (1195 à 1200 cm) - à 2060 ans (1200 à 1205 cm) - à 2070 ans (1205 à 1210 cm) - à 2080 ans (1210 à 1215 cm) - à 2090 ans (1215 à 1220 cm) - à 2100 ans (1220 à 1225 cm) - à 2110 ans (1225 à 1230 cm) - à 2120 ans (1230 à 1235 cm) - à 2130 ans (1235 à 1240 cm) - à 2140 ans (1240 à 1245 cm) - à 2150 ans (1245 à 1250 cm) - à 2160 ans (1250 à 1255 cm) - à 2170 ans (1255 à 1260 cm) - à 2180 ans (1260 à 1265 cm) - à 2190 ans (1265 à 1270 cm) - à 2200 ans (1270 à 1275 cm) - à 2210 ans (1275 à 1280 cm) - à 2220 ans (1280 à 1285 cm) - à 2230 ans (1285 à 1290 cm) - à 2240 ans (1290 à 1295 cm) - à 2250 ans (1295 à 1300 cm) - à 2260 ans (1300 à 1305 cm) - à 2270 ans (1305 à 1310 cm) - à 2280 ans (1310 à 1315 cm) - à 2290 ans (1315 à 1320 cm) - à 2300 ans (1320 à 1325 cm) - à 2310 ans (1325 à 1330 cm) - à 2320 ans (1330 à 1335 cm) - à 2330 ans (1335 à 1340 cm) - à 2340 ans (1340 à 1345 cm) - à 2350 ans (1345 à 1350 cm) - à 2360 ans (1350 à 1355 cm) - à 2370 ans (1355 à 1360 cm) - à 2380 ans (1360 à 1365 cm) - à 2390 ans (1365 à 1370 cm) - à 2400 ans (1370 à 1375 cm) - à 2410 ans (1375 à 1380 cm) - à 2420 ans (1380 à 1385 cm) - à 2430 ans (1385 à 1390 cm) - à 2440 ans (1390 à 1395 cm) - à 2450 ans (1395 à 1400 cm) - à 2460 ans (1400 à 1405 cm) - à 2470 ans (1405 à 1410 cm) - à 2480 ans (1410 à 1415 cm) - à 2490 ans (1415 à 1420 cm) - à 2500 ans (1420 à 1425 cm) - à 2510 ans (1425 à 1430 cm) - à 2520 ans (1430 à 1435 cm) - à 2530 ans (1435 à 1440 cm) - à 2540 ans (1440 à 1445 cm) - à 2550 ans (1445 à 1450 cm) - à 2560 ans (1450 à 1455 cm) - à 2570 ans (1455 à 1460 cm) - à 2580 ans (1460 à 1465 cm) - à 2590 ans (1465 à 1470 cm) - à 2600 ans (1470 à 1475 cm) - à 2610 ans (1475 à 1480 cm) - à 2620 ans (1480 à 1485 cm) - à 2630 ans (1485 à 1490 cm) - à 2640 ans (1490 à 1495 cm) - à 2650 ans (1495 à 1500 cm) - à 2660 ans (1500 à 1505 cm) - à 2670 ans (1505 à 1510 cm) - à 2680 ans (1510 à 1515 cm) - à 2690 ans (1515 à 1520 cm) - à 2700 ans (1520 à 1525 cm) - à 2710 ans (1525 à 1530 cm) - à 2720 ans (1530 à 1535 cm) - à 2730 ans (1535 à 1540 cm) - à 2740 ans (1540 à 1545 cm) - à 2750 ans (1545 à 1550 cm) - à 2760 ans (1550 à 1555 cm) - à 2770 ans (1555 à 1560 cm) - à 2780 ans (1560 à 1565 cm) - à 2790 ans (1565 à 1570 cm) - à 2800 ans (1570 à 1575 cm) - à 2810 ans (1575 à 1580 cm) - à 2820 ans (1580 à 1585 cm) - à 2830 ans (1585 à 1590 cm) - à 2840 ans (1590 à 1595 cm) - à 2850 ans (1595 à 1600 cm) - à 2860 ans (1600 à 1605 cm) - à 2870 ans (1605 à 1610 cm) - à 2880 ans (1610 à 1615 cm) - à 2890 ans (1615 à 1620 cm) - à 2900 ans (1620 à 1625 cm) - à 2910 ans (1625 à 1630 cm) - à 2920 ans (1630 à 1635 cm) - à 2930 ans (1635 à 1640 cm) - à 2940 ans (1640 à 1645 cm) - à 2950 ans (1645 à 1650 cm) - à 2960 ans (1650 à 1655 cm) - à 2970 ans (1655 à 1660 cm) - à 2980 ans (1660 à 1665 cm) - à 2990 ans (1665 à 1670 cm) - à 3000 ans (1670 à 1675 cm) - à 3010 ans (1675 à 1680 cm) - à 3020 ans (1680 à 1685 cm) - à 3030 ans (1685 à 1690 cm) - à 3040 ans (1690 à 1695 cm) - à 3050 ans (1695 à 1700 cm) - à 3060 ans (1700 à 1705 cm) - à 3070 ans (1705 à 1710 cm) - à 3080 ans (1710 à 1715 cm) - à 3090 ans (1715 à 1720 cm) - à 3100 ans (1720 à 1725 cm) - à 3110 ans (1725 à 1730 cm) - à 3120 ans (1730 à 1735 cm) - à 3130 ans (1735 à 1740 cm) - à 3140 ans (1740 à 1745 cm) - à 3150 ans (1745 à 1750 cm) - à 3160 ans (1750 à 1755 cm) - à 3170 ans (1755 à 1760 cm) - à 3180 ans (1760 à 1765 cm) - à 3190 ans (1765 à 1770 cm) - à 3200 ans (1770 à 1775 cm) - à 3210 ans (1775 à 1780 cm) - à 3220 ans (1780 à 1785 cm) - à 3230 ans (1785 à 1790 cm) - à 3240 ans (1790 à 1795 cm) - à 3250 ans (1795 à 1800 cm) - à 3260 ans (1800 à 1805 cm) - à 3270 ans (1805 à 1810 cm) - à 3280 ans (1810 à 1815 cm) - à 3290 ans (1815 à 1820 cm) - à 3300 ans (1820 à 1825 cm) - à 3310 ans (1825 à 1830 cm) - à 3320 ans (1830 à 1835 cm) - à 3330 ans (1835 à 1840 cm) - à 3340 ans (1840 à 1845 cm) - à 3350 ans (1845 à 1850 cm) - à 3360 ans (1850 à 1855 cm) - à 3370 ans (1855 à 1860 cm) - à 3380 ans (1860 à 1865 cm) - à 3390 ans (1865 à 1870 cm) - à 3400 ans (1870 à 1875 cm) - à 3410 ans (1875 à 1880 cm) - à 3420 ans (1880 à 1885 cm) - à 3430 ans (1885 à 1890 cm) - à 3440 ans (1890 à 1895 cm) - à 3450 ans (1895 à 1900 cm) - à 3460 ans (1900 à 1905 cm) - à 3470 ans (1905 à 1910 cm) - à 3480 ans (1910 à 1915 cm) - à 3490 ans (1915 à 1920 cm) - à 3500 ans (1920 à 1925 cm) - à 3510 ans (1925 à 1930 cm) - à 3520 ans (1930 à 1935 cm) - à 3530 ans (1935 à 1940 cm) - à 3540 ans (1940 à 1945 cm) - à 3550 ans (1945 à 1950 cm) - à 3560 ans (1950 à 1955 cm) - à 3570 ans (1955 à 1960 cm) - à 3580 ans (1960 à 1965 cm) - à 3590 ans (1965 à 1970 cm) - à 3600 ans (1970 à 1975 cm) - à 3610 ans (1975 à 1980 cm) - à 3620 ans (1980 à 1985 cm) - à 3630 ans (1985 à 1990 cm) - à 3640 ans (1990 à 1995 cm) - à 3650 ans (1995 à 2000 cm) - à 3660 ans (2000 à 2005 cm) - à 3670 ans (2005 à 2010 cm) - à 3680 ans (2010 à 2015 cm) - à 3690 ans (2015 à 2020 cm) - à 3700 ans (2020 à 2025 cm) - à 3710 ans (2025 à 2030 cm) - à 3720 ans (2030 à 2035 cm) - à 3730 ans (2035 à 2040 cm) - à 3740 ans (2040 à 2045 cm) - à 3750 ans (2045 à 2050 cm) - à 3760 ans (2050 à 2055 cm) - à 3770 ans (2055 à 2060 cm) - à 3780 ans (2060 à 2065 cm) - à 3790 ans (2065 à 2070 cm) - à 3800 ans (2070 à 2075 cm) - à 3810 ans (2075 à 2080 cm) - à 3820 ans (2080 à 2085 cm) - à 3830 ans (2085 à 2090 cm) - à 3840 ans (2090 à 2095 cm) - à 3850 ans (2095 à 2100 cm) - à 3860 ans (2100 à 2105 cm) - à 3870 ans (2105 à 2110 cm) - à 3880 ans (2110 à 2115 cm) - à 3890 ans (2115 à 2120 cm) - à 3900 ans (2120 à 2125 cm) - à 3910 ans (2125 à 2130 cm) - à 3920 ans (2130 à 2135 cm) - à 3930 ans (2135 à 2140 cm) - à 3940 ans (2140 à 2145 cm) - à 3950 ans (2145 à 2150 cm) - à 3960 ans (2150 à 2155 cm) - à 3970 ans (2155 à 2160 cm) - à 3980 ans (2160 à 2165 cm) - à 3990 ans (2165 à 2170 cm) - à 4000 ans (2170 à 2175 cm) - à 4010 ans (2175 à 2180 cm) - à 4020 ans (2180 à 2185 cm) - à 4030 ans (2185 à 2190 cm) - à 4040 ans (2190 à 2195 cm) - à 4050 ans (2195 à 2200 cm) - à 4060 ans (2200 à 2205 cm) - à 4070 ans (2205 à 2210 cm) - à 4080 ans (2210 à 2215 cm) - à 4090 ans (2215 à 2220 cm) - à 4100 ans (2220 à 2225 cm) - à 4110 ans (2225 à 2230 cm) - à 4120 ans (2230 à 2235 cm) - à 4130 ans (2235 à 2240 cm) - à 4140 ans (2240 à 2245 cm) - à 4150 ans (2245 à 2250 cm) - à 4160 ans (2250 à 2255 cm) - à 4170 ans (2255 à 2260 cm) - à 4180 ans (2260 à 2265 cm) - à 4190 ans (2265 à 2270 cm) - à 4200 ans (2270 à 2275 cm) - à 4210 ans (2275 à 2280 cm) - à 4220 ans (2280 à 2285 cm) - à 4230 ans (2285 à 2290 cm) - à 4240 ans (2290 à 2295 cm) - à 4250 ans (2295 à 2300 cm) - à 4260 ans (2300 à 2305 cm) - à 4270 ans (2305 à 2310 cm) - à 4280 ans (2310 à 2315 cm) - à 4290 ans (2315 à 2320 cm) - à 4300 ans (2320 à 2325 cm) - à 4310 ans (2325 à 2330 cm) - à 4320 ans (2330 à 2335 cm) - à 4330 ans (2335 à 2340 cm) - à 4340 ans (2340 à 2345 cm) - à 4350 ans (2345 à 2350 cm) - à 4360 ans (2350 à 2355 cm) - à 4370 ans (2355 à 2360 cm) - à 4380 ans (2360 à 2365 cm) - à 4390 ans (2365 à 2370 cm) - à 4400 ans (2370 à 2375 cm) - à 4410 ans (2375 à 2380 cm) - à 4420 ans (2380 à 2385 cm) - à 4430 ans (2385 à 2390 cm) - à 4440 ans (2390 à 2395 cm) - à 4450 ans (2395 à 2400 cm) - à 4460 ans (2400 à 2405 cm) - à 4470 ans (2405 à 2410 cm) - à 4480 ans (2410 à 2415 cm) - à 4490 ans (2415 à 2420 cm) - à 4500 ans (2420 à 2425 cm) - à 4510 ans (2425 à 2430 cm) - à 4520 ans (2430 à 2435 cm) - à 4530 ans (2435 à 2440 cm) - à 4540 ans (2440 à 2445 cm) - à 4550 ans (2445 à 2450 cm) - à 4560 ans (2450 à 2455 cm) - à 4570 ans (2455 à 2460 cm) - à 4580 ans (2460 à 2465 cm) - à 4590 ans (2465 à 2470 cm) - à 4600 ans (2470 à 2475 cm) - à 4610 ans (2475 à 2480 cm) - à 4620 ans (2480 à 2485 cm) - à 4630 ans (2485 à 2490 cm) - à 4640 ans (2490 à 2495 cm) - à 4650 ans (2495 à 2500 cm) - à 4660 ans (2500 à 2505 cm) - à 4670 ans (2505 à 2510 cm) - à 4680 ans (2510 à 2515 cm) - à 4690 ans (2515 à 2520 cm) - à 4700 ans (2520 à 2525 cm) - à 4710 ans (2525 à 2530 cm) - à 4720 ans (2530 à 2535 cm) - à 4730 ans (2535 à 2540 cm) - à 4740 ans (2540 à 2545 cm) - à 4750 ans (2545 à 2550 cm) - à 4760 ans (2550 à 2555 cm) - à 4770 ans (2555 à 2560 cm) - à 4780 ans (2560 à 2565 cm) - à 4790 ans (2565 à 2570 cm) - à 4800 ans (2570 à 2575 cm) - à 4810 ans (2575 à 2580 cm) - à 4820 ans (2580 à 2585 cm) - à 4830 ans (2585 à 2590 cm) - à 4840 ans (2590 à 2595 cm) - à 4850 ans (2595 à 2600 cm) - à 4860 ans (2600 à 2605 cm) - à 4870 ans (2605 à 2610 cm) - à 4880 ans (2610 à 2615 cm) - à 4890 ans (2615 à 2620 cm) - à 4900 ans (2620 à 2625 cm) - à 4910 ans (2625 à 2630 cm) - à 4920 ans (2630 à 2635 cm) - à 4930 ans (2635 à 2640 cm) - à 4940 ans (2640 à 2645 cm) - à 4950 ans (2645 à 2650 cm) - à 4960 ans (2650 à 2655 cm) - à 4970 ans (2655 à 2660 cm) - à 4980 ans (2660 à 2665 cm) - à 4990 ans (2665 à 2670 cm) - à 5000 ans (2670 à 2675 cm) - à 5010 ans (2675 à 2680 cm) - à 5020 ans (2680 à 2685 cm) - à 5030 ans (2685 à 2690 cm) - à 5040 ans (2690 à 2695 cm) - à 5050 ans (2695 à 2700 cm) - à 5060 ans (2700 à 2705 cm) - à 5070 ans (2705 à 2710 cm) - à 5080 ans (2710 à 2715 cm) - à 5090 ans (2715 à 2720 cm) - à 5100 ans (2720 à 2725 cm) - à 5110 ans (2725 à 2730 cm) - à 5120 ans (2730 à 2735 cm) - à 5130 ans (2735 à 2740 cm) - à 5140 ans (2740 à 2745 cm) - à 5150 ans (2745 à 2750 cm) - à 5160 ans (2750 à 2755 cm) - à 5170 ans (2755 à 2760 cm) - à 5180 ans (2760 à 2765 cm) - à 5190 ans (2765 à 2770 cm) - à 5200 ans (2770 à 2775 cm) - à 5210 ans (2775 à 2780 cm) - à 5220 ans (2780 à 2785 cm) - à 5230 ans (2785 à 2790 cm) - à 5240 ans (2790 à 2795 cm) - à 5250 ans (2795 à 2800 cm) - à 5260 ans (2800 à 2805 cm) - à 5270 ans (2805 à 2810 cm) - à 5280 ans (2810 à 2815 cm) - à 5290 ans (2815 à 2820 cm) - à 5300 ans (2820 à 2825 cm) - à 5310 ans (2825 à 2830 cm) - à 5320 ans (2830 à 2835 cm) - à 5330 ans (2835 à 2840 cm) - à 5340 ans (2840 à 2845 cm	

escolha de cores



branco glacial (opt)



preto diamante (opt)



vermelho vivo (opt)



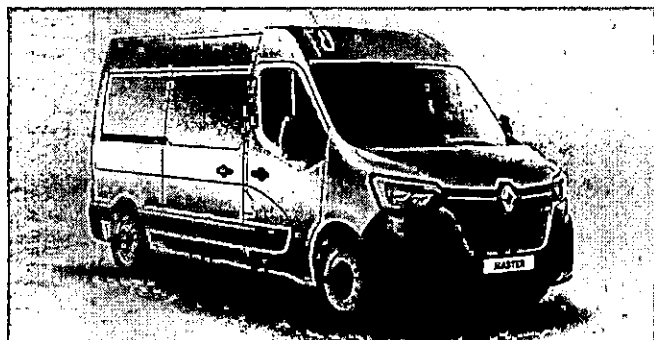
preto diamante (opt)

gr. pintura sólida
pr. pintura metálica
fórmula pintura

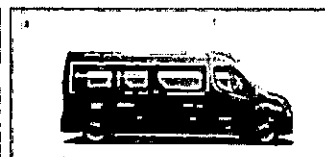
esquemas de configuração

A Renault Master tem uma gama ampla de
esquemas de configuração de acordo com as necessidades do seu negócio.

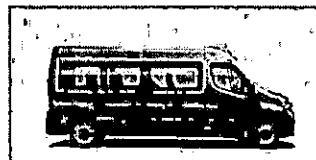
- 1. furgão**
Versão da Furgão com porta
abertura e volume de carga que
varia de 8 a 13 m³.
- 2. vito**
Versão da Furgão com
porta e porta lateral e
abertura e volume de carga
de 13 m³.
- 3. minibus**
A versão minibus pode
transportar até 16 pessoas
confortavelmente sentadas.
Fora de série há 6 bancos de emergência.
- 4. shovell oculto**
A versão Shovell Oculto p
ser utilizada com seguri
da de até 18 m³, ideal par
muitas aplicações e configurações
muito úteis.



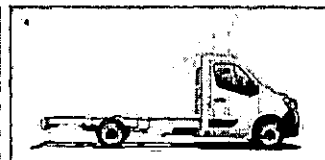
furgão



vito



minibus

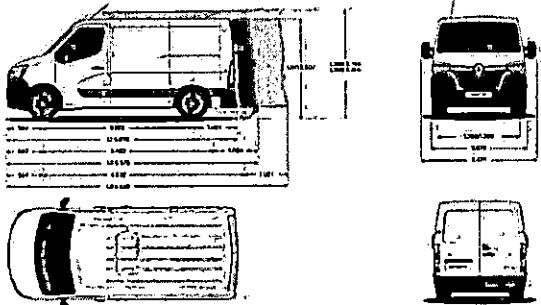


shovell oculto



dimensões

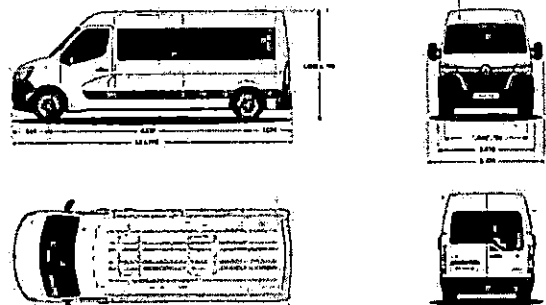
furgão



Projeção lateral	1.800	1.800	1.800
Projeção frontal	1.800	1.800	1.800
Projeção traseira	1.800	1.800	1.800
Projeção superior	1.800	1.800	1.800
Projeção inferior	1.800	1.800	1.800
Projeção lateral (com porta aberta)	1.800	1.800	1.800
Projeção frontal (com porta aberta)	1.800	1.800	1.800
Projeção traseira (com porta aberta)	1.800	1.800	1.800
Projeção superior (com porta aberta)	1.800	1.800	1.800
Projeção inferior (com porta aberta)	1.800	1.800	1.800

Projeção lateral	1.800	1.800	1.800
Projeção frontal	1.800	1.800	1.800
Projeção traseira	1.800	1.800	1.800
Projeção superior	1.800	1.800	1.800
Projeção inferior	1.800	1.800	1.800
Projeção lateral (com porta aberta)	1.800	1.800	1.800
Projeção frontal (com porta aberta)	1.800	1.800	1.800
Projeção traseira (com porta aberta)	1.800	1.800	1.800
Projeção superior (com porta aberta)	1.800	1.800	1.800
Projeção inferior (com porta aberta)	1.800	1.800	1.800

vitro

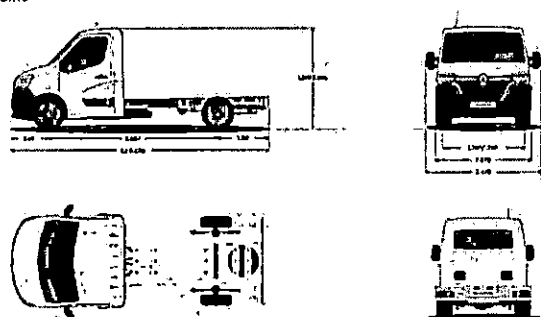


Projeção lateral	1.800	1.800	1.800
Projeção frontal	1.800	1.800	1.800
Projeção traseira	1.800	1.800	1.800
Projeção superior	1.800	1.800	1.800
Projeção inferior	1.800	1.800	1.800

Projeção lateral	1.800	1.800	1.800
Projeção frontal	1.800	1.800	1.800
Projeção traseira	1.800	1.800	1.800
Projeção superior	1.800	1.800	1.800
Projeção inferior	1.800	1.800	1.800

insões

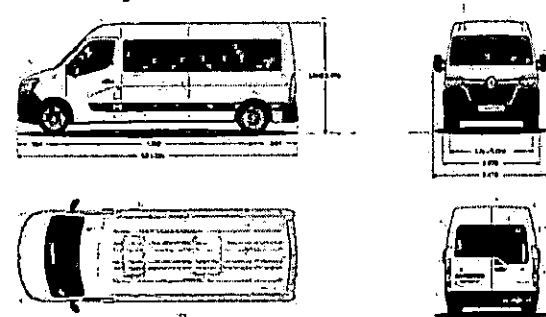
chassi cabine



Projeção lateral	1.800	1.800	1.800
Projeção frontal	1.800	1.800	1.800
Projeção traseira	1.800	1.800	1.800
Projeção superior	1.800	1.800	1.800
Projeção inferior	1.800	1.800	1.800

Projeção lateral	1.800	1.800	1.800
Projeção frontal	1.800	1.800	1.800
Projeção traseira	1.800	1.800	1.800
Projeção superior	1.800	1.800	1.800
Projeção inferior	1.800	1.800	1.800

minibus executivo 16 lugares



Projeção lateral	1.800	1.800	1.800
Projeção frontal	1.800	1.800	1.800
Projeção traseira	1.800	1.800	1.800
Projeção superior	1.800	1.800	1.800
Projeção inferior	1.800	1.800	1.800

Projeção lateral	1.800	1.800	1.800
Projeção frontal	1.800	1.800	1.800
Projeção traseira	1.800	1.800	1.800
Projeção superior	1.800	1.800	1.800
Projeção inferior	1.800	1.800	1.800

607
Folha nº
Assinatura

[illegible][illegible][illegible]



**RENAULT MASTER: LÍDER NO
SEGMENTO E EM FLEXIBILIDADE
PARA A SUA EMPRESA.**



A Renault Master é totalmente adaptável ao seu negócio, seja ele qual for. Mais de 300 opções de transformação, a Master entrega todo xito, a robustez e a economia de que a sua empresa precisa, com a garantia Renault e o apoio da rede PRO+ sempre que precisar. Acesso: renaultmaster.com.br e saiba mais.

**Renault PRO+
a marca "expert"**

Soluções sob medida para profissionais

A Renault PRO+ oferece produtos e serviços para clientes profissionais. As nossas equipes comerciais e de Pós-Venda estão prontas para oferecer a solução mais adequada à sua atividade, produtos e serviços sob medida.

A Renault PRO+ oferece uma ampla gama de acessórios que se adaptam perfeitamente às necessidades da sua empresa. Consulte a nossa equipe para saber mais e explore, dentro de diferentes possibilidades de transformação de veículos.

Serviços especializados

As equipes de vendas da Renault PRO+ são especializadas em veículos comerciais e de Trabalho. Pensando com eficiência também em outros serviços e projetos de trabalho.

Serviço Pós-Venda prioritário

O serviço Pós-Venda da Renault PRO+ oferece pontos de entrega adaptados às necessidades da sua empresa.

Concessionárias especializadas Renault PRO+

Exemplares à sua disposição

- equipe comercial especializada em veículos comerciais
- manutenção em veículos comerciais sob a orientação
- reparos e manutenção especializada para clientes profissionais
- primeira intervenção gratuita para os veículos da sua empresa

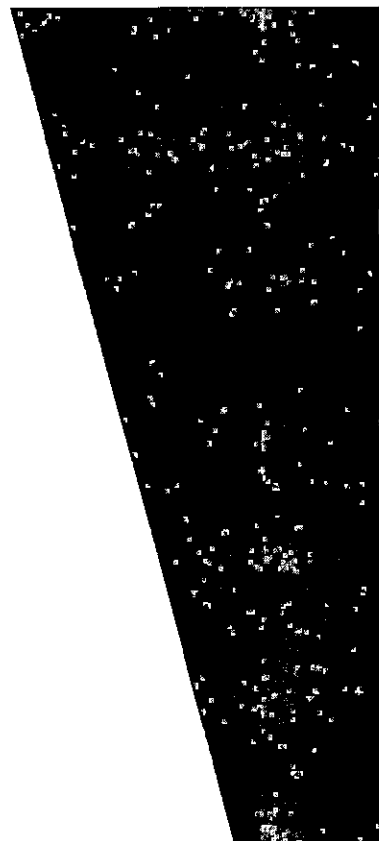
Test drive e avaliação

- ampla disponibilidade de veículos comerciais, incluindo versões e acessórios
- teste de utilização em estrada sem hora ou custo
- proposta comercial atrelada a uma taxa de 48 horas

Facilidades financeiras

- serviço Pós-Venda prioritário
- concessões de serviço que e economizam durante a entrega do veículo
- os serviços oferecidos pela rede PRO+ são realizados no mesmo dia

Nota: para a rede de distribuição Renault PRO+ é necessária a presença de um representante comercial que garanta a presença da rede de distribuição da empresa.



INSTITUCIONAL

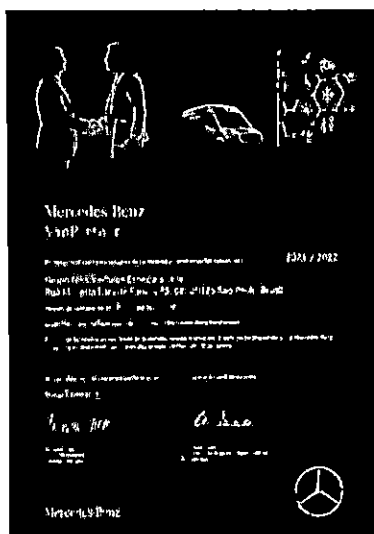
Desde 1998 no mercado automotivo no segmento de transformação de veículos especiais, o **Grupo Nik's** acumula experiência e knowhow indispensável no desenvolvimento de projetos específicos.

ESTRUTURA

Com mais de 7.000 m² de área útil, o **Grupo Nik's Veículos Especiais** desenvolve projetos junto às melhores montadoras e revendas de utilitários do país. Para isso investe constantemente em atualização de sua linha de produção, em equipamentos e profissionais altamente qualificados.



HOMOLOGAÇÃO



Certificação Van Partner
Mercedes-Benz



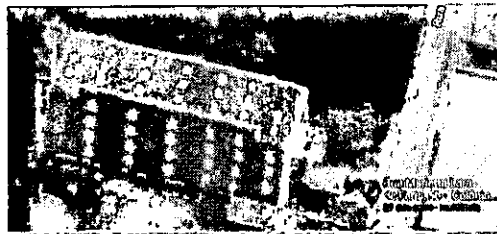
Certificação Pro+ Converter
Renault



Unidades

São Paulo

Rua Marietta Lara de Faria, 5B/675 - Colônia - São Paulo - SP - 08260-125

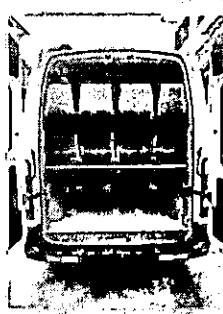


Sumaré

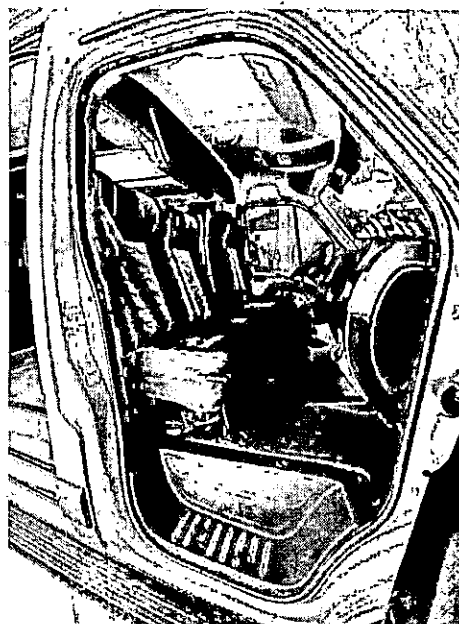
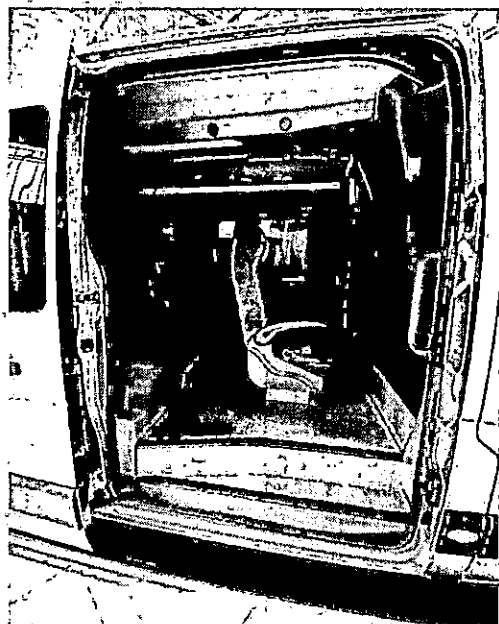
Estrada da Servidão, 360 - Jd. Santa Maria - Sumaré - SP - 13177-427



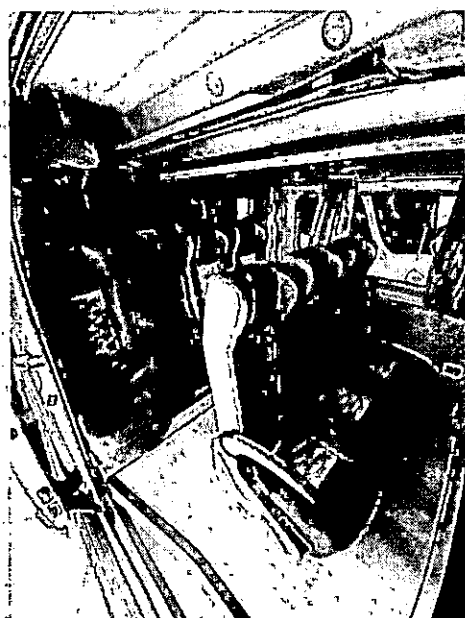
PASSAGEIRO TURISMO - 16 LUGARES



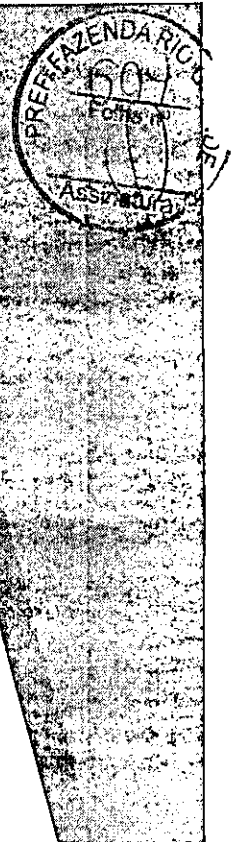
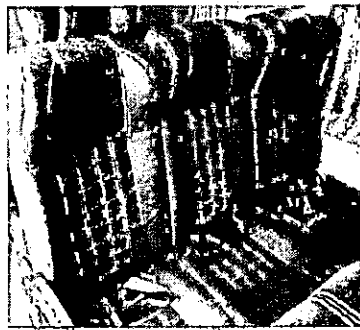
**PASSAGEIRO
EXECUTIVO - 16 LUGARES**



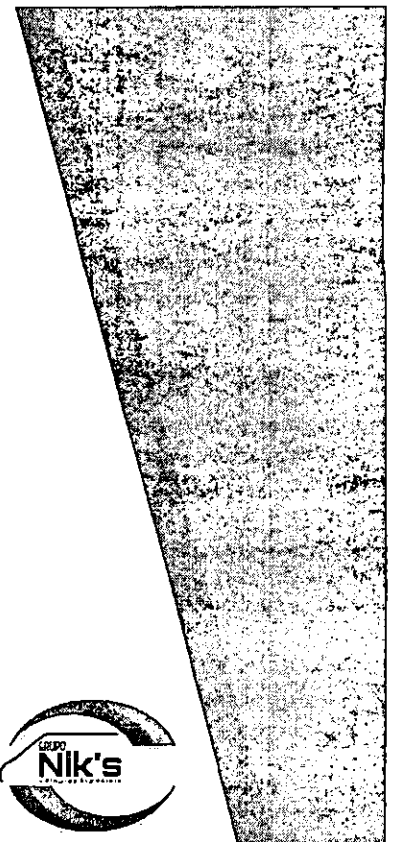
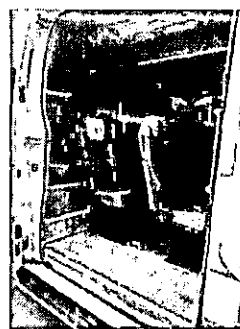
**PASSAGEIRO
EXECUTIVO - 16 LUGARES**



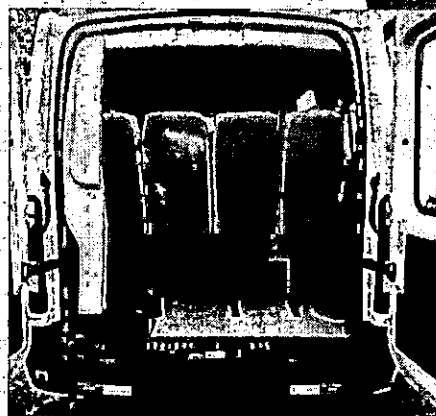
PASSAGEIRO - BANCOS DIFERENCIADOS



PASSAGEIRO ESCOLAR - 20 LUGARES



**PASSAGEIRO
TURISMO - 13 LUGARES**



**PASSAGEIRO
ACESSÍVEL - 11 LUGARES**



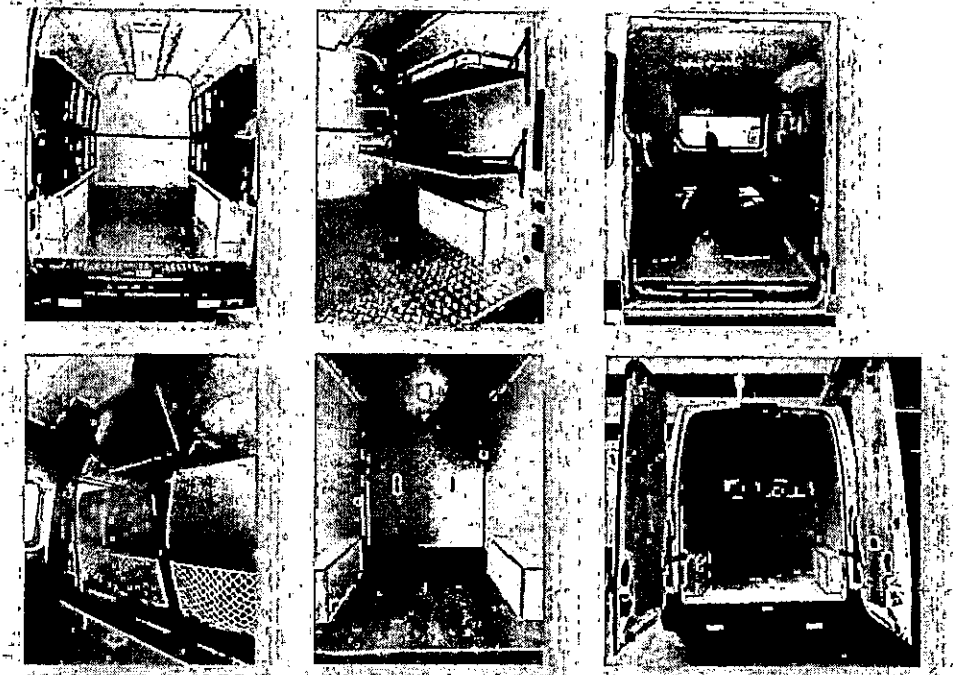
PASSAGEIRO
DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL - 16 LUGARES



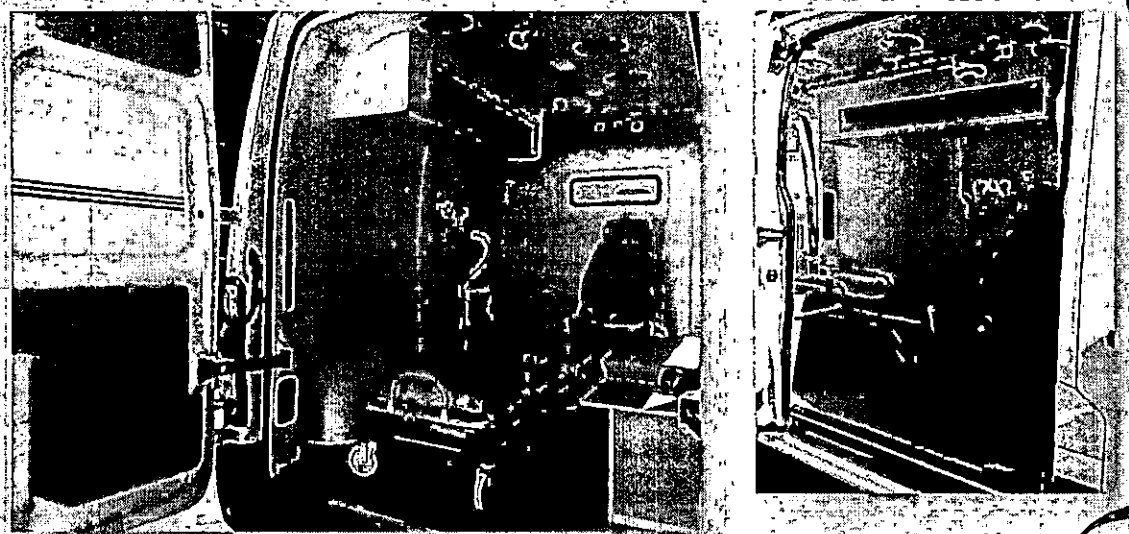
PASSAGEIRO
VEÍCULO MISTO - ATÉ 09 LUGARES (Todos os modelos)



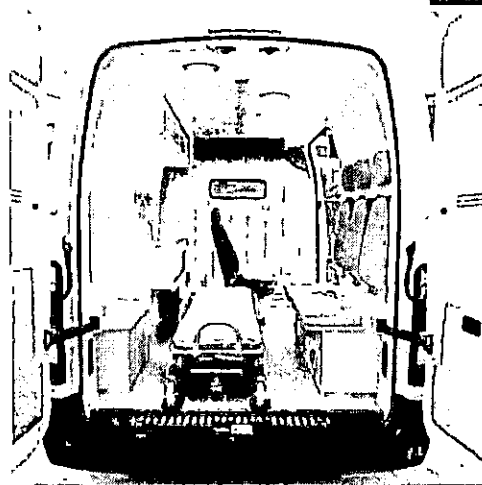
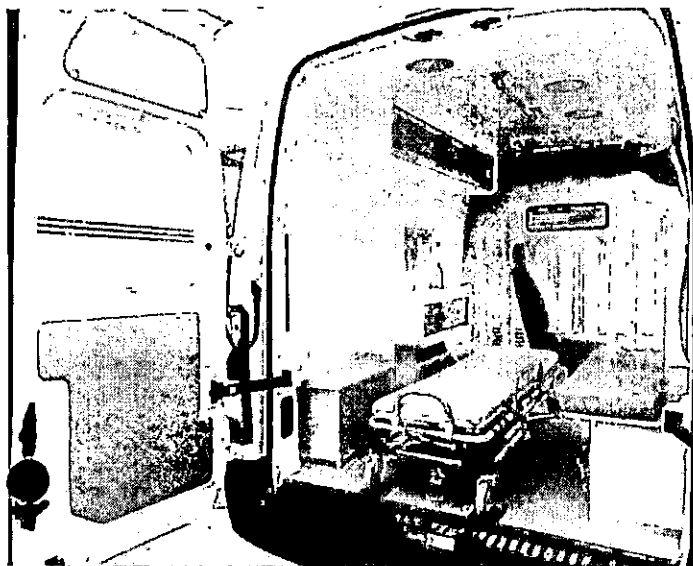
PASSAGEIRO
VEÍCULO MISTO – ATÉ 09 LUGARES (Todos os modelos)



AMBULÂNCIAS
SIMPLES REMOÇÃO



AMBULÂNCIAS Semi - UTI

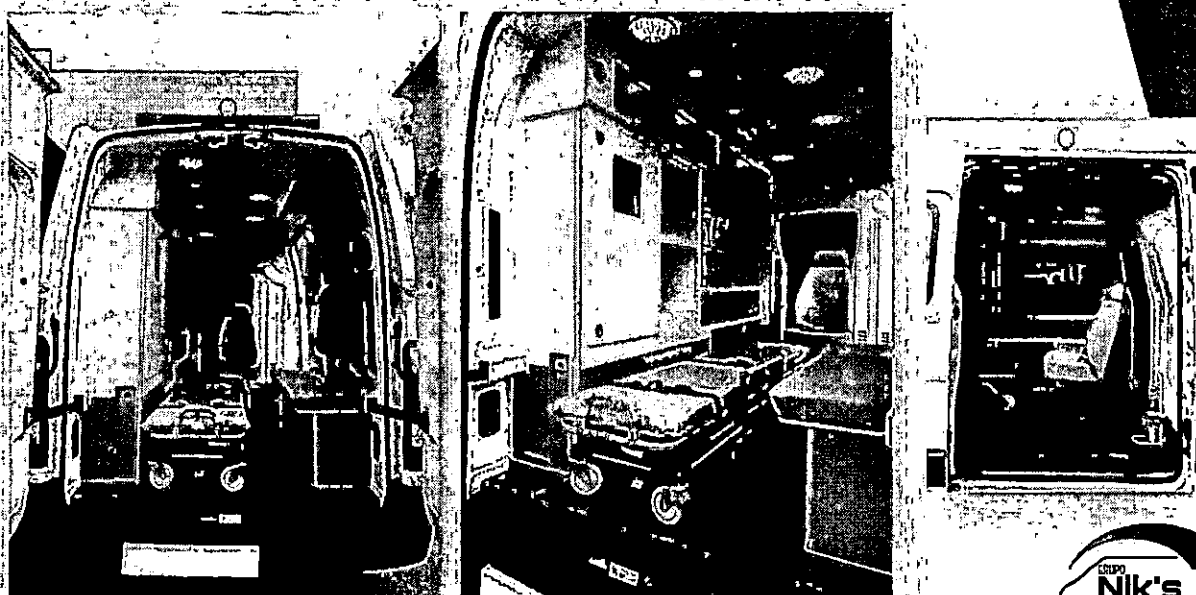


AMBULÂNCIAS Ambulância UTI - ABS



AMBULÂNCIAS

Ambulância UTI

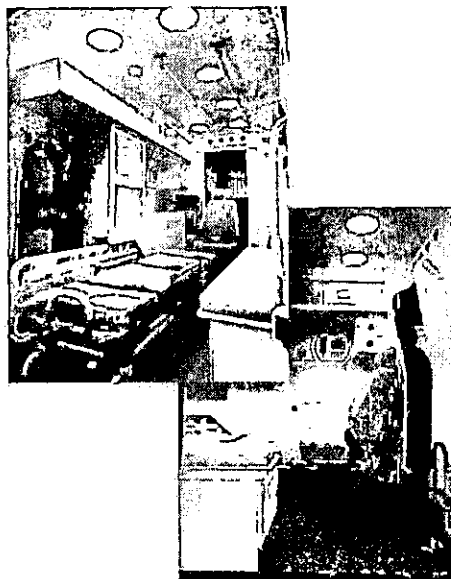


AMBULÂNCIAS

BOMBEIROS

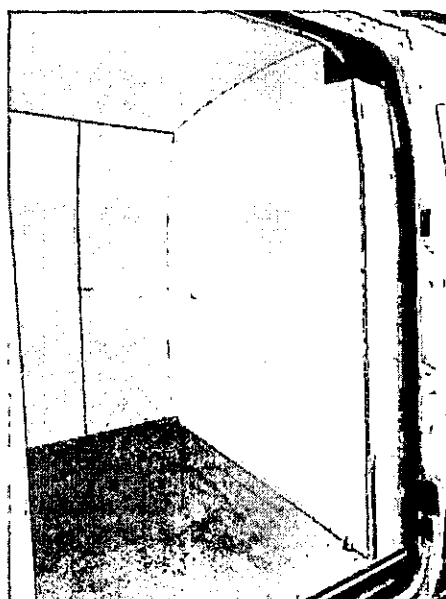
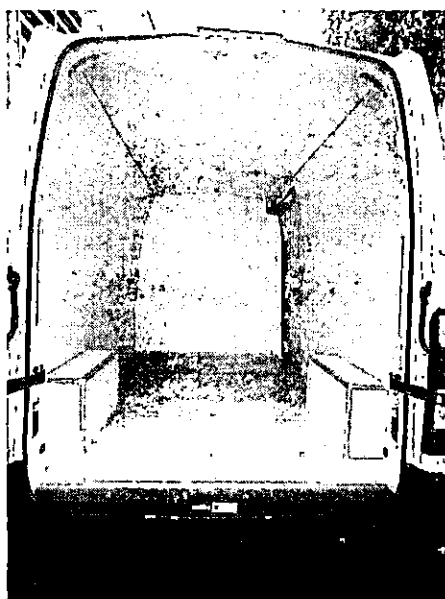


AMBULÂNCIAS BOMBEIROS



REVESTIMENTO

Revestimento de Proteção em MDF – Carga Seca
Todos os Modelos



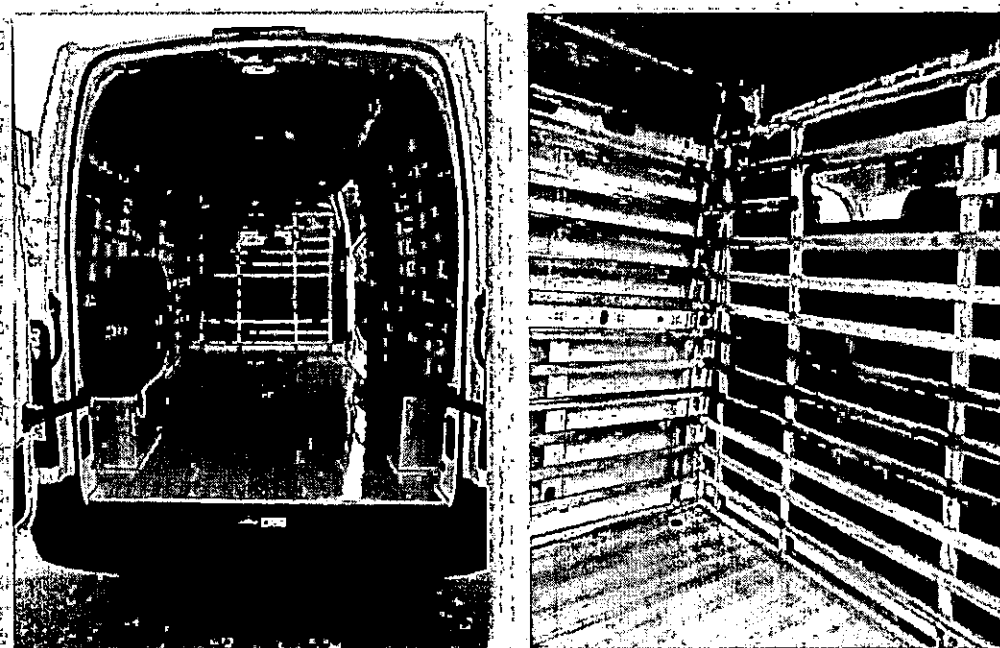
REVESTIMENTO

Revestimento de Proteção em Compensado – Carga Seca (Todos os Modelos)



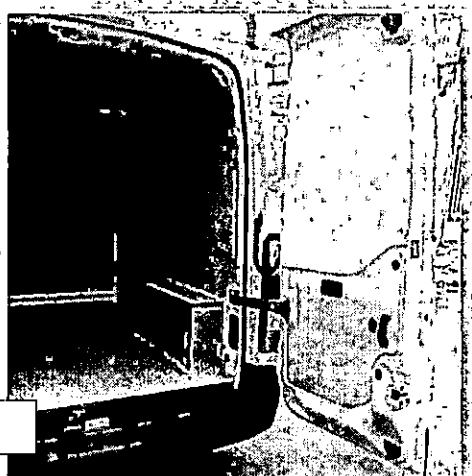
REVESTIMENTO

Revestimento de Ripas (Todos os Modelos)

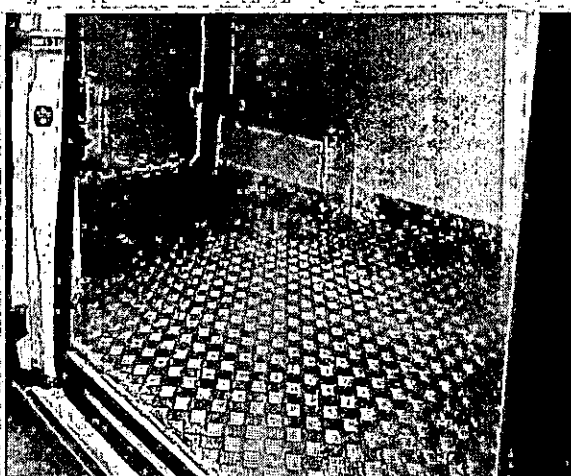


REVESTIMENTO

Revestimento de Proteção - Opcionais



Assoalho revestido em Piso Vinílico

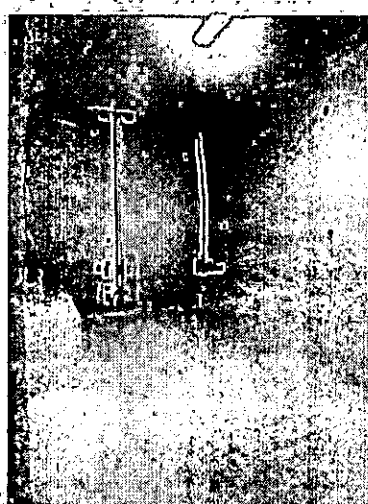
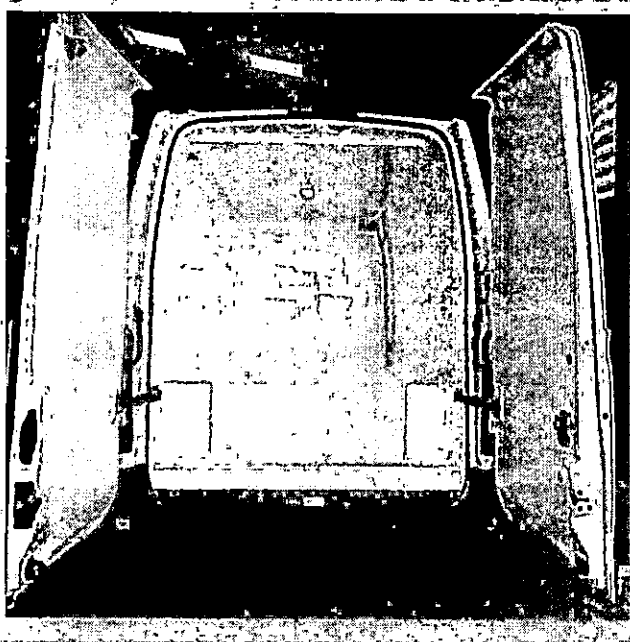


Assoalho revestido em Alumínio



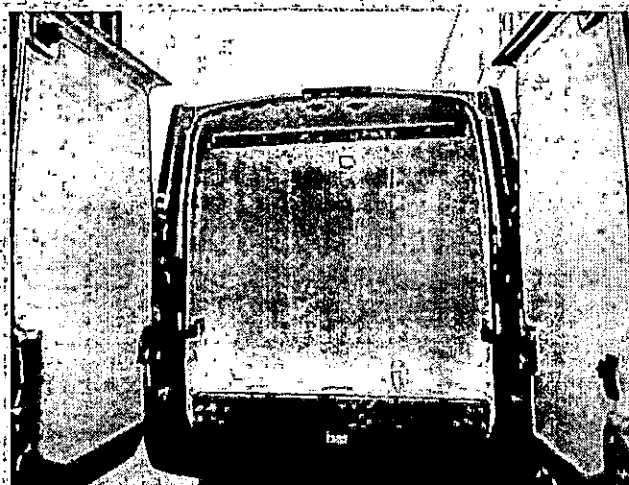
ISOLAMENTO TÉRMICO

Revestimento Interno em Fibra – Lavável (Todos os modelos)

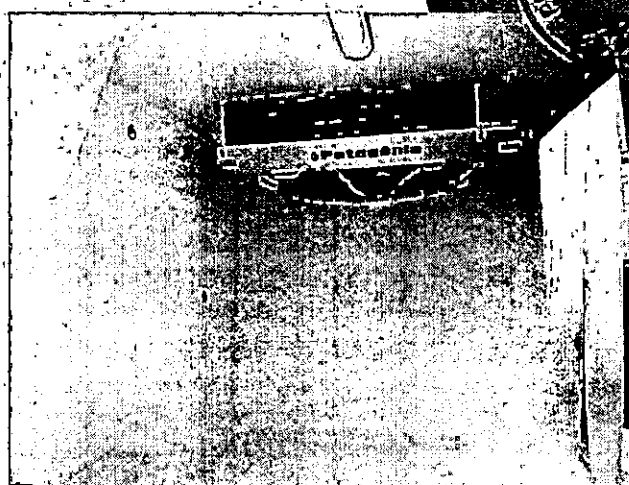


ISOLAMENTO TÉRMICO

Revestimento Interno em Fibra - Opcionais



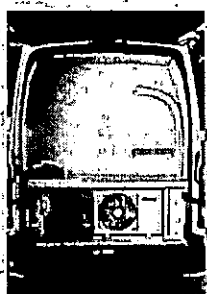
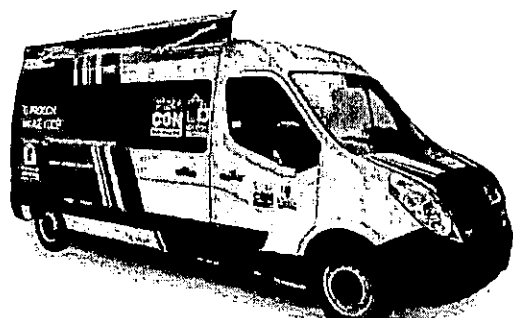
Cortinas Térmicas



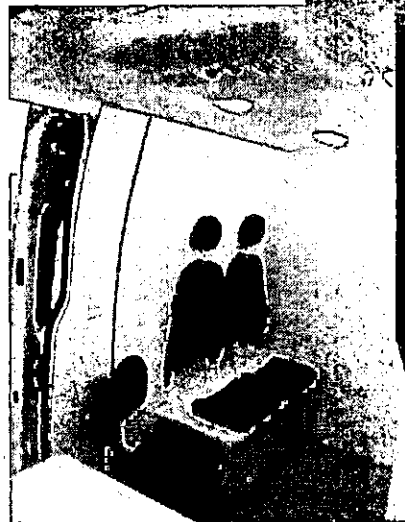
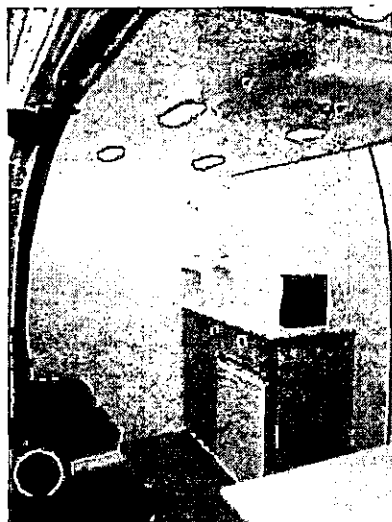
Equipamento Refrigeração



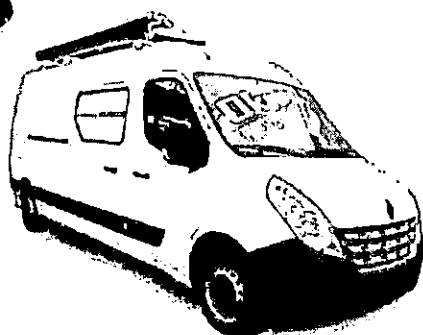
UNIDADE MÓVEL ESCRITÓRIO MÓVEL



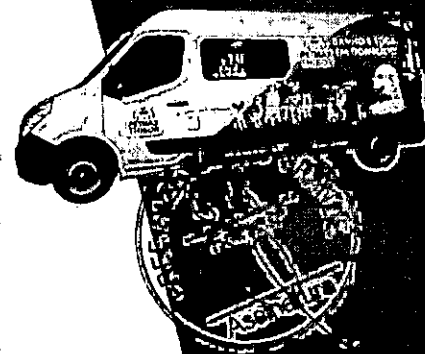
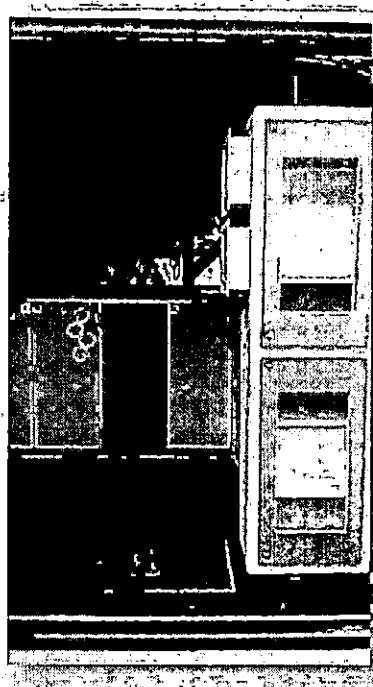
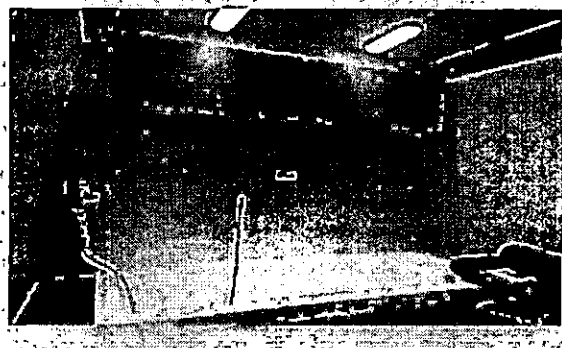
UNIDADE MÓVEL ESCRITÓRIO MÓVEL



UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA



UNIDADE MÓVEL PET SHOP – BANHO/TOSA



CONTATO VENDAS

- Yago Fernandes
- Telefone: +55 11 95737 5050
- Email: yagofernandes@gruponiks.com.br



MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - CAT Nº 0022/07

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria nº 47/98 do DENATRAN, concedo com base na documentação apresentada, constante do Processo nº 80001.027591/2006-66 - DENATRAN, o presente CERTIFICADO, a NIK'S REVESTIMENTOS E TRANSFORMAÇÕES PARA AUTOS E UTILITÁRIOS LTDA. CNPJ Nº 03.337.616/0001-40, referente à transformação do veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO: RENAULT/M NIKS AMBULANCIA
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO: 243425
ESPÉCIE: ESPECIAL
TIPO: CAMINHONETE
CARROÇARIA: AMBULÂNCIA
TRANSFORMADOR: NIK'S REVESTIMENTOS E TRANS. P/ AUTOS UTILITÁRIOS LTDA
FABRICANTE: RENAULT DO BRASIL
PAÍS DE FABRICAÇÃO: BRASIL
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI): 93Y

Este CERTIFICADO não exige o interessado de comprovar junto ao Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo objeto deste esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular.

Brasília, 09 de Fevereiro de 2007.

ORLANDO MOREIRA DA SILVA
Coordenador-Geral de Infra-Estrutura de Trânsito

ALFREDO PERES DA SILVA
Diretor de Denatran



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 2983345/2023

Válida até: 21/06/2023

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: NIK'S COMÉRCIO, REVESTIMENTOS E TRANSFORMAÇÕES PARA AUTOS UTILITÁRIOS EIRELI

CNPJ: 03.337.616/0001-40

Endereço: Estrada DA SERVIDÃO, 360
JARDIM SANTA MARIA (NOVA VENEZA)
13177427 - Sumaré - SP

Número de registro no CREA - SP: 1184466

Data do registro: 24/05/2000

Processo (Sipro): F-028022/2000

Processo (SEI): -2.2.2.2.2.2

Observação:

REGISTRADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA - AUTOMAÇÃO E SISTEMAS, CONFORME A ATRIBUIÇÃO PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO.

Objetivo Social:

1.CNAE n. 4511 -1/01 -COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS. 2.CNAE n. 4511-1/02 -COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS. 3.CNAE n. 2930-1/03-FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS, E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS. 4.CNAE n. 2930-1/01-FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES. 5.CNAE n. 2930-1/02-FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS. 6.CNAE n. 4530 -0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Responsabilidade Técnica Ativa:



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 2983345/2023 Página 02

Nome: YAGO FERNANDES DA SILVA

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO - AUTOMAÇÃO E SISTEMAS

das atividades de 01 a 18, do artigo 01 da Resolução 218, de 29.06.1973, do CONFEA, no que se refere ao controle e automação de equipamentos, processos, unidades e sistemas de produção, seus serviços afins e correlatos.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5069788979

Registro Nacional: 2615451600

Data da Início da responsabilidade técnica: 29/06/2022

Responsabilidade Técnica em vigor até a presente data.

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 8237d610-deb1-41f4-aa4c-39a4704c6603

Situação cadastral extraída em: 09/02/2023 19:43:01 - Certidão reimpressa em 09/02/2023 19:43:01.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SUMARÉ, situada à Rua: LUIZA RODRIGUES DA SILVA, 69, PLANALTO DO SOL, SUMARÉ-SP, CEP: 13171-190, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 09 de Fevereiro de 2023

Página 02

Renault Pro+

Renault S.A.S certifies that
NIKS
received "Renault Pro+
certified converter" agreement

certification valid for 3 years

São Paulo, 18/02/2022


Charles-Emmanuel Courtols
Head of Marketing Product &
Performance Brazil


Thierry Plantegenest
VP global LCV & pickup
brand, sales & operations



CERTIFICADO

Número: 101-00578-Q

Certificamos que o Sistema de Gestão da Qualidade na

(GRUPO NIK'S)
**NIK'S COMERCIO, REVESTIMENTOS E TRANSFORMAÇÕES PARA
AUTOS UTILITÁRIOS EIRELI
NIK'S VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**
em

Rua Marietta Lara de Faria, 5b – Colônia – São Paulo – SP
– CEP: 08.260-125 – Brasil

Foi auditado pelos auditores da QMS Certification Services e
considerado em conformidade com os requisitos da norma:

ISO 9001:2015
Sistemas de Gestão da Qualidade

De acordo com o seguinte escopo:

Adaptação e transformação de carrocerias e veículos.

Este certificado é válido de 12/03/2021 até 12/03/2024
Data de certificação inicial: 08/03/2018

Gerry Bonner, CPEng, BEng, FIE Aust, Chairman – QMS Certification Services
To verify the validity of this certificate please visit www.qms-cert.org/register



QMS Certification Services | Head Office: Suite 401, Level 2, 151 King Street West, Toronto, ON M5X 1C5

PORTARIA N° 190, DE 29 DE JUNHO DE 2009.

Estabelece o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Considerando o que estabelece o inciso XXVI, do artigo 19 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o que estabelece a Resolução nº 291/2008 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o procedimento para a concessão do código de marca/modelo/versão de veículos do Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM e emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, para efeito de pré-cadastro, registro, e licenciamento no Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 2º Todos os veículos novos de fabricação nacional, importados, encarroçados, bem como aqueles que sofreram transformação admitida em Resolução do CONTRAN, devem receber códigos específicos na tabela de marca/modelo/versão do RENAVAM além do respectivo CAT, desde que atendidos os requisitos de identificação e de segurança veicular, estabelecidos na legislação de trânsito.

§ 1º Os procedimentos estabelecidos nesta Portaria não se aplicam aos veículos de propulsão humana, de tração animal, de uso bélico e aqueles de uso exclusivo em circuitos fechados de competição.

§ 2º Para a emissão dos códigos do RENAVAM e do CAT, para veículos novos os fabricantes, os importadores, os encarroçadores e os transformadores, devem dirigir requerimento ao DENATRAN acompanhado dos documentos necessários e atendidos as especificidades de cada caso, nos termos dos Anexos desta Portaria.

§ 3º Para os veículos que sofreram transformação será obrigatória a apresentação adicional do documento previsto no Anexo VII, emitido por Instituição Técnica de Engenharia – ITE licenciada pelo DENATRAN.

§ 4º No caso de importação, por pessoa física ou jurídica, sem vínculo com o fabricante ou seu representante comercial, o CAT emitido ficará restrito ao(s) veículo(s) indicado(s) no referido documento, de acordo com o(s) código(s) VIN (número de identificação do veículo), constante(s) no competente documento de importação. O importador deverá apresentar os Anexos I, II, III, IV, V e VII, sendo a importação limitada a dois veículos por marca/modelo e vinte unidades por importador por ano.

§ 5º Para efeitos desta Portaria considera-se existente o vínculo entre o importador no Brasil e o fabricante ou o seu respectivo distribuidor de veículos no exterior, quando o importador estiver formalmente autorizado a realizar no território brasileiro as atividades de importação, comercialização, prestação de serviços de assistência técnica, organização de uma rede de distribuição, bem como a utilização das marcas do fabricante em relação aos veículos objeto da importação, mediante documento válido no Brasil.

§ 6º Para os fabricantes, importadores, encarregadores e transformadores de veículos que não possuem sistema de gestão de qualidade certificado por Organismo acreditado pelo INMETRO ou por Organismo acreditado por órgão acreditado signatário de acordo de reconhecimento mútuo estabelecido com o INMETRO, a concessão do código específico de marca/modelo/versão, será exigida também a apresentação do Comprovante de Capacitação Técnica - CCT que deverá ser emitida, exclusivamente, por Instituição Técnica Licenciada - ITL, acreditada pelo INMETRO e licenciada pelo DENATRAN.

§ 7º A comprovação da titularidade do sistema de gestão será feita mediante apresentação do competente certificado, devendo ser atualizada no prazo de validade do respectivo certificado.

Art. 3º Na hipótese de representação por procurador será exigido instrumento público de procuração, com poderes específicos para os fins previstos nesta Portaria, não admitido o subestabelecimento.

Art. 4º A apresentação do Certificado de Segurança - CS (Anexo VI ou VII), não exime o emitente da obrigação de apresentar, a qualquer tempo, inclusive na ocasião do pedido do código RENAVAL, desde que requerido pelo DENATRAN, os registros, arquivados no Brasil ou no exterior, que comprovem o atendimento dos requisitos de identificação e de segurança veicular.

Art. 5º Desde que atendidos os requisitos estabelecidos nos parágrafos do artigo 2º desta Portaria, o DENATRAN emitirá o CAT, em nome do interessado, para o(s) veículo(s) de que trata o pedido, no prazo máximo de vinte dias úteis contados do recebimento do requerimento devidamente instruído.

§ 1º Havendo necessidade de complementação do requerimento será fixado o prazo de trinta dias para atendimento da exigência, findo o qual o pedido será indeferido, emitida notificação ao interessado e o processo arquivado.

§ 2º O DENATRAN disponibilizará no próprio CAT as informações necessárias para que o requerente providencie a inversão do veículo no módulo do pré-cadastro do RENAVAL.

Art. 6º O DENATRAN poderá conceder, mediante a apresentação do requerimento do Anexo IX, exclusivamente ao fabricante, importador ou encarregador, estabelecido (a) no Brasil ou no exterior, código específico de marca/modelo/versão do RENAVAL e Dispensa do CAT (Anexo X), aos novos modelos ou versões de veículos nacionais ou importados, que serão utilizados no desenvolvimento, na avaliação de desempenho, realização de ensaios, ou à apresentação do produto.

§ 1º O DENATRAN, no prazo máximo de vinte dias úteis, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído, deverá emitir em nome do interessado a Dispensa de CAT (Anexo X), que será utilizada para registro e licenciamento do veículo.

§ 2º Os veículos de que trata este artigo não poderão ser comercializados sem a emissão do CAT.

§ 3º Os interessados indicados no caput deverão pré-cadastrar os veículos de que trata este artigo no módulo do RENAVAL, com a restrição à sua comercialização, devendo esta constar obrigatoriamente no campo de observação do Certificado de Registro de Veículo - CRV e no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, quando do seu registro e licenciamento em nome do requerente.

Art. 7º O DENATRAN, quando julgar necessário, mediante justificativa, poderá requisitar uma amostra dos lotes de veículos e ou componentes, nacionais ou importados, a serem comercializados no país, para fins de comprovação do atendimento às exigências de identificação e de segurança veicular, mediante a realização de avaliações, executadas de acordo com a legislação vigente.

§ 1º No caso da avaliação requerer a realização de ensaio, este deve ser realizado no Brasil, em laboratório próprio do fabricante, importador, encarregador, fornecedor ou transformador, ou em Laboratório Técnico reconhecido pelo DENATRAN.

§ 2º No caso em que, comprovadamente, a falta de condições no Brasil exigir a realização de ensaio em laboratório localizado no exterior, ficará a critério do DENATRAN a aprovação do cronograma/local de ensaio. A equipe de acompanhamento será composta de no máximo três técnicos sendo obrigatoriamente, um representante do DENATRAN e outro representante do INMETRO.

§ 3º O custo do ensaio e do acompanhamento, no Brasil ou no exterior, correrá por conta exclusiva do fabricante, importador, encarregador ou transformador.

§ 4º A constatação do não atendimento às exigências da legislação brasileira acarretará o indeferimento do requerimento do código de marca/modelo/versão e do CAT, ou o seu cancelamento, caso estes já tenham sido concedidos, sendo aplicadas as sanções estabelecidas na legislação.

Art. 8º À Concessão de cada CAT ou Dispensa de CAT, deverá o requerente depositar, em favor do Fundo de Educação e Segurança do Trânsito - FUNSET, o valor de R\$266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).

Art. 9º As comprovações de 3º parte de que as empresas operam um sistema de gestão que controle as operações do laboratório que executou os ensaios, de que se refere o anexo XI, somente será exigida após dois anos da data de publicação desta Resolução.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data da publicação, tornando-se compulsório o seu cumprimento no prazo de 180 dias após a publicação, quando ficar revogada as Portarias DENATRAN 47/98 e 66/2000.

ALFREDO PERES DA SILVA
Diretor



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CÓDIGO RENAVAM e CAT

Ilmo. Senhor
Diretor do Departamento Nacional de Trânsito

(Nome do requerente), residente/sediado na (endereço completo), inscrito no CPF/CNPJ com o nº (número do documento), vem por este instrumento, solicitar a Vossa Senhoria a concessão do código específico de marca/modelo/versão do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM, para o veículo (identificação), bem como a emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT.

Para tanto encaminhamos as informações pertinentes ao veículo, a seguir:

- 1- Anexo II - Cadastro de Identificação da Empresa.
- 2- Anexo III - Identificação Veicular.
- 3- Anexo IV - Dados Técnicos.
- 4- Anexo V - Legislação Complementar.
- 5- Anexo VI ou VII - Certificado de Segurança
- 6- Comprovante de depósito do FUNSET (ou cópia autenticada), conforme disposto no artigo 8º desta Portaria.

Nota: no caso de veículo derivado de outro, com código marca modelo já expedido, deve ser incluída a seguinte informação no requerimento:

Informamos que este veículo é derivado do veículo de código marca modelo/versão nº xxxxxx, conforme CAT nº xxxxxxxx.

N. Tenor
Pede Deferimento

(local e data)
(nome e assinatura do requerente ou representante legal)



DEPARTAMENTO

4

ANEXO II

CADASTRO DA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- 1 - Dados Cadastrais:
 - 1.1 - Razão Social:
 - 1.2 - CNPJ:
 - 1.3 - Endereço completo: CEP:
 - 1.4 - Telefones:
 - 1.5 - Fax:
 - 1.6 - E-mail:
 - 1.7 - Nome(s) da(s) pessoa(s) de contato: especificar

- 2 - Apresentar cópia autenticada dos documentos abaixo relacionados, excetuando-se aquelas empresas que mantêm cadastro atualizado no Denutran:
 - 2.1 - Instrumento de constituição da empresa e suas alterações e do CNPJ.
 - 2.2 - Instrumento que comprove a autorização do representante legal.
 - 2.3 - Comprovante de inscrição no CREA e declaração da empresa, de que o signatário do certificado de segurança previsto no Anexo VI é o responsável técnico do Projeto ou ART - Anotação de responsabilidade técnica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, do técnico responsável pela emissão do Certificado de Segurança - CS previsto no Anexo VII.
 - 2.4 - Documento comprobatório de vínculo do técnico responsável pela Emissão do Certificado de Segurança com a empresa.
 - 2.5 - Certificado de Gestão da Qualidade ou Comprovante de Capacitação Técnica previsto no §6º do artigo 2º.
 - 2.6 - Quando se tratar de importador oficial deverá apresentar instrumento que comprove que o importador possui vínculo com o fabricante ou encargo/adora.

DEPARTAMENTO

5

ANEXO III - IDENTIFICAÇÃO VEICULAR

1 - Comprovante do Identificador Mundial do Fabricante (WMI), emitido pelo órgão competente. (não aplicável para veículos transformados e encarroçados)

2 - Designação do veículo:

2.1 - Marca:

2.2 - Modelo:

2.3 - Versão:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

a) Para veículos nacionais, os primeiros dígitos deverão ser preenchidos com a marca e em seguida com a letra, ou seja: "MARCA".

b) Para veículos importados, os dois primeiros dígitos deverão ser preenchidos com os caracteres "I".

c) Para reboques, os dois primeiros dígitos deverão ser preenchidos com os caracteres "R".

d) Para os semi-reboques, os três primeiros dígitos deverão ser preenchidos com os caracteres "SR".

e) Para as máquinas agrícolas, de construção civil ou equipamentos operacionais, os três primeiros dígitos deverão ser preenchidos com os caracteres "MO".

f) Para as máquinas rodoviárias, os três primeiros dígitos deverão ser preenchidos com os caracteres "MR".

g) Para os semi-reboques de uso exclusivo em motocicleta e motoneta, os quatro primeiros dígitos deverão ser preenchidos com os caracteres "SRM".

h) No caso da alínea "a" manter um caractere em branco entre o modelo e a versão, e nas demais alíneas, manter um caractere em branco entre a marca, o modelo e a versão.

i) Para os veículos MOTOR CASA, os vinte e quatro dígitos deverão ser preenchidos mantendo-se a identificação da marca original do fabricante, associando-se a marca do encarroçador, seguida do modelo e da versão do veículo após encarroçados ou transformados e da identificação do tipo de veículo original.

ÔNIBUS: .ON
MICROÔNIBUS: .MO
CAMINHÃO: .CM
CAMINHONETE: .CH
CAMIONETA: .CT
UTILITÁRIO: .UT
AUTOMÓVEL: .AU

j) Para os veículos encarroçados, os vinte e quatro dígitos deverão ser preenchidos mantendo-se a identificação da marca original do fabricante, associando-se a marca do encarroçador, seguida do modelo e da versão do veículo encarroçado.

k) Para os veículos transformados, os vinte e quatro dígitos deverão ser preenchidos mantendo-se a identificação da marca/modelo original do fabricante, associando-se a marca do transformador, seguida do modelo e da versão do veículo transformado.

Designação após encarroçamento/transformação:

Use o espaço

6

Marca: (composição do fabricante com o encarroçador ou transformador)

Modelo:

Versão:

Tipo de transformação realizada:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

Designação original:

Código de marca/modelo/versão original:

3 - Classificação do veículo:

3.1 - quanto à tração:

3.2 - quanto à espécie:

3.2.1 - quanto ao tipo:

4 - Quatro fotografias coloridas do veículo na dimensão aproximada de 10x15 cm, sendo: uma da lateral direita; uma da lateral esquerda; uma da dianteira e outra da traseira do veículo. Alternativamente podem ser apresentadas duas fotografias coloridas do veículo na dimensão aproximada de 10x15 cm, sendo: uma ¼ vista frontal e outra ¼ vista traseira desde que possibilite a visualização das duas laterais.

4.1 - Serão aceitas cópias digitalizadas em cores na dimensão aproximada de 10x15 cm.

5 - Indicação dos locais das gravações dos números de identificação do veículo em desenhos ou em fotografias (VIN/VIS Motor e outros):

6 - Descrição das ações que compõem o código VIN (Número de Identificação do Veículo), conforme NBR 6066 ABNT e Resolução n.º 24/98 do CONTRAN.

Caracter	Descrição	Seção
1ª		WMI
2ª		
3ª		
4ª		VDS
5ª		
6ª		
7ª		
8ª		
9ª		VIS
10ª	(ano do modelo do veículo)	
11ª		
12ª		
13ª		
14ª		
15ª		
16ª		
17ª		

6.1-Para veículos encarroçados ou transformados, manter a descrição do código VIN original do fabricante.

6.2-No caso de importação por pessoa física ou jurídica, sem vínculo com o fabricante ou seu representante comercial, o CAT emitido deve ficar restrito ao(s) veículo(s) indicado(s) no referido documento, o preenchimento deste documento de decodificação do código VIN (número de identificação do veículo), será obrigatório para cada veículo, por número de série de produção.



ANEXO IV - INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO (MEMORIAL DESCRITIVO)

1. Natureza técnica do veículo:

- 1.1 - Descrição e materiais do chassi/montobloco;
- 1.2 - Número de eixos e rodas;
- 1.3 - Eixos motrizes (nº, localização);
- 1.4 - Distância entre eixos;
- 1.5 - Dimensões exteriores do veículo, (mm):
 - 1.5.1 - Comprimento
 - 1.5.2 - Largura
 - 1.5.3 - Altura do veículo com massa em ordem de marcha
- 1.6 - Massa do veículo em ordem de marcha, (kg ou t);
- 1.7 - Peso Bruto Total (PBT) / Peso Bruto Total Combinado (PBTC) / Capacidade Máxima de Tração (CMT), (kg ou t);
- 1.8 - Informação sobre viabilidade de instalação de engate, bem como seus pontos de fixação;
- 1.9 - Distribuição da massa em ordem de marcha, por eixo - veículos de carga, reboques e semi-reboques (informações do projeto), (kg ou t);
- 1.10 - Peso admissível por eixo (veículos de carga, reboques e semi reboques) (kg ou t);
- 1.11 - Massa máxima de reboque que pode ser acoplada (reboque, semi-reboque com e sem freios), (kg ou t);
- 1.12 - Capacidade de carga declarada pelo fabricante, (kg ou t);
- 1.13 - Balança traseira, (mm);
- 1.14 - Informações referentes ao quebra-mato, no caso de equipamento originalmente instalado em veículos com PBT de até 3500 kg;
- 1.15 - Para motocicletas e motocicleta, caso previsto pelo fabricante ou importador, a instalação do bad, grelha ou semi-reboque, deverão ser informados: os pontos de fixação e a capacidade máxima admissível de carga;
- 1.16 - Os fabricantes, montadores e importadores de caminhões, caminhões-tratores, reboques e semi-reboques, deverão indicar a possibilidade de instalação de tanque suplementar, informando sua posição, fixação e capacidade volumétrica total.

2 - Tipo de carroceria do veículo:

- 2.1 - Configuração (nº, do portas, nº, do volumes, compartimento de bagagem)
- 2.2 - Número de eixos;
- 2.3 - Material construtivo;

3 - Lotação do veículo:

- 3.1 - Condutor mais _____ passageiros
- 3.2 - Capacidade de Carga (T):

4 - Motor do veículo:

- 4.1 - Fabricante;
- 4.2 - Localização;
- 4.3 - Cilindrada (cm³);
- 4.4 - Potência (kW e cv); Torque (daNm);
- 4.5 - RPM Máxima;
- 4.6 - Combustível/alimentação;

5 - Transmissão

- 5.1 - Tipo;
- 5.2 - Número de Marchas;

6 - Suspensão

- 6.1 - Descrição do sistema de suspensão (dianteira e traseira)

7 - Direção

- 7.1 - Descrição do sistema de direção

Desenho

8

8 - Sistema de freios

- 8.1 - Descrição do sistema de freios

9 - Pneu e roda

- 9.1 - Pneu quantidade:
- 9.1.1 - Tipo (diagonal/radial);
- 9.1.2 - Dimensões;
- 9.2 - Rodas:
- 9.2.1 - Dimensões;
- 9.2.2 - Material construtivo;

10 - Espelhos retrovisores

- 10.1 - Tipo (plano/convexo)
- 10.2 - Método de regulagem (manual/elétrico)

11 - Cintos de segurança

- 11.1 - Tipo;
- 11.2 - Descrição dos cintos de segurança;
- 11.3 - Esquema das ancoragens e fixações;

12 - Sistemas de iluminação e sinalização

- 12.1 - Descrição dos sistemas;

13 - Vidros (conforme Resolução CONTRAN VIGENTE):

- 13.1 - Tipo (laminado/temperado)

14 - Local destinado à placa (receptáculo)

- Dimensões em milímetros
- 14.1 - Altura (h);
- 14.2 - Comprimento (c);



(step a) (cont.)

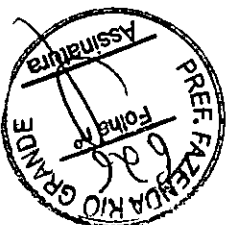
LA OXENV

2.1 – Comparação de resultados e identificação ambida pelo IDAMA

[illegible]

- o cumprimento da legislação)

ANEXO V-LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR



ANEXO VII

CERTIFICADO DE SEGURANÇA - CS

Eu, *(Nome completo)*, responsável técnico da Instituição Técnica *(Razão Social da Instituição)*, licenciada pelo DENATRAN, em conjunto com o representante(s) legal(ais) da empresa *(Razão Social da Empresa)*, fabricante/ montador/ importador/ encarroçador/ transformador do veículo da marca *(Identificação)*, localizada no endereço *(Endereço completo)*, declaro que a marca-modelo-versão do veículo *(Identificação)*, atende integralmente aos requisitos de identificação do Anexo III e os de segurança veicular dos Anexos IV, V, XI, conforme o resultado da inspeção realizada no veículo, sob nossa responsabilidade.

(local e data)

(nome e assinatura do responsável técnico pela emissão deste certificado com registro do CREA)

(nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



DEPARTAMENTO

12

ANEXO VIII

CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - CAT N.º.....

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, em cumprimento ao que dispõe a Portaria N.º..... do DENATRAN, concede com base na documentação apresentada, constante do processo n.º..... o presente CERTIFICADO, a..... (nome do interessado), inscrito no CNPJ/MF ou CPF ME n.º..... referente ao veículo abaixo especificado:

MARCA/MODELO/VERSÃO:
CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO:
ESPÉCIE/TIPO:
CARROÇARIA:
CAPACIDADE MÁXIMA: LOTAÇÃO: CONDUTOR + PASSAGEIROS E OU CARGA:
PBT:
CMT:
QUANTIDADE DE EIXOS:
FABRICANTE:
ENCARROÇADOR:
TRANSFORMADOR:
PAÍS DE FABRICAÇÃO/ORIGEM:
IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI):
CÓDIGO(S) VIN: (importação por pessoa física ou jurídica, sem o amparo técnico do fabricante)

Este CERTIFICADO não exige o interessado de comprovar junto ao Órgão ou Entidade Executiva de Trânsito, por ocasião do registro, licenciamento e emplacamento, que o veículo objeto deste esteja adequado à legislação vigente de identificação e de segurança veicular. A comprovação restringe-se à comprovação de que o veículo está conforme ao memorial descritivo do Anexo IV, mediante a vistoria

Brasília DF, de..... de.....

Coordenador - Geral de Infra-Estrutura de Trânsito do DENATRAN

Diretor do DENATRAN

ANEXO IX
REQUERIMENTO (CÓDIGO RENAVAM e DISPENSA DE CAT)

Ilmo. Senhor
Diretor do Departamento Nacional de Trânsito

..... (razão social do fabricante/montadora/encarregadora) estabelecido no Brasil (endereço completo), CNPJ nº pelo presente, nos termos do disposto no artigo 6º da Portaria nº DENATRAN, vem solicitar a Vossa Senhoria a concessão do código específico de marca-modelo-versão do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e Emissão da Dispensa do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, para o veículo limitado ao(s) veículo(s) com o(s) seguinte(s) código(s) VIN (relação do(s) número(s) de identificação do(s) veículo(s))

Para tanto encaminhamos as informações pertinentes ao(s) veículo(s), a seguir:

1 - Designação do(s) veículo(s):

1.1 - Marca/Modelo Versão:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

1.2 - Espécie/Tipo:

1.3 - Categoria:

1.4 - Capacidade máxima: Lotação: Condutor - passageiros e/ou carga:
PBT:
CMT:
Quantidade de eixos:

1.5 - Fabricante:

1.6 - País de fabricação:

2 - Enviar Anexo II - Cadastro da Identificação da Empresa

3 - Cópia da dispensa do LCVN nº do IBAMA.

4 - Comprovante de depósito do FUNSET (ou cópia autenticada), conforme disposto no artigo 8º desta Portaria.

5 - Indicação dos locais das gravações dos números de identificação do veículo em desenhos ou em fotografias (VIN/VIS Motor e outros):

N. Termos

Pede Deferimento

(local e data)

(nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa)



14

14

ANEXO X
DISPENSA DE CAT N.º

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, conforme o que dispõe o artigo 6º, da Portaria nº deste Departamento, com base na documentação constante no processo nº DENATRAN, apresentada pelo(s) (fabricante/montadora/encarregadora), estabelecido(s) no Brasil (endereço completo), CNPJ nº vem por este documento dispensar o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s), da obrigatoriedade do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT, devendo esta dispensa ser apresentada aos órgãos competentes com a finalidade exclusiva de registro e licenciamento, ficando a comercialização deste(s) proibida, até o cumprimento integral da referida Portaria e, respectiva emissão do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito - CAT.

MARCA/MODELO/VERSÃO:

CÓDIGO MARCA/MODELO/VERSÃO:

ESPÉCIE/TIPO:

CARROÇARIA:

FABRICANTE:

ENCARROÇADOR:

TRANSFORMADOR:

PAÍS DE FABRICAÇÃO/ORIGEM:

IDENTIFICADOR INTERNACIONAL DO FABRICANTE (WMI)

CÓDIGO(S) VIN: (relação do(s) número(s) de identificação do(s) veículo(s))

Brasília, ... de de

Coordenador - Geral de Infra-estrutura de Trânsito do DENATRAN

Diretor do DENATRAN

15

15

ANEXO XI
Registros referentes aos Ensaio e Avaliações realizados em veículos/componentes

1- Requisitos de homologação (veículos leves com PBT até 3500 kg)

1.1- Relatórios com controle Nível 1

Item Veicular	Dispositivo Legal	Automóveis	Caminhões	Caminhões utilitários	Microônibus	Obs.
Localização, identificação e iluminação dos controles	CONTRAN n°. 225/07	X	X	X	X	
Buzina	CONTRAN n°. 35/98	X	X	X	X	
Anilfuro	CONTRAN n°. 686/97; 37/98; 245/08	X	X	X	X	
Triângulo de segurança	CONTRAN n°. 827/96	X	X	X	X	
Trava do capuz	CONTRAN n°. 461/72; 636/84	X	X	X	X	
Identificação comando câmbio	CONTRAN n°. 461/72	X	X	X	X	
Placa de licença e lacre	CONTRAN n°. 231/07; 241/07	X	X	X	X	
Equipamentos Geradores de Imagem	CONTRAN n°. 242/07	X	X	X	X	
Protuberância das rodas	CONTRAN n°. 461/72	X				
Quebra-mato	CONTRAN n°. 215/06	X	X	X	X	
Equipamento obrigatório	CONTRAN n°. 14/98; 239/07	X	X	X	X	
Número de identificação veicular (VIN)	CONTRAN n°. 24/98 Demonstr. Portaria. N°17.00	X	X	X	X	
Superfícies Refletivas	CONTRAN n°. 463/73; 636/84	X	X	X	X	
Flamabilidade de Materiais	CONTRAN n°. 675/86	X	X	X	X	
Número identificação da estrutura	CONTRAN n°. 316/09				X	

1.2- Declaração de conformidade

A declaração deve estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-1, Avaliação da conformidade - Declaração de conformidade de fornecedor Parte 1: Requisitos gerais e em conformidade com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-2, Avaliação da conformidade - Declaração de conformidade de fornecedor Parte 2: Documentação do suporte.

1.3- Relatórios com controle Nível 2 - Ensaio relacionados à segurança ativa do veículo

Des2004/200

16

Item Veicular	Dispositivo Legal	Automóveis	Caminhões	Caminhões utilitários	Microônibus	Identificação do Laboratório do Ensaio	Identificação o Relatório do Ensaio e responsável pelo ensaio	Obs.
Sistemas de freio	CONTRAN n°. 777/93	X	X	X	X			
Sistemas de limpador e lavador do para-brisa	CONTRAN n°. 224/07	X	X	X	X			
Instalação dos dispositivos de iluminação	CONTRAN n°. 227/07(2)	X	X	X	X			
Espelhos retrovisores Internos e Externos	CONTRAN n°. 636/84; 226/07(3)	X	X	X	X			(3) Compulsório a partir de 01/01/2012
Vidros de segurança	CONTRAN n°. 254/07	X	X	X	X			
Fechaduras e Dobradiças portas Laterais	CONTRAN n°. 463/73	X	X					
Mangueiras flexíveis do freio hidráulico	CONTRAN n°. 461/72; 636/84	X	X	X	X			
Janela de acionamento energizado	CONTRAN n°. 649 85:762/92	X	X	X	X			
Instalação dispositivos retrorrefletor (faixas refletivas)					X			
Dispositivo destruição dos vidros	CONTRAN n°. 316/09				X			

1.4) Para os itens relacionados nesta tabela deverá ser apresentada declaração de que a empresa opera um sistema de gestão que controle as operações do laboratório que executou os ensaios.

1.5- Relatórios com controle Nível 3 - Ensaio relacionados à segurança passiva do veículo

Item Veicular	Dispositivo Legal	Automóveis	Caminhões	Caminhões utilitários	Microônibus	Identificação do Laboratório do Ensaio	Identificação Relatório de Ensaio	Obs.
Deslocamento do sistema de coluna de direção	CONTRAN n°. 463/73	X	X					
Sistema de Controle de Direção Absorvedor de Energia	CONTRAN n°. 463 73	X	X					
Sistema de combustível	CONTRAN n°. 486 74; 221/07	X	X					
Proteção ao ocupante (critério biomecânico)	CONTRAN n°. 221/07(1)	X	X					(1) Válido para 2012 para novos projetos e 2014 para todos

Des2004/200

17



[illegible]

Formeço: Parte 2: Documentação de suporte.

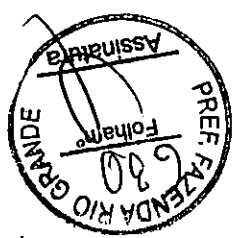
[illegible]

00027402-4

[illegible]

2. Regulação de homólogos (relações com PBT acima de 3500 kcal)

1.6-7ª as os tipos relacionados nestas tabelas, sendo necessários:

[illegible]

2.5-Relatórios com controle Nível 3 – Ensaios, relacionados à segurança passiva do veículo

Item Veicular	Dispositivo Legal	Caminhão inscrito	Caminhão acabado	Caminhão Tutor	Classi- plataforma	ônibus microônibus	Identificação do laboratório de Ensaio	Identificação relatório de Ensaio	Obs.
Ancoragem dos cintos de segurança	CONTRAN nº. 48/98	X	X	X		X			NBR 6091
Cintos de segurança	CONTRAN nº. 48/98	X	X	X		X			
Requisitos de segurança para microônibus e ônibus	CONTRAN nº. 316/09					X			
Inclinação lateral (estabilidade)						X			
Sistema retenção cadeira de rodas						X			
Proteção anti-intrusão traseira						X			

2.6- Para os itens relacionados nesta tabela, serão necessários:

- O requerente deverá apresentar comprovação de 3ª parte de que a empresa opera um sistema de gestão que controle as operações do laboratório que executou os ensaios.
- A empresa requerente do CAT deve demonstrar capacidade técnica na realização dos ensaios através de acompanhamento do mesmo por parte do DENATRAN/INMETRO; o acompanhamento do ensaio deve ser realizado uma única vez para cada empresa, desde que mantida a utilização do laboratório do ensaio que tenha sido previamente acompanhado.
- O ensaio realizado em laboratório acreditado por órgão acreditador signatário do ILAC, isenta a empresa de seu acompanhamento por parte do DENATRAN/INMETRO.

3. Requisitos de Homologação – Rebocados

3.1- Relatórios com controle Nível 1 – Declaração de Conformidade à Legislação

Item Veicular	Dispositivo Legal	Reboque	Semi-reboques	Obs.
Número de identificação veicular (VTN)	CONTRAN nº. 24/98; Denatran Portaria, nº. 17/00	X	X	
Equipamentos obrigatórios	CONTRAN nº. 14/98	X	X	
Placa de licença e lacro	CONTRAN nº. 231/07; 241/07	X	X	
Dispositivo de segurança (falhas reflexivas)	CONTRAN nº. 128/01	X	X	

3.2-Declaração da conformidade

ABNT NBR ISO/IEC 17050-2

20

A declaração deve estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-1, Avaliação de conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor Parte 1: Requisitos gerais e em conformidade à norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-2, Avaliação de conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor Parte 2: Documentação de suporte.

3.3- Relatórios com controle Nível 2 – Ensaios relacionados à segurança ativa do veículo

ENSAIOS EM REBOCADOS					
Item Veicular	Dispositivo Legal	Reboque	Semi-reboques	Identificação do Laboratório de Ensaio	Identificação Relatório de Ensaio
Sistema de freios	CONTRAN nº. 777/93	X	X		
Dispositivos de iluminação	CONTRAN nº. 227/07 e 294/08	X	X		
Pára-choques traseiro	CONTRAN nº. 152/03	X	X		

3.4-Para os itens relacionados nesta tabela deverá ser apresentada declaração de que a empresa opera um sistema de gestão que controle as operações do laboratório que executou os ensaios.

4. Requisitos de Homologação – (motonetes e motocicletas e similares)

4.1- Relatórios com controle Nível 1 – Declaração de Conformidade à Legislação.

Item Veicular	Dispositivo Legal	motocicleta	motocicleta	quadriciclo	triciclo	Obs.
Número de identificação veicular (VTN)	CONTRAN nº. 24/98; Denatran Portaria Nº17/00	X	X	X	X	
Equipamentos obrigatórios	CONTRAN nº. 14/98; 228/07	X	X	X	X	
Equipamentos obrigatórios-Triciclos	CONTRAN nº. 129/01				X	
Placa de licença e lacro	CONTRAN nº. 231/07; 241/07	X	X	X	X	
Buzina	CONTRAN nº. 35/98	X	X	X	X	
Antifurto	CONTRAN nº. 37/98	X	X	X	X	

4.2-Declaração da conformidade

A declaração deve estar de acordo com a norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-1, Avaliação de conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor Parte 1: Requisitos gerais e em conformidade à norma ABNT NBR ISO/IEC 17050-2, Avaliação de conformidade – Declaração de conformidade de fornecedor Parte 2: Documentação de suporte.

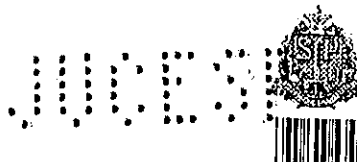


4.3- Relatórios com controle Nível 2 – Ensaios relacionados à segurança ativa do veículo

Item Veicular	Dispositivo Legal	metodologia	montagem	qualidade	treinado	Identificação do Laboratório do Ensaio	Identificação Relatório de Ensaio	Obs.
Sistema de freios	CONTRAN nº. 777/93	X	X	X	X			

4.4-Para os itens relacionados nesta tabela deverá ser apresentada declaração de que a empresa opera um sistema de gestão que controle as operações do laboratório que executou os ensaios.





JUCESP PROTOCOLO
0.964.754/22-8



SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ. N.º 45.721.815/0001-06

1ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, abaixo assinado:

- **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29/08/1976, portador do RG. N.º 23.208.956-5 SSP/SP e do CPF. N.º 258.268.628-07, residente e domiciliado na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449 - BL 4 - Apto 202 - Vila Leonor, Guarulhos - SP, Cep 07.024-170.

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida a Rua Diogo de Farias, nº. 181 - Andar 01 - Sala 112 - Centro - Guarulhos - SP - CEP. 07.110-090, inscrita no CNPJ. Sob n.º 45.721.815/0001-06, com seu Contrato Social registrado e arquivado na JUCESP sob n.º 3523878917-8 em sessão 21/03/2022, resolve alterar seu Contrato Social conforme Cláusulas instruídas nos termos dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e condições a seguir:

1. Altera-se o endereço da Matriz que era na Rua Diogo de Farias, nº. 181 - Andar 01 - Sala 112 - Centro - Guarulhos - SP - CEP. 07.110-090, com esta passa ser na Praça da Sé, 399 - Andar 05 - Sala 502 - Edifício Condomínio Zerlini - Sé - São Paulo - SP - CEP 01.001-001.
2. Altera-se o endereço Residencial do Sócio que era na Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 1449 - BL 4 - Apto 202 - Vila Leonor, Guarulhos - SP, Cep 07.024-170, com esta passa a ser na Avenida Doutor Francisco Ranieri, 597 - Bloco 8 - Apto. 42 - Lauzane Paulista - São Paulo - SP - CEP 02.435-061.
3. Permanecera inalterado às demais cláusulas não alcançadas por esta alteração contratual.
4. A vista modificações ora ajustado a titular resolvem consolidar o contrato social, adaptando-se ao novo Código Civil, Lei n.º. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, com a seguinte redação.

Página 1 de 4



JUCESP
29.07.22



SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ. N.º 45.721.815/0001-06

1º. CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, abaixo assinado;

- **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 29/08/1976, portador do RG. N.º 23.208.956-5 SSP/SP e do CPF. N.º 258.268.628-07, residente e domiciliado na Avenida Doutor Francisco Ranieri, 597 - Bloco 8 - Apto. 42 - Lauzane Paulista - São Paulo - SP - CEP 02.435-061

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, estabelecida a Praça da Sé, 399 - Andar 05 - Sala 502 - Edifício Condomínio Zerlini - Sé - São Paulo - SP - CEP 01.001-001, inscrita no CNPJ. Sob n.º 45.721.815/0001-06, com seu Contrato Social registrado e arquivado na JUCESP sob n.º 3523878917-8 em sessão 21/03/2022, têm entre si justo em promover a consolidação do Contrato Social adaptando-se ao novo Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) nas condições a seguir:

1. A denominação girará sob o nome empresarial de **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, e terá sede na **Praça da Sé, 399 - Andar 05 - Sala 502 - Edifício Condomínio Zerlini - Sé - São Paulo - SP - CEP 01.001-001**.
2. A sociedade terá por objetivo o ramo de Comércio varejista de veículos novos, usados e sob consignação comércio varejista de camionetas e utilitários usados transporte terrestre rodoviário de passageiros no regime de fretamento municipal, intermunicipal e interestadual eventual ou contínuo, locação de veículos rodoviários de passageiros, utilitários e automotores de frota própria e de terceiros, adversa de leasing e transportadora turística de superfície terrestre excursões, passeios locais, hotéis traslado e pacote de viagens, prestação de serviço, etc... serviço de remoção de veículos guincho e agenciamento de transporte e remoção de veículos.
3. O valor do Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), sendo dividido em 200.000 (Duzentos Mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios como segue:

RODRIGO DA S. MAURICIO CARRAZEDO

200.000 quotas R\$ 200.000,00
200.000 quotas R\$ 200.000,00

Parágrafo Primeiro - O sócio integraliza neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Página 2 de 4

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102510808228618984131>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 102510808228618984131-2
Data: 08/08/2022 09:42:35
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANI61250-ET54



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400
Torre João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Adauto José Fernandes Ribeiro
Escritório



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 08 de agosto de 2022 10:31:56 GMT-03:00, CNIS: 06.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intelectuais e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 08 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



ATA



Parágrafo Segundo – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- 4 A sociedade será administrada pelo sócio: **RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO**, o qual representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), concomitantemente fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

- 5 Pelo exercício da administração, o sócio, terá no exercício de cargo da sociedade o direito a uma retirada mensal, a título de *Pro-Labore*, cujo valor será livremente estabelecido entre elas, devendo o valor desta retirada ser levado à conta de despesas gerais da sociedade.
- 6 A sociedade terá prazo indeterminado de duração.
- 7 O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e outro de resultados econômicos, será então efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A critério dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros, nos critérios da legislação em vigor, ou ainda permanecer em lucro acumulado para futura destinação.

- 8 As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência o sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às quotas que possui.
- 9 No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro sócio, através de carta registrada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial que serão pagos em prestações mensais e consecutivas, em proporção determinada entre ambas as partes, sempre moeda corrente do país.
- 10 O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente, sendo levado a inventário quando serão admitidos os novos sócios ou pagos através de levantamento de balanço geral específico para este fim. O valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento.

Página 3 de 4



JUCESP



- 11 O valor devido aos herdeiros do sócio falecido será pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento.

Parágrafo Único – É facultado aos herdeiros do sócio falecido, assumirem a função até então exercida pelo sócio falecido.

- 12 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.
- 13 O sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei 10.406/2002).
- 14 Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente Contrato Social, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por acharem em pleno e comum acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, as partes contratantes obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito com um exemplar destinado a registro e arquivamento na JUCESP.

Guarulhos, 14 de Julho de 2022.

SÓCIO

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

SHARK LICITAÇÕES,
SERVIÇOS E TRANSPORTES
LTD.A:45721815000106

Assinado de forma digital por SHARK
LICITAÇÕES, SERVIÇOS E
TRANSPORTES LTDA:45721815000106
Dados: 2022.08.07 10:25:04 -03'00'

TESTEMUNHAS

TIAGO VALÉRIO ARRUDA
RG. 27.194.661-1/SSPSP

DIEGO VALÉRIO ARRUDA
RG. 27.194.662-3/SSPSP



Página 4 de 4

Confira os dados do ato em: <https://sefodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/102510808228618984131>

	CARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 102510808228618984131-4		Cartório Azevêdo Bastos		
	Data: 08/08/2022 09:42:35	Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1400				
	Valor Total do Ato: R\$ 5,02	Torre, João Pessoa - PB				
	Selo Digital Tipo Normal C: AN161252-H3FD	(83) 3244-3404 - cartorio@azevedobastos.not.br				
		CNS: 06.870-0	Assunto: José Fernandes Ribeiro		Escriturante	

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 08 de agosto de 2022 10:31:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Intérpretes e Tradutores, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 2001, e sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço [://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/](http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/).

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/08/2022 14:00:34 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 102510808228618984131-1 a 102510808228618984131-4

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b10a85d15a7587a61728661c4123c61ccf88cda3057c4040b2e6023a2c181c6569dea343fbdd710f110130e4a2b292d75
802616ab4339506fd33d45bfde3884b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





PROCURAÇÃO

Outorgante: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 45.721.815/0001-06, estabelecida a Praça da Sé, nº 399, Condomínio Zerlini, 5º Andar, Sala 502, Centro, São Paulo – SP, CEP: 01.001-000, por seu diretor, procurador proprietário que esta subscreve na pessoa de RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da cédula de identidade RG: 232089565 SESP-SP e inscrito no CPF sob o nº: 258.268.628-07.

Outorgado: Sr. MARCELO CORDEIRO, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador da Cédula de identidade RG: 8.110.556-1 e inscrito no CPF sob o nº: 033.274.099-43, residente e domiciliado na Rua Delhi nº 864, Bairro Parquê Agari CEP 83.215-230 em Paranaguá/Pr.

Poderes: Ao qual confere amplos poderes para representa-lo em qualquer procedimento licitatório, Público ou privado, dentro do território brasileiro, podendo para tanto formular propostas, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, declarações e contratos, dar vistas em documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto a desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes aos referidos certames.

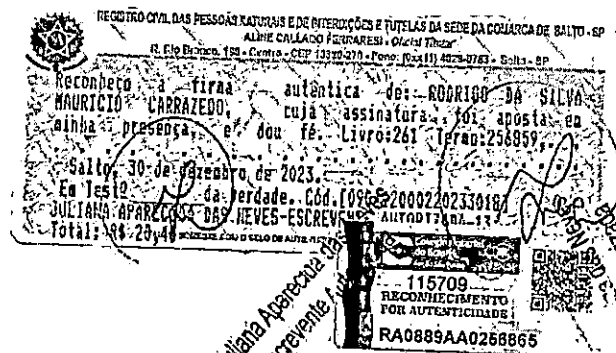
Esta Procuração tem vigência da data de sua Assinatura, até o dia 31, de dezembro de 2025.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

CPF: 258.268.628-07

Sócio Proprietário



(11) 9 8965-5499

✉ rodrigocarrazedo@gmail.com

📍 R Diogo Farias, 181, andar 01, sala 112 Centro – Guarulhos – SP



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documents Digital e Serviços Ltda EPP certifica em 02/01/2024 16:58:31 que o documento de hash (SHA-256) 8766457b15511b86cc3d98b4eb5798356034f5f392e360ffa137741cad4ab151 foi validado em 02/01/2024 16:57:21 através da transação blockchain 0x9eab1c7e147498a8931abcc3d2fa2d725d41b844b57ca0e617a50b364c8e5ec7 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 180227)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8766457b155f1b86cc3d96b4eb5798356034f5f392e360ffa137741cad4ab151** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 180227 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PRCURAÇÃO SHARK MARCELO"**, cujo assunto é descrito como **"PRCURAÇÃO SHARK MARCELO"**, faz prova de que em **02/01/2024 16:57:08**, o responsável **Shark Licitações Serviços E Transportes Ltda (45.721.815/0001-06)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Shark Licitações Serviços E Transportes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/01/2024 16:58:22** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x9eab1c7a147498a8931abcc3d2fa2d725d41b844b57ca0e617a50b364c8e5ec7**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
B-L-O-C-K-C-H-A-I-N



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

3-1 FICHA E COBRANÇA MARCELO CORDEIRO	1ª HABILITAÇÃO 28/11/2000



9 DADA, LOCAL E OF DE NASCIMEN TO
05/08/1982, MORRETES, PR

48 DATA EMISSÃO 48 VALIDADE ACC D

25/04/2023 25/04/2033  1

46 END DE RESIDÊNCIA / CIDADE (INSCRIÇÃO FISCAL)
81105561 SESP PR

48 CPF 8 M REGISTRO 8 CAT HAB

033.274.099-43 01550221340 AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO



ELABO
MANOEL CORDEIRO NETO

ROSÊNRY KREUTZER CORDEIRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2587873797

1	10	11	12	1	10	11	12
A00				D0			
A1		25/04/2023		D1			
A1				D2			
B		25/04/2023		D3			
B1				D4			
C				D5			
C1				D6			

• 12 OPERATORS

LOCAL
CUTTING PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
62100177856
PR071706213

PĀRANĀ

[illegible]

I<BRA015502213<403<<<<<<<<<<
8208053M3304259BRA<<<<<<<<<<8
MARCELO<<CORDEIRO<<<<<<<<<<<

QR-CODE





Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO

DOC. IDENTIDADE / RÔG. EMISSÃO / Nº
232089565 SSP SP

CITY
255.268.628-07

DATA NASCIMENTO
29/08/1976

PRIMAÇÃO
TADEU DO ESPIRITO SANTO DIA
S CARRAZEDO

MEUSM APARECIDA DA SILVA MA
URICIO

PERMISSÃO
C

ACC
D

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
02153885716

VALIDADE
13/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/03/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, 6P

DATA EMISSÃO
20/04/2021

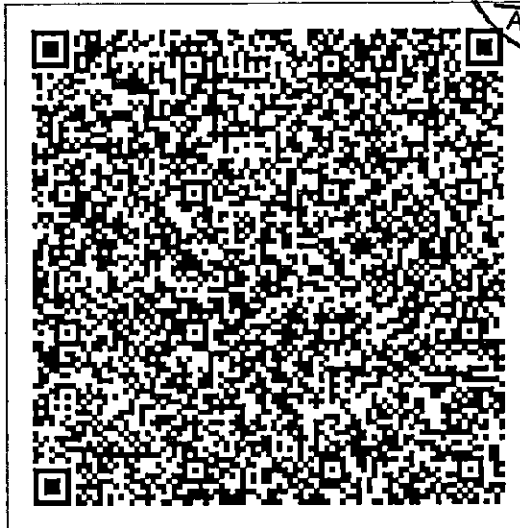
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55175011803
SP001678098

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

SHARK LICITACOES, Assinado de forma digital por SHARK
SERVICOS E LICITACOES, SERVICOS E
TRANSPORTES TRANSPORTES
LTDA:45721815000106
Dados: 2022.05.24
10:07:30 -03'00'



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 24 de maio de 2022 12:22:56 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/102512405222359198619>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 102512405222359198619-1
Data: 24/05/2022 10:42:05
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selos Digital-Tipo Normal C: ANA00404-A5KC

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Valter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 31/07/2022 13:56:45 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa M. CORDEIRO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 10251240522359198619-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ca06d7c347fa1c542c06a0d5d5edfab2004a996cb2c2bc2d0ed3ebc4aec57c4c28fed16913d667c146c132f58a102185802616ab4339506fd33d45bfde3884b



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.721.815/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2022

NOME EMPRESARIAL SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES	PORTE ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO PC DA SE	NÚMERO 399	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5 EDIF CONDOMINIO ZERLINI

CEP 01.001-000	BAIRRO/DISTRITO SE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOCARRAZEDO@GMAIL.COM	TELEFONE (11) 8965-5499

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2024 às 16:58:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 45.721.815/0001-06**Razão**

SHARK LICITACOES SERVICOS E TRANSPORTES

Social:**Endereço:** R DIOGO FARIAS / CENTRO / GUARULHOS / SP / 07110-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024**Certificação Número:** 2024022908104898473824

Informação obtida em 08/03/2024 07:48:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 45.721.815/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:44 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **1AB5.3986.FCF0.2FBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.721.815/0001-06



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

24030269046-62

Data e hora da emissão

08/03/2024 07:49:45

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

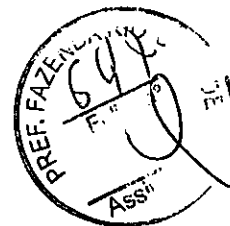
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 45.721.815

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº

54719033

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão

08/03/2024 07:50:36

(hora de Brasília)

Validade

30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários



Certidão Número: 1009925 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 45.721.815/

Contribuinte: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Liberação: 30/09/2023

Validade: 28/03/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização (Instalação e Funcionamento)

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.402.072-2- Início atv :29/07/2022 (PC DAISE: 399 - CEP: 01001-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 20:26:42 horas do dia 19/10/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4E2A6AFC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Número do Contribuinte: 45.721.815/

Nome do Contribuinte: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA -
CPF/CNPJ Raiz: 45.721.815/



Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:41:53 horas do dia 17/10/2023 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 8FF610CB

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.721.815/0001-06

Certidão nº: 15940137/2024

Expedição: 08/03/2024, às 07:59:47

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.721.815/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



08/03/2024

0073631782

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9115333****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SHARK LICITAÇÕES SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 45.721.815/0001-06, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não-qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de março de 2024.

PEDIDO Nº: 0073631782





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, Estabelecida na Praça da Sé, nº 399, Centro, Condomínio Zerlini, sala 502, Centro São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.815/0001-06, forneceu a Prefeitura Municipal de Quitandinha/Pr, situada na Rua José de Sá Ribas, nº 238 Centro na Cidade de Quitandinha/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.674/0001-97, os veículos abaixo:

1 (UM) RENAULT MODELO MASTER L1H1 AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CHASSI Nº: 93YF62008PJ203033, ANO 2022 0 KM, COR BRANCA, DEVIDAMENTE PLOTADO;

1 (UM) RENAULT MODELO MASTER L2H2 AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UTI) CHASSI Nº: 93YF62001RJ609786, ANO 2023 0 KM COR BRANCA, DEVIDAMENTE PLOTADO;

1 (UM) RENAULT MODELO MASTER L2H2 PASSAGEIROS 10 LUGARES COM ACESSIBILIDADE PARA 1 CADEIRANTE CHASSI Nº: 93YF62000RJ560094, ANO 2023 0 KM, COR BRANCA, DEVIDAMENTE PLOTADO;

Atestamos ainda que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com suas obrigações assumidas.

Quitandinha, 05 de junho de 2023


Danielli Teixeira da Cruz
Secretária Municipal de Saúde
CPF 047.709.129-60

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental Autenticação e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código cda15cad7e02f02058f8aad1c154ed3630f7b91273c37333dc477e9824da712f foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID 154243 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA QUITANDINHA", cujo assunto é descrito como "ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA QUITANDINHA", faz prova de que em 09/08/2023 13:46:47, o responsável Shark Licitações Serviços E Transportes Ltda (45.721.815/0001-06) tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Shark Licitações Serviços E Transportes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em 09/08/2023 13:48:11 através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain 0xc8ec1bc9309858318f41294a8274184cadd10b060a2a7cef972b88c540f20c22. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0131/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0311/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na Praça da Sé, Nº. 399, sala 502, EDIFÍCIO CONDOMÍNIO ZERLINI, Centro, São Paulo, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. 45.721.815/0001-06, por seu procurador o senhor: Marcelo Córdaro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade Nº. 8.110.556-1 e do CPF Nº. 033.274.099-43, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara,

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, Portador(a) do RG sob nº ..23. 208.956-5. e CPF nº 258.268.628-07, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) ..RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, Portador(a) do RG sob nº ..23. 208.956-5. e CPF nº 258.268.628-07, cuja função/cargo é ..Sócio Proprietário, responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: marcelocordeiro.vdir@gmail.com

serviços e transportes
Telefone: (41) 9 8503-0076 (41) 3560-0555

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) ..MARCELO CORDEIRO, portador(a) do CPF/MF sob n.º ..033.274.099-43, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

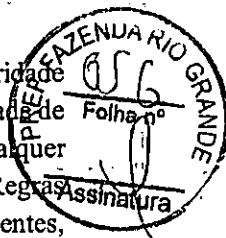
14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de,



Shark Licitações

serviços e transportes

direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.



15) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Shark Licitações

serviços e transportes

São Paulo, 11 de março de 2024.



Marcelo Cordeiro
R.G. 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0131/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0311/2023

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, sediada na Praça da Sé, Nº. 399, sala 502, EDIFÍCIO CONDOMÍNIO ZERLINI, Centro, São Paulo, São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o Nº. 45.721.815/0001-06, por seu procurador o senhor: Marcelo Cordeiro, consultor de vendas, portador (a) da Carteira de Identidade Nº: 8.110.556-1 e do CPF Nº. 033.274.099-43; para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.16)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 11 de março de 2024.



Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43

Marcelo Cordeiro
RG: 8.110.556-1
CPF: 033.274.099-43
Consultor de Vendas
Procurador

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
38789178		21/03/2022	18/03/2022	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
45.721.815/0001-06	PRACA DA SE	SAO PAULO		SP	01001-001	R\$	200.000,00
BAIRRO							
SE							

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
AVENIDA DOUTOR FRANCISCO RANIERI				597	BL 8 APTO:42		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
LAUZANE PAULISTA		SAO PAULO	SP	02435-061	232089565		
CPF		CARGO				QUANTIDADE COTAS	
258.268.628-07		SÓCIO E ADMINISTRADOR				200.000,00	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES
NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS		
DATA	NÚMERO	
29/07/2022	356.732/22-8	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 258.268.628-07, RG/RNE: 23208956-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR FRANCISCO RANIERI, 597,		



BL 8 APTO 42, LAUZANE PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 02435-061, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA PRACA DA SE, 399, S 502 A 5 ED, SE, SAO PAULO - SP, CEP 01001-001., DATADA DE: 14/07/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA
29/07/2022

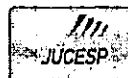
NÚMERO
356.732/22-8

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 258.268.628-07, RG/RNE: 23208956-5 - SP, RESIDENTE A AVENIDA DOUTOR FRANCISCO RANIERI, 597, BL 8 APTO 42, LAUZANE PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 02435-061, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA PRACA DA SE, 399, S 502 A 5 ED, SE, SAO PAULO - SP, CEP 01001-001., DATADA DE: 14/07/2022.

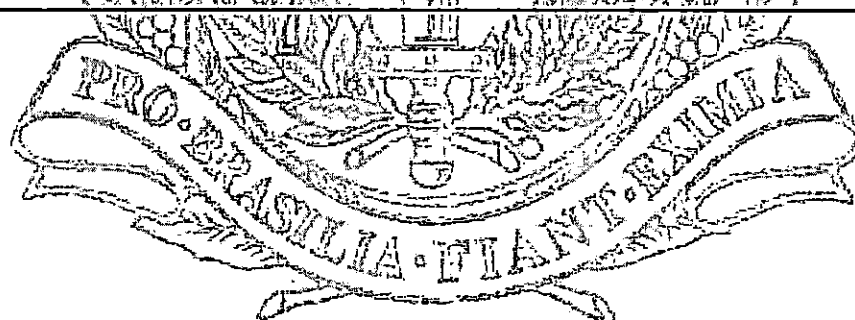
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35238789178
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/03/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica: Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232861165, sexta-feira, 8 de março de 2024 às 07:58:21.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35238789178	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/03/2022	INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/03/2022	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA					TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)		
C.N.P.J. 45.721.815/0001-06	ENDEREÇO PRACA DA SE	NÚMERO 399			COMPLEMENTO S 502 A 5 ED		
BAIRRO SE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01001-001	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 200.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO							
ENDEREÇO ENIDA DOUTOR FRANCISCO RANIERI		NÚMERO 597	COMPLEMENTO BL 8 APTO 42				
BAIRRO LAUZANE PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 02435-061	RG 232089565			
CPF 258.268.628-07	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 200.000,00			

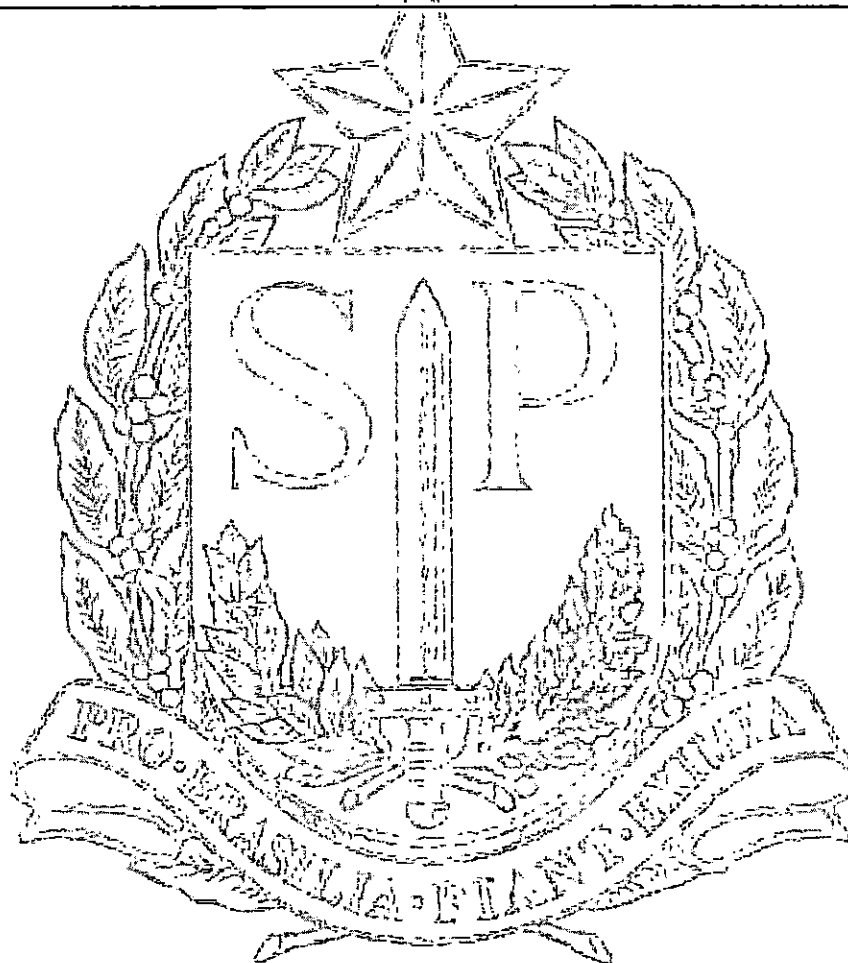
ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 29/07/2022	NÚMERO 356.732/22-8	
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: PARDA, CPF: 258.268.628-07, RG/RNE: 23208956-5 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DOUTOR FRANCISCO RANIERI, 597, BL 8 APTO 42, LAUZANE PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 02435-061, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 200.000,00.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA PRACA DA SE, 399, S 502 A 5 ED, SE, SAO PAULO - SP, CEP 01001-001, DATADA DE: 14/07/2022.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35238789178
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/03/2024



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 232861156, sexta-feira, 8 de março de 2024 às 07:57:25.



**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 0825773c-490c-407a-a56b-f8bf33c1cf64



Estabelecimento	
IE: 136.569.101.119 CNPJ: 45.721.815/0001-06 Nome Empresarial: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA Nome Fantasia: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: PRACA DA SE Nº: 399 CEP: 01.001-000 Município: SAO PAULO Complemento: SALA 502 ANDAR 5 EDIF CONDOMINIO ZERLINI Bairro: SE UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Data da Situação Cadastral: 21/03/2022 Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ Atividades Econômicas: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Comércio sob consignação de veículos automotores Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, Interestadual e Internacional Serviços de reboque de veículos Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente Locação de automóveis sem condutor Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 22/03/2022 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	
Informações CT-e	
Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 30/07/2022 Modal: Rodoviário Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 21/03/2022	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.29.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 45.721.815/0001-06

C.C.M: 7.402.072-2



Contribuinte : SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Pessoa Jurídica : Comum

Tipo de unidade : Produtiva

Endereço : PC DA SE 399 SALA 502 ANDAR 5 EDIF
CONDOMINIO ZERLINI

Bairro : SE

CEP : 01001-000

Telefone : (11) 8965-5499

Início de Funcionamento : 29/07/2022

Data de Inscrição : 08/08/2022

CCM Centralizador : Não consta

Tipo de Endereço : Comercial

Nro. do Contribuinte de IPTU : 005.028.0035-6

Última Atualização Cadastral : Não Consta

Credenciamento DEC : 08/08/2022

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Principal	29/07/2022
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	29/07/2022
4512-9/02	Comércio sob consignação de veículos automotores	Secundário	29/07/2022
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Secundário	29/07/2022
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Secundário	29/07/2022
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	29/07/2022
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Secundário	29/07/2022
5229-0/99	Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Secundário	29/07/2022
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	29/07/2022
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	29/07/2022



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 45.721.815/0001-06

C.C.M: 7.402.072-2



Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2340	29/07/2022	ISS	2	
2431	29/07/2022	ISS	5	
6298	29/07/2022	ISS	5	
7324	29/07/2022	ISS	5	
7978	29/07/2022	ISS	5	
31607	29/07/2022	TFE	-	

Expedida em 12/01/2024 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Nf2p5JMk**

Data de validade: **12/04/2024**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 45.721.815/0001-06

Razão Social: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS
NOVOS

Endereço:

PRACA DA SE, 399 - SALA 502 ANDAR 5 EDIF CONDOMINIO ZERLINI - SE - São Paulo
/ São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 28/07/2023 08:19

1 de 1



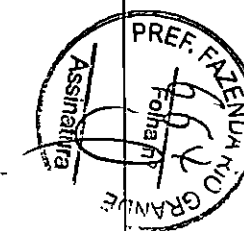
Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 46128d39-aa3b-4e68-b475-04afad293dc4

Estabelecimento	
IE: 136.569.101.119 CNPJ: 45.721.815/0001-06 Nome Empresarial: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA Nome Fantasia: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: PRACA DA SE Nº: 399 CEP: 01.001-000 Município: SAO PAULO	Complemento: SALA 502 ANDAR 5 EDIF CONDOMINIO ZERLINI Bairro: SE UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados Comércio sob consignação de veículos automotores Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional Serviços de reboque de veículos Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente	Data da Situação Cadastral: 21/03/2022 Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ



Locação de automóveis sem condutor
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 22/03/2022

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 30/07/2022

Modal: Rodoviário

Indicador de Obrigatoriedade de CT-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de CT-e: 21/03/2022

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.15.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.1312023 .3843 .4822 .6936414375



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00131/2023



Às 09:00 horas do dia 11 de março de 2024, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 311/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00131/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Ambulância

Descrição Complementar: Ambulância Tipo: Furgão , Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cor: Branca , Formato Sinalizador: Barra , Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In- , Combustível: Diesel , Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em , Potência: 127 Cv Ou Superior , Tipo Cambio: Mecânico , Cilindrada: 2.200 CM3, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 U

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 349.937,5000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 50,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Acelto para: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 280.150,0000 .

Histórico**Item: 1 - Ambulância**

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 325.000,0000	R\$ 325.000,0000	08/03/2024 18:07:03

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT DO BRASIL**Modelo / Versão:** MASTER L2H2 DIESEL 2024/2025 AMBULÂNCIA DE SUPORTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo 2024/2025, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica a 10,8 metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. Entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Descrição Completa: Dimensões Comprimento total = 5.548 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Distância entre eixos = 3.682 mm; Capacidade de carga após a transformação = 770 kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento do salão de atendimento = 3.106 mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) deverá ser de 2.492 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Altura interna do salão de atendimento após adaptações = 1.800 mm; Largura externa total (incluindo os retrovisores) = 2.294 mm; Dimensões da zona de carga - altura / largura = 1.860 mm / 1.750 mm. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler; Combustível: Diesel Potência: 136 cv Torque: 36 kgfm³. Cilindrada: 2.233 cc; Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica Abastecimento de Combustível: Capacidade = 100 litros; Direção eletro hidráulica, original de fábrica. Transmissão de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine, conforme a normatização vigente e de cinco pontos para os ocupantes traseiros; O veículo deve estar equipado com limpadores de para-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito. Freios ABS nas quatro rodas, Corretor de frenagem e/ou anti-derrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas, e controle de estabilidade de vento lateral, sistema anti-capotamento, controle adaptativo de carga, retrovisores externos elétricos, multimídia de no mínimo 7", câmera e sensor de ré original de fábrica com manual e passo-a-passo detalhado sobre o espelhamento e ativação/utilização do GPS. Retrovisor interno monocromático; Revestimento do banco em couro lavável e impermeável permitindo a assepsia com sabão e álcool 70%; Película de Proteção solar

(insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço de no mínimo 1.8mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries; Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes da cabine; Vidro elétrico na cabine; Travamento elétrico das portas com acionamento à distância; Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; Dois avisos em destaque, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", na cabine e no compartimento do paciente; Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos. O ensaio do corrimão deve ser de acordo com a AMD STD 008;1); Alarme de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm); Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas tr

Porte da empresa: ME/EPP

52.986.193/0001-03 RONCATO Sim Sim 1 R\$ 340.000,0000 R\$ 340.000,0000 07/03/2024 16:28:17
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: FURGÃO L2H2 AMBULANCIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ambulância tipo B - Suporte Básico Descrição Sintética: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. Entregue em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. (: OBEDECENDO O EXIGIDO NO EDITAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA) MARCA: RENAULT MODELO: FURGÃO L2H2 AMBULÂNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

49.936.178/0001-38 J L SENA Sim Sim 1 R\$ 349.000,0000 R\$ 349.000,0000 26/02/2024 08:55:41
COMERCIO E
SERVICOS
LTDA

Marca: renault

Fabricante: renault

Modelo / Versão: L2H2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA,

Porte da empresa: ME/EPP

45.721.815/0001-06 SHARK Sim Sim 1 R\$ 349.000,0000 R\$ 349.000,0000 11/03/2024 06:01:11
LICITACOES,
SERVICOS E
TRANSPORTES
LTDA

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER 2.3 L2H2 AMBULANCIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO VAN ZERO QUILOMETRO, MOTOR A DIESEL TURBO DE 136CV, COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRULICA, CAMBIO MANUAL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, AR CONDICIONADO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 10,8M³, DEVIDAMENTE TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS EM EDITAL E CONFORME NORMAS DO CONTRAN

Porte da empresa: ME/EPP

04.675.147/0001-32 OPEN Não Não 1 R\$ 349.900,0000 R\$ 349.900,0000 04/03/2024 16:04:47
VEICULOS
LTDA

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER L2H2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição Sintética: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. Entregue em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Descrição Completa: Dimensões Comprimento total mínimo = 5.000 mm e máximo de 7.000 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Distância mínima entre eixos = 3.520 mm; Capacidade mínima de carga após a transformação = 770 kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) deverá ser de no mínimo 2.490mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações = 1.800 mm; Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm

Dimensões mínima da zona de carga - altura / largura = 1.860 mm / 1.750 mm. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Sobrealimentado: Turbocompressor com Intercooler Combustível: Diesel Potência mínima: 130cv Torque: 30kgfm3 36 kgfm3. Cilindrada mínima: 1.995 cc Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros Direção Direção elétrica, hidráulica ou direção eletro hidráulica, original de fábrica. Transmissão Mínimo de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine, conforme a normatização vigente e de cinco pontos para os ocupantes traseiros; O veículo deve estar equipado com limpadores de para-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito. Freios ABS nas quatro rodas, Corretor de frenagem e/ou anti- derrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas, e controle de estabilidade de vento lateral, sistema anti-capotamento, controle adaptativo de carga, retrovisores externos elétricos, multimídia de no mínimo 7", câmera e sensor de ré original de fábrica com manual e passo-a- passo detalhado sobre o espelhamento e ativação/utilização do GPS. Retrovisor interno monocromático; Revestimento do banco em couro lavável e Impermeável permitindo a assepsia com sabão e álcool 70%; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço de no mínimo 1.8mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a Intempéries; Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes da cabine; Vidro elétrico na cabine; Travamento elétrico das portas com acionamento à distância; Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; Dois avisos em destaque, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", na cabine e no compartimento do paciente; Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos. O ensaio do corrimão deve ser de acordo com a AMD STD 008;1); Alarme de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver, e demais especificações conforme termo de referência do edital

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

43.963.132/0001-21 CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA Não Não 1 R\$ 349.900,0000 R\$ 349.900,0000 11/03/2024 08:13:19

Marca: TRANSIT

Fabricante: FORD MOTOR COMPANY

Modelo / Versão: L3H3

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ambulância Tipo: Furgão , Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cor: Branca , Formato Sinalizador: Barra , Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In- , Combustível: Diesel , Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em , Potência: 127 Cv Ou Superior , Tipo Cambio: Mecânico , Cilindrada: 2.200 CM3, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 U

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

30.262.049/0001-83 CLJ VEICULOS LTDA Sim Sim 1 R\$ 349.937,5000 R\$ 349.937,5000 06/03/2024 21:07:28

Marca: Renault

Fabricante: Renault

Modelo / Versão: Master

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. Entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Direção elétrica, hidráulica ou direção eletro hidráulica , original de fábrica. Transmissão Mínimo de 6 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine, conforme a normatização vigente e de cinco pontos para os ocupantes traseiros; O veículo deve estar equipado com limpadores de para-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito. Freios ABS nas quatro rodas, Corretor de frenagem e/ou anti- derrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas, e controle de estabilidade de vento lateral, sistema anti-capotamento, controle adaptativo de carga, retrovisores externos elétricos, multimídia de no mínimo 7", câmera e sensor de ré original de fábrica com manual e passo-a-passo detalhado sobre o espelhamento e ativação/utilização do GPS. Retrovisor interno monocromático; Revestimento do banco em couro lavável e Impermeável permitindo a assepsia com sabão e álcool 70%; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço de no mínimo 1.8mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a Intempéries; Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes da cabine; Vidro elétrico na cabine; Travamento elétrico das portas com acionamento à distância; Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, classe ABC com capacidade de no mínimo 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; Dois avisos em destaque, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", na cabine e no compartimento do paciente; Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos. O ensaio do corrimão deve ser de acordo com a AMD STD 008;1); Alarme de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm); Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. Cabine / Carroceria A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço. Altura interna mínima após transformação deverá ser de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento

de carga), com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal de 90 a 270 graus, tendo como altura mínima 1.700 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível. Dotada de estribo revestido em aço com tratamento superficial anticorrosivo ou alumínio antiderrapante, ambos de no mínimo 2mm, sob as portas laterais (para motorista e passageiro na cabine e porta lateral de acesso ao salão de atendimento), para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT. Portas em chapa, com revestimento interno inferior e superior em poliestireno ou ABS, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Na carroceria, o reve

Porte da empresa: ME/EPP

06.106.956/0005-82 SILVA & NORONHA COMERCIO DE VEICULOS LTDA Não Não 1 R\$ 349.937,5000 R\$ 349.937,5000 08/03/2024 11:26:09

Marca: FORD

Fabricante: FORD

Modelo / Versão: Transit Furgão L3H3 MT

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição Sintética: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica de 12,4 metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. Entregue em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Descrição Completa: Dimensões Comprimento total = 5981 mm - Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000; Distância entre eixos = 3.750 mm; Capacidade de carga após a transformação = 770 kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento do salão de atendimento = 3.100 mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) será de 2.769 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Altura interna do salão de atendimento após adaptações = 1.800 mm; Largura externa t (incluindo os retrovisores) = 2.474 mm Dimensões da zona de carga - altura / largura = 1.860 mm / 1.750 m Motor Dianteiro; 4 cilindros; Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler Combustível: Diesel Potência: 170 cv Torque: 39,7 kgfm Cilindrada: 1.995 cc Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica Abastecimento de Combustível: Capacidade = 71 litros Direção Direção elétrica, original de fábrica. Transmissão 6 marchas à frente e 1 marcha à ré; Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos: Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, obrigatoriamente de três pontos para os ocupantes da cabine, conforme a normatização vigente e de cinco pontos para os ocupantes traseiros; O veículo deve estar equipado com limpadores de para-brisas elétricos, de velocidade múltipla e com lavadores que atendam às leis, normas e regulamentos nacionais de trânsito. Freios ABS nas quatro rodas, Corretor de frenagem e/ou anti-derrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxílio nas arrancadas do veículo em subidas, e controle de estabilidade de vento lateral, sistema anti-capotamento, controle adaptativo de carga, retrovisores externos elétricos, multimídia de 8", câmera e sensor de ré original de fábrica com manual e passo-a-passo detalhado sobre o espelhamento e ativação/utilização do GPS. Retrovisor interno monocromático; Revestimento do banco em couro lavável e impermeável permitindo a assepsia com sabão e álcool 70%; Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine; Protetor de cárter e câmbio de aço de 1.8mm com tratamento superficial em pintura a pó (eletrostática) com melhor resistência a intempéries; Ar condicionado com ar quente e frio para todos os ocupantes da cabine; Vidro elétrico na cabine; Travamento elétrico das portas com acionamento à distância; Tomada de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem; Dois extintores de incêndio, do tipo pó químico, classe ABC com capacidade de 2 kg para o compartimento do motorista e 4 kg para o compartimento do paciente. Ambos os extintores devem estar montados em um suporte seguro e de fácil remoção; Dois avisos em destaque, com os dizeres: "NÃO FUMAR - EQUIPADO COM OXIGÊNIO" e "PRENDER CINTOS DE SEGURANÇA", na cabine e no compartimento do paciente; Corrimão de teto, com pelo menos 152 cm de comprimento e sobressaindo no máximo 10 cm do teto, montado sobre a área do paciente primário. O corrimão deve ser em aço inoxidável, alumínio ou outro material resistente à corrosão, possuindo terminais curvos ou protegidos e cantos arredondados. Os suportes de montagem devem ser cromados, em aço inoxidável, alumínio fundido e polido ou outro material com resistência mecânica similar e resistente à corrosão. O corrimão deve ser instalado de forma a minimizar a possibilidade de soltar-se e deve atender a um ensaio de tração de 136 kg nos três eixos. O ensaio do corrimão deve ser de acordo com a AMD STD 008;1; Alarma de ré, que deve ser ativado quando o veículo estiver engatado à ré. O dispositivo deve atender aos requisitos da SAE J 994, com desempenho (SAE) para tipo C ou B (97dB(A) ou 107 de dB(A) a 122 cm); Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE. ADAPTAÇÃO PARA AMBULÂNCIA ATENDE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

43.287.386/0001-77 I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA Sim Sim 1 R\$ 350.000,0000 R\$ 350.000,0000 08/03/2024 14:15:51

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: FURGÃO L2H2 AMBULANCIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Objeto: Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico Descrição Sintética: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. Entregue em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. (OBEDECENDO O EXIGIDO NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA) MARCA: RENAULT MODELO: FURGÃO L2H2 AMBULÂNCIA

Porte da empresa: ME/EPP

29.016.738/0001-29 SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA Sim Sim 1 R\$ 357.000,0000 R\$ 357.000,0000 01/03/2024 14:39:55

Marca: RENAULT MASTER**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** L2H2 / 24-25**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Ambulância Tipo: Furgão , Capacidade Mínima Carga: 1.500 KG, Cor: Branca , Formato Sinalizador: Barra , Tipo Sinalizador: 4 Kits Rotativos Com Lentes Vermelhas/Branças In-, Combustível: Diesel , Quantidade Portas: 2 Dianteiras, 1 Lateral Deslizante E 1 Traseira Em , Potência: 127 Cv Ou Superior , Tipo Câmbio: Mecânico , Cilindrada: 2.200 CM3, Quantidade Marchas Transmissão A Frente: 5 U**Porte da empresa:** ME/EPP

22.424.304/0001-19	NASA FRANCE	Não	Não	1	R\$ 359.000,0000	R\$ 359.000,0000	26/02/2024
	VEICULOS						10:45:59
	LTDA						

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER FURGÃO L2H2 ZERO KM AMBULÂNCIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição Sintética: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Frelo com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. Primeiro emplacamento deverá ser realizado pela empresa vencedora em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Descrição Completa: Dimensões Comprimento total mínimo = 5.000 mm e máximo de 7.000 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Distância mínima entre eixos = 3.520 mm; Capacidade mínima de carga após a transformação = 770 kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) = 2.800 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações = 1.800 mm; Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm Dimensões mínima da zona de carga - altura / largura = 1.860 mm / 1.750 mm. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler Combustível: Diesel Potência mínima: 130cv Torque: 30kgfm³ 36 kgfm³. Cilindrada mínima: 1.997 cc Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros Direção Direção elétrica, hidráulica ou direção eletro hidráulica, original de fábrica. RESTANTE CONFORME EDITAL...**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

03.972.822/0001-22	MEDEIROS & SULLATO	Sim	Não	1	R\$ 400.000,0000	R\$ 400.000,0000	06/03/2024
	COMERCIO DE VEICULOS						14:04:00
	LTDA						

Marca: FORD**Fabricante:** FORD**Modelo / Versão:** TRANSIT 12.4M**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Frelo com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Descrição complementar conforme o Termo de Referência.**Porte da empresa:** ME/EPP

44.583.018/0001-39	WA CLICK	Sim	Sim	1	R\$ 400.000,0000	R\$ 400.000,0000	11/03/2024
	DIGITAL MAIS						08:47:33
	LTDA						

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** L2H2 AMBULANCIA**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição Sintética: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Airbag para os 2 ocupantes da cabine, Frelo com Sistema Antibloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Plotada no padrão SESA. Entregue emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Descrição Completa: Dimensões Comprimento total mínimo = 5.000 mm e máximo de 7.000 mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Distância mínima entre eixos = 3.520 mm; Capacidade mínima de carga após a transformação = 770 kg (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm; Altura total do veículo (sem tripulantes e pacientes, incluindo-se equipamentos montados no teto, mas excluindo-se antena de rádio) deverá ser de no mínimo 2.490mm (Conforme descrito na NBR - ABNT 14.561/2000); Altura interna mínima do salão de atendimento após adaptações = 1.800 mm; Largura externa total mínima (incluindo os retrovisores) = 2.200 mm Dimensões mínima da zona de carga - altura / largura = 1.860 mm / 1.750 mm. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Sobrealimentado: Turbocompressor com intercooler Combustível: Diesel Potência mínima: 130cv Torque: 30kgfm³ 36 kgfm³. Cilindrada mínima: 1.995 cc Sistema de Alimentação: Injeção eletrônica Abastecimento de Combustível: Capacidade mínima = 70 litros Direção Direção elétrica, hidráulica ou direção eletro hidráulica, original de fábrica RENAULT-L2H2 AMBULANCIA SUPORTE BASICO**Porte da empresa:** ME/EPP

20.901.717/0001-11	BRUNISA	Sim	Sim	1	R\$ 450.000,0000	R\$ 450.000,0000	11/03/2024
	COMERCIO E SERVICOS						02:25:16
	PARA TRANSITO E TRANSPORTE						
	LTDA.						

Marca: MERCEDES BENZ**Fabricante:** MERCEDES BENZ**Modelo / Versão:** SPRINTER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULANCIA**Porte da empresa:** ME/EPP

53.561.083/0001-54 EURO Sim Sim 1 R\$ 450.000,0000 R\$ 450.000,0000 11/03/2024 07:12:37
 COMERCIAL E
 SERVICOS
 LTDA

Marca: FORD**Fabricante:** FORD**Modelo / Versão:** TRANSIT L2H3 - AMBULANCIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Descrição complementar conforme o Termo de Referência MARCA: FORD MODELO: TRANSIT L2H3 - AMBULANCIA

Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 450.000,0000	20.901.717/0001-11	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 450.000,0000	53.561.083/0001-54	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 400.000,0000	03.972.822/0001-22	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 400.000,0000	44.583.018/0001-39	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 359.000,0000	22.424.304/0001-19	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 357.000,0000	29.016.738/0001-29	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 350.000,0000	43.287.386/0001-77	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 349.937,5000	30.262.049/0001-83	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 349.937,5000	06.106.956/0005-82	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 349.900,0000	43.963.132/0001-21	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 349.900,0000	04.675.147/0001-32	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 349.000,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 349.000,0000	49.936.178/0001-38	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 340.000,0000	52.986.193/0001-03	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 325.000,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:00:01:827
R\$ 324.000,0000	06.106.956/0005-82	11/03/2024 09:01:06:677
R\$ 323.000,0000	29.016.738/0001-29	11/03/2024 09:01:17:613
R\$ 322.000,0000	06.106.956/0005-82	11/03/2024 09:02:05:077
R\$ 320.000,0000	29.016.738/0001-29	11/03/2024 09:02:28:170
R\$ 320.000,0001	53.561.083/0001-54	11/03/2024 09:02:45:920
R\$ 319.000,0000	06.106.956/0005-82	11/03/2024 09:03:06:657
R\$ 318.500,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:03:12:200
R\$ 318.000,0000	06.106.956/0005-82	11/03/2024 09:03:22:123
R\$ 324.000,0000	43.963.132/0001-21	11/03/2024 09:03:24:117
R\$ 296.000,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:03:58:027
R\$ 300.000,0000	06.106.956/0005-82	11/03/2024 09:04:24:817
R\$ 320.000,0000	44.583.018/0001-39	11/03/2024 09:05:26:423
R\$ 295.900,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:05:38:153
R\$ 295.800,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:06:54:617
R\$ 348.000,0000	43.287.386/0001-77	11/03/2024 09:07:35:750
R\$ 295.750,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:08:30:270
R\$ 295.700,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:08:51:703
R\$ 295.650,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:09:33:987
R\$ 295.000,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:09:52:717
R\$ 294.950,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:10:52:567
R\$ 294.000,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:11:11:840
R\$ 293.950,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:11:50:317
R\$ 297.900,0000	04.675.147/0001-32	11/03/2024 09:12:26:813
R\$ 293.000,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:12:44:720
R\$ 292.950,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:13:40:550
R\$ 292.000,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:13:59:333
R\$ 291.950,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:14:20:470
R\$ 291.000,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:14:38:693
R\$ 290.950,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:15:08:207
R\$ 290.000,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:15:17:383



R\$ 289.950,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:15:33:413
R\$ 289.900,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:17:08:517
R\$ 289.850,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:17:18:143
R\$ 289.800,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:17:40:020
R\$ 289.750,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:18:09:317
R\$ 339.500,0000	30.262.049/0001-83	11/03/2024 09:18:25:973
R\$ 289.700,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:18:34:260
R\$ 289.650,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:18:40:100
R\$ 289.600,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:18:57:240
R\$ 289.550,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:19:12:540
R\$ 289.500,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:20:15:897
R\$ 289.450,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:20:27:687
R\$ 289.200,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:20:49:887
R\$ 290.000,0000	06.106.956/0005-82	11/03/2024 09:20:53:683
R\$ 289.150,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:21:13:893
R\$ 289.000,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:21:42:220
R\$ 288.950,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:21:47:470
R\$ 288.900,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:22:27:140
R\$ 288.750,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:22:33:673
R\$ 288.650,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:23:30:570
R\$ 288.600,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:23:42:980
R\$ 287.000,0000	06.106.956/0005-82	11/03/2024 09:24:03:013
R\$ 286.950,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:24:17:943
R\$ 286.900,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:24:22:760
R\$ 286.850,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:24:30:667
R\$ 285.000,0000	06.106.956/0005-82	11/03/2024 09:24:41:443
R\$ 284.850,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:24:47:643
R\$ 284.000,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:25:33:377
R\$ 283.950,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:25:39:523
R\$ 283.800,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:25:46:943
R\$ 283.750,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:27:43:740
R\$ 283.700,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:27:53:723
R\$ 283.650,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:28:44:240
R\$ 283.500,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:29:16:400
R\$ 283.450,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:29:24:957
R\$ 283.400,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:29:43:943
R\$ 283.350,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:29:52:080
R\$ 283.200,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:30:03:377
R\$ 283.150,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:30:08:707
R\$ 283.050,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:30:38:123
R\$ 283.000,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:30:45:453
R\$ 282.900,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:31:28:023
R\$ 282.850,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:31:36:183
R\$ 282.700,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:32:45:240
R\$ 282.650,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:32:51:133
R\$ 282.600,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:33:09:253
R\$ 282.550,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:33:45:327
R\$ 282.500,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:34:22:723
R\$ 282.450,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:34:29:913
R\$ 282.400,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:34:41:343
R\$ 282.350,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:34:49:173
R\$ 282.300,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:34:58:453
R\$ 282.250,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:35:07:760
R\$ 282.200,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:35:12:720
R\$ 282.150,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:35:30:707
R\$ 282.100,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:35:35:090
R\$ 347.500,0000	49.936.178/0001-38	11/03/2024 09:35:58:730
R\$ 282.050,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:36:30:313
R\$ 282.000,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:36:34:897



R\$ 281.950,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:36:52:803
R\$ 281.900,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:36:58:930
R\$ 281.850,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:37:10:880
R\$ 281.800,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:37:18:333
R\$ 281.750,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:37:22:950
R\$ 281.700,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:37:30:470
R\$ 281.650,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:37:37:283
R\$ 281.600,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:37:45:677
R\$ 281.550,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:38:09:413
R\$ 281.500,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:38:15:120
R\$ 281.450,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:38:51:287
R\$ 281.400,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:38:56:327
R\$ 281.350,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:39:07:007
R\$ 281.300,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:39:12:853
R\$ 281.250,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:39:18:930
R\$ 281.200,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:39:23:580
R\$ 281.150,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:39:30:613
R\$ 281.100,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:39:36:663
R\$ 281.050,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:39:47:543
R\$ 281.000,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:39:55:023
R\$ 280.950,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:40:01:687
R\$ 280.900,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:40:16:837
R\$ 280.850,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:40:24:910
R\$ 280.800,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:40:32:340
R\$ 280.750,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:40:39:740
R\$ 280.700,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:40:45:487
R\$ 280.650,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:41:10:670
R\$ 280.600,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:41:37:723
R\$ 280.550,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:42:25:387
R\$ 280.500,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:42:32:387
R\$ 280.450,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:43:02:233
R\$ 280.400,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:43:23:317
R\$ 280.350,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:43:50:480
R\$ 280.300,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:43:58:927
R\$ 280.250,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:44:32:950
R\$ 280.200,0000	23.821.956/0001-50	11/03/2024 09:44:40:893
R\$ 280.150,0000	45.721.815/0001-06	11/03/2024 09:45:20:103



Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	11/03/2024 09:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	11/03/2024 09:47:21	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	11/03/2024 09:47:21	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	11/03/2024 10:10:38	Convocado para envio de anexo o fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	11/03/2024 10:46:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06.
Aceite de proposta	11/03/2024 10:56:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06, pelo melhor lance de R\$ 280.150,0000.
Habilitação de fornecedor	11/03/2024 10:56:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem

Sistema	11/03/2024 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2024 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2024 09:47:21	O item 1 está encerrado.
Sistema	11/03/2024 09:50:29	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	11/03/2024 09:53:55	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	11/03/2024 09:54:03	Sou o pregoeiro Guilherme, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	11/03/2024 09:54:09	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	11/03/2024 09:54:16	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	11/03/2024 09:54:21	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	11/03/2024 09:54:26	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	11/03/2024 09:54:30	Agora realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	11/03/2024 09:54:49	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	11/03/2024 09:55:00	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Prazo para resposta até 10:05, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	11/03/2024 09:57:12	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - .
45.721.815/0001-06	11/03/2024 10:01:36	Bom dia, infelizmente não pois os veículos ainda estão tendo reajustes constantes
Pregoeiro	11/03/2024 10:10:31	Para SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Ok obrigado
Sistema	11/03/2024 10:10:38	Senhor fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	11/03/2024 10:11:24	Solicito que a empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA encaminhe proposta atualizada com o valor ajustado
Pregoeiro	11/03/2024 10:11:38	Prazo para anexo até hoje(11/03) as 14:15
Sistema	11/03/2024 10:46:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ/CPF: 45.721.815/0001-06, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	11/03/2024 10:56:09	Senhores licitantes, informo que a proposta da empresa SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA foi aceita e a mesma se encontra habilitada
Pregoeiro	11/03/2024 10:56:38	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Pregoeiro	11/03/2024 10:56:44	Uma boa tarde a todos
Sistema	11/03/2024 10:56:58	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	11/03/2024 10:57:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 11/03/2024 às 11:28:00.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	08/03/2024 15:24:26	
Abertura da sessão pública	11/03/2024 09:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	11/03/2024 09:50:29	Início da etapa de julgamento de propostas

Abertura do prazo 11/03/2024
10:56:58

Abertura de prazo para intenção de recurso

Fechamento do 11/03/2024
prazo 10:57:12

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 11/03/2024 às
11:28:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:29 horas do dia 11 de março de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar

1.

Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00131/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

45.721.815/0001-06 - SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Ambulância</u>	Unidade	1	R\$ 349.937,5000	R\$ 280.150,0000	R\$ 280.150,0000

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: MASTER 2.3 L2H2 AMBULANCIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEÍCULO TIPO VAN ZERO QUILOMETRO, MOTOR A DIESEL TURBO DE 136CV, COR BRANCA, DIREÇÃO HIDRULICA, CAMBIO MANUAL, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, AR CONDIONADO, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 10,8M³, DEVIDAMENTE TRNASFORMADA EM ABULÂNCIA, COM TODOS OS ITENS EXIGIDOS EM EDITAL E CONFORME NORMAS DO CONTRAN

Total do Fornecedor: R\$ 280.150,0000

Valor Global da Ata: R\$ 280.150,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
131/2023

Número Processo: 311/2023
 Data do Processo: 13/12/2023

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO - RESOLUÇÃO DA SESA-PR N.º 767/2022
 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Participante: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Descrição complementar conforme o Termo de Referência. - Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Descrição complementar conforme o Termo de Referência.	1,000	UN	RENAULT	280.150,0000	280.150,00

Total do Participante: 280.150,00

Total Geral: 280.150,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 131/2023

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 131/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", tendo como vencedora a seguinte empresa:

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.815/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 280.150,00 (duzentos e oitenta mil e cento e cinquenta reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Saúde para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 11/03/2024 11:41:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro

Portaria 108/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fazenda Rio Grande, 12 de Março de 2024.

A/C Setor de Licitações

Resposta ao protocolo Fly nº 70237/2023

A Secretaria de Saúde em análise do processo licitatório PE nº 131/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo Ambulância tipo B – Suporte Básico, de acordo com a resolução da SESA-PR n.º 767/2022" vem informar que concorda com os trâmites realizados e solicita a homologação do processo em questão.

Sem mais para a ocasião.

Cordialmente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Data: 12/03/2024 17:07:20-0300

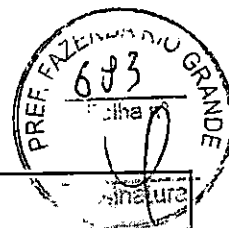
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070237/2023

Número Único: VBK.KE2.FT4-W5

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2023 11:20 AM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/03/2024 8:03 AM

Segue para análise e parecer jurídico.

29

Luís Guilherme



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 108/2024

Processo n. 70237/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 131/2023, cujo objeto é a aquisição de um veículo ambulância tipo B destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR n.º 767/2022.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a serem adquiridos e sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, receberam parecer favorável.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria, em razão do que foi publicado. Houve pedido de esclarecimento e impugnação ao edital.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Foram protocolizados três pedidos de esclarecimento os quais versam sobre aspectos técnicos do objeto a ser contratado. No primeiro, a empresa interessada solicitou o esclarecimento de dúvidas sobre a potência, e altura total sem tripulantes, do veículo. No segundo pedido, a empresa interessada solicitou, também, esclarecimentos acerca da altura total. Já no terceiro pedido de esclarecimento, a empresa interessada requereu mais detalhes sobre a potência do veículo.

Amparado em pareceres técnicos emitidos pela Secretaria interessada, o Pregoeiro decidiu retificar o edital, pelo que comunicou sua suspensão com definição de nova data para o certame.

No que refere às impugnações, foram protocolizados três questionamentos ao instrumento convocatório. Na primeira impugnação, a empresa interessada questionou acerca da exigência de documento no edital (carta de solidariedade do fabricante). Com base em parecer emitido pela Secretaria interessada, o Pregoeiro decidiu pela improcedência da pretensão recursal.

A segunda impugnação versou sobre aspecto técnico do veículo, em especial quanto à exigência de que tenha determinada altura total. Alegou violação do princípio da competitividade, bem como de normas esparsas que regulam a questão. Mediante parecer emitido pela Secretaria interessada, o Pregoeiro decidiu pela improcedência da pretensão recursal.

Por seu turno, a terceira impugnação da empresa interessada apresentou, também, questionamento acerca da exigência prevista no edital de 1º emplacamento do veículo em nome do Município. Alegou-se violação do art. 170 da Constituição de 1988, pelo que viola frontalmente o princípio da livre concorrência, e da igualdade entre os licitantes. Analisando a questão o com base em parecer da Secretaria interessada, o Pregoeiro decidiu pela procedência da pretensão recursal, determinando mudanças no instrumento convocatório.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Não houve interposição de recurso diante da classificação final do certame.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. Há parecer favorável do Secretário Municipal Saúde acerca da homologação do certame.

É o relatório.

Vale ressaltar que, segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, ocorrendo vícios que maculem o procedimento, *"a ocorrência da homologação (por presumir a certificação de regularidade do certame) não atrai de forma absoluta a integral responsabilidade da autoridade competente: A responsabilidade da autoridade que homologa a licitação se atém à verificação do cumprimento das macroetapas que compõem o procedimento, de fatos isolados materialmente relevantes e de questões denunciadas como irregulares que tenham chegado ao seu conhecimento, não sendo exigível que a fiscalização a seu cargo abranja todos os dados contidos no procedimento licitatório"* (Victor Aguiar Jardim de Amorim. Licitações e Contratos Administrativos: Teoria e Jurisprudência. 3. ed. Brasília, DF: Senado Federal: Edições Técnicas, 2020, p. 154).

Portanto, a análise jurídica com vistas à confecção do parecer jurídico de homologação objetiva verificar se o processo administrativo que suportou o procedimento licitatório observou, desde a abertura até a finalização, macroetapas de caráter solene, legalmente previstas e essenciais para o correto trâmite dos atos administrativos que compõem as fases interna e externa. Além disso, não se teve conhecimento de quaisquer denúncias acerca do presente processo.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, não havendo nenhuma irregularidade frente à aplicação da legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

Considerando ainda a ausência de irregularidades diante da legislação pertinente, cabe agora à autoridade competente a apreciação referente à homologação do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2024.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2024.03.13
10:18:02 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

DEBORA
LEMON

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.13
11:57:14 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 131/2023**, o qual tem como objeto o "Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.815/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 280.150,00 (duzentos e oitenta mil e cento e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 108/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2024.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.13 16:52:35 -03'00'



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº045 de 14 de março de 2024

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 042/2024 - ID 4123

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA;
CNPJ: 78.348.283/0001-13;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353.918 e Vanessa Biago Soares, Farmacêutica, matrícula 353.710;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 132/2023;
PROTOCOLO: 36845/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 2.673,00 (dois mil seiscentos e setenta e três reais);
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2024 - ID 4125

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 04.359.409/0001-44;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353.918 e Vanessa Biago Soares, Farmacêutica, matrícula 353.710;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 132/2023;
PROTOCOLO: 36845/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 3.864,83 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2024 - ID 4126

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 81.708.251/0001-06;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353.918 e Vanessa Biago Soares, Farmacêutica, matrícula 353.710;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 132/2023;
PROTOCOLO: 36845/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 25.327,30 (vinte e seis mil trezentos e vinte e sete reais e trinta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2024 - ID 4131

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CTO CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 28.350.929/0001-43;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de pavimentação de vias urbana em OSUQ, com área de 11.820,55 m², conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme as condições e especificações previstas neste edital e demais documentações constantes em anexo ao edital";
FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/0;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mateus Spaci Machado, Decreto nº 0810/2023;
GESTOR: Cristiano de Castro Costa, matrícula 352623;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 011/2023;
PROTOCOLO: 72146/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 302/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses a contar da publicação do extrato do contrato no DOE - Diário Oficial Eletrônico Oficial;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
VALOR TOTAL: R\$ 3.311.917,87 (três milhões trezentos e onze mil novecentos e dezasseis reais e oitenta e sete centavos);
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2024 - ID 4137

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: A.O KIENEN & CIA LTDA;
CNPJ: 82.225.947/0001-55;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353.918 e Vanessa Biago Soares, Farmacêutica, matrícula 353.710;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 132/2023;
PROTOCOLO: 36845/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 21.591,20 (vinte e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte centavos);
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 131/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SHANK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.815/0001-06, vencedora do Item 01 com valor total de R\$ 280.150,00 (duzentos e oitenta mil e cento e cinquenta reais). O processo se encontra em fase de publicação permanente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 108/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2024.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVAS
Mário Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

LEILÃO JUDICIAL DE IMÓVEL EM CURITIBA/PR

Instituído por Títulos de Fidejussão - Leiloeiro: Elton Luis Simão - Licença nº 2272-1

LEILÃO: 04/04/2024 às 13:30h, pelo maior lance.

LOCAL: Somente on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br

SITUAÇÃO: PR. AVANÇADA Nº 04.3ª JARJAN DE FIDELICIDADE ASSURADA, POR TÍTULOS Nº 404, CENTRO, ÁREA EXCLUSIVA DE 36,02m², ÁREA COMUM DE 7,14 m². VALOR DE AVANÇADA: R\$ 175.000,00. LANCE INICIAL: R\$ 67.500,00.

Assinatura

RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS, EDITAIS, E MAIS INFORMAÇÕES NO SITE DO LEILOEIRO!

PAGAMENTO PARCELADO, 25% NO ATQ E O SALDO RESTANTE CONFORME EDITAL

SIMON LEILÕES (41) 3225-2268 - WWW.SIMONLEILÕES.COM.BR


MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
 Secretaria de Administração

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2023 – Processo nº. 38.28622023
Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalares. - Ata nº 28/2024 – Detentora: **CIUSULDA - IBERARITY COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 29.429.410/0001-54, vencedora dos itens 24 e 36, pelo valor total de R\$ 38.762,00 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais). - Ata nº 28/2024 – Detentora: **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.606.767/0001-95, vencedora do item 8, pelo valor total de R\$ 15.449,40 (quinze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quatrocentos e quarenta centavos). - Ata nº 30/2024 – Detentora: **ESMED PRODUTOS MEDICOFARMACIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 42.587.319/0001-46, vencedora do item 3, pelo valor total de R\$ 3.373,50 (três mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). - Ata nº 31/2024 – Detentora: **J DEBITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.282.308/0001-63, vencedora do item 14, pelo valor total de R\$ 17.825,00 (dezoito mil e doiscentos e vinte e cinco reais). - Ata nº 32/2024 – Detentora: **LEGIMED MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 39.931.064/0001-16, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 26, pelo valor total de R\$ 214.423,50 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). - Ata nº 34/2024 – Detentora: **RETROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 28.740.340/0001-99, vencedora dos itens 8, 9, 27, e 28, pelo valor total de R\$ 55.835,00 (sessenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais). - Ata nº 35/2024 – Detentora: **MSS2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.833.919/0001-15, vencedora do item 7, pelo valor total de R\$ 35.340,00 (trinta e cinco mil trezentos e quarenta reais). - Ata nº 37/2024 – Detentora: **PROVIDE HOS-PIITALARIA**, inscrita no CNPJ sob nº. 43.872.685/0001-09, vencedora dos itens 12 e 13, pelo valor total de R\$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais). - Ata nº 38/2024 – Detentora: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.223.342/0001-04, vencedora dos itens 10, 16 e 25, pelo valor total de R\$ 18.805,30 (dezoito mil oitocentos e cinco reais e trinta centavos). - Ata nº 38/2024 – Detentora: **TECHMED INDUSTRIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 21.835.84/0001-95, vencedora do item 18, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil e nenhuma e zero reais e cinquenta centavos). - Vigência das Atas: 22/02/2024 à 22/02/2025, Data da Assinatura das Atas: 22/02/2024.

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZACAO

PROCESSO Nº 13.126.2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACARAUA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.132/2011, AUTORIZO o Processo nº 6.638/2024 na modalidade de inexigibilidade nº 01/2024, da contratação da empresa ASSOCIAÇÃO METROCARD, inscrita no CNPJ sob nº 01.316.943/0001-08, sob o valor de R\$ 1.138.674,00 (treze milhões cento e trinta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) a Acuidade de Saúde – Transporte – METROCARD, Piracuarua, 13 de março de 2024. **Josimar Aparecido Knupp Feres** – Prefeito Municipal.

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 – PROCESSO Nº 33.054/2023
Em cumprimento ao disposto no art. 106, §1º da Lei Federal nº 14.132/2011 de 1º de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidência, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. **Nome do Credenciado: HABILITAR: ITEM 1 – Prestação de serviços de cozinha e preparo do alimentação – Regime: Diária fixa: GLEIANE DE FATIMA SAMOUEVSKI; ITEM 2 – Prestação da Sanitários Geriátricos – Regime: Diária fixa: JANE ROSEON FERREIRA DOS SANTOS; ÁGUILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO; ITEM 3 – Prestação de serviços de limpeza – Regime: Diária fixa: ELIANE GONÇALVES ROSA; GECILMA MADEIRA ARRUDA DE FREITAS; SHERON CAROLINA DEZONZE; PAMELA THAIS ALVES SANTOS; GLEICIANE RAISSA DEZONZE; ANGELODA DAS SANTOS; ITEM 4 – Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Especial – Regime: Diária fixa: FABIO DINIZ DA SILVA; MARIA SARA DE SOUZA ROCHA, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram APROVADAS. De interesse até o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação esboçada de viços. Seletamente que processo se encontra em fase para que se fixe o prazo para apresentação das contrapropostas para interpretação do recurso no prazo legal e que no final desta abertura de prazo para apresentação das contrapropostas por igual período. Piracuarua, 14 de março de 2024. Ana Claudia Galo de Oliveira – Presidente da Comissão**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL.**

CCTE - FEACONSAP/SIEMGAS/CIINDASPELSINTEL
O Presidente do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
A TERCEIROS, COLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E
TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ - SINTPELR**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** as em-
presas associadas ou não, da categoria de Agências de emprego e de recursos
humanos, prestação de serviços de assessoria de marketing e merchandising,
consultorias de recursos humanos, organização e promoção de eventos e con-
gressos, empresas de prestação dos serviços de colocação e administração de
mão-de-obra, empresas de locação e fornecimento de mão-de-obra de qualifi-
cação de pessoal, serviços de recrutamento e de trabalho temporário nos termos da
Lei 6019/74. EXCETO a) empresas de prestação de serviços de pequenas e
médias entregas de produtos diversos em motocicletas operacionalizadas por
motor boy no Estado do Paraná; b) empresas de prestação de serviços do
segmento de distribuição, tratamento, saneamento e coleta de água e es-
goto no Estado do Paraná; c) empresas de prestação de serviços de vigilância
e segurança regidas pela Lei nº 7102/82 no Estado do Paraná; d) empresas de
prestação de serviços de monitoramento de alarmes; e) Empresas promotoras
de eventos e similares; f) empresas de Serviços Contábeis e das empresas de
assessoramento, pericia, informações e Pesquisa no Estado do Paraná, nas
instalações ou não do cliente, para participarem da **Assembleia Geral Extra-
ordinária Virtual** a ser realizada no dia 21 de março de 2024, em primeira
convocação, às 09h30min e às 10h00min em segunda convocação com qual-
quer número de presentes na sala virtual para deliberarem sobre a seguinte
ordem de dia: 1) Apresentação, leitura, discussão e votação da pauta de reivin-
dicações, apresentadas pelos sindicatos labo-rais, FEACONSAP - Federação
das Empresas em Empresas de Asseso e Conservação do Estado do
Paraná - SINTPELR - Sindicato Dos Trabalhadores Em Empresas De
Telecomunicações E Operadores De Mesas Telefônicas Do Estado Do Pa-
raná - SIEMGAS - Dos Empir Em Emp De Emissão De Energia, Limp E Sa-
na, Limp Publica E Em Geral, Ambiental, Areas Verdes, Zeladoria E Servi-
Terc De Maringá E Região, SIEMGAC Francisco Beltrão - Sindicato Dos
Empregados Em Empresas De Asseso E Conservação, Limpeza Urbana,
Limpeza Publica E Em Geral, Ambiental, Areas Verdes, Zeladoria E Servi-
Terc De Maringá E Região, SIEMGAS - Sindicato Dos Empregados Em Empresas
Do Asseso E Conservação e SINDASPEL - Sind. dos Emp. de Emp. de Emp. de
Prest. de Serv. a Terceiros, Cont. Assess. Peric. Inf., e Pass. de Londrina
e Região, tendo como objetivo a Celebração da Convenção Coletiva de Tra-
balho 2024/2025; b) Autorizar a Diretoria do SINDPRESTEMPELPA a negociar
a reivindicações e a celebrar a Convenção Coletiva com a entidade labo-ral; c)
Deliberação do percentual da contribuição assistencial a ser pago em caso de
adesão, associadas ou não ao SindprestempeLPA, bem como o prazo a ser da-
do para apresentação de oposição ao pagamento da referida contribuição, con-
forme declaração de constitucionalidade a tese de repercussão geral fixada no
Tema 935 - E constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivas,
de contribuições a serem impostas a todos os empregados da
categoria, ainda que não sindicalizados, desde que associado que não optou
pelo não pagamento de oposição? NOTAS: 1) PROCURAÇÃO: Os representantes das empresas de-
verão enviar via e-mail (buscuario@sindprestempeLPA.org.br e [atendimento@
sindprestempeLPA.org.br](mailto:atendimento@
sindprestempeLPA.org.br)) a procuração específica para o ato juntamente com
o copia social e a firma reconhecida ou lavrada em cartório, com poderes
específicos para representá-las. Após análise dos documentos, a assessoria
do link para participação na assembleia. Em caso de ser o sócio-proprietário da
empresa, poderá ser comprovado através da apresentação e entrega do con-
trato social, conforme Artigo 26, §6º, I, do Estatuto vigente. Ficam dispensadas
da apresentação destas documentos às empresas associadas. Curitiba, 14 do

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões no link (bilcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Maior desconto "Por Itens".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Administração, sito a Rua XV de Novembro nº 1, pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo e-mail: compras@belcompras.org.br.
Colombo, 13 de março de 2024.
Helder Luiz Lazar,
Prefeito Municipal

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
149743324

Documento emitido em: 15/03/2024 08:12:53.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11610 | 15/03/2024 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

do item 01 com valor total de R\$ 280.50,00 (duzentos e oitenta reais). O processo atendeu a legislação conforme Parecer nº 108/2024 da Procuradoria

and/PR, 13 de março de 2024.
Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

23572/2024

Doutor Ulysses

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 0001/2024

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil sob CNPJ nº 95.422.911/0001-13, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE torna público que, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, designada pela Portaria nº 014/2024, de 08/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09/02/2024, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Moisés Branco da Silva, torna público que encontra-se aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DE SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis a serem descartados no BARRACÃO DE RECICLAGEM, situado no endereço ESTRADA DAS TRÊS BARRAS, S/Nº, no Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010, Lei Federal 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.878/2024 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Locais para Inscrição: Paço Municipal – Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000 - Horário: 09h:30min.
Via Internet: meioambiente@doutorulysses.pr.gov.br
Prazo para recebimento das inscrições e documentação de habilitação conforme definido em edital.
O edital completo encontra-se disponível pelo Link: www.doutorulysses.pr.gov.br, e no Portal de Compras do Governo Federal PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/>

Mandrituba, 14 de março de 2024

Moisés Branco da Silva
Prefeito Municipal

23940/2024

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto de interiores do Gabinete, Banheiro, Sala de Reuniões e Recepção da nova sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme constante do anexo I do presente edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 01/04/2024.

AUTORIZAÇÃO: Agnec Bertoncello – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br c/ou www.espigaonaltoiguacu.pr.gov.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de março de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

23557/2024

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 131/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90002/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de abril de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Concorrência, para Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base de pavimento polidríico e leito natural, com área total de 64.152,00m2, incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de abril de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscoeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

23516/2024

Ibaiti

Aviso de Licitação

Pregão ELETRÔNICO – Edital nº 2/2024

Processo Administrativo nº 15/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para a manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos dos prédios e via públicas através das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como do Departamento Municipal de Obras e Projetos, com entrega em até 5 Dias, o preçário contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote, VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 2.082.398,82 (Dois Milhões, Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 27/03/2024 (vinte e sete dias de março de 2024). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 27/03/2024 (vinte e sete dias de março de 2024). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 27/03/2024 (vinte e sete dias de março de 2024). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 14 de março de 2024

Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

23725/2024

Iguaraçu

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

INTERESSADO: Poder Executivo Municipal

OBJETO: Aquisição de empilhadeira motorizada e carro de movimentação de blg bag conforme convenio entre esta municipalidade e o IAT, convenio 113/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): 28/03/2024 às 08:30 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES: 28/03/2024 às 09:00 horas

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

O Município de Iguaraçu, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitações para a Modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima indicada e receberá os Envelopes Proposta e habilitação, na Plataforma www.bll.gov.br.

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bil.compras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Maior desconto "Por Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 13 de março de 2024.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

23553/2024

Doutor Ulysses

AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 0001/2024

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada na Receita Federal do Brasil sob CNPJ nº 95.422.911/0001-13, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE torna público que, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, designada pela Portaria nº 014/2024, de 08/02/2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 09/02/2024, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Moisés Branco da Silva, torna público que encontra-se aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA DE SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis a serem descartados no BARRACÃO DE RECICLAGEM, situado no endereço ESTRADA DAS TRÊS BARRAS, S/Nº, no Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em conformidade com o que determina o Decreto nº 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010, Lei Federal 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.878/2024 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Locais para inscrição: Paço Municipal - Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000 - Horário: 09h:30min.

Via Internet: meioambiente@doutorulysses.pr.gov.br

Prazo para recebimento das inscrições e documentação de habilitação conforme definido em edital.

O edital completo encontra-se disponível pelo Link: www.doutorulysses.pr.gov.br, e no Portal de Compras do Governo Federal PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/>

Mandrituba, 14 de março de 2024

Moisés Branco da Silva
Prefeito Municipal

23940/2024

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2024/PMEAI

OBJETO: Contratação de empresa para execução do projeto de interiores do Gabinete, Banheiro, Sala de Reuniões e Recepção da nova sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme constante do anexo I do presente edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 01/04/2024.

AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoneiro - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br e/ou www.espigaaltoiguacu.pr.gov.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de março de 2024.

ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

23557/2024

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE L

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o qual tem como objeto o "Aquisição de Ambulância Resolvida da SESA-PR n.º 767/2022, conforme Resolução de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da

SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o

nº 45.721.815/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 280.150,00 (duzentos e oitenta mil e cento e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 108/2024 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 13 de março de 2024.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

23572/2024

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 9002/2024 - UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 08 de abril de 2024, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade: Concorrência, para Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, faixa C/DER/PR sobre base do pavimento polidétrico e leito natural, com área total de 64.152,00m2, incluindo material, mão de obra, insumos, serviços topográficos, regularização de subleito, base e sub-base, sinalização horizontal e vertical e controle tecnológico, na estrada vicinal que liga a Comunidade de Santa Bárbara até a Comunidade de Assentamento Missões, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08 de abril de 2024, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltra%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscoeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma do Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de março de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Agente de Contratação

23516/2024

Ibaiti

Aviso de Licitação

Pregão ELETRÔNICO - Edital n.º 2/2024

Processo Administrativo n.º 15/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção para a manutenção preventiva, corretiva e pequenos reparos dos prédios e via públicas através das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, bem como do Departamento Municipal de Obras e Projetos, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 2.082.398,82 (Dois Milhões, Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min (nove horas) do dia 27/03/2024 (vinte e sete dias de março de 2024). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min (nove horas) do dia 27/03/2024 (vinte e sete dias de março de 2024). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 27/03/2024 (vinte e sete dias de março de 2024). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bli.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaiti, 14 de março de 2024

Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

23725/2024

Iguaraçu

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024

Objeto: aquisição de veículo motorizado e carro de movimentação entre esta municipalidade e o IAT, convenio

Preço por Item:
- 02 envelopes: 28/03/2024 às 08:30 horas
- 01 envelope: 28/03/2024 às 09:00 horas

Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Fato representado pela Comissão Permanente de REGÃO ELETRÔNICO", do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para o recebimento dos interessados, que realizará a licitação em envelopes Proposta e habilitação, na Plataforma

DOCUMENTO CERTIFICADO

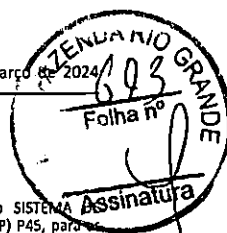
CÓDIGO LOCALIZADOR:
149783324

Documento emitido em 15/03/2024 08:13:04

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11610 | 15/03/2024 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.br

www.bil.gov.br

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2023**

PROTOCOLO: 0018.0000168801/2023

Objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA SÃO PEDRO NO BAIRRO JARDIM DO MONTE DANTO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR. Considerando o conteúdo no processo de TOMADA DE PREÇOS 009/2023 acolho os termos contidos na mesma e adjudico em favor da empresa FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP com valor de R\$ 927.735,73 (novecentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

Almirante Tamandaré, 14 de março de 2024
EVILIN BUENO LEMISKA
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS SENDO MINI CARREGADEIRA E ROLO COMPACTADOR, CONFORME CONVENIO FEDERAL Nº 941905/2023, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Disponibilidade do edital: do dia 15/03/2024 à 28/03/2024.

Recebimento das propostas: até às 08h:59min do dia 28/03/2023. Início da sessão: às 09h:00min do dia 28/03/2023. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC - www.bnc.org.br. Edital: sítio eletrônico da PMA. Informações adicionais: licitacao@andarai.pr.gov.br, ou (43) 3538-8100 (Ramal 228).

Andaraí, 14 de março de 2024.
STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos. O EDITAL estará disponível a partir do dia 15/03/2024, no site da Prefeitura e na Plataforma do ComprasGov <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data limite para apresentação das propostas e fase de lances 09h00min do dia 27/03/2024. Esclarecimentos: das 08h00min às 17h00min horas, fone: (43) 3308-1400 Ramal 337.

Município de Apucarana, 14 de março de 2024.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Processo Administrativo nº:061/2020, contrato nº: 385/2020 - 1º Termo de Aditivo, Concorrência nº:002/2020

Partes: Município de Arapongas e RECONSTRUI CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ 78.917.242/0001-31, representada por DONIZETTI BATISTA DE REZENDE. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para construção de 02 (duas) escolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: conforme no processo administrativo nº 5711/2024, acordam as partes, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso III e VI da Lei Federal nº 8.666/93, em prorrogar o prazo de execução até 19/07/2024 e o prazo de vigência até 30/06/2025. As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2024. Objeto AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS COM FORNECIMENTO DE CIUMDRO EM REGIME DE COMODATO ITENS DESERTO PREGÃO 60/2023. conforme especificações constantes no termo de referência, no valor máximo estimado de R\$135.521,20 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e vinte um reais e vinte centavos) A abertura será no dia 01 de Abril de 2024 às 14h00min no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou editais@borrazopolis.pr.gov.br

Borrazópolis 14 de Março de 2024.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS****AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024**

PROCESSO Nº 630/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 019/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.019/2024.
OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município, proveniente do Convênio/MAPA nº 942021/2023 - TransfereGov.br nº 032698/2023.

VALOR ESTIMADO: R\$ 224.430,74 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candi, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 28/03/2024 - 8:30h.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no site oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Candi, 15 de março de 2024
RODRIGO MISS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 20 de março de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 04 de abril de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 04 de abril de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de março de 2024.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Chamamento Público nº 004/2023

Objeto: Cláusula Primeira - Acresce-se ao valor original constante no item 4.1 do Chamamento Público, a importância de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). Cláusula Segunda - Prorroga-se a vigência do Chamamento Público por mais 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 13 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 131/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.815/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 280.150,00 (duzentos e oitenta mil e cento e cinquenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 108/2024, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 13 de março de 2024.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de motoniveladora nova com recursos provenientes da Plataforma + Brasil Proposta sob nº 030765/2022 e contrapartida do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 479/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 01 de abril de 2024, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 13/2024. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de Interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242- 8501 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, 15 de março de 2024.
DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**

OBJETO: Aquisição de Máquinas e equipamentos destinado a Secretaria de agricultura e Abastecimento desta Municipalidade, com recurso do convênio nº 942968/2023 DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/03/2024 às 09h00min. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 22/03/2024 às 08h15min. Valor Máximo R\$ 2.037.455,55 (dois milhões trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no portal Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações Complementares: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

Itaperuçu, 11 de março de 2024.
REGINALDO STEPENOSK RIBAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 5/2024**

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, torna público que às 09 horas do dia 02/04/2024, na plataforma BLL COMPRAS, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de uma retroescavadeira conforme edital e seus anexos. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e na plataforma <https://bllcompras.com/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Município de Ivaté, 13 de março de 2024.
PATRICIA TOMAIN MESQUITA
Pregoeira





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 131/2023

Protocolo Fly nº: 70237/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **131/2023**, com objeto a "Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.721.815/0001-06, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 280.150,00 (duzentos e oitenta mil e cento e cinquenta reais).

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 18/03/2024 10:57:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023

PROTOCOLO Nº. 70237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

CONTRATO Nº. 061/2024

ID Nº. 4144

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E
TRANSPORTES LTDA.**

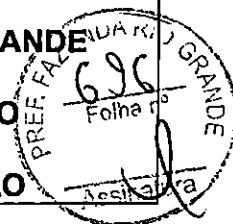
O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antônio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Francisco Roberto Barbosa**, inscrito no CPF nº 946.324.139-68, e a empresa **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.721.815/0001-06, Inscrição Estadual nº. 127.625.740.117, Inscrição Municipal nº. 7.402.072-2, estabelecida na Praça da Sé, nº. 399, Sala 502 A, Edifício Condomínio Zerlini, Bairro Sé, CEP 01001-000, Fone (41) 98503-0076, (11) 98965-5499, e-mail: marcelocordeiro.vdir@gmail.com, por seu representante legal, Sr. **Rodrigo da Silva Maurício Carrazedo**, inscrito no CPF sob nº. 258.268.628-07, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº. 70237/2023, e que se regerá pela Lei n.º

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 280.150,00 (duzentos e oitenta mil e cento e cinquenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

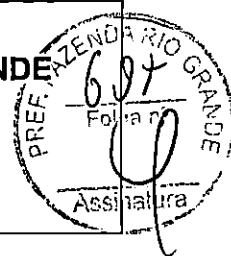
Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, n° 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo II e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e ANEXO I.

DA GARANTIA

Cláusula Terceira: A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana da mesma.

Parágrafo Terceiro: Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

Parágrafo Quarto: O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

Parágrafo Quinto: O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Quarta: A fiscalização da contratação ficará a cargo dos servidores **Euclides Tenório de Araújo Neto**, matrícula 96901 e **Daniel Ribeiro Nardoto**, matrícula 348.099, fiscal gestor designado pela portaria nº 043/2024 SMS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

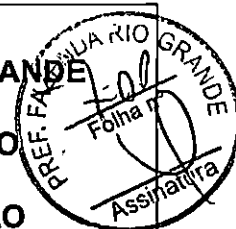
Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quinta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 280.150,00** (duzentos e oitenta mil e cento e cinquenta reais).

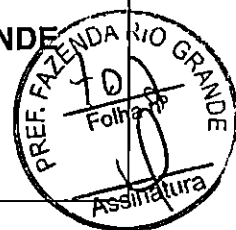
Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (11/03/2024) e obedecidos os valores de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Bloqueio
279	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	40.000,00
342	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00303.00303.01.02. 00.00.1.500.1002	50.000,00
342	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00 00494.00494.09.02. 06.20.1.600.0000	127.150,00
279	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00 00381.01005.03.02. 01.01.2.632.0000	140.000,00

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

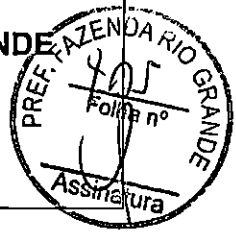
- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

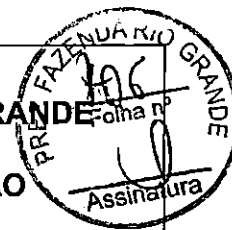
o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 -- Nações -- Fazenda Rio Grande/PR -- CEP 83821-901 -- Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



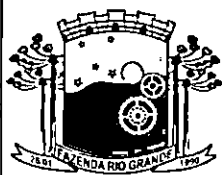
rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



(cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

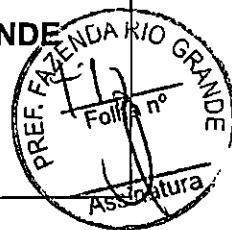
Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

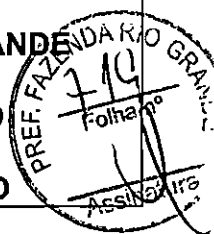
Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (**SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s)

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2024.

RODRIGO DA SILVA MAURICIO

P/ Contratante: CARRAZEDO:25826862807

Assinado de forma digital por RODRIGO

DA SILVA MAURICIO

CARRAZEDO:25826862807

Dados: 2024.03.24 10:54:42 -03'00'

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.25 16:37:35 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 25/03/2024 15:38:28 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.03.25
16:04:14 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

RODRIGO DA SILVA
MAURICIO

CARRAZEDO:25826862807

Assinado de forma digital por
RODRIGO DA SILVA MAURICIO

CARRAZEDO:25826862807

Dados: 2024.03.24 10:55:07
-03'00'

Rodrigo da Silva Maurício Carrazedo

SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2023
PROTOCOLO Nº. 70237/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 311/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Rodrigo da Silva Maurício Carrazedo**, representante legal da empresa/organização **SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 45.721.815/0001-06, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 19 de março de 2024.

RODRIGO DA SILVA MAURICIO
CARRAZEDO:25826862807

Assinado de forma digital por RODRIGO DA
SILVA MAURICIO CARRAZEDO:25826862807
Dados: 2024.03.24 10:55:25 -03'00'

Rodrigo da Silva Maurício Carrazedo
SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA

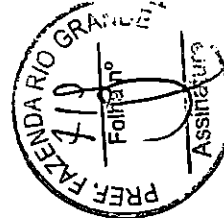
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83821-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br



Página: 1 / 1
Data Emissão: 19/03/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

[PMFRG] - Relação itens/contratos

Processo/Ano: 311/2023
Licitação: 131/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	99011142 - Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Descrição complementar conforme o Termo de Referência. - Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Descrição complementar conforme o Termo de Referência.	UN	RENAULT	1,000	280.150,0000	280.150,00

Valor total para o lote: 280.150,00

RODRIGO DA SILVA MAURICIO
CARRAZEDO:25826862807
Assinado de forma digital por RODRIGO DA SILVA MAURICIO CARRAZEDO:25826862807
Dados: 2024.03.25 09:23:48 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.721.815/0001-06
Razão Social: SHARK LICITACOES SERVICOS E TRANSPORTES
Endereço: R DIOGO FARIAS / CENTRO / GUARULHOS / SP / 07110-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2024 a 29/03/2024

Certificação Número: 2024022908104898473824

Informação obtida em 08/03/2024 07:48:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 45.721.815/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:44 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **1AB5.3986.FCF0.2FBE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.721.815/0001-06

Certidão nº: 15940137/2024

Expedição: 08/03/2024, às 07:59:47

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.721.815/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.721.815/0001-06



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030269046-62

Data e hora da emissão 08/03/2024 07:49:45

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 45.721.815

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 54719033

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 08/03/2024 07:50:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1009925 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 45.721.815/

Contribuinte: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Liberação: 30/09/2023

Validade: 28/03/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.402.072-2- Início atv :29/07/2022 (PC DA SE-399 - CEP: 01001-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 20:26:42 horas do dia 19/10/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4E2A6AFC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Número do Contribuinte: 45.721.815/

Nome do Contribuinte: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

Não consta imóvel cadastrado em nome de: SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA -
CPF/CNPJ Raiz: 45.721.815/



Certidão emitida via Internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:41:53 horas do dia 17/10/2023 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 8FF610CB

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



EXTRATO CONTRATO Nº 061/2024 - ID 4144

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA;

CNPJ: 45.721.815/0001-06;

OBJETO: "Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Euclides Tenório de Araújo Neto, matrícula 96901;

ASSISTENTE: Daniel Ribeiro Nardoto, matrícula 348.099;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 131/2023;

PROTOCOLO: 70237/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2023;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura

VALOR TOTAL: R\$ 280.150,00 (duzentos e oitenta mil e cento e cinquenta reais);

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024.

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº053 de 26 de março de 2024

Página 11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nº Empenho	Data de Emissão	R\$	Valor
216/2023	04/08/2023	2.560,00	
218/2023	07/08/2023	108.752,59	
230/2023	25/08/2023	290,00	
231/2023	25/08/2023	290,00	
232/2023	25/08/2023	350,00	
233/2023	25/08/2023	370,00	
240/2023	01/09/2023	17.425,50	

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2024.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO Nº 0406/2022

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV
Av. Brasil, 177 - 1º andar - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP 83.268-071
(41) 3627.8500



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 A 2026

Página: 13/13
Data do exercício: 2023/2024
Exercício de 2022

PREO - ANEXO 10 (LRF, art. 6º, II, inciso II)	R\$ 1.000
2021	7.781.897,01
2022	7.781.897,01
2023	7.781.897,01
2024	7.781.897,01
2025	7.781.897,01
2026	7.781.897,01
2027	7.781.897,01
2028	7.781.897,01
2029	7.781.897,01
2030	7.781.897,01
2031	7.781.897,01
2032	7.781.897,01
2033	7.781.897,01
2034	7.781.897,01
2035	7.781.897,01
2036	7.781.897,01
2037	7.781.897,01
2038	7.781.897,01
2039	7.781.897,01
2040	7.781.897,01
2041	7.781.897,01
2042	7.781.897,01
2043	7.781.897,01
2044	7.781.897,01
2045	7.781.897,01
2046	7.781.897,01
2047	7.781.897,01
2048	7.781.897,01
2049	7.781.897,01
2050	7.781.897,01
2051	7.781.897,01
2052	7.781.897,01
2053	7.781.897,01
2054	7.781.897,01
2055	7.781.897,01
2056	7.781.897,01
2057	7.781.897,01
2058	7.781.897,01
2059	7.781.897,01
2060	7.781.897,01
2061	7.781.897,01
2062	7.781.897,01
2063	7.781.897,01
2064	7.781.897,01
2065	7.781.897,01
2066	7.781.897,01
2067	7.781.897,01
2068	7.781.897,01
2069	7.781.897,01
2070	7.781.897,01

Fonte: Sistema Contábil - Sistema Integrado de Gestão - Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - Paraná - 2022/2024
Elaborado: 2023/2024

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor Presidente - FAZPREV
Assinatura: _____
Data: 22/03/2024

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
Diretor Presidente - FAZPREV
Assinatura: _____
Data: 22/03/2024



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 A 2026

Página: 13/13
Data do exercício: 2023/2024
Exercício de 2022

PREO - ANEXO 10 (LRF, art. 6º, II, inciso II)	R\$ 1.000
2021	7.781.897,01
2022	7.781.897,01
2023	7.781.897,01
2024	7.781.897,01
2025	7.781.897,01
2026	7.781.897,01
2027	7.781.897,01
2028	7.781.897,01
2029	7.781.897,01
2030	7.781.897,01
2031	7.781.897,01
2032	7.781.897,01
2033	7.781.897,01
2034	7.781.897,01
2035	7.781.897,01
2036	7.781.897,01
2037	7.781.897,01
2038	7.781.897,01
2039	7.781.897,01
2040	7.781.897,01
2041	7.781.897,01
2042	7.781.897,01
2043	7.781.897,01
2044	7.781.897,01
2045	7.781.897,01
2046	7.781.897,01
2047	7.781.897,01
2048	7.781.897,01
2049	7.781.897,01
2050	7.781.897,01
2051	7.781.897,01
2052	7.781.897,01
2053	7.781.897,01
2054	7.781.897,01
2055	7.781.897,01
2056	7.781.897,01
2057	7.781.897,01
2058	7.781.897,01
2059	7.781.897,01
2060	7.781.897,01
2061	7.781.897,01
2062	7.781.897,01
2063	7.781.897,01
2064	7.781.897,01
2065	7.781.897,01
2066	7.781.897,01
2067	7.781.897,01
2068	7.781.897,01
2069	7.781.897,01
2070	7.781.897,01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 0612024 - ID 4144

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA;
CNPJ: 45.721.815/0001-08;
OBJETO: "Aquisição de Ambulância tipo B - Suporte Básico - Resolução da SESA-PR nº 707/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Eusébio Têndrio de Araújo Neto, matrícula 96901;
GESTOR: Daniel Roberto Nardolo, matrícula 348.099;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 131/2023;
PROTOCOLO: 70237/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 311/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 280.150,00 (duzentos e oitenta mil e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 19/03/2024.

Coordenação de Contratos

Endereço: 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83.268-000 - Fone/Fax: (41) 3627.8500 - E-mail: contato@fazenda.riogrande.pr.gov.br



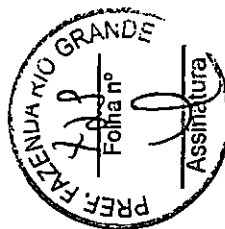
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Página: 1 / 1
Data Emissão: 28/03/2024
Usuário Emissão: Priscila Marcondes dos

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA - 45.721.815/0001-06	Pregão eletrônico	61/2024	19/03/2024	19/03/2025	311/2023	R\$280.150,00	R\$280.150,00	Compras e Serviços	131/2023

Aquisição de Ambulância tipo B – Suporte Básico - Resolução da SESA-PR n.º 767/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Veículo ZERO KM/NOVO tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da entrega conforme ocorrerem às contratações e entregas, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras. Descrição complementar conforme o Termo de Referência.	UN	RENAULT	0	1	280.150,00	280.150,00	280.150,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/03/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000070237/2023

Número Único: VBK.KE2.FT4-W5

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/11/2023 11:20 AM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

42

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/03/2024 10:33 AM

Ao arquivo, trâmites concluídos.
Processo pedindo para empenhar 17474/2024.
Atte.

Priscila Marcondes